MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 311.2022.SPAT.0821259.2022.009457

A Sua Excelência, o Senhor

Doutor **Géber Mafra Rocha**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Formação de Registro de Preços para possível aquisição de mobiliário em geral.

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral,

Cumprimento Vossa Excelência com o presente, e tendo em vista o RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 19.2022.CPL.0812637.2022.000338, em que informa o cancelamento dos **Grupos 5, 6 e 10** por força da **Decisão Nº 19.2022.CPL.0795081.2022.000338.**

Encaminhamos os presentes autos à apreciação de Vossa Excelência, anexando o Termo de Referência Nº 16.2022.SPAT. 0821260.2022.009457, solicitando autorização para deflagração de Processo licitatório para formação de Registro de Preços para possível aquisição de condicionadores de ar.

Respeitosamente,

Leandro Tavares Bezerra
Chefe do Setor de Patrimônio e Material

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra**, **Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 17/05/2022, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0821259** e o código CRC **CBA487EB**.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16.2022.SPAT.0821260.2022.009457

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split, split cassete e de janela e máquina de gelo, com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da procuradoria-geral de justiça por um período de 12 (doze) meses, conforme as condições e especificações descritas neste Termo.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

1.1. O Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça necessita dispor de infraestrutura adequada para consecução dos seus objetivos institucionais.

1.2. A aquisição dos equipamentos visam assegurar às Unidades Administrativas, as Promotorias de Justiça e demais órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, maior conforto para atendimento de assistidos e desempenho das atividades dos servidores e membros nos diversos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O presente termo visa o registro de preços para futura aquisição de condicionadores de ar e máquina de gelo, visando suprir as edificações da Procuradoria-Geral de Justiça, na Região Metropolitana de Manaus e no interior do Estado, especificados como segue:

Condicionadores tipo SPLIT, CASSETE e JANELA – DESTINADOS À REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD.	UNIDADE
	01	1. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER, **48.000 btus**, ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: PROCEL A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA.	5	UNIDADE

01	01	2. **ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.** 3 A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	5	UNIDADE
	02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 09 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	5	UNIDADE
02	03	1. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO/TETO INVERTER, **60.000 btus**, ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. 2. **ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.** 3 A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 6.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	5	UNIDADE
	04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 11 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	5	UNIDADE
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**QTD.**	**UNIDADE**
		CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE INVERTER, **60.000 btus**; ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, TERMOSTATO DIGITAL, TIMER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA.		

03	05	2. **ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.** 3 A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. DESTINADO À REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS.	05	UNIDADE
	06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 19 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	05	UNIDADE

2.2. À exceção do condicionador de ar de janela, para todos os aparelhos tipo split e cassete são exigidos a tecnologia INVERTER. Tal exigência, justifica-se pela economicidade no consumo de energia elétrica, além de proporcionar melhor desempenho e rapidez no atingimento inicial da temperatura ideal de climatização e mantê-la estável.

2.3 No que diz respeito às especificações técnicas acima, a classificação de eficiência energética conferida pelo **Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL**, poderá ser substituída por coeficiente de eficiência energética compatível aos índices inclusos nos intervalos das faixas de classificação referenciais (PROCEL) para cada item, indicado em laudo ou instrumento equivalente emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

2.4. As quantidades informadas acima **representam uma estimativa de aquisição dos produtos**, os quais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria – Geral de Justiça, podendo ocorrer de forma parcelada, durante um período de 12 (doze) meses.

2.5 Os condicionadores de ar e máquinas de gelo que vierem a ser adquiridos deverão contar com **garantia total do fabricante, por um período mínimo de 12 (doze) meses**, a contar da data de recebimento definitivo do mesmo.

2.6 A assistência técnica deverá ser garantida pela CONTRATADA, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, **com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM**, sendo, em todo caso, **capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos**. Caso seja necessária a remoção dos equipamentos, não deverá acarretar qualquer ônus a esta Procuradoria.

2.7 O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela instalação dos condicionadores de ar tipo split e cassete, nos locais indicados no Item 3.2.1 e ilustrados nos Anexos I e II, bem como nas condições e especificações detalhadas neste Termo.

2.7.1 Os condicionadores de ar tipo janela – ACJ **não precisarão ser instalados**, devendo apenas ser entregues no SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL da PROCURADORIA GERAL

DE JUSTIÇA no seguinte endereço: **Edifício-Sede.** Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473.

2.7.2 As máquinas de gelo **não precisarão ser instalados**, devendo apenas ser entregues no SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA no seguinte endereço: **Edifício-Sede.** Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473.

2.8 Os equipamentos deverão ser industrializados, NOVOS, sem uso anterior, e, conforme o caso, entregues em embalagens do fabricante, devidamente lacradas, acompanhados de guias e manuais em português.

2.8.1 No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, os materiais serão recusados, devendo a contratada substituí-los, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

2.9 Os equipamentos deverão ser entregues na totalidade do(s) item(ns) constante(s) na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da contratada, solidamente justificada e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis, e expressamente autorizado pelo Fiscal do Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 O **prazo de entrega** do objeto deverá ser, no máximo, de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO e da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS pela empresa CONTRATADA.

3.2 A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega determinado pela Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, **no horário das 8 h às 14 h**, após agendamento prévio com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPM** pelo telefone (92) 3655-0767/766, nos seguintes endereços:

3.2.1 Na Região Metropolitana de Manaus:

ITEM	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	SPLIT	CASSETE
		1. Edifício-Sede. Avenida Coronel Teixeira Nº 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473 (andar térreo; 1º andar, 2º andar, 3º andar e 4º Andar);	X	X
		2. Prédio Anexo do Aleixo. Avenida André Araújo, nº 19, Aleixo (andar térreo; 1º andar, 2º andar e 3º andar);	X	X
		3. Prédio Anexo Administrativo do Aleixo. Avenida André Araújo, nº 23, Aleixo (subsolo e andar térreo);	X	X

1	MANAUS	**4. Fórum Ministro Henoch da Silva Reis.** Av. Paraíba, s/n, São Francisco (5º andar);	X	X
		5. Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos. Av. Autaz Mirim, s/n, Jorge Teixeira (andar térreo e 1º andar);	X	X
		6. Shopping Cidade Leste. Av. Autaz Mirim, N 282, Bairro Tancredo Neves (2º andar);	X	X
		7. Fórum Desembargador Mário Verçosa. Rua Alexandre Amorim, nº 285, Aparecida (2º andar e 3º andar);	X	X
		8. Fórum Desembargador Lúcio Fontes de Resende. Av. Noel Nutels, s/n, Cidade Nova (1º andar);	X	X
		9. Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator. Av. Desembargador João Machado, s/n, Alvorada I (1º andar);	X	X
		10. Centro Universitário Nílton Lins (74ª PJ) Av. Professor Nílton Lins, 3259, Parque das Laranjeiras (andar térreo);	X	X
		11. Prédio Anexo da Belo Horizonte – Rua Belo Horizonte, 500, Aleixo (andar térreo e 1 andar);	X	X
		12. Prédio da Rua Paraíba, 175, esquina com Rua São Luís – Adrianópolis (andar térreo e 1º andar);	X	X

3.3 Antes do envio dos equipamentos a seu destino final fora da Sede e do Prédio Admistrativo da PGJ/AM para instalação, os fornecedores deverão agendar o trânsito destes pelo Setor de Patrimônio e Material, para que seja realizada a fixação das

plaquetas metálicas numeradas, compatibilização entre os equipamentos entregues e os ofertados, bem como verificação e registro do nº de série no processo de tombamento de bens. O agendamento dar-se-á através dos números de telefone indicados no item 3.2 e no seguinte endereço: Edifício-Sede. Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473.

4. DA INSTALAÇÃO

4.1 Os condicionadores de ar **tipo split** e **cassete** deverão ser instalados nos endereços indicados no subitem 3.2 que estão ilustrados nos Anexos I e II, deste Termo de Referência, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de entrega do objeto**.

4.2 **Quando necessário**, a CONTRATADA deverá remover os equipamentos antigos antes da instalação dos novos.

4.2.1 Com relação aos condicionadores de ar, nos locais em que houver necessidade de serem removidos, deve-se tomar as seguintes precauções:

4.2.1.1 Retirar o equipamento sem danificá-lo, tomando os cuidados técnicos para preservá-lo;

4.2.1.2 Os serviços de retirada serão acompanhados por servidor indicado pela CONTRATANTE.

4.3 Nos lotes do presente Termo, para cada item correspondente aos equipamentos split e cassete, o serviço de instalação é considerado em estruturas prediais de até 3 (três) metros de altura.

4.4 Em cada lote do presente Termo, os itens destacados de serviços de instalação, vinculados ao respectivo equipamento de seu lote, compreendem serviços adicionais em eventuais casos de instalação em estruturas prediais **acima de 3 (três) e até 15 (quinze) metros de altura**, que demandem de estrutura externa auxiliar como, andaimes, gruas, cadeiras, plataformas elevatórias e outros, que devem ser considerados para efeito de elaboração da proposta.

4.5 A instalação dos aparelhos condicionadores de ar deverá ser executada pela CONTRATADA, ou empresa autorizada pelo fabricante, de acordo com as normas técnicas vigentes, observado que a responsabilidade pela execução de todos os serviços (instalação, rasgo e enchimento de alvenaria) e pelo fornecimento do material necessário (tubulação de drenos, eletrodutos e fiação) será da CONTRATADA.

4.6 Os materiais necessários para a execução do serviço deverão estar de acordo com as especificações do fabricante.

4.7 Os serviços de instalação deverão ser realizados por funcionários capacitados, de acordo com as normas técnicas vigentes.

4.8 Um eletricista capacitado da CONTRATADA fará os serviços de eletricidade, podendo este ser subcontratado.

4.9 A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal da contratação Comprovante de registro de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço no CREA-AM.

4.10 Nos casos de instalação ou deslocamento sobre as edificações, em regiões acima da cobertura, é indispensável a utilização de pranchas de madeira apoiadas sobre as telhas para a execução desses serviços, a fim de minimizar os impactos das pessoas se locomovendo.

4.11 Eventuais danos causados às instalações (telhado, pintura, divisórias, persianas, gesso, instalações elétricas, alvenaria) ou a quaisquer outros bens do CONTRATANTE deverão ser reparados pela CONTRATADA, sob pena de não recebimento do equipamento instalado. A instalação deverá ser realizada com a menor interferência possível na estrutura do prédio.

4.11.1 Em caso de instalações que perpassem por superfícies de vidro e necessitem de corte, este serviço será de competência da CONTRATADA, bem como a substituição da superfície de vidro causada por eventuais danos insanáveis (rachadura ou quebra) que a exijam, sob pena de não recebimento do equipamento instalado.

4.12 A CONTRATADA deverá vedar, com silicone, eventuais folgas na parede, evitando infiltração de água da chuva.

4.13 **Para efeito de elaboração da proposta, deverá ser considerada a distância média de até 15 (quinze) metros entre as unidades condensadoras e evaporadoras, para carga de gás refrigerante, no procedimento de instalação, devendo ser observados em todos os casos as devidas compensações.**

4.14 **Para efeito de elaboração de proposta, deverá ser considerada a distância média de até 15 (quinze) metros de tubulação frigorígena entre a evaporadora e a condensadora, devendo ser observados em todos os casos as devidas compensações.**

4.15 **Para efeito de elaboração de proposta, deverá ser considerada a distância média de até 25 (vinte e cinco) metros de cabeamento, do Quadro de Distribuição Geral ao ponto de instalação, devendo ser observados em todos os casos as devidas compensações.**

4.16 A CONTRATADA deverá fornecer disjuntores, fiação elétrica, eletrodutos, montagem no quadro de distribuição e outros acessórios que forem necessários para a instalação dos equipamentos.

4.17 Para abrigar os cabos elétricos, deve-se usar eletroduto flexível revestido com PVC ou eletroduto rígido. EM NENHUM PONTO da tubulação os cabos devem ficar expostos, nem os cabos da condensadora (unidade externa).

4.18 As tubulações de drenagem não devem ter diâmetro inferior a ½¨ e devem ser de PVC rígido. Cada equipamento deve ter sua própria drenagem, não permitida a interligação de drenagem entre equipamentos. As tubulações de drenagem sempre devem ter inclinação igual ou superior a 1%, exceto quando houver bomba de drenagem. As tubulações de drenagem deverão ser envoltas com espuma de poliuretano para evitar condensação.

4.19 As tubulações de cobre deverão ser envoltas em tubo esponjoso, com espessura compatível ao diâmetro da linha.

4.20 As tubulações da Linha de Sucção, da Linha de Líquido e do Duto de Interligação Elétrica deverão ser convenientemente unidas e envolvidas com fita adesiva aluminizada apropriada.

4.21 Nas tubulações frigorígenas deverá haver sifonamento entre as unidades expansora e compressora.

4.22 Durante os serviços, deve-se proteger todos os equipamentos existentes, com plástico, para evitar a entrada de poeira dentro dos aparelhos. No final dos serviços a área de instalação deverá ser entregue limpa.

5. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os bens serão recebidos:

5.1.1 **PROVISORIAMENTE**. Será realizado por servidores da PGJ-AM, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da entrega no Setor de Patrimônio e Material da PGJ-AM e instalação, se for o caso**, e visa à verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.1.2 **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações aceitas por ocasião do certame, **em 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório**.

5.2 **O RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos equipamentos não constitui aceitação dos mesmos.

5.3 **O RECEBIMENTO PROVISÓRIO** ou **DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

5.4 O equipamento que apresentar desconformidades com as exigências especificadas neste Termo, não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e **substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação pela CONTRATANTE**.

5.5 Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

5.6 A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

6. DA GARANTIA E DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 **O prazo de garantia total para os equipamentos e serviços será de, no mínimo, 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte de material e pessoal. A garantia envolve todo o serviço de instalação, incluindo peças, componentes e equipamentos.

6.2 A **assistência técnica** deverá ser prestada durante todo o período de garantia do fabricante, **a contar do recebimento definitivo do objeto**.

6.3. FICARÁ A LICITANTE VENCEDORA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS ATÉ O TÉRMINO DA GARANTIA, independente da garantia fornecida pelo fabricante.

6.4. A CONTRATADA ficará responsável pelos eventuais reparos, substituições de peças e/ou equipamentos, configuração decorrente de falhas nos equipamentos, taxas de visita e todas as despesas com deslocamento de seus técnicos, durante toda a vigência da garantia.

6.5. Em razão da **garantia e da assistência técnica** dos aparelhos, será firmado contrato com a licitante vencedora.

6.6. A **garantia** ora prevista inclui a substituição de peças novas e sem uso, bem como a mão de obra respectiva.

6.7. O serviço de **assistência técnica, durante todo o período de garantia ofertado**, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas

técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a PGJ/AM.

6.8. A CONTRATADA ficará responsável pelos eventuais reparos, assim como pelas substituições de peças ou do aparelho.

6.8.1 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela ADQUIRENTE;

6.9. Os serviços de **assistência técnica** aos equipamentos deverão ser prestados pela CONTRATADA, por intermédio de rede mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, **com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM**, sendo, em todo caso, **capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos**. Caso seja necessária a remoção dos equipamentos, não deverá acarretar qualquer ônus a esta Procuradoria.

6.10 A CONTRATADA poderá subcontratar serviços de assistências técnica nas sub-regiões, não se eximindo, no entanto, da responsabilidade contratual.

6.11 A **assistência técnica** deverá ser executada por profissionais treinados, podendo o fiscal do contrato, a qualquer momento, exigir comprovação de capacitação técnica dos empregados.

6.12 O prazo para iniciar o atendimento aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE, no PERÍODO DE GARANTIA, será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data/hora da sua solicitação formal;

6.13 O prazo para sanar defeito apresentado no equipamento, durante todo o período de garantia ofertada, não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis para a região metropolitana de Manaus, e para o interior do estado, independentemente da Sub-Região, não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, a partir da chamada técnica, que será efetuada por escrito, via fax e/ou e-mail.

6.14 Caso haja a necessidade de promover a substituição de peças, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da chamada técnica, para execução e entrega do serviço, sendo permitida somente a utilização de peças sem uso e originais do fabricante do aparelho.

6.15 Caso não seja possível a recuperação dentro dos prazos e condições previstas nos subitens 6.13 a 6.15 deste Termo, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar justificativa técnica e, caso o motivo seja aceito pela CONTRATANTE, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a devolução definitiva do equipamento original em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com características iguais ou superiores.

6.16 Ultrapassados as primeiras 24 (vinte e quatro) horas, após a chamada técnica, e permanecendo o equipamento inoperante, a CONTRATADA deverá disponibilizar de condicionadores de ar portáteis.

6.17 A manutenção corretiva será realizada em dias úteis da Procuradoria-Geral de Justiça, no horário compreendido entre 8 h e 14 h.

6.18 Na hipótese de interrupção dos serviços de assistência técnica no equipamento e/ou ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, ficará prorrogado, por igual período da suspensão ou pelo período necessário para a realização dos serviços, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para esta PGJ-AM.

6.19 Os chamados técnicos serão realizados pelo SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPM, diretamente à CONTRATADA que, no caso de ter **Assistência Técnica Terceirizada**, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua

credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;

6.20 A CONTRATADA deverá dispor de um endereço de correio eletrônico e de um número telefônico de DDD igual ao da localidade da ADQUIRENTE ou por meio de prefixo “0800” para abertura dos chamados técnicos;

6.21 Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de ordem de serviço (O.S.) diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

7.1 Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

7.2 O fabricante dos produtos ofertados deverá contar com assistência técnica seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, no Estado do Amazonas, com, no mínimo, um posto de assistência técnica.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Para o fornecimento dos equipamentos constantes deste Termo de Referência, a FORNECEDORA deverá observar atentamente as especificações dos equipamentos a serem fornecidos, de forma que atendam aos requisitos exigidos;

8,2 A FORNECEDORA deverá entregar à ADQUIRENTE os respectivos manuais e termos de garantia dos equipamentos;

8.3 A FORNECEDORA deverá aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a ADQUIRENTE julgar necessário;

8.4 Na falta dos registros ou documentações, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação;

8.5 Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da FORNECEDORA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica **credenciada**, arcando com quaisquer danos.

8.6 A presente aquisição deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM:

9.1.1 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação dos equipamentos objeto desta aquisição;

9.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;

9.1.3 Solicitar a substituição, no todo em parte, do objeto deste Termo em que se verificarem vícios ou defeitos não sanáveis por conserto durante o período de garantia;

9.1.4 Efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura, correspondente às quantidades efetivamente entregues, na sua totalidade ou parcialidade.

10. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Para fins de pagamento a FORNECEDORA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos**;**

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

c) Prova de inexistência de débito trabalhista.

d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.

e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.

f) Recibo em duas vias.

10.2 Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a FORNECEDORA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação**, para fins de emissão de Nota de Empenho;

10.2.1 Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

a) Carta solicitando o cadastramento;

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

d) Comprovante de endereço.

10.3 Não será emitida Nota de Empenho à FORNECEDORA enquanto não realizado o referido cadastramento;

10.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ADQUIRENTE;

10.5 Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação

qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

11. DA FISCALIZAÇÃO

A Administração Superior da PGJ/AM designará **em ato próprio** um servidor para atuar na gestão e fiscalização da avença administrativa que derivará da formalização da presente aquisição.

12. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Divisão de Engenharia e Cálculo, de acordo com o fluxograma de aquisição de bens e contratação de serviços, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE
Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.
Leandro Tavares Bezerra Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra**, **Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 17/05/2022, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0821260** e o código CRC **0CD46E2F**.

PARECER Nº 69.2022.03AJ-SUBADM.0822190.2022.009457

Autos nº 2022.009457

Assunto: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split e cassete, com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da procuradoria-geral de justiça por um período de 12 (doze) meses.

> PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA. ANÁLISE DE MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO COM ESPECIFICÇÕES TÉCNICAS. APROVAÇÃO. SUGESTÃO DE CORREÇÃO DE ERROS MATERIAIS. No caso em análise, das informações constantes no Termo de Referência, observa-se que todos os requisitos exigíveis estão presentes, a exemplo do detalhamento do objeto a ser contratado; das e condições de entrega; da instalação; do recebimento e critérios para aceitação do objeto; da garantia e dos serviços de assistência técnica; das condições para participar da licitação; das obrigações da contratada e da contratante; da liquidação e pagamento e; da fiscalização. É certo, contudo, que o mencionado documento faz referência ao item "máquina de gelo" em, pelo menos, quatro ocasiões (descrição do objeto e itens 2.1, 2.5 e 2.7.2) e ao item "ar condicionado de janela" em, pelo menos, ocasiões (descrição do objeto e itens 2.1, 2.2 e 2.7.1), sendo que esses itens não constam entre os itens objeto do certame que se pretende realizar, devendo a unidade solicitante providenciar a correção dos referidos erros materiais, com a apresentação de nova Minuta. Parecer pela aprovação do Termo de Referência, com sugestão de correção dos erros materiais apontados.

Trata-se de procedimento interno iniciado pelo Memorando 311 (0821259), no qual o Setor de Patrimônio - SPAT submete à aprovação o Termo de Referência 16 (0821260), considerando que tais itens foram fracassados no certame realizado nos autos do Processo SEI nº 2022.000338, nos seguintes termos:

> [...] tendo em vista o RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 19.2022.CPL. 0812637.2022.000338, em que informa o cancelamento dos **Grupos 5, 6 e 10** por força da **Decisão Nº 19.2022.CPL.0795081.2022.000338.**
>
> Encaminhamos os presentes autos à apreciação de Vossa Excelência, anexando o Termo de Referência Nº 16.2022.SPAT.0821260.2022.009457, solicitando autorização para deflagração de Processo licitatório para formação de Registro de Preços para possível aquisição de condicionadores de ar.

No mais, consta como justificativa da proposição do Termo de Referência:

> **1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**
>
> 1.1. O Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça necessita dispor de infraestrutura adequada para consecução dos seus objetivos institucionais.
>
> 1.2. A aquisição dos equipamentos visam assegurar às Unidades Administrativas, as Promotorias de Justiça e demais órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, maior conforto para atendimento de assistidos e desempenho das atividades dos servidores e membros nos diversos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça.

É o relato no essencial. **Passo a OPINAR.**

Como é cediço, a Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do **regime jurídico-administrativo**, que consiste em um conjunto harmônico de preceitos e regras que moldam a atuação dos entes estatais, impondo limitações e prerrogativas. No âmbito do procedimento de licitação, destacam-se, dentre os princípios que regem o Direito Administrativo, os princípios da impessoalidade e da indisponibilidade do interesse público.

Acerca do princípio da **impessoalidade**, de acordo com as lições de Celso Antônio Bandeira de Mello (2009), "*[...] a Administração Pública deve tratar a todos sem favoritismos, nem perseguições, simpatia ou animosidades políticas ou ideológicas [...]*". Já quanto ao princípio da **indisponibilidade do interesse público**, Matheus Carvalho (2018) assevera que se trata de preceito que impõe:

> […] limites da atuação administrativa e decorre o fato de que a impossibilidade de abrir mão do interesse público deve estabelecer ao administrador os seus critérios de conduta. De fato, o agente estatal não pode deixar de atuar quando as necessidades da coletividade assim exigirem, uma vez que suas atividades são necessárias à satisfação dos interesses do povo [...].

Nessa esteira, dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, inciso XXI, *in verbis:*

> **Art. 37**. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]
>
> **XXI** – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, para garantir justamente a **impessoalidade** e a **supremacia do interesse público**, bem como para a manutenção do equilíbrio social e uma boa gestão da máquina pública, é necessária, por regra, a realização do processo de licitação que, como procedimento prévio ao contrato em que se escolhe a proposta mais vantajosa à persecução de seus fins, impede que seja desvirtuado, a critério do administrador, o regime jurídico-administrativo. Excepcionalmente, como sabido, poderão ser identificadas situações em que serão aplicados os regramentos legais para as hipóteses de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação. **Em qualquer caso, o Termo de Referência é o balizador e o limitador da atuação da Administração Pública na procedimentalização da contratação**.

Feitas tais considerações, cumpre esclarecer que o presente Parecer cinge-se tão somente à análise do destacado Termo de Referência, à luz da legislação, doutrina e jurisprudência pertinentes; questões de oportunidade e conveniência, bem como juízo de valor acerca da contratação, fogem à alçada do parecerista.

Nesse sentido, cumpre assestar que o Termo de Referência, nomenclatura utilizada na legislação pertinente ao pregão (Lei Federal nº 10.520/02), que também consta na Lei de Licitação com o *nomen juris* de Projeto Básico, é peça técnica indispensável na fase interna da licitação, traduzindo a justificativa e a necessidade de realização de determinado objeto a ser contratado pela Administração Pública. Sobre o tema, a Lei n.º 8.666/93 assim dispõe:

> **Art. 7º.** As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:
>
> I - projeto básico;
>
> II - projeto executivo; [...]
>
> § 9º. O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação. [...]
>
> **Art. 14.** Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.
>
> **Art. 15.** *Omissis*
>
> § 7º. Nas compras deverão ser observadas, ainda:
>
> I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;
>
> II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;
>
> III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

No mesmo sentido, o Decreto nº 5.504/2005, que regulamenta o pregão, na sua forma eletrônica, exige o Termo de Referência na fase interna, conforme dicção do art. 9º:

> Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
>
> **I – elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;**
>
> **II – aprovação do termo de referência pela autoridade competente;** [...].
>
> §1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.
>
> §2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e

gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Em consonância com o acima aludido, o Tribunal de Contas da União já decidiu pela necessidade do referido estudo técnico preliminar:

> REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CAUTELAR. OITIVA. AUDIÊNCIA. DIRECIONAMENTO A PRODUTOS DE DETERMINADO FABRICANTE. AUSÊNCIA DE ESTUDOS PRÉVIOS COMPROBATÓRIOS DA NECESSIDADE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS APÓS A ATUAÇÃO DESTA CORTE. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. MULTA. DETERMINAÇÕES.
>
> **- As especificações técnicas dos objetos a serem adquiridos devem decorrer de necessidades identificadas em estudos prévios ao certame licitatório.**
>
> **- Do processo administrativo para aquisição de bens e serviços deve constar os estudos e levantamentos que fundamentaram a fixação das especificações técnicas.**
>
> - É defesa a exigência de seguros em licitações que se destinem a compras de equipamentos sem previsão de pagamentos antecipados, salvo motivo justificado exposto no instrumento convocatório.
>
> - É defesa a exigência de número de registro no Ministério da Saúde, de produtos não incluídos na relação estabelecida pela Lei 6.360/1976, salvo motivo justificado, exposto no instrumento convocatório.
>
> (TCU, Acórdão 310/203, Processo 037.832/2011-5).

Com efeito, inobstante a contratação pretendida não envolva e/ou dependa da definição de critérios técnicos muito detalhados, como sói ser as hipóteses de contratação de obras ou serviços de engenharia ou de soluções de TI, é forçoso reconhecer que pressupostos técnicos, mesmo que mais simplórios e menos relevantes, quando considerados em relação ao todo do objeto, compõem de forma decisiva a especificação dos produtos que ora se pretendem adquirir. **Nesse sentido, portanto, como se trata de objeto contratual sem maiores complexidades, a simples justificativa da contratação suplanta tal necessidade.**

Quanto ao objeto contido no citado Termo de Referência, tem-se que o Ministério Público do Estado do Amazonas - MP/AM pretende a formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split, split cassete e de janela, com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da procuradoria-geral de justiça por um período de 12 (doze) meses, especificamente em relação aos itens fracassados no certame realizado no Processo SEI nº 2022.000338.

Destarte, imperioso verificar se os elementos constitutivos do Termo de Referência se encontram todos presentes, mormente no que tange à especificação do objeto a ser licitado, bem como a forma pela qual o objeto da licitação deve ser executado, com a definição de métodos, estratégias de suprimentos e prazo de execução. Ao se consultar o compêndio de Orientações e Jurisprudência do TCU (disponível em *www.portaltcu.gov.br*), tem-se que o Termo de Referência deve conter, dentre outros, os seguintes elementos:

> - Descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;
> - Critérios de aceitação do objeto;
> - Critérios de avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, considerando os preços praticados no mercado;
> - Valor estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, se for o caso;
> - Prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;
> - Definição dos métodos e estratégia de suprimento;
> - Cronograma físico-financeiro, se for o caso;
> - Deveres do contratado e do contratante;
> - Prazo de garantia, quando for o caso;
> - Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
> - Sanções por inadimplemento

Dos critérios mínimos estabelecidos pela egrégia Corte Superior de Contas, constata-se que o Termo de Referência engloba tanto os elementos fáticos motivadores da contratação, quanto as balizas objetivas que irão nortear o certame licitatório, conforme o caso.

No caso em análise, das informações constantes no Termo de Referência 16 (0821260), **observa-se que todos os requisitos exigíveis estão presentes**, a exemplo do detalhamento do objeto a ser contratado; das e condições de entrega; da instalação; do recebimento e critérios para aceitação do objeto; da garantia e dos serviços de assistência técnica; das condições para participar da licitação; das obrigações da contratada e da contratante; da liquidação e pagamento e; da fiscalização.

É certo, contudo, que o mencionado documento faz referência ao item "máquina de gelo" em, pelo menos, quatro ocasiões (descrição do objeto e itens 2.1, 2.5 e 2.7.2) e ao item "ar condicionado de janela" em, pelo menos, ocasiões (descrição do objeto e itens 2.1, 2.2 e 2.7.1), sendo que esses itens não constam entre os itens objeto do certame que se pretende realizar, devendo a unidade solicitante providenciar a correção dos referidos erros materiais, com a apresentação de nova Minuta.

Dessa forma, considerando os fundamentos até aqui expostos, **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do Termo de Referência 16 (0821260), sugerindo-se a correção do erro material identificado.

Em última *ratio*, importante frisar que a Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações, em que pese não ter revogado de imediato todos os dispositivos da Lei nº 8.666/93, já previu em seu artigo 6º, XXIII, a definição e os elementos do Termo de Referência, sendo indispensável que as unidades deste Ministério Público iniciem a cautelosa transposição dos ensinamentos do novo mandamento legal aos documentos correlatos às licitações e aos contratos administrativos vindouros, preparando-se para a total revogação da Lei nº 8.666/93.

É o parecer que submeto à apreciação de V. Exa.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus (AM), 18 de maio de 2022.

CLAUDIA DE MORAES MARTINS PEREIRA

Assessora Jurídica

Ato PGJ nº 337/2020

Documento assinado eletronicamente por **Cláudia de Moraes Martins Pereira**, **Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 18/05/2022, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0822190** e o código CRC **FE10E8B5**.

DESPACHO Nº 393.2022.03AJ-SUBADM.0822191.2022.009457

Autos nº 2022.009457

Assunto: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split e cassete, com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da procuradoria-geral de justiça por um período de 12 (doze) meses.

Trata-se de procedimento interno iniciado pelo Memorando 311 (0821259), no qual o Setor de Patrimônio - SPAT submete à aprovação o Termo de Referência 16 (0821260), considerando que tais itens foram fracassados no certame realizado nos autos do Processo SEI nº 2022.000338, nos seguintes termos:

> [...] tendo em vista o RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 19.2022.CPL. 0812637.2022.000338, em que informa o cancelamento dos **Grupos 5, 6 e 10** por força da **Decisão Nº 19.2022.CPL.0795081.2022.000338.**
>
> Encaminhamos os presentes autos à apreciação de Vossa Excelência, anexando o Termo de Referência Nº 16.2022.SPAT.0821260.2022.009457, solicitando autorização para deflagração de Processo licitatório para formação de Registro de Preços para possível aquisição de condicionadores de ar.

No mais, consta como justificativa da proposição do Termo de Referência:

> **1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**
>
> 1.1. O Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça necessita dispor de infraestrutura adequada para consecução dos seus objetivos institucionais.
>
> 1.2. A aquisição dos equipamentos visam assegurar às Unidades Administrativas, as Promotorias de Justiça e demais órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, maior conforto para atendimento de assistidos e desempenho das atividades dos servidores e membros nos diversos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça.

Nesse sentido, os autos vieram à análise da assessoria jurídica desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM, que opinou pela **APROVAÇÃO** do Termo de Referência 16 (0821260). Consignou ainda que o mencionado documento faz referência ao item "máquina de gelo" em, pelo menos, quatro ocasiões (descrição do objeto e itens 2.1, 2.5 e 2.7.2) e ao item "ar condicionado de janela" em, pelo menos, ocasiões (descrição do objeto e itens 2.1, 2.2 e 2.7.1), sendo que esses itens não constam entre os itens objeto do certame que se pretende realizar, devendo a unidade solicitante providenciar a correção dos referidos erros materiais, com a apresentação de nova Minuta.

Isto posto, **AUTORIZO** a contratação em comento, **ACOLHO** o Parecer 69 (0822190) e e **DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO**, com o encaminhamento dos autos à unidade solicitante para a correção dos erros materiais indicados na peça opinativa.

Após, considerando que inexistem quaisquer alterações substanciais a serem providenciadas e tendo em conta que o presente feito busca adquirir os itens fracassados de certame anterior, realizadas as devidas correções, os autos devem ser remetidos diretamente ao **Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, para as providências a seu cargo, e à **Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF**, para demais providências.

Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 18 de maio de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 18/05/2022, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da

assinatura eletrônica Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0822191** e o código CRC **8B240387**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 321.2022.SPAT.0822681.2022.009457

Ao o Senhor

Francisco Edinaldo Lira de Carvalho

Diretor de Orçamento e Finanças

c/c:

A Senhora

Edjane de Pinho Oliveira
Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS

Cumprimento Vossas Senhorias com o presente, e a oportunidade, em obediência ao DESPACHO Nº 393.2022.03AJ-SUBADM.0822191.2022.009457, encaminho o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457, com as correções necessárias.

Sendo o que se apresenta, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Leandro Tavares Bezerra
Chefe do Setor de Patrimônio e Material
Ato PGJ n.º 349/2020 - DOMPE, Ed. 1996, de 15.10.2020
Matrícula n.º 001.246-7A

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra**, **Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 19/05/2022, às 07:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0822681** e o código CRC **936291DD**.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split e cassete com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da procuradoria-geral de justiça por um período de 12 (doze) meses, conforme as condições e especificações descritas neste Termo.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

1.1. O Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça necessita dispor de infraestrutura adequada para consecução dos seus objetivos institucionais.

1.2. A aquisição dos equipamentos visam assegurar às Unidades Administrativas, as Promotorias de Justiça e demais órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, maior conforto para atendimento de assistidos e desempenho das atividades dos servidores e membros nos diversos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O presente termo visa o registro de preços para futura aquisição de condicionadores de ar, visando suprir as edificações da Procuradoria-Geral de Justiça, na Região Metropolitana de Manaus, especificados como segue:

Condicionadores tipo SPLIT E CASSETE – DESTINADOS À REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD.	UNIDADE
	01	1. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER, **48.000 btus**, ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: PROCEL A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. 2. **ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE**	5	UNIDADE

01		**ALTURA.** 3 A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.		
	02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 09 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	5	UNIDADE
02	03	1. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO/TETO INVERTER, **60.000 btus**, ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. 2. **ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.** 3 A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 6.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	5	UNIDADE
	04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 11 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	5	UNIDADE
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**QTD.**	**UNIDADE**
	05	CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE INVERTER, **60.000 btus**; ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, TERMOSTATO DIGITAL, TIMER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. 2. **ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE**	05	UNIDADE

03		**ALTURA.** 3 A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. DESTINADO À REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS.		
	06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 19 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	05	UNIDADE

2.2. Todos os aparelhos tanto split como cassete são exigidos a tecnologia INVERTER. Tal exigência, justifica-se pela economicidade no consumo de energia elétrica, além de proporcionar melhor desempenho e rapidez no atingimento inicial da temperatura ideal de climatização e mantê-la estável.

2.3 No que diz respeito às especificações técnicas acima, a classificação de eficiência energética conferida pelo **Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL**, poderá ser substituída por coeficiente de eficiência energética compatível aos índices inclusos nos intervalos das faixas de classificação referenciais (PROCEL) para cada item, indicado em laudo ou instrumento equivalente emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

2.4. As quantidades informadas acima **representam uma estimativa de aquisição dos produtos**, os quais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria – Geral de Justiça, podendo ocorrer de forma parcelada, durante um período de 12 (doze) meses.

2.5 Os condicionadores de ar que vierem a ser adquiridos deverão contar com **garantia total do fabricante, por um período mínimo de 12 (doze) meses**, a contar da data de recebimento definitivo do mesmo.

2.6 A assistência técnica deverá ser garantida pela CONTRATADA, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, **com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM**, sendo, em todo caso, **capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos**. Caso seja necessária a remoção dos equipamentos, não deverá acarretar qualquer ônus a esta Procuradoria.

2.7 O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela instalação dos condicionadores de ar tipo split e cassete, nos locais indicados no Item 3.2.1 e ilustrados nos Anexos I e II, bem como nas condições e especificações detalhadas neste Termo.

2.8 Os equipamentos deverão ser industrializados, NOVOS, sem uso anterior, e, conforme o caso, entregues em embalagens do fabricante, devidamente lacradas, acompanhados de guias e manuais em português.

2.8.1 No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, os materiais serão recusados, devendo a contratada substituí-los, sem prejuízo do prazo

estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

2.9 Os equipamentos deverão ser entregues na totalidade do(s) item(ns) constante(s) na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da contratada, solidamente justificada e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis, e expressamente autorizado pelo Fiscal do Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 O **prazo de entrega** do objeto deverá ser, no máximo, de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO e da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS pela empresa CONTRATADA.

3.2 A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega determinado pela Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, **no horário das 8 h às 14 h**, após agendamento prévio com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPM** pelo telefone (92) 3655-0767/766, nos seguintes endereços:

3.2.1 Na Região Metropolitana de Manaus:

ITEM	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	SPLIT	CASSETE
		1. Edifício-Sede. Avenida Coronel Teixeira Nº 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473 (andar térreo; 1º andar, 2º andar, 3º andar e 4º Andar);	X	X
		2. Prédio Anexo do Aleixo. Avenida André Araújo, nº 19, Aleixo (andar térreo; 1º andar, 2º andar e 3º andar);	X	X
		3. Prédio Anexo Administrativo do Aleixo. Avenida André Araújo, nº 23, Aleixo (subsolo e andar térreo);	X	X
		4. Fórum Ministro Henoch da Silva Reis. Av. Paraíba, s/n, São Francisco (5º andar);	X	X
		5. Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos. Av. Autaz Mirim, s/n, Jorge Teixeira (andar térreo e 1º andar);	X	X

1	**MANAUS**	**6. Shopping Cidade Leste**. Av. Autaz Mirim, N 282, Bairro Tancredo Neves (2º andar);	X	X
		7. Fórum Desembargador Mário Verçosa. Rua Alexandre Amorim, nº 285, Aparecida (2º andar e 3º andar);	X	X
		8. Fórum Desembargador Lúcio Fontes de Resende. Av. Noel Nutels, s/n, Cidade Nova (1º andar);	X	X
		9. Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator. Av. Desembargador João Machado, s/n, Alvorada I (1º andar);	X	X
		10. Centro Universitário Nílton Lins (74ª PJ) Av. Professor Nílton Lins, 3259, Parque das Laranjeiras (andar térreo);	X	X
		11. Prédio Anexo da Belo Horizonte – Rua Belo Horizonte, 500, Aleixo (andar térreo e 1 andar);	X	X
		12. Prédio da Rua Paraíba, 175, esquina com Rua São Luís – Adrianópolis (andar térreo e 1º andar);	X	X

3.3 Antes do envio dos equipamentos a seu destino final fora da Sede e do Prédio Admistrativo da PGJ/AM para instalação, os fornecedores deverão agendar o trânsito destes pelo Setor de Patrimônio e Material, para que seja realizada a fixação das plaquetas metálicas numeradas, compatibilização entre os equipamentos entregues e os ofertados, bem como verificação e registro do nº de série no processo de tombamento de bens. O agendamento dar-se-á através dos números de telefone indicados no item 3.2 e no seguinte endereço: Edifício-Sede. Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473.

4. DA INSTALAÇÃO

4.1 Os condicionadores de ar **tipo split** e **cassete** deverão ser instalados nos endereços indicados no subitem 3.2 que estão ilustrados nos Anexos I e II, deste Termo de Referência, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de entrega do objeto**.

4.2 **Quando necessário**, a CONTRATADA deverá remover os equipamentos antigos antes da instalação dos novos.

4.2.1 Com relação aos condicionadores de ar, nos locais em que houver necessidade de serem removidos, deve-se tomar as seguintes precauções:

4.2.1.1 Retirar o equipamento sem danificá-lo, tomando os cuidados técnicos para preservá-lo;

4.2.1.2 Os serviços de retirada serão acompanhados por servidor indicado pela CONTRATANTE.

4.3 Nos lotes do presente Termo, para cada item correspondente aos equipamentos split e cassete, o serviço de instalação é considerado em estruturas prediais de até 3 (três) metros de altura.

4.4 Em cada lote do presente Termo, os itens destacados de serviços de instalação, vinculados ao respectivo equipamento de seu lote, compreendem serviços adicionais em eventuais casos de instalação em estruturas prediais **acima de 3 (três) e até 15 (quinze) metros de altura**, que demandem de estrutura externa auxiliar como, andaimes, gruas, cadeiras, plataformas elevatórias e outros, que devem ser considerados para efeito de elaboração da proposta.

4.5 A instalação dos aparelhos condicionadores de ar deverá ser executada pela CONTRATADA, ou empresa autorizada pelo fabricante, de acordo com as normas técnicas vigentes, observado que a responsabilidade pela execução de todos os serviços (instalação, rasgo e enchimento de alvenaria) e pelo fornecimento do material necessário (tubulação de drenos, eletrodutos e fiação) será da CONTRATADA.

4.6 Os materiais necessários para a execução do serviço deverão estar de acordo com as especificações do fabricante.

4.7 Os serviços de instalação deverão ser realizados por funcionários capacitados, de acordo com as normas técnicas vigentes.

4.8 Um eletricista capacitado da CONTRATADA fará os serviços de eletricidade, podendo este ser subcontratado.

4.9 A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal da contratação Comprovante de registro de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço no CREA-AM.

4.10 Nos casos de instalação ou deslocamento sobre as edificações, em regiões acima da cobertura, é indispensável a utilização de pranchas de madeira apoiadas sobre as telhas para a execução desses serviços, a fim de minimizar os impactos das pessoas se locomovendo.

4.11 Eventuais danos causados às instalações (telhado, pintura, divisórias, persianas, gesso, instalações elétricas, alvenaria) ou a quaisquer outros bens do CONTRATANTE deverão ser reparados pela CONTRATADA, sob pena de não recebimento do equipamento instalado. A instalação deverá ser realizada com a menor interferência possível na estrutura do prédio.

4.11.1 Em caso de instalações que perpassem por superfícies de vidro e necessitem de corte, este serviço será de competência da CONTRATADA, bem como a substituição da superfície de vidro causada por eventuais danos insanáveis (rachadura ou quebra) que a exijam, sob pena de não recebimento do equipamento instalado.

4.12 A CONTRATADA deverá vedar, com silicone, eventuais folgas na parede, evitando infiltração de água da chuva.

4.13 **Para efeito de elaboração da proposta, deverá ser considerada a distância média de até 15 (quinze) metros entre as unidades condensadoras e evaporadoras, para carga de gás refrigerante, no procedimento de instalação, devendo ser observados em todos os**

casos as devidas compensações.

4.14 **Para efeito de elaboração de proposta, deverá ser considerada a distância média de até 15 (quinze) metros de tubulação frigorígena entre a evaporadora e a condensadora, devendo ser observados em todos os casos as devidas compensações.**

4.15 **Para efeito de elaboração de proposta, deverá ser considerada a distância média de até 25 (vinte e cinco) metros de cabeamento, do Quadro de Distribuição Geral ao ponto de instalação, devendo ser observados em todos os casos as devidas compensações.**

4.16 A CONTRATADA deverá fornecer disjuntores, fiação elétrica, eletrodutos, montagem no quadro de distribuição e outros acessórios que forem necessários para a instalação dos equipamentos.

4.17 Para abrigar os cabos elétricos, deve-se usar eletroduto flexível revestido com PVC ou eletroduto rígido. EM NENHUM PONTO da tubulação os cabos devem ficar expostos, nem os cabos da condensadora (unidade externa).

4.18 As tubulações de drenagem não devem ter diâmetro inferior a ½¨ e devem ser de PVC rígido. Cada equipamento deve ter sua própria drenagem, não permitida a interligação de drenagem entre equipamentos. As tubulações de drenagem sempre devem ter inclinação igual ou superior a 1%, exceto quando houver bomba de drenagem. As tubulações de drenagem deverão ser envoltas com espuma de poliuretano para evitar condensação.

4.19 As tubulações de cobre deverão ser envoltas em tubo esponjoso, com espessura compatível ao diâmetro da linha.

4.20 As tubulações da Linha de Sucção, da Linha de Líquido e do Duto de Interligação Elétrica deverão ser convenientemente unidas e envolvidas com fita adesiva aluminizada apropriada.

4.21 Nas tubulações frigorígenas deverá haver sifonamento entre as unidades expansora e compressora.

4.22 Durante os serviços, deve-se proteger todos os equipamentos existentes, com plástico, para evitar a entrada de poeira dentro dos aparelhos. No final dos serviços a área de instalação deverá ser entregue limpa.

5. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os bens serão recebidos:

5.1.1 **PROVISORIAMENTE**. Será realizado por servidores da PGJ-AM, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da entrega no Setor de Patrimônio e Material da PGJ-AM e instalação, se for o caso**, e visa à verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.1.2 **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações aceitas por ocasião do certame, **em 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório**.

5.2 **O RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos equipamentos não constitui aceitação dos mesmos.

5.3 **O RECEBIMENTO PROVISÓRIO** ou **DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

5.4 O equipamento que apresentar desconformidades com as exigências especificadas neste

Termo, não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e **substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação pela CONTRATANTE**.

5.5 Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

5.6 A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

6. DA GARANTIA E DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 **O prazo de garantia total para os equipamentos e serviços será de, no mínimo, 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte de material e pessoal. A garantia envolve todo o serviço de instalação, incluindo peças, componentes e equipamentos.

6.2 A **assistência técnica** deverá ser prestada durante todo o período de garantia do fabricante, **a contar do recebimento definitivo do objeto**.

6.3. FICARÁ A LICITANTE VENCEDORA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS ATÉ O TÉRMINO DA GARANTIA, independente da garantia fornecida pelo fabricante.

6.4. A CONTRATADA ficará responsável pelos eventuais reparos, substituições de peças e/ou equipamentos, configuração decorrente de falhas nos equipamentos, taxas de visita e todas as despesas com deslocamento de seus técnicos, durante toda a vigência da garantia.

6.5. Em razão da **garantia e da assistência técnica** dos aparelhos, será firmado contrato com a licitante vencedora.

6.6. A **garantia** ora prevista inclui a substituição de peças novas e sem uso, bem como a mão de obra respectiva.

6.7. O serviço de **assistência técnica, durante todo o período de garantia ofertado**, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a PGJ/AM.

6.8. A CONTRATADA ficará responsável pelos eventuais reparos, assim como pelas substituições de peças ou do aparelho.

6.8.1 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela ADQUIRENTE;

6.9. Os serviços de **assistência técnica** aos equipamentos deverão ser prestados pela CONTRATADA, por intermédio de rede mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, **com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM**, sendo, em todo caso, **capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos**. Caso seja necessária a remoção dos equipamentos, não deverá acarretar qualquer ônus a esta Procuradoria.

6.10 A CONTRATADA poderá subcontratar serviços de assistências técnica nas sub-regiões, não se eximindo, no entanto, da responsabilidade contratual.

6.11 A **assistência técnica** deverá ser executada por profissionais treinados, podendo o fiscal do contrato, a qualquer momento, exigir comprovação de capacitação técnica dos empregados.

6.12 O prazo para iniciar o atendimento aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE, no PERÍODO DE GARANTIA, será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data/hora da sua solicitação formal;

6.13 O prazo para sanar defeito apresentado no equipamento, durante todo o período de garantia ofertada, não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis para a região metropolitana de Manaus, e para o interior do estado, independentemente da Sub-Região, não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, a partir da chamada técnica, que será efetuada por escrito, via fax e/ou e-mail.

6.14 Caso haja a necessidade de promover a substituição de peças, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da chamada técnica, para execução e entrega do serviço, sendo permitida somente a utilização de peças sem uso e originais do fabricante do aparelho.

6.15 Caso não seja possível a recuperação dentro dos prazos e condições previstas nos subitens 6.13 a 6.15 deste Termo, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar justificativa técnica e, caso o motivo seja aceito pela CONTRATANTE, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a devolução definitiva do equipamento original em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com características iguais ou superiores.

6.16 Ultrapassados as primeiras 24 (vinte e quatro) horas, após a chamada técnica, e permanecendo o equipamento inoperante, a CONTRATADA deverá disponibilizar de condicionadores de ar portáteis.

6.17 A manutenção corretiva será realizada em dias úteis da Procuradoria-Geral de Justiça, no horário compreendido entre 8 h e 14 h.

6.18 Na hipótese de interrupção dos serviços de assistência técnica no equipamento e/ou ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, ficará prorrogado, por igual período da suspensão ou pelo período necessário para a realização dos serviços, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para esta PGJ-AM.

6.19 Os chamados técnicos serão realizados pelo SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPM, diretamente à CONTRATADA que, no caso de ter **Assistência Técnica Terceirizada**, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;

6.20 A CONTRATADA deverá dispor de um endereço de correio eletrônico e de um número telefônico de DDD igual ao da localidade da ADQUIRENTE ou por meio de prefixo “0800” para abertura dos chamados técnicos;

6.21 Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de ordem de serviço (O.S.) diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

7.1 Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que

a empresa licitante tenha fornecido, a contento, materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

7.2 O fabricante dos produtos ofertados deverá contar com assistência técnica seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, no Estado do Amazonas, com, no mínimo, um posto de assistência técnica.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Para o fornecimento dos equipamentos constantes deste Termo de Referência, a FORNECEDORA deverá observar atentamente as especificações dos equipamentos a serem fornecidos, de forma que atendam aos requisitos exigidos;

8,2 A FORNECEDORA deverá entregar à ADQUIRENTE os respectivos manuais e termos de garantia dos equipamentos;

8.3 A FORNECEDORA deverá aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a ADQUIRENTE julgar necessário;

8.4 Na falta dos registros ou documentações, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação;

8.5 Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da FORNECEDORA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica **credenciada**, arcando com quaisquer danos.

8.6 A presente aquisição deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM:

9.1.1 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação dos equipamentos objeto desta aquisição;

9.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;

9.1.3 Solicitar a substituição, no todo em parte, do objeto deste Termo em que se verificarem vícios ou defeitos não sanáveis por conserto durante o período de garantia;

9.1.4 Efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura, correspondente às quantidades efetivamente entregues, na sua totalidade ou parcialidade.

10. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Para fins de pagamento a FORNECEDORA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos**;**

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

c) Prova de inexistência de débito trabalhista.

d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.

e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.

f) Recibo em duas vias.

10.2 Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a FORNECEDORA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação**, para fins de emissão de Nota de Empenho;

10.2.1 Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

a) Carta solicitando o cadastramento;

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

d) Comprovante de endereço.

10.3 Não será emitida Nota de Empenho à FORNECEDORA enquanto não realizado o referido cadastramento;

10.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ADQUIRENTE;

10.5 Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

11. DA FISCALIZAÇÃO

A Administração Superior da PGJ/AM designará **em ato próprio** um servidor para atuar na gestão e fiscalização da avença administrativa que derivará da formalização da presente aquisição.

12. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Divisão de Engenharia e Cálculo, de acordo com o fluxograma de aquisição de bens e contratação de serviços, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da

Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

Leandro Tavares Bezerra

Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra**, **Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 19/05/2022, às 07:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0822682** e o código CRC **A27F8D9D**.

CERTIDÃO Nº 32.2022.SPAT.0827691.2022.009457

Certifico para os devidos fins que houve erro de digitação no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457, **onde se lê:**

Condicionadores tipo SPLIT E CASSETE – DESTINADOS À REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD.	UNIDADE
01	01	1. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER, **48.000 btus**, ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: PROCEL A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. 2. **ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.** 3 A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	5	UNIDADE
	02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 09 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	5	UNIDADE
	03	1. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO/TETO INVERTER, **60.000 btus**, ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA.	5	UNIDADE

02	03	2. **ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.** 3 A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 6.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	5	UNIDADE
	04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 11 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	5	UNIDADE

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD.	UNIDADE
03	05	CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE INVERTER, **60.000 btus**; ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, TERMOSTATO DIGITAL, TIMER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. 2. **ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.** 3 A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. DESTINADO À REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS.	05	UNIDADE
	06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 19 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	05	UNIDADE

Leia-se:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD.	UNIDADE

01	01	1. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER, **48.000 btus**, ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: PROCEL A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. 2. **ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.** 3 A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	5	UNIDADE
	02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 01 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	5	UNIDADE
02	03	1. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO/TETO INVERTER, **60.000 btus**, ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. 2. **ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.** 3 A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 6.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	5	UNIDADE
	04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 03 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	5	UNIDADE
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**QTD.**	**UNIDADE**

03	05	CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE INVERTER, **60.000 btus**; ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, TERMOSTATO DIGITAL, TIMER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. 2. **ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.** 3 A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. DESTINADO À REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS.	05	UNIDADE
	06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 05 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	05	UNIDADE

É a certidão.

Leandro Bezerra
Chefe do Setor de Patrimônio

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra**, **Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 26/05/2022, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0827691** e o código CRC **0660BBBA**.

E-mail - 0823578

Data de Envio:
20/05/2022 09:54:47

De:
MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para:
dadamicomercio@yahoo.com.br
universaldiesel.empresarial@hotmail.com
mldarochaservicos@gmail.com
edna@benmax.com.br
hbddaamazonia@gmail.com
03rcomercioeservicos@gmail.com
rd@rdrefri.com.br
coollicitacaocool@outlook.com.br
cool.adm@bol.com.br
cool.ltda@hotmail.com
licitacao.engestask@gmail.com
fiquefrio_refrigeracao@hotmail.com.br
elias@ajl.com.br
samara@ajl.com.br
mundial@mundialgo.com.br
s.r.licitacoesrr@gmail.com

Assunto:
Solicita cotação de preços - Ar Condicionados - MP/AM

Mensagem:
Senhor Fornecedor,

Estamos iniciando processo para registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split e cassete com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da Procuradoria-geral de Justiça por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificação Técnica em anexo.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminha em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;
2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;
3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas nos documentos anexos, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;

Peço a gentileza de confirmar o recebimento desta solicitação de cotação.

Coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas. Desde já, agradeço pela atenção e colaboração.
Atenciosamente,

Edjane Oliveira
Chefe do Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça/ Ministério Público do Estado do Amazonas
Fone e WhatsApp: (92) 3655-0763

Anexos:
Termo_de_Referencia_0822682.html

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 304.2022.SCOMS.0826621.2022.009457

Manaus, 26 de maio de 2022.

Ao Senhor

FRANCISCO EDINALDO DE LIRA CARVALHO

Diretor de Orçamento e Finanças – DOF

Assunto: Formação de Ata de Registro de Preços para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split e cassete com garantia total do fabricante e assistência técnica local.

Senhor Diretor,

Em atenção ao Despacho Nº 393.2022.03AJ-SUBADM (0822191), encaminhamos os presentes autos tendo em vista o processo de licitação para formação de Ata de Registro de Preços com fins de fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split e cassete com garantia total do fabricante e assistência técnica local, destinados ao atendimento das necessidades funcionais desta Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/MPAM.

Informamos que este Setor de Compras e Serviços – SCOMS produziu o Relatório da Cotação obtido junto a plataforma Banco de Preços (0826627), conforme Mapa Demonstrativo de Preços Nº 59.2022.SCOMS (0826622), servindo de base para a elaboração do Quadro Resumo do Processo de Compra Nº 157.2022.SCOMS (0826623), com valor total de **R$ 341.290,45 (trezentos e quarenta e um mil duzentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos).**

Informamos também que enviamos e-mails solicitando propostas comerciais para 12 empresas (0823578). No entato, as mesmas não enviaram resposta e tampouco propostas. Razão pela qual toda a pesquisa de mercado foi retitada da plataforma Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br/>, onde foi utilizada a Média Saneada das Propostas Finais (TCU) para emitir o relatório e o Mapa, ambos em anexo ao processo.

Dessa forma, encaminhamos os autos para as providências dessa Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF, sendo que, posteriormente, deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação – CPL, a fim de que se dê prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

EDJANE DE PINHO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Compras e Serviços

Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 26/05/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0826621** e o código CRC **B3088518**.

Relatório de Cotação: 2022.009457 - Condicionadores de ar

Pesquisa realizada entre 23/05/2022 14:31:14 e 23/05/2022 16:21:02

Relatório gerado no dia 23/05/2022 17:53:10 (IP: 179.48.98.50)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER, 48.000 btus

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
4 / 11	5	R$ 19.160,37 (un)	-	R$ 19.160,37	R$ 95.801,85

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá	NºPregão:102021 UASG:158150	10/11/2021	R$ 16.994,62
2	CENTRAL DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA	NºPregão:2622021 UASG:927744	06/09/2021	R$ 18.600,00
3	MINISTÉRIO DA ECONOMIA | Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) | Sede Brasília	NºPregão:9122021 UASG:806030	26/08/2021	R$ 24.546,88
4	Procuradoria Geral de Justiça	NºPregão:40182021 UASG:925849	21/07/2021	R$ 16.500,00
Valor Unitário				R$ 19.160,37

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 17.797,31

Média dos Preços Obtidos: R$ 19.160,37

Item 2: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 09 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDAD E INSTALADA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 33	5	R$ 1.945,77 (un)	-	R$ 1.945,77	R$ 9.728,85

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 10ª Região Militar | 24º Batalhão de Caçadores	NºPregão:122021 UASG:160105	16/11/2021	R$ 1.945,21
2	MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Centro de Intendencia da Marinha em Ladario	NºPregão:72021 UASG:786810	30/08/2021	R$ 1.993,60
3	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	NºPregão:92021 UASG:120016	21/06/2021	R$ 1.898,50

Valor Unitário	R$ 1.945,77

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.945,21 | Média dos Preços Obtidos: R$ 1.945,77

Item 3: CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO/TETO INVERTER, 60.000 btus

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 9	5	R$ 22.603,17 (un)	-	R$ 22.603,17	R$ 113.015,85

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PODER JUDICIÁRIO | Tribunal Superior do Trabalho | 24ª Região/MS	NºPregão:272021 UASG:80026	13/12/2021	R$ 26.745,53
2	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA	NºPregão:242021 UASG:925040	21/09/2021	R$ 20.596,50
3	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Planalto | 2 Batalhão Ferroviário	NºPregão:122021 UASG:160106	17/09/2021	R$ 20.467,47
Valor Unitário				R$ 22.603,17

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 20.596,50 | Média dos Preços Obtidos: R$ 22.603,17

Item 4: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 11 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDAD E INSTALADA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 9	5	R$ 2.518,98 (un)	-	R$ 2.518,98	R$ 12.594,90

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PODER JUDICIÁRIO | Tribunal Superior do Trabalho | 24ª Região/MS	NºPregão:272021 UASG:80026	13/12/2021	R$ 2.457,50
2	COMANDO DO EXERCITO|BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE RJ	Dispensa de Licitação Nº 22/2021 UASG: 160242	01/10/2021	R$ 2.644,00
3	Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte	NºPregão:162021 UASG:925869	15/07/2021	R$ 2.455,44
Valor Unitário				R$ 2.518,98

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.457,50 | Média dos Preços Obtidos: R$ 2.518,98

Item 5: CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE INVERTER, 60.000 btus

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 7	5	R$ 19.836,01 (un)	-	R$ 19.836,01	R$ 99.180,05

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA	NºPregão:242021 UASG:925040	21/09/2021	R$ 20.596,50
2	Procuradoria Geral de Justiça	NºPregão:40182021 UASG:925849	21/07/2021	R$ 18.500,00
Valor Unitário				R$ 19.548,25

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A - TRE / (1) EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE-LICITACOE	NºLicitação:903557	05/11/2021	R$ 20.411,53
Valor Unitário				R$ 20.411,52

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 20.411,52 | Média dos Preços Obtidos: R$ 19.836,01

Item 6: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 19 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 11	5	R$ 2.213,78 (un)	-	R$ 2.213,78	R$ 11.068,90

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL|INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FE	Dispensa de Licitação Nº 59/2022 UASG: 168008	01/03/2022	R$ 2.238,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 6ª Região Militar | 6º BATALHÃO DE POLICIA DO EXERCITO	NºPregão:22021 UASG:160034	27/12/2021	R$ 1.945,84
3	PODER JUDICIÁRIO | Tribunal Superior do Trabalho | 24ª Região/MS	NºPregão:272021 UASG:80026	13/12/2021	R$ 2.457,50
Valor Unitário				R$ 2.213,78

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.238,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 2.213,78

Valor Global: R$ 341.390,40

Detalhamento dos Itens

Item 1: CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER, 48.000 btus

Preço Estimado: R$ 19.160,37 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 19.160,37 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 19.160,37

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: PROCEL A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. 2. ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA. 3 A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 16.994,62

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá

Objeto: Registro de preço para compra de condicionadores de ar em atendimento às demandas da reitoria e campi do Ifap, tais: Macapá, Santana, Laranjal do Jari, Porto Grande e Campus Avançado Oiapoque..

Data: 10/11/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:102021 / UASG:158150
Lote/Item: /15
Ata: Link Ata
Adjudicação: 10/11/2021 15:04
Homologação: 30/11/2021 15:01

Descrição: **Ar condicionado central** - Idem ao Item 14 – Cota reservada para ME/EPP : Ar Condicionado Split Cassete 48.000 BTU/h, Tecnologia Inverter, Frio - 220 Volts. Selo INMETRO e PROCEL com classificação A; gás R-410A, controle remoto sem fio; função swing; função turbo; filtro anti-bactéria; proteção anticorrosão; tipo de condensador vertical, serpentina de cobre, cor Branca, painel frontal removível e bomba de dreno incorporada. Características adicionais: Instalação inclusa; distância mínima entre a Evaporadora e a Condensadora: 10 (dez) metros; Assistência Técnica; Garantia mínima de 02 anos em todos os componentes e manual de instrução em português.

CatMat: **37699** - AR CONDICIONADO CENTRAL

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4
Unidade: Unidade
UF: AP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
32.606.835/0001-86 * VENCEDOR *	L. A. LOBATO	R$ 14.586,07

Marca: ELGIN
Fabricante: ELGIN
Modelo: SPLIT
Descrição: Ar Condicionado Split Cassete 48.000 BTU/h, Tecnologia Inverter, Frio - 220 Volts. Selo INMETRO e PROCEL com classificação A; gás R-410A, controle remoto sem fio; função swing; função turbo; filtro anti-bactéria; proteção anticorrosão; tipo de condensador vertical, serpentina de cobre, cor Branca, painel frontal removível e bomba de dreno incorporada. Características adicionais: Instalação inclusa; distância mínima entre a Evaporadora e a Condensadora: 10 (dez) metros; Assistência Técnica; Garantia mínima de 02 anos em todos os componentes e manual de instrução em português. MARCA ALGIN UNID 4 16.811,14 67.244,56 - VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AP	Macapá	TV PEROLA, 233	(96) 8134-1023	lalobatome@outlook.com

05.724.630/0001-22	REFRIGEO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 16.600,00

Marca: SPLIT
Fabricante: TECNOLOGIA INVERTER
Modelo: SPLIT 9.000 BTU'S
Descrição: Idem ao Item 14 – Cota reservada para ME/EPP em 6,77%

Estado:	Cidade:	Endereço:
AP	Santana	AV CASTRO ALVES, 1657

15.236.161/0001-56	M. RODRIGUES CARDOSO	R$ 19.797,80

Marca: Springer
Fabricante: Springer
Modelo: Springer
Descrição: Idem ao Item 14 – Cota reservada para ME/EPP em 6,77% Ar Condicionado Split Cassete 48.000 BTU/h, Tecnologia Inverter, Frio - 220 Volts. Selo INMETRO e PROCEL com classificação A; gás R-410A, controle remoto sem fio; função swing; função turbo; filtro antibactéria; proteção anticorrosão; tipo de condensador vertical, serpentina de cobre, cor Branca, painel frontal removível e bomba de dreno incorporada. Características adicionais: Instalação inclusa; distância mínima entre a Evaporadora e a Condensadora: 10 (dez) metros; Assistência Técnica; Garantia mínima de 02 anos em todos os componentes e manual de instrução em português.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AP	Macapá	R BENEDITO LINO DO CARMO, 2170	(96) 3224-3500	pinheiro_elem@hotmail.com

14.573.661/0001-10	A R GOIS	R$ 28.000,00

Marca: ELGIN
Fabricante: ELGIN
Modelo: CASETE INVERTER
Descrição: "Ar Condicionado Split Cassete 48.000 BTU/h, Tecnologia Inverter, Frio - 220 Volts. Selo INMETRO e PROCEL com classificação A; gás R-410A, controle remoto sem fio; função swing; função turbo; filtro antibactéria; proteção anticorrosão; tipo de condensador vertical, serpentina de cobre, cor Branca, painel frontal removível e bomba de dreno incorporada. Características adicionais: Instalação inclusa; distância mínima entre a Evaporadora e a Condensadora: 10 (dez) metros; Assistência Técnica; Garantia mínima de 02 anos em todos os componentes e manual de instrução em português." Os valores propostos são fixos e irreajustável durante a validade da proposta e já estão inclusos, taxas, fretes, seguros e garantia, bem,assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referencia.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AP	Macapá	AL OIAPOQUE, 07	Antonio Rogerio Moreira Gois	(96) 3261-1904	ar.gois@bol.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 18.600,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CENTRAL DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Data: 06/09/2021 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:2622021 / UASG:927744

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição e a instalação de aparelhos de arescondicionados do tipo split hi-wall e split piso teto, todos novos e de primeiro uso, para atender ás necessidades da secretaria municipal das finanças - sefin, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo i – termo de referência deste edital..

Descrição: **Aparelho ar condicionado** - Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 48.000 btu, tensão: 127,220 v, tipo: split, modelo: split inverter, características adicionais 1: controle remoto,quente-frio,desumidificação,filtro

Lote/Item: 2/8
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: CE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
39.345.050/0001-46 * VENCEDOR *	CONCEITO COMERCIO & SERVICOS LTDA	R$ 14.000,00

Marca: ELGIN
Fabricante: ELGIN
Modelo: 45PVFI48B2ND
Descrição: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 48.000 btu, tensão: 127,220 v, tipo: split, modelo: split inverter, características adicionais 1: controle remoto,quente-frio,desumidificação,filtro

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	AVENIDA GODOFREDO MACIEL, 2290	(85) 9711-4400 / (85) 3467-1565	fbconsultoriaempresarial@yahoo.com.br

07.300.179/0001-41	NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 16.800,00

Marca: MIDEA
Fabricante: MIDEA
Modelo: 2021
Descrição: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 48.000 btu, tensão: 127,220 v, tipo: split, modelo: split inverter, características adicionais 1: controle remoto,quente-frio,desumidificação,filtro

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R FLORIANO PEIXOTO, 1732	(85) 3226-1264	comercial@nordesteelevadores.com.br

30.430.226/0005-17	FUTURA CLIMATIZACAO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 19.000,00

Marca: elgin pvfi48b2na ouf
Fabricante: elgin pvfi48b2na oufe48b2ca
Modelo: elgin pvfi48b2na oufe48b2ca
Descrição: AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 48.000 BTUS, CLASSIFICAÇÃO "A" DO INMETRO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SERPENTINA DE COBRE; CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO FRIO. FILTRAGEM DO AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIDIFICADOR, TECNOLOGIA INVERTER, TIMER DIGITAL, TURBO; MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. COM INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DOS APARELHOS: 12 (DOZE) MESES

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Jequié	R ANTONIO ORRICO, 315	Farad	(73) 3046-5799	ecommerce@futuraclimatizacao.com.br

36.847.210/0001-67	FORTAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R$ 20.000,00

Marca: consul
Fabricante: consul
Modelo: referência
Descrição: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 48.000 btu, tensão: 127,220 v, tipo: split, modelo: split inverter, características adicionais 1: controle remoto,quente-frio,desumidificação,filtro

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R PADRE CICERO, 802	(85) 8948-6008	fortaldistribuidoradealimentos@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 24.546,88

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO)
Sede Brasília

Objeto: Fornecimento e instalação de sistema de climatização para a Regional Curitiba do SERPRO, compreendendo 27 aparelhos de Ar Condicionado, o fornecimento total de materiais, dos equipamentos, a instalação e o descarte dos atuais..

Descrição: **Aparelho ar condicionado** - Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 48.000 btu, tensão: 380 v, tipo: split, modelo: piso-teto inverter, características adicionais 1: com controle remoto

CatMat: **459763** - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:48.000 BTU, TENSÃO:380 V, TIPO:SPLIT, MODELO:PISO-TETO INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:COM CONTROLE REMOTO

Data: 26/08/2021 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:9122021 / UASG:806030
Lote/Item: 1/4
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 11
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
09.134.633/0001-67 * VENCEDOR *	LHL MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA	R$ 12.873,75

Marca: ELGIN
Fabricante: ELGIN
Modelo: 45PVFI48B2NB
Descrição: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 48.000 btu, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: piso-teto inverter, características adicionais 1: com controle remoto

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	São José	R ACCACIO PINTO DA LUZ, 277	JONAS	(48) 3258-4692	vendas@lhlclimatizacao.com.br

16.602.451/0001-39	PRIME COMERCIAL LTDA	R$ 36.220,00

Marca: MIDEA
Fabricante: MIDEA
Modelo: 38CCVB48515MC 42ZQVB48C5 47.000 FR
Descrição: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 48.000 btu, Aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Piso Teto de 48.000 BTU/h · Unidade interna e unidade externa · Versão: Frio · Alimentação elétrica: 220V, monofásico, 60Hz · Compressor: Rotação Variável · COP ≥ 3,41 · Controle remoto sem fio · Gás ecológico R-410A · Selo Procel de Economia de Energia . MODELO: 38CCVB48515MC 42ZQVB48C5 47.000 FR

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	10AV C 171, 1191	Sharley Gomes da Silva	(62) 3286-8850	sharley@primecomercialltda.com.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 16.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Procuradoria Geral de Justiça
Objeto: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO de condicionadores de ar do tipo split, split cassete e de janela e máquina de gelo, com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, na capital e no Interior do Estado, por um período de 12 (doze) meses, conforme as condições e especificações descritas no Edital..
Descrição: Aparelho ar condicionado - Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 48.000 btu,h, vazão ar: 30 a 58 m3,min, tensão: 220 v, freqüência: 60 hz, quantidade fases: 1 un, tipo: split, modelo: cassete, características adicionais: timer, controle remoto, filtro purificador antifun
CatMat: 293530 - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:48.000 BTU/H, VAZÃO AR:30 A 58 M3/MIN, TENSÃO:220 V, FREQÜÊNCIA:60 HZ, QUANTIDADE FASES:1 UN, TIPO:SPLIT, MODELO:CASSETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIMER, CONTROLE REMOTO, FILTRO PURIFICADOR ANTIFUN

Data: 21/07/2021 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:40182021 / UASG:925849
Lote/Item: 9/17
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5
Unidade: Unidade
UF: AM

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
07.986.747/0001-00 * VENCEDOR *	DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA	R$ 16.500,00

Marca: CARRIER
Fabricante: MIDEA CARRIER
Modelo: CASSETTE INVERTER CARRIER
Descrição: CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE INVERTER, 48.000 BTU'S; 220 V, TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA DE REFERÊNCIA: PROCEL A, TERMOSTATO DIGITAL, TIMER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. 2. ESTA INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA. 3. A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. MODELO CASSETTE INVERTER CARRIER, MARCA CARRIER, FABRICANTE SPRINGER CARRIER, FABRICADO NO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	AV JACIRA REIS, 185	(92) 3625-5498	dadami_comercio@yahoo.com.br

Item 2: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 09 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.

Preço Estimado: R$ 1.945,77 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.945,77 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1.945,77

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 09 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R$ 1.945,21

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
10ª Região Militar
24º Batalhão de Caçadores

Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, em atendimento às necessidades do 24° Batalhão de infantaria de Selva..

Descrição: **Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)** - Condicionador de ar (Split, 36.000 Btus, tensão 220V): Serviços de instalação compreendendo todos os materiais pertinentes à realização do serviços, tais como: Base para condensadora, Base para evaporadora, Tubulação Frigorígena, Isotubos, Fios Elétricos, Abraçadeiras e Acabemento. Obs. Tubulação até 3 Metros. Com garantia de 3 (três) meses.

CatSer: 2020 - AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS)

Data: 16/11/2021 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:122021 / UASG:160105
Lote/Item: /62
Ata: Link Ata
Adjudicação: 02/12/2021 10:54
Homologação: 02/12/2021 14:08
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
21.068.383/0001-00 * VENCEDOR *	C. GUSMAO FILHO COMERCIO E SERVICOS	R$ 733,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, em atendimento às necessidades do 24° Batalhão de infantaria de Selva.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	São Luís	AVENIDA EDSON BRANDAO, 628	(98) 3253-9265	manancial.refrigeracao@gmail.com

18.778.321/0001-87	JOSE DE RIBAMAR CORREA JUNIOR 98825275315	R$ 766,66

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Condicionador de ar (Split, 36.000 Btus, tensão 220V): Serviços de instalação compreendendo todos os materiais pertinentes à realização do serviços, tais como: Base para condensadora, Base para evaporadora, Tubulação Frigorígena, Isotubos, Fios Elétricos, Abraçadeiras e Acabemento. Obs. Tubulação até 3 Metros. Com garantia de 3 (três) meses.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	São Luís	R VINTE E NOVE, 39	(98) 3301-7040	ds.climatizacao10@gmail.com

20.269.273/0001-43	AM LISBOA SERVICOS ESPECIALIZADOS	R$ 1.052,56

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Condicionador de ar (Split, 36.000 Btus, tensão 220V): Serviços de instalação compreendendo todos os materiais pertinentes à realização do serviços, tais como: Base para condensadora, Base para evaporadora, Tubulação Frigorígena, Isotubos, Fios Elétricos, Abraçadeiras e Acabemento. Obs. Tubulação até 3 Metros. Com garantia de 3 (três) meses.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MA	São Luís	RUA 08, UNIDADE 101, 26	Alan Lisboa	(98) 3242-8676	amlisboa.empresarial@outlook.com

11.048.879/0001-68	SPLIT SERVICE REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 1.096,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Condicionador de ar (Split, 36.000 Btus, tensão 220V): Serviços de instalação compreendendo todos os materiais pertinentes à realização do serviços, tais como: Base para condensadora, Base para evaporadora, Tubulação Frigorígena, Isotubos, Fios Elétricos, Abraçadeiras e Acabemento. Obs. Tubulação até 3 Metros. Com garantia de 3 (três) meses.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belém	R I, 16	(91) 3230-5404	contacom@bol.com.br

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

30.296.870/0001-10 ROBSON S LACERDA R$ 1.100,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Condicionador de ar (Split, 36.000 Btus, tensão 220V): Serviços de instalação compreendendo todos os materiais pertinentes à realização do serviç os, tais como: Base para condensadora, Base para evaporadora, Tubulação Frigorígena, Isotubos, Fios Elétricos, Abraçadeiras e Acabemento. Obs. Tubulação a té 3 Metros. Com garantia de 3 (três) meses.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	R PROFESSOR JOSE SANTANA, 107	Robson	(71) 99938-1674	rlvengenharia2018@gmail.com

09.344.418/0001-90 BONANZA COMERCIO SERVICOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA EM GERAL LTDA R$ 1.500,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Condicionador de ar (Split, 36.000 Btus, tensão 220V): Serviços de instalação compreendendo todos os materiais pertinentes à realização do serviç os, tais como: Base para condensadora, Base para evaporadora, Tubulação Frigorígena, Isotubos, Fios Elétricos, Abraçadeiras e Acabemento. Obs. Tubulação a té 3 Metros. Com garantia de 3 (três) meses. serviço não inclui mão de obra exclusiva.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	Q 277, 17	(86) 3218-2741	bonanzarep@ig.com.br

12.184.409/0001-94 R M DA TRINDADE R$ 1.500,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Condicionador de ar (Split, 36.000 Btus, tensão 220V): Serviços de instalação compreendendo todos os materiais pertinentes à realização do serviç os, tais como: Base para condensadora, Base para evaporadora, Tubulação Frigorígena, Isotubos, Fios Elétricos, Abraçadeiras e Acabemento. Obs. Tubulação a té 3 Metros. Com garantia de 3 (três) meses.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MA	São Luís	R UM, 22	(98) 3256-4065

23.328.493/0001-99 MB SISTEMA DE CLIMATIZACAO LTDA R$ 1.500,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Condicionador de ar (Split, 36.000 Btus, tensão 220V): Serviços de instalação compreendendo todos os materiais pertinentes à realização do serviç os, tais como: Base para condensadora, Base para evaporadora, Tubulação Frigorígena, Isotubos, Fios Elétricos, Abraçadeiras e Acabemento. Obs. Tubulação a té 3 Metros. Com garantia de 3 (três) meses.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
TO	Palmas	Q 103 NORTE AVENIDA LO 2, SN	(63) 3225-3580

63.586.770/0001-88 M C AR CONDICIONADO E ELETRICIDADE LTDA R$ 1.535,33

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Condicionador de ar (Split, 36.000 Btus, tensão 220V): Serviços de instalação compreendendo todos os materiais pertinentes à realização do serviç os, tais como: Base para condensadora, Base para evaporadora, Tubulação Frigorígena, Isotubos, Fios Elétricos, Abraçadeiras e Acabemento. Obs. Tubulação a té 3 Metros. Com garantia de 3 (três) meses.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	São Luís	AV CAMBOA, 865	(98) 3232-4464	mcarcondicionado@ig.com.br

02.479.932/0001-94 NORTFORT COMERCIO E SERVICOS EIRELI R$ 1.607,14

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Condicionador de ar (Split, 36.000 Btus, tensão 220V): Serviços de instalação compreendendo todos os materiais pertinentes à realização do serviç os, tais como: Base para condensadora, Base para evaporadora, Tubulação Frigorígena, Isotubos, Fios Elétricos, Abraçadeiras e Acabemento. Obs. Tubulação a té 3 Metros. Com garantia de 3 (três) meses.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q SAAN QUADRA 3, 65	Maria Alessandra Bezerra Ortega	(61) 9228-6963	comercial@nortfort.com.br

15.642.391/0001-15 A. CANTANHEDE SERVICOS DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO EIRELI R$ 1.800,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Condicionador de ar (Split, 36.000 Btus, tensão 220V): Serviços de instalação compreendendo todos os materiais pertinentes à realização do serviç os, tais como: Base para condensadora, Base para evaporadora, Tubulação Frigorígena, Isotubos, Fios Elétricos, Abraçadeiras e Acabemento. Obs. Tubulação a té 3 Metros. Com garantia de 3 (três) meses.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MA	São Luís	AV CAMBOA, 34	Aleksandro Cantanhede Pires	(98) 3303-7584/ (98) 3303-7583	superfriorefrigeracao@hotmail.com

11.443.643/0001-26 R F ESCOCIO COMERCIO E SERVICOS R$ 2.190,00

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviços de instalação compreendendo todos os materiais pertinentes à realização do serviços, tais como: Base para condensadora, Base para eva poradora, Tubulação Frigorígena, Isotubos, Fios Elétricos, Abraçadeiras e Acabamentos. Aparelho de Condicionador de ar 36.000 btus

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	São Luís	R PAULO FRONTIN, 354	(98) 3251-4611/ (98) 8848-7908	escociorefrigeracao@gmail.com

22.260.501/0001-40 IMPERIO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA R$ 2.193,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Condicionador de ar (Split, 36.000 Btus, tensão 220V): Serviços de instalação compreendendo todos os materiais pertinentes à realização do serviç os, tais como: Base para condensadora, Base para evaporadora, Tubulação Frigorígena, Isotubos, Fios Elétricos, Abraçadeiras e Acabemento. Obs. Tubulação a té 3 Metros. Com garantia de 3 (três) meses.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	São Luís	R JARI QD 03, 13	(98) 9162-8171	imperioservicos@hotmail.com

41.567.630/0001-20 N SOUSA FEITOZA ARAUJO LTDA R$ 2.193,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Condicionador de ar (Split, 36.000 Btus, tensão 220V): Serviços de instalação compreendendo todos os materiais pertinentes à realização do serviç os, tais como: Base para condensadora, Base para evaporadora, Tubulação Frigorígena, Isotubos, Fios Elétricos, Abraçadeiras e Acabemento. Obs. Tubulação a té 3 Metros. Com garantia de 3 (três) meses.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R GETULIO VARGAS, 1433	(85) 8850-7853	nsfeitoza@yahoo.com.br

41.827.261/0001-67 P S DE SOUSA NETO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI R$ 2.193,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição: Condicionador de ar (Split, 36.000 Btus, tensão 220V): Serviços de instalação compreendendo todos os materiais pertinentes à realizaçã o do serviços, tais como: Base para condensadora, Base para evaporadora, Tubulação Frigorígena, Isotubos, Fios Elétricos, Abraçadeiras e Acabemento. Obs. T ubulação até 3 Metros. Com garantia de 3 (três) meses.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	R JORNALISTA HELDER FEITOSA, 1030	(86) 9912-9565	conmapcontabil@gmail.com

36.664.686/0001-62 S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI R$ 2.193,33

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Condicionador de ar (Split, 36.000 Btus, tensão 220V): Serviços de instalação compreendendo todos os materiais pertinentes à realização do serviç os, tais como: Base para condensadora, Base para evaporadora, Tubulação Frigorígena, Isotubos, Fios Elétricos, Abraçadeiras e Acabemento. Obs. Tubulação a té 3 Metros. Com garantia de 3 (três) meses.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	São Luís	R DEZENOVE, 49	(98) 3013-7306	rafaelmarques.sr@hotmail.com

28.353.786/0001-40 R R PINHEIRO PEREIRA R$ 2.193,33

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: "Condicionador de ar (Split, 36.000 Btus, tensão 220V): Serviços de instalação compreendendo todos os materiais pertinentes à realização do serviç os, tais como: Base para condensadora, Base para evaporadora, Tubulação Frigorígena, Isotubos, Fios Elétricos, Abraçadeiras e Acabemento. Obs. Tubulação a té 3 Metros. Com garantia de 3 (três) meses."

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	São Luís	R RUA ALCANTARA, 17	(98) 9614-6769	contato.rrpinheiropereira@gmail.com

24.982.785/0001-03 IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA R$ 2.193,33

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Condicionador de ar (Split, 36.000 Btus, tensão 220V): Serviços de instalação compreendendo todos os materiais pertinentes à realização do serviç os, tais como: Base para condensadora, Base para evaporadora, Tubulação Frigorígena, Isotubos, Fios Elétricos, Abraçadeiras e Acabemento.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R SR32, 339	CRISTIANO	(62) 3110-5005	igm2@igm2.ind.br

16.925.627/0001-93 ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI R$ 2.193,33

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Condicionador de ar (Split, 36.000 Btus, tensão 220V): Serviços de instalação compreendendo todos os materiais pertinentes à realização do serviç os, tais como: Base para condensadora, Base para evaporadora, Tubulação Frigorígena, Isotubos, Fios Elétricos, Abraçadeiras e Acabemento. Obs. Tubulação a té 3 Metros. Com garantia de 3 (três) meses.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	R BOA VISTA DE BROTAS, 35	Edson	(71) 99283-0448	engenharia@elvengenharia.com.br

33.476.566/0001-43 GULDIBERG BRAGA FERNANDES 00278960308 R$ 2.193,33

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Condicionador de ar (Split, 36.000 Btus, tensão 220V): Serviços de instalação compreendendo todos os materiais pertinentes à realização do serviç os, tais como: Base para condensadora, Base para evaporadora, Tubulação Frigorígena, Isotubos, Fios Elétricos, Abraçadeiras e Acabemento. Obs. Tubulação a té 3 Metros. Com garantia de 3 (três) meses.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	São Luís	R APICUM, 3A	(98) 3246-6139	guldiberg@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R$ 1.993,60

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
Centro de Intendencia da Marinha em Ladario

Objeto: Manutenção, Limpeza, Instalação e Desinstalação de Ar condicionado..

Descrição: **Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)** - Prestação de serviços de instalação de aparelho de ar condicionado tipo SPLIT de 48.000 BTU marca Agratto, com fornecimento de mão de obra e material até 10 metros de distância da condesadora/evaporadora, com fornecimento e instalação de disjuntor. Os serviços inclui reposição de gás em todos os equipamentos.

CatSer: 2020 - AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS)

Data: 30/08/2021 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:72021 / UASG:786810
Lote/Item: 1/23
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4
Unidade: Unidade
UF: MS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

04.048.465/0001-73 ELETROTECNICA PANTANAL LTDA R$ 1.515,55
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Prestação de serviços de instalação de aparelho de ar condicionado tipo SPLIT de 48.000 BTU marca Agratto, com fornecimento de mão de obra e material até 10 metros de distância da condesadora/evaporadora, com fornecimento e instalação de disjuntor. Os serviços inclui reposição de gás em todos os equipamentos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MS	Campo Grande	AV JULIO DE CASTILHO, 2447	(67) 3361-8435

09.397.810/0001-06 A2GB COMERCIO E SERVICOS LTDA R$ 1.699,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Prestação de serviços de instalação de aparelho de ar condicionado tipo SPLIT de 48.000 BTU marca Agratto, com fornecimento de mão de obra e material até 10 metros de distância da condesadora/evaporadora, com fornecimento e instalação de disjuntor. Os serviços inclui reposição de gás em todos os equipamentos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	R DOS BARBOSAS, 1147	Andre Luiz P. Alves	(67) 3026-2190/ (67) 3026-2190	dirceucaetano@hotmail.com

01.682.110/0001-43 LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA R$ 1.949,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Prestação de serviços de instalação de aparelho de ar condicionado tipo SPLIT de 48.000 BTU marca Agratto, com fornecimento de mão de obra e material até 10 metros de distância da condesadora/evaporadora, com fornecimento e instalação de disjuntor. Os serviços inclui reposição de gás em todos os equipamentos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	R SAO FELIX, 554	(67) 3341-9090	luiscarlos@llima.com.br

34.455.724/0001-41 AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EIRELI R$ 2.060,00

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Prestação de serviços de instalação de aparelho de ar condicionado tipo SPLIT de 48.000 BTU marca Agratto, com fornecimento de mão de obra e material até 10 metros de distância da condesadora/evaporadora, com fornecimento e instalação de disjuntor. Os serviços inclui reposição de gás em todos os equipamentos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RJ	Campos dos Goytacazes	AV ALBERTO TORRES, 681	(22) 9103-7592

37.243.365/0001-57 AILLEZ ENGENHARIA - EIRELI R$ 2.100,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Conforme descrição do item no edital

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AC	Rio Branco	R FRANCISCO RAFAEL, 190	(68) 9939-6992	contato@aillez.com

23.722.593/0001-03 WD ENGENHARIA E MANUTENCAO EIRELI R$ 2.160,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Prestação de serviços de instalação de aparelho de ar condicionado tipo SPLIT de 48.000 BTU marca Agratto, com fornecimento de mão de obra e material até 10 metros de distância da condesadora/evaporadora, com fornecimento e instalação de disjuntor. Os serviços inclui reposição de gás em todos os equipamentos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MS	Aquidauana	R QUINTINO BOCAIUVA, 1755	(67) 9951-5739	wanderley.dias@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R$ 1.898,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Objeto: Contratação de empresa especializada Manutenção de Câmaras Frias e Instalação e Manutenção de Ar Condicionado das Organizações Militares sediadas na GUARNAE-SJ, sendo: GAP-SJ, IAE, PASJ, IFI, IEAV, ITA, CPORAER, CCA-SJ, IPEV, ICEA, CODCTA, IAOp e DCTA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos..

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO, CAPACIDADE 48.000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DO PROJETO BÁSICO, ITEM 1.

CatSer: 2771 - AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Data: 21/06/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:92021 / UASG:120016
Lote/Item: /8
Ata: Link Ata
Adjudicação: 30/07/2021 16:02
Homologação: 30/07/2021 16:07
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 40
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

17.067.116/0001-40 ETHICUSS COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO E TECNOLOGIA EIRELI R$ 1.249,50

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO, CAPACIDADE 48.000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DO PROJETO BÁSICO, ITEM 1.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Pindamonhangaba	R DA GALEGA, 54	FLAVIO	(12) 3648-2013	ethicuss@gmail.com

21.287.707/0001-09 PLANALTO TECNOLOGIA LTDA R$ 1.400,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO, CAPACIDADE 48.000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DO PROJETO BÁSICO, ITEM 1.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Caruaru	TV ANTONIO MENINO, 0036	MARCOS JOSE DOS SANTOS	(87) 3862-7433	prodoctorassistencia@hotmail.com

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
07.493.769/0001-38 * VENCEDOR *	GELAR DA VILA REFRIGERACAO E SERVICOS EIRELI	R$ 1.700,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO, CAPACIDADE 48.000 BTUS, CONFORME ESPECIFIC AÇÕES COMPLEMENTARES DO PROJETO BÁSICO, ITEM 1.- Validade da Proposta de Preços - 90 (noventa) Dias - Garantia das Peças/Componentes/Equipame ntos - 90 (noventa) dias - Garantia dos Serviços - 180 (cento e oitenta) dias - Validade da Ata de Registro de Preços - 12 (doze) meses.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:
RJ	Rio de Janeiro	R PARAMARIBO, 00188	Angela Regina Gomes da Silva	(21) 3371-1800

05.455.882/0001-01	LEONARDO VIANA DA ROCHA GUARATINGUETA	R$ 1.805,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO, CAPACIDADE 48.000 BTUS, CONFORME ESPECIFIC AÇÕES COMPLEMENTARES DO PROJETO BÁSICO, ITEM 1.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Guaratinguetá	AV PADROEIRA DO BRASIL, 117	(12) 3132-4819	rsagropecas@bol.com.br

53.202.768/0001-04	TOALL COMERCIO E SERVICOS LTDA.	R$ 2.039,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO, CAPACIDADE 48.000 BTUS, CONFORME ESPECIFIC AÇÕES COMPLEMENTARES DO PROJETO BÁSICO, ITEM 1.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R EVANDRO DANTON FERREIRA GANDRA, 175	(11) 8966-9118/ (11) 8966-9899	toallcomercial@gmail.com

35.800.034/0001-45	FUNASHIMA E MARINS ELETRICA E REFRIGERACAO LTDA	R$ 2.050,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO, CAPACIDADE 48.000 BTUS, CONFORME ESPECIFIC AÇÕES COMPLEMENTARES DO PROJETO BÁSICO, ITEM 1.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São José dos Campos	RUA LUPUS, 105	(12) 9717-3157	gildofernandes@gmail.com

24.689.593/0001-03	ARKTEK ENGENHARIA E REFRIGERACAO EIRELI	R$ 2.407,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO, CAPACIDADE 48.000 BTUS, CONFORME ESPECIFIC AÇÕES COMPLEMENTARES DO PROJETO BÁSICO, ITEM 1.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	TRECHO SIA TRECHO 5 LOTE 05 A 35 LOJA, 226	(61) 3532-4166 / (61) 8250-7959 / (63) 3532-4166	atendimento@arktek1.com.br

Item 3: CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO/TETO INVERTER, 60.000 btus

Preço Estimado: R$ 22.603,17 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 22.603,17 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 22.603,17

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS EC OLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, CONTROLE REMOT O SEM FIO, COR BRANCA. 2. ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA. 3 A CAPAC IDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 6.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R$ 26.745,53

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior do Trabalho
24ª Região/MS

Data: 13/12/2021 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:272021 / UASG:80026
Lote/Item: 3/11

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo Split, tecnologia INVERTER, funções quente/frio, potências diversas variando entre 9.000 BTUs e 60.000 BTUs, com eventual retirada de equipamentos de janela ou splits existentes, nas unidades prediais em Campo Grande e no Interior do Estado de MS..

Descrição: **Aparelho ar condicionado** - Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU, Tensão: 127/220 V, Tipo: Split , Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Controle Remoto/Quente-Frio/Desumidificação/Filtro ,

CatMat: **448820** - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:60.000 BTU, TENSÃO:127/220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/QUENTE-FRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILTRO

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: MS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
01.682.110/0001-43	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 24.690,00

Marca: TRANE
Fabricante: TRANE
Modelo: PT INV 60000 BTUS Q/F (4MXX6560G1000AA)
Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU, Tensão: 127/220 V, Tipo: Split , Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1 : Controle Remoto/Quente-Frio/Desumidificação/Filtro ,

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	R SAO FELIX, 554	(67) 3341-9090	luiscarlos@llima.com.br

11.319.557/0003-78 * VENCEDOR *	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	R$ 25.000,00

Marca: TRANE
Fabricante: TRANE
Modelo: 4MXX6560G1000AA/ 4TXK6560G1000AA
Descrição: Fornecimento de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 60.000 BTU's, incluindo condensador e evaporador tipo piso teto, sistema inverter, ciclo quente/frio, conforme especificações constantes deste Termo de Referência (ANEXO I). Localidade: Fátima do Sul

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MS	Mundo Novo	AV SIDNEY GIRAO, 230	(51) 3762-4010/ (51) 9706-9801	licitacao@denteck.com.br

09.397.810/0001-06	A2GB COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 28.500,00

Marca: TRANE
Fabricante: TRANE
Modelo: 44MXX6560G1000AA
Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU, Tensão: 127/220 V, Tipo: Split , Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1 : Controle Remoto/Quente-Frio/Desumidificação/Filtro ,

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	R DOS BARBOSAS, 1147	Andre Luiz P. Alves	(67) 3026-2190/ (67) 3026-2190	dirceucaetano@hotmail.com

30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	R$ 28.792,11

Marca: NACIONAL
Fabricante: NACIONAL
Modelo: NACIONAL
Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU, Tensão: 127/220 V, Tipo: Split , Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1 : Controle Remoto/Quente-Frio/Desumidificação/Filtro ,

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	R PROFESSOR JOSE SANTANA, 107	Robson	(71) 99938-1674	rlvengenharia2018@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 20.596,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Objeto: Formação de registro de preços, visando aquisição de aparelhos de ar condicionado, com serviços de instalação, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia..

Data: 21/09/2021 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:242021 / UASG:925040

Lote/Item: 5/34

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3

Descrição: **Aparelho ar condicionado** - Aparelho de ar-condicionado split 60.000 BTU's tipo cassete, inverter, 220 V, trifásico, 60 Hz, etiquetaENCE classe A ou superior, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergênciada unidade interna, com desinstalação da existente e instalação com fornecimento de todos os materiaise acessórios necessários para tais, conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante, notocante à instalação elétrica e rede frigorífera entre as unidades evaporadora e condensadora até 20metros, com desnível máximo horizontal de 5 m, com isolamento em espuma elastomérica (preta), comestrutura micro celular fechada, isolante térmico produzido em borracha sintética de alta densidade, emtoda a tubulação, de maneira a evitar condensação em toda a extensão da tubulação e com garantiamínima de instalação de 1 ano tanto para as máquinas quanto para as tubulações.

Unidade: Unidade

UF: RO

CatMat: **150112** - APARELHO AR CONDICIONADO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
84.599.570/0001-30 * VENCEDOR *	PONTO FRIO REFRIGERACAO LTDA	R$ 19.489,00

Marca: CARRIER
Fabricante: SPRINGER MIDEA
Modelo: 40KVCB60/38CCVA60
Descrição: Aparelho de ar-condicionado split 60.000 BTU's tipo Cassete, inverter, 220 V, bifásico, 60 Hz, etiqueta ENCE classe A ou superior, controle remoto s em fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, com desinstalação da existente e instalação com fornecimento de todos os mate riais e acessórios necessários para tais, conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante, no tocante à instalação elétrica e rede frigorífera entre as unidades evaporadora e condensadora até 20 metros, com desnível máximo horizontal de 5 m, com isolamento em espuma elastomérica (preta), com estrutur a micro celular fechada, isolante térmico produzido em borracha sintética de alta densidade, em toda a tubulação, de maneira a evitar condensação em toda a extensão da tubulação e com garantia mínima de instalação de 1 ano tanto para as máquinas quanto para as tubulações.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RO	Porto Velho	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2141	(69) 3224-1424 / (69) 3026-1455 / (69) 3221-1449

41.947.390/0001-99	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	R$ 20.500,00

Marca: ELGIN / KVFI60B2
Fabricante: ELGIN / KVFI60B2
Modelo: ELGIN / KVFI60B2
Descrição: "Aparelho de ar-condicionado split 60.000 BTU's tipo cassete, inverter, 220 V, trifásico, 60 Hz, etiqueta ENCE classe A ou superior, controle remoto s em fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, com desinstalação da existente e instalação com fornecimento de todos os mate riais e acessórios necessários para tais, conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante, no tocante à instalação elétrica e rede frigorífera entre as unidades evaporadora e condensadora até 20 metros, com desnível máximo horizontal de 5 m, com isolamento em espuma elastomérica (preta), com estrutur a micro celular fechada, isolante térmico produzido em borracha sintética de alta densidade, em toda a tubulação, de maneira a evitar condensação em toda a extensão da tubulação e com garantia mínima de instalação de 1 ano tanto para as máquinas quanto para as tubulações."

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Cacoal	R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067	(66) 3566-1240	olmieletro@gmail.com

41.401.446/0001-05	NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI	R$ 20.693,00

Marca: ELGIN
Fabricante: ELGIN
Modelo: KVFI60B2NB KVFE60B2CB KVZP00B2DA
Descrição: Aparelho de ar-condicionado split 60.000 BTU's tipo cassete, inverter, 220 V, trifásico, 60 Hz, etiqueta ENCE classe A ou superior, controle remoto s em fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, com desinstalação da existente e instalação com fornecimento de todos os mate riais e acessórios necessários para tais, conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante, no tocante à instalação elétrica e rede frigorífera entre as unidades evaporadora e condensadora até 20 metros, com desnível máximo horizontal de 5 m, com isolamento em espuma elastomérica (preta), com estrutur a micro celular fechada, isolante térmico produzido em borracha sintética de alta densidade, em toda a tubulação, de maneira a evitar condensação em toda a extensão da tubulação e com garantia mínima de instalação de 1 ano tanto para as máquinas quanto para as tubulações.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	AV DAMIEN BIANCARDINI, 359	(65) 9253-1800	licitacao@nvfar.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 20.467,47

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Planalto
2 Batalhão Ferroviário

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes para suprir a demanda do 2º Batalhão Ferroviário e 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado, conforme Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC), conforme Termo de Referência e seus anexos..

Data: 17/09/2021 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:122021 / UASG:160106
Lote/Item: /258
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: **Aparelho ar condicionado** - Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 60.000 btu, tensão: 127,220 v, tipo: split, modelo: split inverter, características adicionais 1: controle remoto,quente-frio,desumidificação,filtro

CatMat: **448820** - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:60.000 BTU, TENSÃO:127/220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/QUENTE-FRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILTRO

Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
28.843.702/0001-56 * VENCEDOR *	CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	R$ 10.934,94

Marca: PHILCO
Fabricante: PHILCO
Modelo: 60k BTUS
Descrição: "Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 60.000 btu, tensão: 127/220 v, tipo: split, modelo: split inverter, características adicionais 1: controle remoto / quente-frio / desumidificação / filtro MARCA:PHILCO MODELO:60K BTUS"

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Itumbiara	AV JK, 372	(34) 3263-2194	mundialcontabilcap@hotmail.com

42.262.411/0001-03	ARGOS LTDA	R$ 30.000,00

Marca: MIDEA
Fabricante: MIDEA
Modelo: PT 60QF INVT
Descrição: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 60.000 btu, tensão: 127/220 v, tipo: split, modelo: split inverter, características adicionais 1: controle remoto / quente-frio / desumidificação / filtro

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Blumenau	R BAHIA, 1447	(47) 3036-8200	l.acontabilidade@terra.com.br

Item 4: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 11 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.

Preço Estimado: R$ 2.518,98 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2.518,98 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 2.518,98

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 11 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R$ 2.457,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior do Trabalho
24ª Região/MS

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo Split, tecnologia INVERTER, funções quente/frio, potências diversas variando entre 9.000 BTUs e 60.000 BTUs, com eventual retirada de equipamentos de janela ou splits existentes, nas unidades prediais em Campo Grande e no Interior do Estado de MS..

Descrição: **Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)** - Serviços de retirada de condensadora e evaporadora existente e de instalação de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 60.000 BTU's, incluindo condensador e evaporador tipo piso teto, sistema inverter, ciclo quente/frio, conforme especificações constantes deste Termo de Referência (ANEXO I). Localidade: Fátima do Sul.

CatSer: **2020** - AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS)

Data: 13/12/2021 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:272021 / UASG:80026
Lote/Item: 3/20
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: MS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
01.682.110/0001-43	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 930,00

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviços de retirada de condensadora e evaporadora existente e de instalação de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 60.000 BTU's, incluindo condensador e evaporador tipo piso teto, sistema inverter, ciclo quente/frio, conforme especificações constantes deste Termo de Referência (ANEXO I). Localidade: Fátima do Sul.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	R SAO FELIX, 554	(67) 3341-9090	luiscarlos@llima.com.br

11.319.557/0003-78 DENTECK AR CONDICIONADO LTDA R$ 1.000,00
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviços de retirada de condensadora e evaporadora existente e de instalação de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 60.000 BTU's, incluindo condensador e evaporador tipo piso teto, sistema inverter, ciclo quente/frio, conforme especificações constantes deste Termo de Referência (ANEXO I). Localidade: Fátima do Sul

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MS	Mundo Novo	AV SIDNEY GIRAO, 230	(51) 3762-4010/ (51) 9706-9801	licitacao@denteck.com.br

09.397.810/0001-06 A2GB COMERCIO E SERVICOS LTDA R$ 3.800,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviços de retirada de condensadora e evaporadora existente e de instalação de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 60.000 BTU's, incluindo condensador e evaporador tipo piso teto, sistema inverter, ciclo quente/frio, conforme especificações constantes deste Termo de Referência (ANEXO I). Localidade: Fátima do Sul.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	R DOS BARBOSAS, 1147	Andre Luiz P. Alves	(67) 3026-2190/ (67) 3026-2190	dirceucaetano@hotmail.com

30.296.870/0001-10 ROBSON S LACERDA R$ 4.100,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviços de retirada de condensadora e evaporadora existente e de instalação de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 60.000 BTUs, incluindo condensador e evaporador tipo piso teto, sistema inverter, ciclo quente/frio, conforme especificações constantes deste Termo de Referência (ANEXO I). Localidade: Fátima do Sul.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	R PROFESSOR JOSE SANTANA, 107	Robson	(71) 99938-1674	rlvengenharia2018@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R$ 2.644,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE RJ

Objeto: Serviço de substituição de aparelhos de Ar-Condicionado, modelo: split 60.000 BTUS, constando de instalação e desinstalação, substituição de tubulações, adequadas de drenos, substituição de fiação de cobre einstalação de suporte.

Descrição: AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS) - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT 60.000 BTUS CONSTANDO DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÕES, ADEQUAÇÕES DE DRENOS, SUBSTITUIÇÃO DE FIAÇÃO DE COBRE E INSTALAÇÃO DE SUPORTES.

CatSer: 2020 - AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS)

Data: 01/10/2021 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 22/2021 / UASG: 160242
Lote/Item: 2/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3
Unidade: UNIDADE
UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

30.306.579/0001-86 CSTEC COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI R$ 2.644,00
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT 60.000 BTUS CONSTANDO DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÕES, ADEQUAÇÕES DE DRENOS, SUBSTITUIÇÃO DE FIAÇÃO DE COBRE E INSTALAÇÃO DE SUPORTES.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R CAPITAO FELIX, 00110	Marcio	(21) 97964-3226	cstecvendas@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R$ 2.455,44

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

Objeto: Registro de Preço para aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Split, compreendendo fornecimento e instalação, para atender as diversas unidades do Poder Judiciário Estadual, localizados na capital e no interior do Estado do Rio Grande do Norte..

Descrição: Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas) - - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO, CAPACIDADE MÍNIMA NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO DE 58.000/60.000BTU/H, COM MATERIAL DE INSTALAÇÃO INCLUSO

CatSer: 2020 - AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS)

Data: 15/07/2021 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:162021 / UASG:925869

Lote/Item: 8/16

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20

Unidade: Unidade

UF: RN

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
08.773.990/0001-02 * VENCEDOR *	O MOVELEIRO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 1.440,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split Piso-Teto, capacidade mínima nominal de refrigeração de 58.000/60.000 BTU/h, com material de instalação incluso.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RN	Natal	R CLOVIS BEVILARQUA, 713	José de Anchieta Costa Júnior	(84) 3221-0320	licitacao@omoveleiro.com

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
00.948.060/0001-30	INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI	R$ 2.400,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split Piso-Teto, capacidade mínima nominal de refrigeração de 58.000/60.000 BTU/h, com material de instalação incluso.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Jaboatão dos Guararapes	ROD EMPRESARIO JOAO SANTOS FILHO, 3705	HIVSON	(81) 3377-0526	hivson@instrucon.com.br

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
29.960.500/0001-57	DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	R$ 2.483,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: 0015503 -SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO, CAPACIDADE MÍNIMA NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO DE 60.000BTU/H, COM MATERIAL DE INSTALAÇÃO INCLUSO

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PB	João Pessoa	AVENIDA MAXIMIANO FIGUEIREDO, 308	(83) 3232-8799 / (83) 8899-8314	geneacometais@hotmail.com

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
27.390.535/0001-72	MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI	R$ 2.483,33

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split Piso-Teto, capacidade mínima nominal de refrigeração de 58.000/60.000 BTU/h, com material de instalação incluso.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R 64, 135	(62) 3922-5651	mundial@mundialgo.com.br

Item 5: CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE INVERTER, 60.000 btus

Preço Estimado: R$ 19.836,01 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 19.836,01 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 19.836,01

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, TERMOSTATO DIGITAL, TIMER, CONTROLE REMOTO SE M FIO, COR BRANCA. 2. ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA. 3 A CAPACIDAD E NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. DESTINADO À REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R$ 20.596,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Objeto: Formação de registro de preços, visando aquisição de aparelhos de ar condicionado, com serviços de instalação, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia..

Descrição: **Aparelho ar condicionado** - Aparelho de ar-condicionado split 60.000 BTU's tipo cassete, inverter, 220 V, trifásico, 60 Hz, etiquetaENCE classe A ou superior, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergênciada unidade interna, com desinstalação da existente e instalação com fornecimento de todos os materiaise acessórios necessários para tais, conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante, notocante à instalação elétrica e rede frigorífera entre as unidades evaporadora e condensadora até 20metros, com desnível máximo horizontal de 5 m, com isolamento em espuma elastomérica (preta), comestrutura micro celular fechada, isolante térmico produzido em borracha sintética de alta densidade, emtoda a tubulação, de maneira a evitar condensação em toda a extensão da tubulação e com garantiamínima de instalação de 1 ano tanto para as máquinas quanto para as tubulações.

CatMat: 150112 - APARELHO AR CONDICIONADO

Data: 21/09/2021 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:242021 / UASG:925040

Lote/Item: 5/34

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3

Unidade: Unidade

UF: RO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
84.599.570/0001-30 * VENCEDOR *	PONTO FRIO REFRIGERACAO LTDA	R$ 19.489,00

Marca: CARRIER
Fabricante: SPRINGER MIDEA
Modelo: 40KVCB60/38CCVA60
Descrição: Aparelho de ar-condicionado split 60.000 BTU's tipo Cassete, inverter, 220 V, bifásico, 60 Hz, etiqueta ENCE classe A ou superior, controle remoto s em fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, com desinstalação da existente e instalação com fornecimento de todos os mate riais e acessórios necessários para tais, conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante, no tocante à instalação elétrica e rede frigorífera entre as unidades evaporadora e condensadora até 20 metros, com desnível máximo horizontal de 5 m, com isolamento em espuma elastomérica (preta), com estrutur a micro celular fechada, isolante térmico produzido em borracha sintética de alta densidade, em toda a tubulação, de maneira a evitar condensação em toda a extensão da tubulação e com garantia mínima de instalação de 1 ano tanto para as máquinas quanto para as tubulações.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RO	Porto Velho	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2141	(69) 3224-1424 / (69) 3026-1455 / (69) 3221-1449

41.947.390/0001-99	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	R$ 20.500,00

Marca: ELGIN / KVFI60B2
Fabricante: ELGIN / KVFI60B2
Modelo: ELGIN / KVFI60B2
Descrição: "Aparelho de ar-condicionado split 60.000 BTU's tipo cassete, inverter, 220 V, trifásico, 60 Hz, etiqueta ENCE classe A ou superior, controle remoto s em fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, com desinstalação da existente e instalação com fornecimento de todos os mate riais e acessórios necessários para tais, conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante, no tocante à instalação elétrica e rede frigorífera entre as unidades evaporadora e condensadora até 20 metros, com desnível máximo horizontal de 5 m, com isolamento em espuma elastomérica (preta), com estrutur a micro celular fechada, isolante térmico produzido em borracha sintética de alta densidade, em toda a tubulação, de maneira a evitar condensação em toda a extensão da tubulação e com garantia mínima de instalação de 1 ano tanto para as máquinas quanto para as tubulações."

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Cacoal	R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067	(66) 3566-1240	olmieletro@gmail.com

41.401.446/0001-05	NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI	R$ 20.693,00

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: ELGIN
Fabricante: ELGIN
Modelo: KVFI60B2NB KVFE60B2CB KVZP00B2DA
Descrição: Aparelho de ar-condicionado split 60.000 BTU's tipo cassete, inverter, 220 V, trifásico, 60 Hz, etiqueta ENCE classe A ou superior, controle remoto s em fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, com desinstalação da existente e instalação com fornecimento de todos os mate riais e acessórios necessários para tais, conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante, no tocante à instalação elétrica e rede frigorífera entre as unidades evaporadora e condensadora até 20 metros, com desnível máximo horizontal de 5 m, com isolamento em espuma elastomérica (preta), com estrutur a micro celular fechada, isolante térmico produzido em borracha sintética de alta densidade, em toda a tubulação, de maneira a evitar condensação em toda a extensão da tubulação e com garantia mínima de instalação de 1 ano tanto para as máquinas quanto para as tubulações.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	AV DAMIEN BIANCARDINI, 359	(65) 9253-1800	licitacao@nvfar.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 18.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Procuradoria Geral de Justiça
Objeto: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO de condicionadores de ar do tipo split, split cassete e de janela e máquina de gelo, com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, na capital e no Interior do Estado, por um período de 12 (doze) meses, conforme as condições e especificações descritas no Edital..
Descrição: Aparelho ar condicionado - Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 60.000 btu,h, tensão: 110,220 v, tipo: split cassete, características adicionais: controle remoto , ciclo reverso (quente,frio) , ga
CatMat: 239608 - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:60.000 BTU/H, TENSÃO:110/220 V, TIPO:SPLIT CASSETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE REMOTO / CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO) / GA

Data: 21/07/2021 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:40182021 / UASG:925849
Lote/Item: 10/19
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5
Unidade: Unidade
UF: AM

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
07.986.747/0001-00 * VENCEDOR *	DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA	R$ 18.500,00

Marca: CARRIER
Fabricante: MIDEA CARRIER
Modelo: CASSETTE INVERTER CARRIER
Descrição: CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE INVERTER, 56.000 BTU'S; ATÉ 380 V, TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NES TA CAPITAL; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA DE REFERÊNCIA: PROCEL A, TERMOSTATO DIGITAL, TIMER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. 2. ESTA INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA. 3. A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGER AÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. MODELO CASSETTE ECO INVERTER, MARCA ELGIN, FABRICANTE ELGIN, FABRICADO NO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	AV JACIRA REIS, 185	(92) 3625-5498	dadami_comercio@yahoo.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 20.411,53

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A - TRE / (1) EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE-LICITACOE

Data: 05/11/2021 08:30
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: NºLicitação:903557
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata

Objeto: Fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo “Split”, no Pátio Humaitá, com a prestação dos serviços de suporte e assistência técnica corretiva gratuita durante o período de garantia dos equipamentos, incluindo mão-de-obra, peças e serviços, conforme especificações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital

Descrição: CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT CASSETE, CAPACIDADE NOMINAL DE 50.000 A 60.000 BTU/H, COMPRESSOR DE ROTAÇÃO VARIÁVEL ("INVERTER"), CICLOS DE AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO, UNIDADES INTERNA, EXTERNA E CONTROLE REMOTO FLUIDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR DE ROTAÇÃO VARIÁVEL (INVERTER); CICLOS DE AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO DO AR; TENSÃO NOMINAL: 220 V MONOFASICO OU 380 V TRIFÁSICO; CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU B, OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR DO QUE 3,23 W/W; CONTROLE REMOTO COM OU SEM FIOS, INCLUSIVE PILHAS; UNI.CONDENSADORA E EVAPORADORA NA COR BRANCA (OUTRAS CORES DEPENDERÃO DA APROVAÇÃO DA TRENSURB); O EQUIPAMENTO DEVE SUPORTAR COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO DE 30 M OU MAIOR (CADA LINHA); TROCADORES DE CALOR COM TUBULAÇÃO DE COBRE E ALETAS DE ALUMÍNIO.

Adjudicação: 12/11/2021 10:20
Homologação: 12/11/2021 10:20
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 10
UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
93.445.963/0001-80 * VENCEDOR *	VITOR REFRIGERACAO LTDA	R$ 18.523,05

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT CASSETE, CAPACIDADE NOMINAL DE 50.000 A 60.000 BTU/H, COMPRESSOR DE ROTAÇÃO VARIÁVEL ("INVERTER"), CICLOS DE AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO, UNIDADES INTERNA, EXTERNA E CONTROLE REMOTO FLUIDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR DE ROTAÇÃO VARIÁVEL (INVERTER); CICLOS DE AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO DO AR; TENSÃO NOMINAL: 220 V MONOFASICO OU 380 V TRIFÁSICO; CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU B, OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR DO QUE 3,23 W/W; CONTROLE REMOTO COM OU SEM FIOS, INCLUSIVE PILHAS; UNI.CONDENSADORA E EVAPORADORA NA COR BRANCA (OUTRAS CORES DEPENDERÃO DA APROVAÇÃO DA TRENSURB); O EQUIPAMENTO DEVE SUPORTAR COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO DE 30 M OU MAIOR (CADA LINHA); TROCADORES DE CALOR COM TUBULAÇÃO DE COBRE E ALETAS DE ALUMÍNIO. MARCA CARRIER - MODELO CASSETE INVERTER 38CQVB60515MC-40KVQB60C5

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Estância Velha	R EUCLIDES DA CUNHA, 321	(51) 3561-2340	immig@immig.com.br

E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP — R$ 22.300,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT CASSETE, CAPACIDADE NOMINAL DE 50.000 A 60.000 BTU/H, COMPRESSOR DE ROTAÇÃO VARIÁVEL ("INVERTER"), CICLOS DE AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO, UNIDADES INTERNA, EXTERNA E CONTROLE REMOTO FLUIDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR DE ROTAÇÃO VARIÁVEL (INVERTER); CICLOS DE AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO DO AR; TENSÃO NOMINAL: 220 V MONOFASICO OU 380 V TRIFÁSICO; CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU B, OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR DO QUE 3,23 W/W; CONTROLE REMOTO COM OU SEM FIOS, INCLUSIVE PILHAS; UNI.CONDENSADORA E EVAPORADORA NA COR BRANCA (OUTRAS CORES DEPENDERÃO DA APROVAÇÃO DA TRENSURB); O EQUIPAMENTO DEVE SUPORTAR COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO DE 30 M OU MAIOR (CADA LINHA); TROCADORES DE CALOR COM TUBULAÇÃO DE COBRE E ALETAS DE ALUMÍNIO. Marca Trane 4MXC6560G1000AA - 4TXK6560G1000AA

Endereço:
,

AR DUTOS COMERCIO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO — R$ 50.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: fornecimento e instalação de condicionadores dear do tipo Split, no Pátio Humaitá, com a prestação dos serviços de suporte eassistência técnica corretiva gratuita durante o período de garantia dosequipamentos, incluindo mão-de-obra, peças e serviços, conforme especificações,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seusanexos.

Endereço:
,

Item 6: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 19 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.

Preço Estimado: R$ 2.213,78 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2.213,78 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 2.213,78

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 19 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 2.238,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL
INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FE

Objeto: Serviço de manutenção e instalação de ar condicionado da IMBEL-FE.

Descrição: AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS) - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO APARELHOS TIPO SPLIT, COM CICLO FRIO 58.000 BTU S ENGLOBANDO: A TROCA DO MOTOR VENTILADOR UNIDADE CONDENSADORA E RECARGA DE GÁS R410. SALA DA (DVPRO)

CatSer: 2020 - AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS)

Data: 01/03/2022 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 59/2022 / UASG: 168008
Lote/Item: 8/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
10.500.772/0001-46 * VENCEDOR *	KOALLA ASSESSORIA DE EVENTOS LTDA	R$ 2.238,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO APARELHOS TIPO SPLIT, COM CICLO FRIO 58.000 BTU S ENGLOBANDO: A TROCA DO MOTOR VENTILADOR UNIDADE CONDENSADORA E RECARGA DE GÁS R410. SALA DA (DVPRO)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:
RJ	Nova Iguaçu	R CINCO - VILA BELGA, 300	Rosilene de Aguiar dos Santos	(21) 2881-6130

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 1.945,84

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
6ª Região Militar
6º BATALHÃO DE POLICIA DO EXERCITO

Objeto: Prestação de serviços de Instalação e Manutenção de Ar Condicionado, para o 6° Batalhão de Polícia do Exército e Organizações militares que compõe o GCAL da 6ª Região Militar..

Descrição: Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza - Serviço de instalação de serpentina da unidade condensadora com carga de gás em aparelhos de ar condicionado tipo split, de 36.000 à 60.000 BTUs com fornecimento da peça e insumos

CatSer: 2771 - AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Data: 27/12/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:22021 / UASG:160034
Lote/Item: /17
Ata: Link Ata
Adjudicação: 26/04/2022 15:17
Homologação: 26/04/2022 15:21
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 131
Unidade: Unidade
UF: BA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
38.406.337/0001-76	MVS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR LTDA.	R$ 1.850,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de instalação de serpentina da unidade condensadora com carga de gás em aparelhos de ar condicionado tipo split, de 36.000 à 60.000 BTUs com fornecimento da peça e insumos

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	RUA RUBENS MONTE, 323	(85) 8825-7893	robertofragosso@gmail.com

24.982.785/0001-03 IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA R$ 1.960,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de instalação de serpentina da unidade condensadora com carga de gás em aparelhos de ar condicionado tipo split, de 36.000 à 60.000 BTUs com fornecimento da peça e insumos

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R SR32, 339	CRISTIANO	(62) 3110-5005	igm2@igm2.ind.br

22.567.346/0001-09 CARIOCA SOLUTION EIRELI R$ 1.960,00
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de instalação de serpentina da unidade condensadora com carga de gás em aparelhos de ar condicionado tipo split, de 36.000 à 60.000 BTUs com fornecimento da peça e insumos

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R NICARAGUA, 370	IURY	(21) 2035-8160	carioca.licitacoes@gmail.com

04.612.101/0001-74 ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI R$ 1.960,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de instala-ção de serpentina da unidade con-densadora com carga de gás em aparelhos de ar condicionado tipo split, de 36.000 à 60.000 BTUs com fornecimento da peça e insumos

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	EST DA MURICOCA, 06	(71) 3230-8454	alditecssa@yahoo.com.br

03.284.595/0001-42 GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA R$ 1.999,20

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de instalação de serpentina da unidade condensadora com carga de gás em aparelhos de ar condicionado tipo split, de 36.000 à 60.000 BTUs com fornecimento da peça e insumos

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Recife	R COSME BEZERRA, 115	Lara	(81) 3272-2267	vendas@gruponildo.com.br

16.925.627/0001-93 ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI R$ 3.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de instalação de serpentina da unidade condensadora com carga de gás em aparelhos de ar condicionado tipo split, de 36.000 à 60.000 BTUs com fornecimento da peça e insumos

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	R BOA VISTA DE BROTAS, 35	Edson	(71) 99283-0448	engenharia@elvengenharia.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R$ 2.457,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior do Trabalho
24ª Região/MS

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo Split, tecnologia INVERTER, funções quente/frio, potências diversas variando entre 9.000 BTUs e 60.000 BTUs, com eventual retirada de equipamentos de janela ou splits existentes, nas unidades prediais em Campo Grande e no Interior do Estado de MS..

Descrição: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Serviços de retirada de condensadora e evaporadora existente e de instalação de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 60.000 BTU's, incluindo condensador e evaporador tipo piso teto, sistema inverter, ciclo quente/frio, conforme especificações constantes deste Termo de Referência (ANEXO I). Localidade: Fátima do Sul.

Data: 13/12/2021 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:272021 / UASG:80026
Lote/Item: 3/20
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: MS

CatSer: 2020 - AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS)

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
01.682.110/0001-43	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 930,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviços de retirada de condensadora e evaporadora existente e de instalação de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 60.000 BTU's, incluindo condensador e evaporador tipo piso teto, sistema inverter, ciclo quente/frio, conforme especificações constantes deste Termo de Referência (ANEXO I). Localidade: Fátima do Sul.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	R SAO FELIX, 554	(67) 3341-9090	luiscarlos@llima.com.br

11.319.557/0003-78 * VENCEDOR *	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	R$ 1.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviços de retirada de condensadora e evaporadora existente e de instalação de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 60.000 BTU's, incluindo condensador e evaporador tipo piso teto, sistema inverter, ciclo quente/frio, conforme especificações constantes deste Termo de Referência (ANEXO I). Localidade: Fátima do Sul

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MS	Mundo Novo	AV SIDNEY GIRAO, 230	(51) 3762-4010/ (51) 9706-9801	licitacao@denteck.com.br

09.397.810/0001-06	A2GB COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 3.800,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviços de retirada de condensadora e evaporadora existente e de instalação de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 60.000 BTU's, incluindo condensador e evaporador tipo piso teto, sistema inverter, ciclo quente/frio, conforme especificações constantes deste Termo de Referência (ANEXO I). Localidade: Fátima do Sul.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	R DOS BARBOSAS, 1147	Andre Luiz P. Alves	(67) 3026-2190/ (67) 3026-2190	dirceucaetano@hotmail.com

30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	R$ 4.100,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviços de retirada de condensadora e evaporadora existente e de instalação de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 60.000 BTUs, incluindo condensador e evaporador tipo piso teto, sistema inverter, ciclo quente/frio, conforme especificações constantes deste Termo de Referência (ANEXO I). Localidade: Fátima do Sul.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	R PROFESSOR JOSE SANTANA, 107	Robson	(71) 99938-1674	rlvengenharia2018@gmail.com

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER, 48.000 btus

- 4 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 21/07/2021 e 10/11/2021, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 2 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 09 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 21/06/2021 e 16/11/2021, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 3 - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO/TETO INVERTER, 60.000 btus

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 17/09/2021 e 13/12/2021, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 4 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 11 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 15/07/2021 e 13/12/2021, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 5 - CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE INVERTER, 60.000 btus

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 21/07/2021 e 21/09/2021, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 05/11/2021, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 6 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 19 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 13/12/2021 e 01/03/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

- A "média saneada" consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 59.2022.SCOMS.0826622.2022.009457

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS

Procedimento Interno: 2022.009457
Processo de Compras: 098/2022

Formação de registro de preços para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split e cassete com garantia total do fabricante e assistência técnica local, conforme especificações e quantitativos contidos no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT, destinados ao atendimento das necessidades funcionais desta Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/Ministério Público do Amazonas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
	1. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER, 48.000 btus, ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: PROCEL A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. **2. ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.** **3 A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS.** **4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.**	**5**	**R$ 19.160,38**	**R$ 95.801,90**
	Fontes Consultadas	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO			

1	Secretaria Executiva Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá Nº do Pregão:102021 / UASG:158150	Unidade	R$ 16.994,62	R$ 84.973,10
	CENTRAL DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA Nº do Pregão:2622021 / UASG:927744	Unidade	R$ 18.600,00	R$ 93.000,00
	MINISTÉRIO DA ECONOMIA Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) Nº do Pregão:9122021 / UASG:806030	Unidade	R$ 24.546,88	R$ 122.734,40
	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS Nº do Pregão:40182021 / UASG:925849	Unidade	R$ 16.500,00	R$ 82.500,00
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR ESTIMADO UNITÁRIO**	**VALOR ESTIMADO TOTAL**
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 01 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	**5**	**R$ 1.925,77**	**R$ 9.628,85**
	Fontes Consultadas	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército 24º Batalhão de Caçadores	Unidade	R$ 1.945,21	R$ 9.726,05

	Nº do Pregão:122021 / UASG:160105	Unidade	R$ 1.945,21	R$ 9.726,05
2	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Intendencia da Marinha em Ladario Nº do Pregão:72021 / UASG:786810	Unidade	R$ 1.933,60	R$ 9.668,00
	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Nº do Pregão:92021 / UASG:120016	Unidade	R$ 1.898,50	R$ 9.492,50

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
	1. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO/TETO INVERTER, 60.000 btus, ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. **2. ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.** **3 A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 6.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS.**	**5**	**R$ 22.603,17**	**R$ 113.015,85**

3	**4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.**			
	Fontes Consultadas	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 24ª Região/MS Nº do Pregão:272021 / UASG:80026	Unidade	R$ 26.745,53	R$ 133.727,65
	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA Nº do Pregão:242021 / UASG:925040	Unidade	R$ 20.596,50	R$ 102.982,50
	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Planalto 2º Batalhão Ferroviário Nº do Pregão:122021 / UASG:160106	Unidade	R$ 20.467,47	R$ 102.337,35
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR ESTIMADO UNITÁRIO**	**VALOR ESTIMADO TOTAL**
4	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 03 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.**	**5**	**R$ 2.518,98**	**R$ 12.594,90**
	Fontes Consultadas	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 24ª Região/MS Nº do Pregão:272021 / UASG:80026	Unidade	R$ 2.457,50	R$ 12.287,50
	COMANDO DO EXÉRCITO BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE – RJ Dispensa de Licitação Nº 22/2021 /UASG: 160242	Unidade	R$ 2.644,00	R$ 13.220,00

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Nº do Pregão:162021 / UASG:925869	Unidade	R$ 2.455,44	R$ 12.277,20
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR ESTIMADO UNITÁRIO**	**VALOR ESTIMADO TOTAL**
5	**1.CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE INVERTER, 60.000 btus; ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, TERMOSTATO DIGITAL, TIMER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA.** **2. ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.** **3 A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS.** **4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.**	**5**	**R$ 19.836,01**	**R$ 99.180,05**
	Fontes Consultadas	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA Nº do Pregão:242021 / UASG:925040	Unidade	R$ 20.596,50	R$ 102.982,50
	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS Nº do Pregão:40182021 / UASG:925849	Unidade	R$ 18.500,00	R$ 92.500,00
	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO			

	ALEGRE S/A Nº da Licitação:903557	Unidade	R$ 20.411,53	R$ 102.057,65
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR ESTIMADO UNITÁRIO**	**VALOR ESTIMADO TOTAL**
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 05 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	**5**	**R$ 2.213,78**	**R$ 11.068,90**
	Fontes Consultadas	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FE Dispensa de Licitação Nº 59/2022 /UASG: 168008	Unidade	R$ 2.238,00	R$ 11.190,00
6	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 6º BATALHÃO DE POLICIA DO EXERCITO Nº do Pregão:22021 / UASG:160034	Unidade	R$ 1.945,84	R$ 9.729,20
	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 24ª Região/MS Nº do Pregão:272021 / UASG:80026	Unidade	R$ 2.457,50	R$ 12.287,50
TOTAL				**R$ 341.290,45**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Período de Cotação de Preços: 20/05/2022 a 25/05/2022.

- Responsável pela Cotação: Renê Pereira de Oliveira, sob supervisão de Edjane Oliveira.

- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado: (X) Média ( ) Mediana ( ) menor valor ( ) Outro _____

- Justificativa: O preço médio é adotado quando a frequência de um conjunto de preços é simétrica, ou seja, quando a média e a mediana coincidem.

- Também foi realizada pesquisa no Sistema Banco de Preços, através de acesso virtual no site <https://www.bancodeprecos.com.br/>, onde foi utilizada a Média Saneada das Propostas Finais (TCU), ofertados nos Pregões Eletrônicos: Nº Pregão:102021 / UASG:158150; Nº Pregão:2622021 / UASG:927744; Nº Pregão:9122021 / UASG:806030; Nº Pregão:40182021 / UASG:925849; Nº Pregão:122021 / UASG:160105; Nº Pregão:72021 / UASG:786810; Nº Pregão:92021 / UASG:120016; Nº Pregão:272021 / UASG:80026; Nº Pregão:242021 / UASG:925040; Nº Pregão:122021 / UASG:160106; Nº Pregão:272021 / UASG:80026; Dispensa de Licitação Nº 22/2021 /UASG: 160242; Nº Pregão:162021 / UASG:925869; Nº Licitação:903557; Dispensa de Licitação Nº 59/2022 /UASG: 168008; Nº do Pregão:22021 / UASG:160034;

- Fornecedores e empresas que foram consultados e não enviaram propostas:

DADAMI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICO LTDA – 07.986.747/0001-00 < dadami_comercio@yahoo.comj.br>;

COOL - EMPREENDIMENTOS LTDA – 05.730.820/0001-52 <cool-ltda@bol.com.br>; :

F ALVES DOS SANTOS JUNIOR ME – 27.985.750/0001-16 <universaldiesel.empresarial@hotmail.com>;

M L DA ROCHA SERVIÇOS - 33.624.968/0001-48 < mldarochaservicos@gmail.com>;

BENMAX COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP – 01.904.966/0003-88 <edna@benmax.com.br>;

HARDBOARD DA AMAZÔNIA LTDA – EPP – 11.426.431/0001-30 < hbddaamazonia@gmail.com>;

MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI – 27.390.535/0001-72 < mundial@mundialgo.com.br>;

3R COMERCIO E SERVIÇOS – 30.995.517/0001-29 <03rcomercioeservicos@gmail.com>;

FIQUE FRIO REFRIGERAÇÃO < fiquefrio_refrigeracao@hotmail.com.br>;

SR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – 24.970.772/0001-14 < s.r.licitacoesrr@gmail.com>;

A.J.L.SERVIÇOS LTDA-EPP – 14.743.529/0001-00 < elias@ajl.com.br>;

ENGESTASK COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP – 08.233.811/0001-44 < licitacao.engestask@gmail.com>.

Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 26/05/2022, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rene Pereira de Oliveira**, **Estagiário(a)**, em 26/05/2022, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0826622** e o código CRC **22BDD313**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 157.2022.SCOMS.0826623.2022.009457

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS	PI nº: 2022.009457 PC nº: 098/2022 DATA: 25/05/2022

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL CNPJ	INDEFINIDO – A LICITAR

DETALHAMENTO DO OBJETO

Formação de registro de preços para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split e cassete com garantia total do fabricante e assistência técnica local, conforme especificações e quantitativos contidos no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT, destinados ao atendimento das necessidades funcionais desta Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/Ministério Público do Amazonas.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	1. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER, 48.000 btus, ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: PROCEL A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR	Unidade	5	R$ 19.160,38	**R$ 95.801,90**

	BRANCA. 2. ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA. 3 A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 01 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	Unidade	5	R$ 1.925,77	**R$ 9.628,85**
3	1. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO/TETO INVERTER, 60.000 btus, ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA.	Unidade	5	R$ 22.603,17	**R$ 113.015,85**

	2. ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA. 3 A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 6.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 03 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	Unidade	5	R$ 2.518,98	**R$ 12.594,90**
5	1. CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE INVERTER, 60.000 btus; ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, TERMOSTATO DIGITAL, TIMER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA.	Unidade	5	R$ 19.836,01	**R$ 99.180,05**

	2. ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA. 3 A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 05 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	Unidade	5	R$ 2.213,78	**R$ 11.068,90**
TOTAL					**R$ 341.290,45**

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO		**FUNDAMENTO LEGAL**
	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO	
X	**A LICITAR**	**Lei 8.666/93**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Encaminhe-se à DOF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 26/05/2022, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rene Pereira de Oliveira**, **Estagiário(a)**, em 26/05/2022, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0826623** e o código CRC **D7E5679A**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 251.2022.DOF - ORÇAMENTO.0829261.2022.009457

1 - INFORMAÇÕES DO PEDIDO

Unidade Administrativa: Setor de Patrimônio e Material
Responsável: Leandro Tavares Bezerra
Descrição do Objeto: Formação de registro de preços para eventual fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split e cassete com garantia total do fabricante e assistência técnica local, conforme especificações e quantitativos contidos no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT, para atender às necessidades da procuradoria-geral de justiça por um período de 12 (doze) meses, conforme documentação contida no PI-2022.009457.

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas
Fonte de Recurso: 0100.000 - Recursos Ordinários
Programa de Trabalho: 03.091.3234.2536.0001 - Aparelhamento de Unidades Administrativas e Operacionais

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

ELEMENTO DA DESPESA	SUBELEMENTO DA DESPESA	ITENS DO QR	SALDO ATUAL	DEDUÇÃO PREVISTA	SALDO APÓS DESPESA
4490.52 Equipamentos e Material Permanente	4490.52.37 Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	1, 3, 5	R$ 2.489.336,18	R$ 307.997,80	R$ 2.181.338,38
3390.39 Serviço de Terceiros - PJ	3390.39.05 Servicos Tecnicos Profissionais	2, 4, 6.	R$ 370.695,18	R$ 33.292,65	R$ 337.402,53

4 - OBSERVAÇÕES

Saldos atuais informados foram compostos pelos valores disponíveis para os respectivos elementos da despesa, conforme Demonstrativo da Execução Orçamentária obtido no sistema AFI/SEFAZ no dia 30 de maio de 2022.

Tendo em vista que o processo é via Registro de Preços, o impacto orçamentário não é imediato, e deverá ocorrer conforme a demanda, eventualmente, após homologação do procedimento licitatório. Desta forma, o recurso será disponibilizado de acordo com a necessidade, com a emissão das respectivas NAD's e Notas de Empenho a cada pedido de compra.

Informação Orçamentária elaborada conforme Quadro - Resumo do Processo de Compra 157.2022.SCOMS.0826623.2022.009457 gerado pelo Setor de Compras e Serviços no dia 25 de maio de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Edinaldo Lira de Carvalho**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 30/05/2022, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0829261** e o código CRC **949D6BA9**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 234.2022.CPL.0830622.2022.009457

Ilma. Sra.
CAROLINE ELLEN BEZERRA
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

Senhora Chefe,

Cumprimentando-a com o presente, informamos que tramitou nesta Comissão Permanente de Licitação o **Processo SEI n.º 2022.009457**, cujo objeto é a *formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split e cassete com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da procuradoria-geral de justiça por um período de 12 (doze) meses, conforme as condições e especificações descritas neste Termo.*

Considerando a análise realizada nos autos, especialmente, o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT. 0822682.2022.009457**, parece-nos patente a necessidade de estipulações contratuais ou termo de garantia aptas a salvaguardar os direitos das partes e consignar suas respectivas obrigações, consoante previsão do artigo 62, §4º, da Lei 8.666/93 abaixo transcrito:

> §4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Nesse sentido, também, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

> A contratação deve ser formalizada obrigatoriamente por meio de termo de contrato sempre que houver obrigações futuras decorrentes do fornecimento de bens e serviços, independentemente da modalidade de licitação sua dispensa ou inexibilidade, conforme preconizado no art. 62, §4º, da Lei n.º 8.666/1993.

Considerando que esta Comissão depende da feitura do instrumento contratual correspondente para a execução das demais providências, **encaminhamos os autos** do Procedimento Interno em epígrafe à **Divisão de Contratos e Convênios – DCCON** para, caso compartilhado o entendimento desta Comissão, por obséquio, verifique a necessidade de confecção de Minuta de Contrato Administrativo ou Termo de Garantia.

Por derradeiro, **retornem** os autos a esta Comissão para que seja dado prosseguimento

regular ao feito.

Atenciosamente,

Manaus, 31 de maio de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021

Matrícula n.º 001.042-1A

Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 31/05/2022, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0830622** e o código CRC **16AC1CD8**.

MINUTA

MINUTA - TERMO DE GARANTIA Nº 15.2022.DCCON.0830891.2022.009457

* MINUTA DE DOCUMENTO

A **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, representada por _____, doravante designada **CONTRATADA**, prestará os serviços de assistência técnica – garantia - aos produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, nos seguintes termos e condições:

1. Objeto:

1.1. Esta garantia abrange os produtos descritos abaixo, pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, contados do Termo de Recebimento Definitivo dos objetos:

Item	Descrição	NF	Número de Série

1.2. A **assistência técnica** deverá ser prestada durante todo o período de garantia, **a contar do recebimento definitivo do objeto**, independente da garantia fornecida pelo fabricante, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte de material e pessoal. A GARANTIA envolve também todo o serviço de instalação, incluindo peças, componentes e equipamentos.

1.3. A CONTRATADA ficará responsável pelos eventuais reparos, substituições de peças e/ou equipamentos, configuração decorrente de falhas nos equipamentos, taxas de visita e todas as despesas com deslocamento de seus técnicos, durante toda a vigência da garantia.

1.4. A **garantia** ora prevista inclui a substituição de peças novas e sem uso, bem como a mão de obra respectiva.

1.5. O serviço de **assistência técnica, durante todo o período de garantia ofertado**, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.6. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.

1.7. Os serviços de **assistência técnica** aos equipamentos deverão ser prestados pela CONTRATADA, por intermédio de rede mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, **com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM**, sendo, em todo caso, **capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos**. Caso seja necessária a remoção dos equipamentos, não deverá acarretar qualquer ônus a CONTRATANTE.

1.8. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços de assistências técnica nas sub-regiões, não se eximindo, no entanto, da sua responsabilidade.

1.9. A **assistência técnica** deverá ser executada por profissionais treinados, podendo o fiscal do contrato, a qualquer momento, exigir comprovação de capacitação técnica dos empregados.

1.10. O prazo para iniciar o atendimento aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE, no PERÍODO DE GARANTIA, será de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da data/hora da sua solicitação formal.

1.11. O prazo para sanar defeito apresentado no equipamento, durante todo o período de garantia ofertada, não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis para a região metropolitana de Manaus, e para o interior do Estado, independentemente da Sub-Região, não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, a partir da chamada técnica, que será efetuada por escrito, via fax e/ou e-mail.

1.12. Caso haja a necessidade de promover a substituição de peças, a CONTRATADA terá o prazo máximo

de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da chamada técnica, para execução e entrega do serviço, sendo permitida somente a utilização de peças sem uso e originais do fabricante do aparelho.

1.13. Caso não seja possível a recuperação dentro dos prazos e condições previstas nos subitens anteriores, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar justificativa técnica e, caso o motivo seja aceito pela CONTRATANTE, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a devolução definitiva do equipamento original em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com características iguais ou superiores.

1.14. Ultrapassados as primeiras 24 (vinte e quatro) horas, após a chamada técnica, e permanecendo o equipamento inoperante, a CONTRATADA deverá disponibilizar de condicionadores de ar portáteis.

1.15. A manutenção corretiva será realizada em dias úteis da CONTRATANTE, no **horário compreendido entre 8h e 14h**.

1.16. Na hipótese de interrupção dos serviços de assistência técnica no equipamento e/ou ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, ficará prorrogado, por igual período da suspensão ou pelo período necessário para a realização dos serviços, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para a CONTRATANTE.

1.17. Os chamados técnicos serão realizados pelo SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPM da CONTRATANTE, diretamente à CONTRATADA que, no caso de ter **Assistência Técnica Terceirizada**, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.

1.18. A CONTRATADA deverá dispor de um endereço de correio eletrônico e de um número telefônico de DDD igual ao da localidade da CONTRATANTE ou por meio de prefixo "0800" para abertura dos chamados técnicos.

1.19. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de ordem de serviço (O.S.) diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.

1.20. Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia, aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2. Penalidades:

2.1. A **CONTRATADA** que descumprir qualquer obrigação assumida neste Termo de Garantia ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, e no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457.

Representante Legal da Empresa
XXXXXXXXXXX

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 31/05/2022, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0830891** e o código CRC **1FDA3FDF**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 405.2022.DCCON.0830915.2022.009457

Manaus (Am.), 31 de maio de 2022.

Ao Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PGJ/AM

Assunto: Encaminha minuta de Termo de Garantia - Processo SEI 2022.009457 – Formação de registro de preços para eventual aquisição de condicionadores de ar do tipo split e cassete

Senhor Presidente,

Trata-se de processo que visa à formação de registro de preços para aquisição de condicionadores de ar do tipo split e cassete, incluindo a instalação, com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça por um período de 12 (doze) meses, conforme as condições e especificações descritas no Termo de Referência 17 (SEI nº 0822682).

Considerando que a referida aquisição dar-se-á com entrega imediata e integral dos produtos, na medida das necessidades da PGJ, sem a necessidade de estipulação de obrigações futuras para a empresa fornecedora, esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) entende ser dispensável a formalização de "termo de contrato", podendo ser substituído pela emissão de Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços, nos termos do Art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

Deste modo, elaboramos apenas **minuta de Termo de Garantia (0830891)**, que abrange os equipamentos e o serviço de instalação, a qual deverá ser apresentada pela empresa **contratada** na ocasião da solicitação de pagamento. Sugerimos que a minuta seja incluída como anexo no edital de licitação.

Assim, encaminho o Processo SEI nº 2022.009457, para avaliação, pela assessoria jurídica deste *Parquet*, quanto à possibilidade de dispensa do "termo de contrato" e a análise do Termos de Garantia, em anexo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 31/05/2022, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0830915** e o código CRC **B2C50DBF**.

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0__/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 185/2021 e alterações, torna público que, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2022.009457,** fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007; com o Ato PGJ n.º 322/2007, que instituiu o Sistema de Registro de Preços no âmbito da PGJ; com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o **Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019**; Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013; com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, com o Decreto Estadual n.º 40.674/2019, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCEDIMENTO SEI N.º 2022.009457
Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas: às 10 horas do dia **XX/XX/2022** (horário de Brasília).
Licitação Exclusiva para ME/EPP: ( ) SIM (X) NÃO
Endereço eletrônico: http://www.comprasgovernamentais.gov.br.
Código UASG: 925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo http://www.comprasgovernamentais.gov.br.
1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para ***formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split e cassete com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da procuradoria-geral de justiça por um período de 12 (doze) meses, conforme as condições e especificações***

descritas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em **3 (três) LOTES/GRUPOS**, cada um formado por 2 (dois) itens, **totalizando 6 (seis) itens**, conforme especificações constantes no item 2 do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457**, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/itens forem de seu interesse, conforme tabelo abaixo:

Condicionadores tipo SPLIT, CASSETE e JANELA – DESTINADOS À REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS*

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD.	UNIDADE
01	01	1. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER, **48.000 btus**, ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: PROCEL A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. 2. **ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.** 3. A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	5	UNIDADE
	02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 01 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	5	UNIDADE
02	03	1. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO/TETO INVERTER, **60.000 btus**, ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. 2. **ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE**	5	UNIDADE

		ALTURA. 3. A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 6.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.		
	04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 03 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	5	UNIDADE
03	05	CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE INVERTER, **60.000 btus**; ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, TERMOSTATO DIGITAL, TIMER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. 2. **ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.** 3. A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. DESTINADO À REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS.	05	UNIDADE
	06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO **ITEM 05** EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	05	UNIDADE

** Para lista dos locais de entrega na Região Metropolitana, consultar subitem 3.2.1 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457.*

2.3. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do LOTE**, observadas as

exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457,** Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Termo de Garantia e Assistência Técnica, Anexo III do Edital.

2.6. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, no endereço diario.mpam.mp.br, de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.7. Em face do disposto no artigo 22, do Decreto Estadual n.º 40.674/2019 e artigo 65, 1.º, da Lei n.º 8.666/93, sem sua atual redação, as quantidades de que trata o subitem anterior poderão sofrer acréscimo ou supressões de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.10. **Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:**

a. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457;
b. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
c. Anexo III – Minuta de Termo de Garantia e Assistência Técnica;
d. Anexo IV – Modelo de Declarações Complementares;
e. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços; e
f. Anexo VI – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – PGJ/AM**. Programa 03.091.3234.2536.0001, Fonte 100, Elemento 449052 e 339039.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, **por meio de certificado**

digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,**

ORÇAMENTO E GESTÃO, através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, **por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.**

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema ***Comprasnet*** destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar,** direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS ou à CPL;**

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,

c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com

a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

6.1.1. **Levando-se em conta as nuances do objeto e a divisibilidade do mesmo, será admitida proposta para, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para cada item.**

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante;**

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 7.6 deste Edital.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. O **prazo de validade da proposta não será inferior** a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais ou estaduais, quando participarem de licitações públicas;

7.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.6. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

7.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***"Descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).

8.9. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. **Não havendo novos lances** na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente.**

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O **Critério de Julgamento** adotado será o **menor preço POR LOTE/GRUPO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20.1. Foi implementada regra e ferramenta no próprio Sistema Comprasnet que impede a aceitação pelo pregoeiro, na fase de negociação posterior à disputa de lances, de majoração (aumento) de preço unitário de item já definido na etapa de lances, pelo fornecedor, quer para os itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos. A alteração atende ao disposto no inciso XVII do art. 4° da Lei 10.520/2002 e ao Acórdão TCU 1872/2018.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma

última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. no País;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo V**:

a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) **Prazo de entrega dos equipamentos**, em perfeito e total funcionamento, não podendo ser superior a **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Autorização de Fornecimento de Material e Serviços, em consonância com o subitem 3.1. do Termo de Referência;

e.1.) Antes do envio dos equipamentos a seu destino final fora da Sede e do Prédio Admistrativo da PGJ/AM para instalação, os fornecedores deverão agendar o trânsito destes pelo Setor de Patrimônio e Material, para que seja realizada a fixação das plaquetas metálicas numeradas, compatibilização entre os equipamentos entregues e os ofertados, bem como verificação e registro do nº de série no processo de tombamento de bens. O agendamento dar-se-á através dos números de telefone

indicados no item 3.2 e no seguinte endereço: Edifício-Sede. Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473.

f) **Prazo de instalação:** Os condicionadores de ar tipo split e cassete deverão ser instalados nos endereços indicados no subitem 3.2 que estão ilustrados nos Anexos I e II, deste Termo de Referência, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de entrega do objeto.

g) Prazo de garantia não inferior a **12 (doze) meses**, a contar da data de recebimento definitivo do mesmo, conforme subitem 2.1 do Termo de Referência e item 1.1 da Minuta do Termo de Garantia e Assistência Técnica, ambos anexos a este Edital;

h) **Indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela assistência técnica autorizada na cidade de Manaus/AM**, para cada um dos itens ofertados, mencionando o endereço completo, bem como os meios de contato para abertura de chamados. Apresentar, também, a comprovação de tratar-se de rede mantida pelo próprio fabricante, ou por ele credenciada, com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos. Caso seja necessária a remoção dos equipamentos, não deverá acarretar qualquer ônus a esta Procuradoria.

i) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

j) Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

k) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

l) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

10.3. As **Declarações Complementares**, referentes ao Anexo IV do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do

Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação (Anexo IV);

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros (Anexo IV);

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo V**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

11.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe do **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT**, para fins de verificação do atendimento às

características e exigências reclamadas no edital e anexos.

11.1.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

11.2. **Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 5.7. deste Edital:**

11.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.2. Apresentar preço (global ou unitário) final superior ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições previstas no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***"Descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

11.3. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

11.3.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a **0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades.**

11.4. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da convocação pelo Pregoeiro**.

11.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de

diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

11.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.2. Nas situações da compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.**

11.6.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.6.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.6.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do licitante será recusada.**

11.6.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.6.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.6.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a

ressarcimento.

11.6.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. No que couber, nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. **A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

11.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer dos prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

11.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta "on-line" ao **sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

11.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o

Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica,

conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no **item 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br;**

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou

agência;

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no subitem a seguir;**

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

9.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua

validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

9.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.1.1 O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

9.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

9.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico n.º 4.0__/2022-CPL/MP/PGJ (0833793) SEI 2022.009457 / pg. 105

9.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação,** quando do documento não constar data expressa de validade;

9.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 9.9.3;

9.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3. deste instrumento convocatório.

9.10. Relativos à Qualificação Técnica

9.10.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme Termo de Referência.

9.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

9.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

9.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

9.11. Disposições Gerais da Habilitação:

9.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações

contábeis do último exercício.

9.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

9.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

9.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

9.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

9.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3 deste instrumento convocatório.

9.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 9.13. do Edital.

9.11.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

9.12. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal** para **microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**.**

9.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação**, impreterivelmente, **sob pena de**

desclassificação, observado o disposto no item 24.7 e subitens, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

9.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

9.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

9.20. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is)

decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão

12.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.9. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 11.6.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 8.7 deste Edital.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS PARA A ENTREGA E DO RECEBIMENTO

15.1. O **prazo de entrega** do objeto deverá ser, no máximo, de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO e da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS pela empresa CONTRATADA, conforme item 3.1 do Termo de Referência.

15.1.1. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega determinado pela Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, **no horário das 8h às 14h**, após agendamento prévio com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT**, pelo telefone (92) 3655-0767/766, nos endereços constantes no subitem 3.2.1. do Termo de Referência:

15.1.1.1. Os condicionadores de ar **tipo split** e **cassete** deverão ser instalados nos endereços indicados no subitem 3.2 que estão ilustrados nos Anexos I e II, do Termo de Referência, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de entrega do objeto**.

15.1.1.2 Antes do envio dos equipamentos a seu destino final fora da Sede e do Prédio Administrativo da PGJ/AM para instalação, os fornecedores deverão agendar o trânsito destes pelo Setor de Patrimônio e Material, para que seja realizada a fixação das plaquetas metálicas numeradas, compatibilização entre os equipamentos entregues e os ofertados, bem como verificação e registro do nº de série no processo de tombamento de bens. O agendamento dar-se-á através dos números de telefone indicados no item 3.2 e no seguinte endereço: Edifício-Sede. Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473, conforme item 3.3 do Termo de Referência.

15.2. O recebimento dos serviços será realizado pela fiscalização da CONTRATANTE, conforme o item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457, Anexo I deste Edital.

15.3. Será firmado um Termo de Garantia e Assistência Técnica com vigência mínima de 12 (doze) meses, contados da assinatura de sua assinatura, conforme item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da ata de registro de preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** a partir da

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico n.º 4.0__/2022-CPL/MP/PGJ (0833793) SEI 2022.009457 / pg. 111

convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legai s cabíveis.

16.1.1. Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

16.1.2. **Para assinar a ata de registro de preços**, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

16.1.3. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da ata de registro de preços pelo fornecedor.

16.2. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços (§1º do Artigo 48 do Decreto nº 10.024/2019).

16.3. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4. **A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

16.5. A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.6. Na hipótese da empresa vencedora ter seu registro cancelado ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do edital. Nessa hipótese, a Administração deverá negociar com o fornecedor convocado quanto ao preço ofertado, visando manter as condições mais vantajosas do Registro de Preços.

16.7. Nos termos do art. 6º do Decreto n º 40.674/2019, a Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ.

16.8. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, **antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?**

acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado.

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.8.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.9. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira** e **exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. **A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da publicação na Imprensa Oficial.**

17.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. **A pedido**, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

17.3.2. **Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na ata de registro de preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A ata de registro de preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCS**, que os valores constantes na ata de registro de preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia** do respectivo vencimento, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

17.13. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão, preferencialmente, por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Garantia e Assistência Técnica ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de

inteira e **exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado.

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

18.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.3. O prazo de garantia e assistência técnica é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

18.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além das obrigações compreendias **no item 8 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457**, *Anexo I* a este Edital, bem como na Minuta do Termo de Garantia e Assistência Técnica, *Anexo III*, serão também deveres da CONTRATADA:

19.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457**, *Anexo I* a este Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Cláusula Sétima da Minuta de Ata de Registro de Preços**, anexo deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

21.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;

21.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços, conforme o caso;

21.2.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. **Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazendo do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico **licitacao@mpam.mp.br**, no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VI);

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2012, cumulada com aplicação de multa de 30% do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima **também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, **a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.12. sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

22.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

22.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

22.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, seguintes multas:

22.8.1. Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, pela recusa em substituir qualquer produto defeituoso, que vier a ser rejeitado, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 10% (dez por cento), podendo, posteriormente a esse tempo, ser considerado inexecução contratual.

22.8.1.1. O equipamento que apresentar desconformidades com as exigências especificadas neste Termo, não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e

substituído no **prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos**, contados da notificação pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação do subitem anterior.

22.8.1.2. Será aplicada a mesma penalidade, pelo atraso no fornecimento da documentação de habilitação atualizada ou outras documentações exigidas, por documento.

22.8.2. Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não providenciar o envio dos documentos necessários ao cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, no prazo e formas previstas no Edital;

22.8.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso se inexecução PARCIAL do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades;

22.8.4. Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente quando, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato ou instrumento equivalente deixando, assim, de cumprir os prazos fixados.

22.8.5. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pela Administração, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública;

22.8.6. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso se inexecução TOTAL do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades.

22.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

22.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato

lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

22.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

22.1.3. O pedido deverá vir **instruído com os seguintes documentos/informações**: ***a)*** Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular; ***b)*** Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico n.º 4.0__/2022-CPL/MP/PGJ (0833793) SEI 2022.009457 / pg. 122

posterior à apresentação da proposta; ***c)*** Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; ***d)*** Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de conseqüência incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.); ***e)*** Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item; ***f)*** Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

23.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços,**

estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. Até o dia **xx/xx/2022, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica (preferencialmente), pelo e-mail **licitacao@mpam.mp.br**, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia xx/xx/2022, às 14 horas (horário local de expediente), 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, no horário local de expediente da Instituição (até às 14 horas – horário local), preferencialmente por meio eletrônico via internet ou no endereço indicado no rodapé do Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico n.º 4.0__/2022-CPL/MP/PGJ (0833793) SEI 2022.009457 / pg. 124

(http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos".

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: **licitacao@mpam.mp.br.**

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.3.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

25.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, **será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem**.

25.7.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br**.**

25.7.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

25.7.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.7.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.9. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

1. Anexo I –TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457;
2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
3. Anexo III – Minuta de Termo de Garantia e Assistência Técnica;
4. Anexo IV – Modelo de Declarações Complementares;
5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços; e
6. Anexo VI – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os

princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação**;

25.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**.

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.

25.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios **http://www.comprasgovernamentais.gov.br** e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.21.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

25.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007,

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico n.º 4.0__/2022-CPL/MP/PGJ (0833793) SEI 2022.009457 / pg. 127

na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

25.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, xx de junho de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
Matrícula n.º 001.042-1A

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0__/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 4.0__/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2022.009457

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste registro de preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7,995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, representado neste ato representado neste ato por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, _____, brasileiro, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxx-xx, portador do RG nº xxxxxxx-x, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa_____, inscrita no CNPJ nº 99.999.999/9999-99, DORAVANTE denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4.0xx/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a ***formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split e cassete com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da procuradoria-geral de justiça por um período de 12 (doze) meses***, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados em seu Anexo I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de

fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Os materiais deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização, se for o caso, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no endereço indicado pela CONTRATANTE.

Subcláusula Segunda. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela

CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Terceira. Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela PGJ-AM, acatando as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados e obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

Subcláusula Quarta. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quinta. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da efetiva comunicação, sob pena de decair o direito à contratação.

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDO DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ;

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da Contratante, na forma revista no art. 73 da Lei n.° 8.666/93, observando-se as disposições constantes dos **itens 3, 4 e 5** do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457.

Subcláusula Primeira. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será de, **no máximo, 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota

de Empenho.

Subcláusula Segunda. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

Subcláusula Terceira. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Subcláusula Quarta. A contratada deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final. Devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Quinta. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega determinado pela Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, **no horário das 8h às 14h**, após agendamento prévio com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT** pelo telefone (92) 3655-0767/766, nos endereços constantes no subitem 3.2.1. do Termo de Referência.

Subcláusula Sexta. Antes do envio dos equipamentos a seu destino final fora da Sede e do Prédio Administrativo da PGJ/AM para instalação, os fornecedores deverão agendar o trânsito destes pelo Setor de Patrimônio e Material, para que seja realizada a fixação das plaquetas metálicas numeradas, compatibilização entre os equipamentos entregues e os ofertados, bem como verificação e registro do nº de série no processo de tombamento de bens. O agendamento dar-se-á através dos números de telefone indicados no item 3.2 do Termo de Referência e no seguinte endereço: Edifício-Sede. Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473.

Subcláusula Sétima. Os condicionadores de ar **tipo split** e **cassete** deverão ser instalados nos endereços indicados no subitem 3.2 que estão ilustrados nos Anexos I e II, do Termo de Referência, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de entrega do objeto**.

Subcláusula Oitava. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

Subcláusula Nona. O equipamento que apresentar desconformidades com as exigências especificadas neste Termo, não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de

ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões de Regularidade para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão de Regularidade Trabalhista e perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0{,}00016438$$

ONDE I = TAXA PERCENTUAL ANUAL NO VALOR DE 6%.

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico n.º 4.0__/2022-CPL/MP/PGJ (0833793) SEI 2022.009457 / pg. 134

Subcláusula Quarta. Aplica-se a mesma regra disposta na subcláusula anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Primeira. Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, **sem justificativa aceita pela Administração**:

a) cometer fraude fiscal;

b) apresentar documento falso;

c) fizer declaração falsa;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

f) não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;

h) não mantiver a proposta.

Subcláusula Segunda. Para os fins da subcondição da alínea "d", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Terceira. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – **Advertência;**

II – **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos no Edital;

III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração

Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

V. **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Subcláusula Quarta. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as multas previstas no **item 22 do Edital**.

Subcláusula Quinta. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente **as de multa**, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados;**

Subcláusula Sexta. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada (se houver), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Sétima. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Segunda: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico n.º 4.0__/2022-CPL/MP/PGJ (0833793) SEI 2022.009457 / pg. 136

registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na CLÁUSULA NONA supra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao(a) servidor(a) responsável pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

a) Administrar a presente Ata;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no **item 6** do

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457, Anexo I, as seguintes:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os serviços relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

Subcláusula Primeira: a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS a aplicação das penalidades previstas neste ajuste, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula Segunda: a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento, será feita pessoalmente; por correio eletrônico (**preferencialmente**) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços ou SICAF ou, ainda, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto registrado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 4.0xx/2022-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do Fornecedor.

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: No que couber, Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do

objeto registrado deverão ser protocolados em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

MANAUS, de de 2022.

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Ordenador de Despesas

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR
CNPJ Nº 99.999.999/9999-99
REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)
CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0__/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF),_____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA
Representante Legal

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico n.º 4.0__/2022-CPL/MP/PGJ (0833793) SEI 2022.009457 / pg. 142

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0__/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.0xx/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Lote	Item	Descrição	Qtde. (A)	Unid.	Valor Unit. (R$) (B)	Valor Total (R$) (A * B)

A _____(*nome da empresa*)_____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a) **Prazo de validade da proposta**: _____

b) **Prazo de entrega**: **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO e da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS pela empresa CONTRATADA.

c) **Prazo de instalação:** Os condicionadores de ar tipo split e cassete deverão ser instalados nos endereços indicados no subitem 3.2 que estão ilustrados nos Anexos I e II do Termo de Referência, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de entrega do objeto.

d) **Prazo de garantia: O prazo de garantia total para os equipamentos e serviços será de, no mínimo, 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte de material e pessoal. A garantia envolve todo o serviço de instalação, incluindo peças, componentes e equipamentos.

e) **Indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela assistência técnica autorizada na cidade de Manaus/AM**, para cada um dos itens ofertados, mencionando o endereço completo, bem como os meios de contato para abertura de chamados. Apresentar, também, a comprovação de tratar-se de rede mantida pelo próprio fabricante, ou por ele credenciada, com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de

entrega e instalação dos equipamentos.

f) **Dados Bancários**: (*indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente*);

g) **Contato para fins de faturamento**: *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).*

h) **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **Ministério Público do Estado do Amazonas** e de sua **CPL;**
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

(*assinatura*)
(*nome do representante legal pela empresa*)
(*CPF do representante legal*)

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0__/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO VI
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(*cidade*), ____ *de* _____ *de* _____

À
Diretoria de Orçamento e Finanças
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança
69037-473 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:
Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____

c) Comprovante de endereço da empresa, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal

DESPACHO Nº 56.2022.CPL.0833801.2022.009457

Processo SEI n.º 2022.009457

Objeto: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split e cassete com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da procuradoria-geral de justiça por um período de 12 (doze) meses, conforme as condições e especificações descritas neste Edital e seus anexos.

Trata-se dos autos do procedimento interno em epígrafe, versando sobre o objeto de referência, instruído por solicitação formalizada através do **MEMORANDO Nº 311.2022.SPAT.0821259.2022.009457**, exarado pelo **Setor de Patrimônio e Material**, subscrito pelo Sr. Leandro Tavares Bezerra, datado de 17/05/2022.

O detalhamento do objeto foi realizado por intermédio do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16.2022.SPAT. 0821260.2022.009457**, o qual foi analisado **PARECER Nº 69.2022.03AJ-SUBADM.0822190.2022.009457**, e aprovado pelo Exmo. Sr. Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, via **DESPACHO Nº 393.2022.03AJ-SUBADM.0822191.2022.009457**, após o que foram os autos remetidos a unidade solicitante providenciar a correção dos referidos erros materiais, com a apresentação de nova Minuta, prosseguindo ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS**, em 19/05/2022, para providências.

Nesse ínterim, o Setor de Patrimônio e Material emitiu novo **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457**.

Tendo o **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS**, colhido pesquisa de mercado aos autos, emitiu-se, em 26/05/2022, o **MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 59.2022.SCOMS.0826622.2022.009457** e **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 157.2022.SCOMS.0826623.2022.009457**, subsidiando, por sua vez, a elaboração da **INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 251.2022.DOF - ORÇAMENTO. 0829261.2022.009457** pela **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF** em 30/05/2022.

Assim, aos 30/05/2022, vieram os presentes autos a esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –CPL,** ocasião em que se procedeu ao exame do Termo de Referência correspondente e dos demais expedientes acostados aos fólios do álbum processual. Da análise, verificou-se a necessidade de feitura do instrumento contratual correspondente, tendo em vista a garantia de 12 (doze) meses, solicitada pelo SPAT. Desta forma, esta CPL encaminhou o **MEMORANDO Nº 234.2022.CPL.0830622.2022.009457** para providências da Divisão de Contratos e Convênios.

A Divisão de Contratos e Convênios encaminhou a esta CPL, no dia 31/05/2022, **MINUTA - TERMO DE GARANTIA Nº 15.2022.DCCON. 0830891.2022.009457**, conforme **MEMORANDO Nº 405.2022.DCCON.0830915.2022.009457.**

Assim, aos 31/05/2022, vieram os presentes autos a esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –CPL,** ocasião em que se procedeu ao exame do Termo de Referência correspondente e dos demais expedientes acostados aos fólios do álbum processual. Portanto, considerando as nuances do caso, bem como a necessidade de assegurar a boa contratação e prover-se dos instrumentos necessários para seleção da melhor proposta à Administração, esta CPL confeccionou **MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (doc. 0833793), de AMPLA CONCORRÊNCIA, para registro de preços,** cujo critério de seleção é pelo **menor preço por LOTE**.

Sendo assim, **encaminhem-se os autos** do Processo em epígrafe à **SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, a fim de cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e art. 37, *caput* da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da **MINUTA DE TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (doc. 0830891) e a última **MINUTA DE EDITAL** (doc. 0833793).

Manaus, 07 de junho de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021

Matrícula n.º 001.042-1A

Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 07/06/2022, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0833801** e o código CRC **814CEDB5**.

PARECER Nº 71.2022.03AJ-SUBADM.0837398.2022.009457

Autos nº 2022.009457

Assunto: formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split e cassete com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da procuradoria-geral de justiça por um período de 12 (doze) meses.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL E DA MINUTA DE TERMO DE GARANTIA. PREGÃO ELETRÔNICO. DEFINIÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO. REGISTRO DE PREÇOS. DISPENSA DA MINUTA CONTRATUAL. POSSIBILIDADE. Reputa-se como adequada a modalidade selecionada para a contratação pretendida pela Administração – Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por lote/grupo, via sistema de registro de preços –, uma vez que atende aos ditames legais e se afigura compatível com o conceito de "bem comum", dado que o objeto dos autos teve seus padrões objetivamente definidos por especificações usuais no mercado, em consonância com o disposto no já transcrito parágrafo único do art. 1.° da Lei n° 10.520/02. Em tempo, os itens a serem adquiridos encontram-se devidamente esmiuçados no item 2 do edital - Do Objeto. No mais, encontra-se devidamente demonstrada a hipótese autorizativa contida no art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/93, sendo possível a dispensa do instrumento contratual com previsão de Termo de Garantia. Inteligência do que ditam as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 e o Decreto nº 3.555/00. Aprovação da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico, assim como dos demais anexos do edital, inclusive a minuta do Termo de Garantia.

Retornam os autos de procedimento interno iniciado pelo Memorando 311 (0821259), no qual o Setor de Patrimônio - SPAT submete à aprovação Termo de Referência, considerando que tais itens foram fracassados no certame realizado nos autos do Processo SEI nº 2022.00033.

O Termo de Referência foi aprovado, conforme Despacho 393 (0822191), após o devido parecer jurídico (0822190), tendo sido providenciada a correção dos erros materiais conforme Termo de Referência 17 (0822682). É certo, contudo, que a Certidão 32 (0827691) explicita a necessidade de correção de novos erros materiais.

O Mapa Demonstrativo de Preços 59 (0826622) e o Quadro-Resumo do Processo de Compra 157 (0826623) foram devidamente acostados aos autos.

Informação Orçamentária colacionada no doc. 0829261.

No Memorando 234 (0830622), a Divisão de Contratos e Convênios - DCCON encaminha Minuta de Termo de Garantia (0830891) para apreciação.

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico (0833793) devidamente colacionada ao feito, tendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL, por meio do Despacho 56 (0833801), encaminhado autos à SUBADM para emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Minuta de Edital, tudo nos termos do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Desta feita, vieram os autos para manifestação da assessoria jurídica. **É o breve relatório. OPINO**.

De início, **consigno que o Termo de Referência, inserido como anexo I do Edital de Licitação, já foi devidamente aprovado, após emissão do respectivo parecer jurídico**. Todavia, considerando o teor da Certidão 32 (0827691), entende-se oportuno que seja providenciada nova juntada de Termo de Referência com as correções efetuadas, tudo para evitar a multiplicidade de documentos.

Passa-se, então, à apreciação da Minuta de Edital de Licitação, englobando-se o Anexos II (minuta da Ata de Registro de Preços), III (Minuta do Termo de Garantia), IV (modelo de declarações complementares), V (modelo de propostas de preços) e VI (modelo de solicitação de cadastramento - SEFAZ/AM).

Conforme dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, a Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do regime jurídico-administrativo, razão pelo qual a deflagração do procedimento licitatório constitui-se **como regra**. Segundo a melhor doutrina, a licitação caracteriza-se por ser um procedimento prévio de seleção, por meio do qual a Administração, mediante critérios previamente estabelecidos, busca escolher a melhor alternativa para a celebração de um Contrato Administrativo ou instrumento semelhante.

De acordo com o art. 4º, da Lei n.º 8.666/1993, todos os participantes de um certame têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido pela Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Nesse diapasão, insta ressaltar que o ordenamento jurídico pátrio dispõe que a Administração Superior deverá iniciar o certame com uma fase interna, que segundo MATHEUS CARVALHO (*in* Manual de Direito Administrativo. 4ª ed. Salvador: JusPodivm, 2019, p. 467), acontece quando: a "*Administração Pública está, internamente, se organizando para licitar, com a abertura do processo administrativo respectivo e com a realização dos atos preparatórios que justifiquem a realização do certame. O texto legal define requisitos a serem observados para início do procedimento*".

A Lei Federal n.º 10.520/02, instituiu o Pregão como modalidade de licitação tendente à aquisição de "bens ou serviços comuns", definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Nesse sentido, estabelece o parágrafo único do art. 1.º da referida lei:

> Art. 1.º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
>
> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Na realidade, a norma, ao restringir o âmbito de aplicação do Pregão, objetiva viabilizar a realização de um procedimento mais simples para aquisição de bens e serviços razoavelmente padronizados, possibilitando à Administração negociar o melhor preço, sem comprometer a viabilidade da proposta.

Dessa maneira, em observância aos preceitos legais acima mencionados, reconheço como **adequada** a modalidade selecionada para a contratação pretendida pela Administração – **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por lote/grupo** –, uma vez que atende aos ditames legais e se afigura compatível com o conceito de "bem comum", dado que o objeto dos autos teve seus padrões objetivamente definidos por especificações usuais no mercado, em consonância com o disposto no já transcrito parágrafo único do art. 1.° da Lei n° 10.520/02. Em tempo, os itens a serem adquiridos encontram-se devidamente esmiuçados no item 2 do edital - Do Objeto.

O art. 21 do Decreto n° 3.555/00, elenca todos os atos essenciais a realização do Pregão nos seguintes termos:

> Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:
>
> I - justificativa da contratação;
>
> II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
>
> III - planilhas de custo;
>
> IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
>
> V - autorização de abertura da licitação;
>
> VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
>
> VII - parecer jurídico;
>
> VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
>
> IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
>
> X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;
>
> XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e
>
> XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.
>
> Verifico, ademais, que a licitação viabilizará o **registro de preços**, que nada mais é a maneira de realizar contratações concomitantes ou sucessivas, sem um específico procedimento licitatório para cada uma delas. Este sistema normalmente é empregado para o caso de compras corriqueiras de determinados bens ou serviços, quando não é conhecida a quantidade que será necessária adquirir, ou quando estas compras tiverem a previsão de entregas parceladas, visando a agilizar as contratações. Eis o caso dos autos.

O registro de preços encontra guarida no art. 15 da Lei n. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal 7.892/2013, que permite em seu art. 7º a modalidade pregão para este tipo de procedimento.

No mais, como sabido, o Edital é o instrumento convocatório do certame, além de ser indispensável para o regular andamento do processo de licitação e vincular os licitantes e a Administração Pública. Cabe ao Edital e seus anexos dispor acerca das condições e regras de habilitação, critérios de julgamento, bem como definir as penalidades a serem cominadas, a forma de pagamento, dentre outros aspectos. Assim, em suma, cumpre-lhe atribuir mecanismos que assegurem e promovam a máxima competitividade e a igualdade entre os licitantes, de maneira que o resultado do certame seja o mais efetivo e legítimo aos interesses da Administração Pública.

In casu, considero presentes todos os elementos obrigatórios desse instrumento, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 4.º da Lei n° 10.520/02; no art. 40 da Lei n° 8.666/93, naquilo que é cabível; no art. 9.° do Decreto n° 7.892/13 e, no âmbito interno, no art. 7.º do Ato PGJ nº 389/07 (regulamenta o Pregão Presencial e Eletrônico).

Quanto à Minuta de Termo de Garantia (0830891), elaborada pela Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, tenho que delimita a contento a abrangência da garantia e delimita seu espaço de incidência, bem como estipula os prazos, obrigações e condições aplicáveis, estando devidamente demonstrada a hipótese autorizativa contida no art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/93. Assim, possível a dispensa do instrumento contratual e correta a adequação formal do Termo de Garantia enquanto parte anexa do edital.

No mais, os demais anexos do edital - Anexos II (minuta da Ata de Registro de Preços), IV (modelo de declarações complementares), V (modelo de propostas de preços) e VI (modelo de solicitação de cadastramento - SEFAZ/AM) - estão de acordo com a legislação de regência. Quanto à **ata de registro de preços**, tem-se que dispõe pormenorizadamente acerca das exigências, direitos e obrigações daqueles que registrarem seus preços no certame. Já os **demais anexos** viabilizam o atendimento de aspectos formais e burocráticos do presente procedimento licitatório.

Isto posto, pelos fatos e fundamentos ora apresentados, esta assessoria jurídica **OPINA favoravelmente pela aprovação da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico (0833793), assim como dos demais anexos do edital, inclusive a Minuta de Termo de Garantia (0830891)**, de forma a alicerçarem o respectivo procedimento licitatório.

Em tempo, deverá a Comissão Permanente de Licitação - CPL atentar para a necessidade de providenciar, junto à unidade solicitante, a juntada de novel Termo de Referência com todas as correções de erro material devidamente realizadas, considerando o teor da Certidão 32 (0827691).

É o parecer que submeto à apreciação de V. Exa.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus (AM), 13 de junho de 2022.

TEREZA CRISTINA MOTA DOS SANTOS PINTO

Assessora Jurídica

Ato PGJ 338/2020

Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Mota dos Santos Pinto**, **Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 13/06/2022, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0837398** e o código CRC **EF2C840B**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 421.2022.03AJ-SUBADM.0837399.2022.009457

Autos nº 2022.009457

Assunto: formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split e cassete com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da procuradoria-geral de justiça por um período de 12 (doze) meses.

Retornam os autos de procedimento interno iniciado pelo Memorando 311 (0821259), no qual o Setor de Patrimônio - SPAT submete à aprovação Termo de Referência, considerando que tais itens foram fracassados no certame realizado nos autos do Processo SEI nº 2022.00033.

O Termo de Referência foi aprovado, conforme Despacho 393 (0822191), após o devido parecer jurídico (0822190), tendo sido providenciada a correção dos erros materiais conforme Termo de Referência 17 (0822682). É certo, contudo, que a Certidão 32 (0827691) explicita a necessidade de correção de novos erros materiais.

O Mapa Demonstrativo de Preços 59 (0826622) e o Quadro-Resumo do Processo de Compra 157 (0826623) foram devidamente acostados aos autos.

Informação Orçamentária colacionada no doc. 0829261.

No Memorando 234 (0830622), a Divisão de Contratos e Convênios - DCCON encaminha Minuta de Termo de Garantia (0830891) para apreciação.

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico (0833793) devidamente colacionada ao feito, tendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL, por meio do Despacho 56 (0833801), encaminhado autos à SUBADM para emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Minuta de Edital, tudo nos termos do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Por sua vez, após instada, a assessoria jurídica acostou ao presente caderno administrativo o Parecer 71 (0837398), opinando favoravelmente pela aprovação da **aprovação da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico (0833793), assim como dos demais anexos do edital, inclusive a Minuta do Termo de Garantia (0830891)**, de forma a alicerçarem o respectivo procedimento licitatório.

Diante de todo o exposto, **ACOLHO** a supracitada peça opinativa e **APROVO a Minuta de Edital de Pregão Eletrônico (0833793) e da Minuta de Termo de Garantia (0830891), assim como dos demais anexos do edital, assim como dos demais anexos do edital.**

No mais, **DETERMINO** o encaminhamento dos autos à **CPL** para as providências de estilo.

Em tempo, deverá a Comissão Permanente de Licitação - CPL atentar para a necessidade de providenciar, junto à unidade solicitante, a juntada de novel Termo de Referência com todas as correções de erro material devidamente realizadas, considerando o teor da Certidão 32 (0827691).

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus(Am), 13 de junho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 15/06/2022, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0837399** e o código CRC **25BF7245**.

ATO Nº 185/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 26.03.2007, que estabelece normas para constituição da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a previsão expressa no art. 7.º da Lei n.º 3.147, de 06.07.2007, publicada no DOE de 09.07.2007;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1.º – DESIGNAR o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, como Presidente, e os servidores SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS e IURY FECHINE RAMOS, Agentes de Apoio – Administrativo, em decorrência da experiência e capacitação técnica para, na qualidade de membros, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo mandato de 1 (um) ano.

Art. 2.º – DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo, para secretariar os trabalhos da Comissão ora composta.

Art. 3.º – INDICAR como substitutos eventuais os servidores FABÍOLA DE SOUZA MENDANHA e THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA, Agentes de Apoio – Administrativo, desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 4.º – DETERMINAR que os Pregoeiros Oficiais e Agentes de Contratação do Ministério Público sejam designados por ato próprio, podendo ser indicado, mediante Portaria, quem funcionará especificamente a cada pregão, assim como os membros da equipe de apoio.

Art. 5.º – Este Ato entrará em vigor a contar da data de 12 de julho de 2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 186/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2021.010249, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. GUSTAVO VAN DER LAARS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Alvarães;

CONSIDERANDO as disposições do r. DESPACHO N.º 337.2021.06AJ-SUBADM.0659292.2021.010249, de 07 de julho de 2021, expedido pela douta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

EXONERAR a bacharela MARCYA LINS CAMPOS do cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 07.07.2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0948/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 0754/2021/PGJ, que designou os Promotores de Justiça de Entrância Inicial e Substitutos como plantonistas durante do mês de abril/2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria n.º 0754/2021/PGJ, datada de 30.03.2021, que designou os Promotores de Justiça de Entrância Inicial e Substitutos como plantonistas, na parte referente ao POLO 5 – BAIXO AMAZONAS, item 1 (Maués, Boa Vista do Ramos e Urucará), conforme abaixo especificado:

POLO 5 – BAIXO AMAZONAS

1. Maués, Boa Vista do Ramos e Urucará

Período: 16 a 30.04.2021 - Dr. ROBERTO NOGUEIRA

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de abril de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1548/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DANIEL LEITE BRITO, Promotor de Justiça de Entrância Final, Titular da 8.ª Promotoria de Justiça de Manaus (10.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0632081-98.2019.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lílian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

a) acolher, motivadamente, as razões recursais, modificando e tornando pública a decisão final exarada;

b) rejeitar, motivadamente, as razões recursais, encaminhando os autos ao Procurador-Geral de Justiça para apreciação final, que:

1. poderá, fundamentadamente, acolher as razões para ao final, reformar a sanção imposta, ou rejeitá-las mantendo a decisão atacada;

2. determinará a publicização da decisão final.

II – impetrar pedido de reconsideração contra decisão de aplicação de inidoneidade exarada pelo Procurador-Geral de Justiça que poderá:

a) acolher, motivadamente, o pedido de reconsideração, modificando e tornando pública a decisão final exarada;

b) rejeitar, motivadamente, o pedido de reconsideração, tornando pública a decisão exarada.

Parágrafo único. A autoridade competente providenciará, por meio da secretaria respectiva, a publicação no Diário Oficial Eletrônico - DOMPE de extrato da decisão exarada em face do recurso hierárquico ou do pedido de reconsideração.

Art. 11 A Comissão Permanente de Licitação – CPL deverá promover todos os atos de citação, intimação e / ou notificação dos interessados e ainda:

I – não havendo manifestação recursal e não havendo aplicação da sanção de multa, informar à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos – SUBADM acerca da inércia ocorrida;

II - inexistindo manifestação recursal e havendo aplicação de multa, determinar seu recolhimento à contratada /licitante sancionada:

a) no adimplemento do recolhimento, encaminhar os autos à Diretoria de Orçamento de Finanças – DOF e após, promover seu arquivamento;

b) no inadimplemento do recolhimento da multa, encaminhar os autos para o Procurador-Geral de Justiça, para análise quanto a conveniência e oportunidade de encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado, para devida inscrição em dívida ativa.

III – existindo manifestação recursal ou pedido de reconsideração, encaminhar à autoridade competente;

IV – após trânsito julgado administrativo, providenciar o lançamento das sanções junto aos sistemas competentes, tais como o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Art. 12 Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial as dispostas no ATO PGJ N° 345/2007.

Art. 13 Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Manaus, 09 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 188/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 277/2007, datado de 05.07.2007, que regulamentou a utilização da modalidade pregão, na forma presencial, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º, do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 29.08.2007, que dispõe sobre a organização e as atribuições da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 185/2021/PGJ, de 09 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 12.07.2021, os servidores EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo e Membro-Secretário da Comissão Permanente de Licitação, como Agentes de Contratação e Pregoeiros Oficiais do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como FABÍOLA DE SOUZA MENDANHA e THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA, Agentes de Apoio – Administrativos desta Procuradoria-Geral de Justiça, suplentes da Comissão Permanente de Licitação, como substitutos eventuais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral e Justiça

PORTARIA Nº 1583/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. LEONARDO TUPINAMBÁ DO VALLE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para participar das audiências da Comarca de Urucará/AM, no dia 12.07.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lílian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

Ato PGJ - CPL e Pregoeiros (0842012) SEI 2022.009457 / pg. 155

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 185/2021 e alterações, torna público que, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2022.009457,** fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007; com o Ato PGJ n.º 322/2007, que instituiu o Sistema de Registro de Preços no âmbito da PGJ; com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o **Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019**; Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013; com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, com o Decreto Estadual n.º 40.674/2019, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCEDIMENTO SEI N.º 2022.009457
Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas: às 10 horas do dia **06/07/2022** (horário de Brasília).
Licitação Exclusiva para ME/EPP: ( ) SIM (X) NÃO
Endereço eletrônico: http://www.comprasgovernamentais.gov.br.
Código UASG: 925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo http://www.comprasgovernamentais.gov.br.
1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para ***formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split e cassete com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da procuradoria-geral de justiça por um período de 12 (doze) meses, conforme as condições e especificações***

descritas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em **3 (três) LOTES/GRUPOS**, cada um formado por 2 (dois) itens, **totalizando 6 (seis) itens**, conforme especificações constantes no item 2 do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457**, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/itens forem de seu interesse, conforme tabelo abaixo:

Condicionadores tipo SPLIT, CASSETE e JANELA – DESTINADOS À REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS*

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD.	UNIDADE
01	01	1. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER, **48.000 btus**, ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: PROCEL A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. 2. **ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.** 3. A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	5	UNIDADE
	02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 01 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	5	UNIDADE
02	03	1. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO/TETO INVERTER, **60.000 btus**, ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. 2. **ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE**	5	UNIDADE

		ALTURA. 3. A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 6.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.		
	04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 03 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	5	UNIDADE
03	05	CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE INVERTER, **60.000 btus**; ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, TERMOSTATO DIGITAL, TIMER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. 2. **ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.** 3. A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. DESTINADO À REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS.	05	UNIDADE
	06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO **ITEM 05** EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	05	UNIDADE

** Para lista dos locais de entrega na Região Metropolitana, consultar subitem 3.2.1 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457.*

2.3. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do LOTE**, observadas as

exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457,** Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Termo de Garantia e Assistência Técnica, Anexo III do Edital.

2.6. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, no endereço diario.mpam.mp.br, de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.7. Em face do disposto no artigo 22, do Decreto Estadual n.º 40.674/2019 e artigo 65, 1.º, da Lei n.º 8.666/93, sem sua atual redação, as quantidades de que trata o subitem anterior poderão sofrer acréscimo ou supressões de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.10. **Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:**

a. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457;
b. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
c. Anexo III – Minuta de Termo de Garantia e Assistência Técnica;
d. Anexo IV – Modelo de Declarações Complementares;
e. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços; e
f. Anexo VI – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – PGJ/AM**. Programa 03.091.3234.2536.0001, Fonte 100, Elemento 449052 e 339039.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, **por meio de certificado**

digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,**

ORÇAMENTO E GESTÃO, através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.**

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema ***Comprasnet*** destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar,** direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS ou à CPL;**

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,

c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema**, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com

a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

6.1.1. **Levando-se em conta as nuances do objeto e a divisibilidade do mesmo, será admitida proposta para, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para cada item.**

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante;**

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 7.6 deste Edital.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. O **prazo de validade da proposta não será inferior** a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais ou estaduais, quando participarem de licitações públicas;

7.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.6. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

7.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***"Descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).

8.9. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. **Não havendo novos lances** na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente.**

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O **Critério de Julgamento** adotado será o **menor preço POR LOTE/GRUPO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20.1. Foi implementada regra e ferramenta no próprio Sistema Comprasnet que impede a aceitação pelo pregoeiro, na fase de negociação posterior à disputa de lances, de majoração (aumento) de preço unitário de item já definido na etapa de lances, pelo fornecedor, quer para os itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos. A alteração atende ao disposto no inciso XVII do art. 4° da Lei 10.520/2002 e ao Acórdão TCU 1872/2018.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma

última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. no País;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo V**:

a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) **Prazo de entrega dos equipamentos**, em perfeito e total funcionamento, não podendo ser superior a **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Autorização de Fornecimento de Material e Serviços, em consonância com o subitem 3.1. do Termo de Referência;

e.1.) Antes do envio dos equipamentos a seu destino final fora da Sede e do Prédio Admistrativo da PGJ/AM para instalação, os fornecedores deverão agendar o trânsito destes pelo Setor de Patrimônio e Material, para que seja realizada a fixação das plaquetas metálicas numeradas, compatibilização entre os equipamentos entregues e os ofertados, bem como verificação e registro do nº de série no processo de tombamento de bens. O agendamento dar-se-á através dos números de telefone

indicados no item 3.2 e no seguinte endereço: Edifício-Sede. Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473.

f) **Prazo de instalação:** Os condicionadores de ar tipo split e cassete deverão ser instalados nos endereços indicados no subitem 3.2 que estão ilustrados nos Anexos I e II, deste Termo de Referência, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de entrega do objeto.

g) Prazo de garantia não inferior a **12 (doze) meses**, a contar da data de recebimento definitivo do mesmo, conforme subitem 2.1 do Termo de Referência e item 1.1 da Minuta do Termo de Garantia e Assistência Técnica, ambos anexos a este Edital;

h) **Indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela assistência técnica autorizada na cidade de Manaus/AM**, para cada um dos itens ofertados, mencionando o endereço completo, bem como os meios de contato para abertura de chamados. Apresentar, também, a comprovação de tratar-se de rede mantida pelo próprio fabricante, ou por ele credenciada, com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos. Caso seja necessária a remoção dos equipamentos, não deverá acarretar qualquer ônus a esta Procuradoria.

i) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

j) Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

k) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

l) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

10.3. As **Declarações Complementares**, referentes ao Anexo IV do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do

Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação (Anexo IV);

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros (Anexo IV);

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo V**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

11.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe do **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT**, para fins de verificação do atendimento às

características e exigências reclamadas no edital e anexos.

11.1.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

11.2. **Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 5.7. deste Edital:**

11.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.2. Apresentar preço (global ou unitário) final superior ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições previstas no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***"Descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

11.3. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

11.3.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a **0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades.**

11.4. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da convocação pelo Pregoeiro**.

11.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de

diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

11.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.2. Nas situações da compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.**

11.6.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.6.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.6.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do licitante será recusada.**

11.6.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.6.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.6.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a

ressarcimento.

11.6.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. No que couber, nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. **A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

11.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer dos prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

11.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta "on-line" ao **sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

11.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o

Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica,

conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no **item 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br;**

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou

agência;

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no subitem a seguir;**

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

9.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua

validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

9.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.1.1 O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

9.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

9.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação,** quando do documento não constar data expressa de validade;

9.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 9.9.3;

9.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3. deste instrumento convocatório.

9.10. Relativos à Qualificação Técnica

9.10.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme Termo de Referência.

9.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

9.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

9.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

9.11. Disposições Gerais da Habilitação:

9.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações

contábeis do último exercício.

9.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

9.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

9.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

9.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

9.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3 deste instrumento convocatório.

9.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 9.13. do Edital.

9.11.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

9.12. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal** para **microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**.**

9.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação**, impreterivelmente, **sob pena de**

desclassificação, observado o disposto no item 24.7 e subitens, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

9.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

9.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

9.20. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is)

decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão

12.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.9. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 11.6.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 8.7 deste Edital.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS PARA A ENTREGA E DO RECEBIMENTO

15.1. O **prazo de entrega** do objeto deverá ser, no máximo, de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO e da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS pela empresa CONTRATADA, conforme item 3.1 do Termo de Referência.

15.1.1. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega determinado pela Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, **no horário das 8h às 14h**, após agendamento prévio com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT**, pelo telefone (92) 3655-0767/766, nos endereços constantes no subitem 3.2.1. do Termo de Referência:

15.1.1.1. Os condicionadores de ar **tipo split** e **cassete** deverão ser instalados nos endereços indicados no subitem 3.2 que estão ilustrados nos Anexos I e II, do Termo de Referência, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de entrega do objeto**.

15.1.1.2 Antes do envio dos equipamentos a seu destino final fora da Sede e do Prédio Administrativo da PGJ/AM para instalação, os fornecedores deverão agendar o trânsito destes pelo Setor de Patrimônio e Material, para que seja realizada a fixação das plaquetas metálicas numeradas, compatibilização entre os equipamentos entregues e os ofertados, bem como verificação e registro do nº de série no processo de tombamento de bens. O agendamento dar-se-á através dos números de telefone indicados no item 3.2 e no seguinte endereço: Edifício-Sede. Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473, conforme item 3.3 do Termo de Referência.

15.2. O recebimento dos serviços será realizado pela fiscalização da CONTRATANTE, conforme o item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457, Anexo I deste Edital.

15.3. Será firmado um Termo de Garantia e Assistência Técnica com vigência mínima de 12 (doze) meses, contados da assinatura de sua assinatura, conforme item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da ata de registro de preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** a partir da

convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legai s cabíveis.

16.1.1. Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

16.1.2. **Para assinar a ata de registro de preços**, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

16.1.3. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da ata de registro de preços pelo fornecedor.

16.2. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços (§1º do Artigo 48 do Decreto nº 10.024/2019).

16.3. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4. **A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

16.5. A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.6. Na hipótese da empresa vencedora ter seu registro cancelado ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do edital. Nessa hipótese, a Administração deverá negociar com o fornecedor convocado quanto ao preço ofertado, visando manter as condições mais vantajosas do Registro de Preços.

16.7. Nos termos do art. 6º do Decreto n º 40.674/2019, a Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ.

16.8. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, **antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?**

acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado.

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.8.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.9. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira** e **exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. **A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da publicação na Imprensa Oficial.**

17.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. **A pedido**, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

17.3.2. **Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na ata de registro de preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A ata de registro de preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCS**, que os valores constantes na ata de registro de preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia** do respectivo vencimento, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

17.13. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão, preferencialmente, por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Garantia e Assistência Técnica ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de

inteira e **exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado.

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

18.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.3. O prazo de garantia e assistência técnica é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

18.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além das obrigações compreendias **no item 8 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457**, *Anexo I* a este Edital, bem como na Minuta do Termo de Garantia e Assistência Técnica, *Anexo III*, serão também deveres da CONTRATADA:

19.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457**, *Anexo I* a este Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Cláusula Sétima da Minuta de Ata de Registro de Preços**, anexo deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

21.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;

21.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços, conforme o caso;

21.2.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. **Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazendo do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico **licitacao@mpam.mp.br**, no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VI);

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2012, cumulada com aplicação de multa de 30% do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima **também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, **a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.12. sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

22.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

22.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

22.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, seguintes multas:

22.8.1. Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, pela recusa em substituir qualquer produto defeituoso, que vier a ser rejeitado, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 10% (dez por cento), podendo, posteriormente a esse tempo, ser considerado inexecução contratual.

22.8.1.1. O equipamento que apresentar desconformidades com as exigências especificadas neste Termo, não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e

substituído no **prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos**, contados da notificação pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação do subitem anterior.

22.8.1.2. Será aplicada a mesma penalidade, pelo atraso no fornecimento da documentação de habilitação atualizada ou outras documentações exigidas, por documento.

22.8.2. Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não providenciar o envio dos documentos necessários ao cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, no prazo e formas previstas no Edital;

22.8.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso se inexecução PARCIAL do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades;

22.8.4. Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente quando, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato ou instrumento equivalente deixando, assim, de cumprir os prazos fixados.

22.8.5. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pela Administração, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública;

22.8.6. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso se inexecução TOTAL do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades.

22.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

22.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato

lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

22.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

22.1.3. O pedido deverá vir **instruído com os seguintes documentos/informações**: ***a)*** Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular; ***b)*** Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento

posterior à apresentação da proposta; ***c)*** Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; ***d)*** Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de conseqüência incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.); ***e)*** Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item; ***f)*** Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

23.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços,**

estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. Até o dia **30/06/2022, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica (preferencialmente), pelo e-mail **licitacao@mpam.mp.br**, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 30/06/2022, às 14 horas (horário local de expediente), 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, no horário local de expediente da Instituição (até às 14 horas – horário local), preferencialmente por meio eletrônico via internet ou no endereço indicado no rodapé do Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados

(http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos".

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: **licitacao@mpam.mp.br.**

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.3.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

25.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, **será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem**.

25.7.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br**.**

25.7.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

25.7.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.7.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.9. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

1. Anexo I –TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457;
2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
3. Anexo III – Minuta de Termo de Garantia e Assistência Técnica;
4. Anexo IV – Modelo de Declarações Complementares;
5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços; e
6. Anexo VI – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os

princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação**;

25.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**.

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.

25.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios **http://www.comprasgovernamentais.gov.br** e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.21.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

25.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007,

na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

25.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, 20 de junho de 2022.

EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO:85614017291

Assinado de forma digital por EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO:85614017291
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR ASCON, ou=Presencial, ou=10470704000181, cn=EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO:85614017291
Dados: 2022.06.20 09:56:01 -04'00'

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
Matrícula n.º 001.042-1A

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split e cassete com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da procuradoria-geral de justiça por um período de 12 (doze) meses, conforme as condições e especificações descritas neste Termo.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

1.1. O Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça necessita dispor de infraestrutura adequada para consecução dos seus objetivos institucionais.

1.2. A aquisição dos equipamentos visam assegurar às Unidades Administrativas, as Promotorias de Justiça e demais órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, maior conforto para atendimento de assistidos e desempenho das atividades dos servidores e membros nos diversos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O presente termo visa o registro de preços para futura aquisição de condicionadores de ar, visando suprir as edificações da Procuradoria-Geral de Justiça, na Região Metropolitana de Manaus, especificados como segue:

Condicionadores tipo SPLIT E CASSETE – DESTINADOS À REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD.	UNIDADE
01	01	1. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER, **48.000 btus**, ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: PROCEL A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. 2. **ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.**	5	UNIDADE

		3 A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.		
	02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 09 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	5	UNIDADE
02	03	1. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO/TETO INVERTER, **60.000 btus**, ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. 2. **ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.** 3 A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 6.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	5	UNIDADE
	04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 11 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	5	UNIDADE

LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**QTD.**	**UNIDADE**
03	05	CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE INVERTER, **60.000 btus**; ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, TERMOSTATO DIGITAL, TIMER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. 2. **ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.** 3 A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS,	05	UNIDADE

		PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. DESTINADO À REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS.		
	06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 19 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	05	UNIDADE

2.2. Todos os aparelhos tanto split como cassete são exigidos a tecnologia INVERTER. Tal exigência, justifica-se pela economicidade no consumo de energia elétrica, além de proporcionar melhor desempenho e rapidez no atingimento inicial da temperatura ideal de climatização e mantê-la estável.

2.3 No que diz respeito às especificações técnicas acima, a classificação de eficiência energética conferida pelo **Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL**, poderá ser substituída por coeficiente de eficiência energética compatível aos índices inclusos nos intervalos das faixas de classificação referenciais (PROCEL) para cada item, indicado em laudo ou instrumento equivalente emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

2.4. As quantidades informadas acima **representam uma estimativa de aquisição dos produtos**, os quais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria – Geral de Justiça, podendo ocorrer de forma parcelada, durante um período de 12 (doze) meses.

2.5 Os condicionadores de ar que vierem a ser adquiridos deverão contar com **garantia total do fabricante, por um período mínimo de 12 (doze) meses**, a contar da data de recebimento definitivo do mesmo.

2.6 A assistência técnica deverá ser garantida pela CONTRATADA, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, **com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM**, sendo, em todo caso, **capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos**. Caso seja necessária a remoção dos equipamentos, não deverá acarretar qualquer ônus a esta Procuradoria.

2.7 O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela instalação dos condicionadores de ar tipo split e cassete, nos locais indicados no Item 3.2.1 e ilustrados nos Anexos I e II, bem como nas condições e especificações detalhadas neste Termo.

2.8 Os equipamentos deverão ser industrializados, NOVOS, sem uso anterior, e, conforme o caso, entregues em embalagens do fabricante, devidamente lacradas, acompanhados de guias e manuais em português.

2.8.1 No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, os materiais serão recusados, devendo a contratada substituí-los, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

2.9 Os equipamentos deverão ser entregues na totalidade do(s) item(ns) constante(s) na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da contratada, solidamente justificada e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis, e expressamente autorizado pelo Fiscal do Contrato.

Edital de Pregão Eletrônico n.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP (0842037) SEI 2022.009457 / pg. 264

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 O **prazo de entrega** do objeto deverá ser, no máximo, de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO e da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS pela empresa CONTRATADA.

3.2 A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega determinado pela Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, **no horário das 8 h às 14 h**, após agendamento prévio com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPM** pelo telefone (92) 3655-0767/766, nos seguintes endereços:

3.2.1 Na Região Metropolitana de Manaus:

ITEM	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	SPLIT	CASSETE
1	MANAUS	**1. Edifício-Sede.** Avenida Coronel Teixeira Nº 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473 (andar térreo; 1º andar, 2º andar, 3º andar e 4º Andar);	X	X
		2. Prédio Anexo do Aleixo. Avenida André Araújo, nº 19, Aleixo (andar térreo; 1º andar, 2º andar e 3º andar);	X	X
		3. Prédio Anexo Administrativo do Aleixo. Avenida André Araújo, nº 23, Aleixo (subsolo e andar térreo);	X	X
		4. Fórum Ministro Henoch da Silva Reis. Av. Paraíba, s/n, São Francisco (5º andar);	X	X
		5. Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos. Av. Autaz Mirim, s/n, Jorge Teixeira (andar térreo e 1º andar);	X	X
		6. Shopping Cidade Leste. Av. Autaz Mirim, N 282, Bairro Tancredo Neves (2º andar);	X	X
		7. Fórum Desembargador Mário Verçosa. Rua Alexandre Amorim, nº 285, Aparecida (2º andar e 3º andar);	X	X
		8. Fórum Desembargador Lúcio Fontes	X	X

Edital de Pregão Eletrônico n.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP (0842037) SEI 2022.0094577 / pg. 205

		de Resende. Av. Noel Nutels, s/n, Cidade Nova (1º andar);		
		9. Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator. Av. Desembargador João Machado, s/n, Alvorada I (1º andar);	X	X
		10. Centro Universitário Nílton Lins (74ª PJ) Av. Professor Nílton Lins, 3259, Parque das Laranjeiras (andar térreo);	X	X
		11. Prédio Anexo da Belo Horizonte – Rua Belo Horizonte, 500, Aleixo (andar térreo e 1 andar);	X	X
		12. Prédio da Rua Paraíba, 175, esquina com Rua São Luís – Adrianópolis (andar térreo e 1º andar);	X	X

3.3 Antes do envio dos equipamentos a seu destino final fora da Sede e do Prédio Admistrativo da PGJ/AM para instalação, os fornecedores deverão agendar o trânsito destes pelo Setor de Patrimônio e Material, para que seja realizada a fixação das plaquetas metálicas numeradas, compatibilização entre os equipamentos entregues e os ofertados, bem como verificação e registro do nº de série no processo de tombamento de bens. O agendamento dar-se-á através dos números de telefone indicados no item 3.2 e no seguinte endereço: Edifício-Sede. Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473.

4. DA INSTALAÇÃO

4.1 Os condicionadores de ar **tipo split** e **cassete** deverão ser instalados nos endereços indicados no subitem 3.2 que estão ilustrados nos Anexos I e II, deste Termo de Referência, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de entrega do objeto**.

4.2 **Quando necessário**, a CONTRATADA deverá remover os equipamentos antigos antes da instalação dos novos.

4.2.1 Com relação aos condicionadores de ar, nos locais em que houver necessidade de serem removidos, deve-se tomar as seguintes precauções:

4.2.1.1 Retirar o equipamento sem danificá-lo, tomando os cuidados técnicos para preservá-lo;

4.2.1.2 Os serviços de retirada serão acompanhados por servidor indicado pela CONTRATANTE.

4.3 Nos lotes do presente Termo, para cada item correspondente aos equipamentos split e cassete, o serviço de instalação é considerado em estruturas prediais de até 3 (três) metros de altura.

Edital de Pregão Eletrônico n.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP (0842037) SEI 2022.009457 / pg. 206

4.4 Em cada lote do presente Termo, os itens destacados de serviços de instalação, vinculados ao respectivo equipamento de seu lote, compreendem serviços adicionais em eventuais casos de instalação em estruturas prediais **acima de 3 (três) e até 15 (quinze) metros de altura**, que demandem de estrutura externa auxiliar como, andaimes, gruas, cadeiras, plataformas elevatórias e outros, que devem ser considerados para efeito de elaboração da proposta.

4.5 A instalação dos aparelhos condicionadores de ar deverá ser executada pela CONTRATADA, ou empresa autorizada pelo fabricante, de acordo com as normas técnicas vigentes, observado que a responsabilidade pela execução de todos os serviços (instalação, rasgo e enchimento de alvenaria) e pelo fornecimento do material necessário (tubulação de drenos, eletrodutos e fiação) será da CONTRATADA.

4.6 Os materiais necessários para a execução do serviço deverão estar de acordo com as especificações do fabricante.

4.7 Os serviços de instalação deverão ser realizados por funcionários capacitados, de acordo com as normas técnicas vigentes.

4.8 Um eletricista capacitado da CONTRATADA fará os serviços de eletricidade, podendo este ser subcontratado.

4.9 A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal da contratação Comprovante de registro de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço no CREA-AM.

4.10 Nos casos de instalação ou deslocamento sobre as edificações, em regiões acima da cobertura, é indispensável a utilização de pranchas de madeira apoiadas sobre as telhas para a execução desses serviços, a fim de minimizar os impactos das pessoas se locomovendo.

4.11 Eventuais danos causados às instalações (telhado, pintura, divisórias, persianas, gesso, instalações elétricas, alvenaria) ou a quaisquer outros bens do CONTRATANTE deverão ser reparados pela CONTRATADA, sob pena de não recebimento do equipamento instalado. A instalação deverá ser realizada com a menor interferência possível na estrutura do prédio.

4.11.1 Em caso de instalações que perpassem por superfícies de vidro e necessitem de corte, este serviço será de competência da CONTRATADA, bem como a substituição da superfície de vidro causada por eventuais danos insanáveis (rachadura ou quebra) que a exijam, sob pena de não recebimento do equipamento instalado.

4.12 A CONTRATADA deverá vedar, com silicone, eventuais folgas na parede, evitando infiltração de água da chuva.

4.13 **Para efeito de elaboração da proposta, deverá ser considerada a distância média de até 15 (quinze) metros entre as unidades condensadoras e evaporadoras, para carga de gás refrigerante, no procedimento de instalação, devendo ser observados em todos os casos as devidas compensações.**

4.14 **Para efeito de elaboração de proposta, deverá ser considerada a distância média de até 15 (quinze) metros de tubulação frigorígena entre a evaporadora e a condensadora, devendo ser observados em todos os casos as devidas compensações.**

4.15 **Para efeito de elaboração de proposta, deverá ser considerada a distância média de até 25 (vinte e cinco) metros de cabeamento, do Quadro de Distribuição Geral ao ponto de instalação, devendo ser observados em todos os casos as devidas compensações.**

4.16 A CONTRATADA deverá fornecer disjuntores, fiação elétrica, eletrodutos, montagem no quadro de distribuição e outros acessórios que forem necessários para a instalação dos equipamentos.

4.17 Para abrigar os cabos elétricos, deve-se usar eletroduto flexível revestido com PVC ou eletroduto rígido. EM NENHUM PONTO da tubulação os cabos devem ficar expostos, nem os cabos da condensadora (unidade externa).

Edital de Pregão Eletrônico n.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP (0842037) SEI 2022.009457 / pg. 207

4.18 As tubulações de drenagem não devem ter diâmetro inferior a ½¨ e devem ser de PVC rígido. Cada equipamento deve ter sua própria drenagem, não permitida a interligação de drenagem entre equipamentos. As tubulações de drenagem sempre devem ter inclinação igual ou superior a 1%, exceto quando houver bomba de drenagem. As tubulações de drenagem deverão ser envoltas com espuma de poliuretano para evitar condensação.

4.19 As tubulações de cobre deverão ser envoltas em tubo esponjoso, com espessura compatível ao diâmetro da linha.

4.20 As tubulações da Linha de Sucção, da Linha de Líquido e do Duto de Interligação Elétrica deverão ser convenientemente unidas e envolvidas com fita adesiva aluminizada apropriada.

4.21 Nas tubulações frigorígenas deverá haver sifonamento entre as unidades expansora e compressora.

4.22 Durante os serviços, deve-se proteger todos os equipamentos existentes, com plástico, para evitar a entrada de poeira dentro dos aparelhos. No final dos serviços a área de instalação deverá ser entregue limpa.

5. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os bens serão recebidos:

5.1.1 **PROVISORIAMENTE**. Será realizado por servidores da PGJ-AM, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da entrega no Setor de Patrimônio e Material da PGJ-AM e instalação, se for o caso**, e visa à verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.1.2 **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações aceitas por ocasião do certame, **em 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório**.

5.2 **O RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos equipamentos não constitui aceitação dos mesmos.

5.3 **O RECEBIMENTO PROVISÓRIO** ou **DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

5.4 O equipamento que apresentar desconformidades com as exigências especificadas neste Termo, não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e **substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação pela CONTRATANTE**.

5.5 Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

5.6 A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

6. DA GARANTIA E DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 **O prazo de garantia total para os equipamentos e serviços será de, no mínimo, 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte de material e pessoal. A garantia envolve todo o serviço de instalação, incluindo peças, componentes e equipamentos.

Edital de Pregão Eletrônico n.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP (0842037) SEI 2022.009457 / pg. 208

6.2 A **assistência técnica** deverá ser prestada durante todo o período de garantia do fabricante, **a contar do recebimento definitivo do objeto**.

6.3. FICARÁ A LICITANTE VENCEDORA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS ATÉ O TÉRMINO DA GARANTIA, independente da garantia fornecida pelo fabricante.

6.4. A CONTRATADA ficará responsável pelos eventuais reparos, substituições de peças e/ou equipamentos, configuração decorrente de falhas nos equipamentos, taxas de visita e todas as despesas com deslocamento de seus técnicos, durante toda a vigência da garantia.

6.5. Em razão da **garantia e da assistência técnica** dos aparelhos, será firmado contrato com a licitante vencedora.

6.6. A **garantia** ora prevista inclui a substituição de peças novas e sem uso, bem como a mão de obra respectiva.

6.7. O serviço de **assistência técnica, durante todo o período de garantia ofertado**, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a PGJ/AM.

6.8. A CONTRATADA ficará responsável pelos eventuais reparos, assim como pelas substituições de peças ou do aparelho.

6.8.1 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela ADQUIRENTE;

6.9. Os serviços de **assistência técnica** aos equipamentos deverão ser prestados pela CONTRATADA, por intermédio de rede mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, **com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM**, sendo, em todo caso, **capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos**. Caso seja necessária a remoção dos equipamentos, não deverá acarretar qualquer ônus a esta Procuradoria.

6.10 A CONTRATADA poderá subcontratar serviços de assistências técnica nas sub-regiões, não se eximindo, no entanto, da responsabilidade contratual.

6.11 A **assistência técnica** deverá ser executada por profissionais treinados, podendo o fiscal do contrato, a qualquer momento, exigir comprovação de capacitação técnica dos empregados.

6.12 O prazo para iniciar o atendimento aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE, no PERÍODO DE GARANTIA, será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data/hora da sua solicitação formal;

6.13 O prazo para sanar defeito apresentado no equipamento, durante todo o período de garantia ofertada, não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis para a região metropolitana de Manaus, e para o interior do estado, independentemente da Sub-Região, não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, a partir da chamada técnica, que será efetuada por escrito, via fax e/ou e-mail.

6.14 Caso haja a necessidade de promover a substituição de peças, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da chamada técnica, para execução e entrega do serviço, sendo permitida somente a utilização de peças sem uso e originais do fabricante do aparelho.

6.15 Caso não seja possível a recuperação dentro dos prazos e condições previstas nos subitens 6.13 a 6.15 deste Termo, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar justificativa técnica e, caso o motivo seja aceito pela CONTRATANTE, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a devolução definitiva do equipamento original em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com características iguais ou superiores.

6.16 Ultrapassados as primeiras 24 (vinte e quatro) horas, após a chamada técnica, e permanecendo o equipamento inoperante, a CONTRATADA deverá disponibilizar de condicionadores de ar portáteis.

6.17 A manutenção corretiva será realizada em dias úteis da Procuradoria-Geral de Justiça, no horário compreendido entre 8 h e 14 h.

6.18 Na hipótese de interrupção dos serviços de assistência técnica no equipamento e/ou ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, ficará prorrogado, por igual período da suspensão ou pelo período necessário para a realização dos serviços, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para esta PGJ-AM.

6.19 Os chamados técnicos serão realizados pelo SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPM, diretamente à CONTRATADA que, no caso de ter **Assistência Técnica Terceirizada**, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;

6.20 A CONTRATADA deverá dispor de um endereço de correio eletrônico e de um número telefônico de DDD igual ao da localidade da ADQUIRENTE ou por meio de prefixo “0800” para abertura dos chamados técnicos;

6.21 Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de ordem de serviço (O.S.) diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

7.1 Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

7.2 O fabricante dos produtos ofertados deverá contar com assistência técnica seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, no Estado do Amazonas, com, no mínimo, um posto de assistência técnica.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Para o fornecimento dos equipamentos constantes deste Termo de Referência, a FORNECEDORA deverá observar atentamente as especificações dos equipamentos a serem fornecidos, de forma que atendam aos requisitos exigidos;

8,2 A FORNECEDORA deverá entregar à ADQUIRENTE os respectivos manuais e termos de garantia dos equipamentos;

8.3 A FORNECEDORA deverá aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a ADQUIRENTE julgar necessário;

8.4 Na falta dos registros ou documentações, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação;

8.5 Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da FORNECEDORA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica **credenciada**, arcando com quaisquer danos.

8.6 A presente aquisição deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM:

9.1.1 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação dos equipamentos objeto desta aquisição;

9.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;

9.1.3 Solicitar a substituição, no todo em parte, do objeto deste Termo em que se verificarem vícios ou defeitos não sanáveis por conserto durante o período de garantia;

9.1.4 Efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura, correspondente às quantidades efetivamente entregues, na sua totalidade ou parcialidade.

10. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Para fins de pagamento a FORNECEDORA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos**;**

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

c) Prova de inexistência de débito trabalhista.

d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.

e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.

f) Recibo em duas vias.

10.2 Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a FORNECEDORA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação**, para fins de emissão de Nota de Empenho;

10.2.1 Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

a) Carta solicitando o cadastramento;

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

d) Comprovante de endereço.

Edital de Pregão Eletrônico n.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP (0842037) SEI 2022.009457 / pg. 211

10.3 Não será emitida Nota de Empenho à FORNECEDORA enquanto não realizado o referido cadastramento;

10.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ADQUIRENTE;

10.5 Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

11. DA FISCALIZAÇÃO

A Administração Superior da PGJ/AM designará **em ato próprio** um servidor para atuar na gestão e fiscalização da avença administrativa que derivará da formalização da presente aquisição.

12. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Divisão de Engenharia e Cálculo, de acordo com o fluxograma de aquisição de bens e contratação de serviços, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE
Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.
Leandro Tavares Bezerra Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra**, **Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 19/05/2022, às 07:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0822682** e o código CRC **A27F8D9D**.

2022.009457 v2

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2022.009457

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste registro de preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7,995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, representado neste ato representado neste ato por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, _____, brasileiro, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxx-xx, portador do RG nº xxxxxxx-x, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa_____, inscrita no CNPJ nº 99.999.999/9999-99, DORAVANTE denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a ***formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split e cassete com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da procuradoria-geral de justiça por um período de 12 (doze) meses***, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados em seu Anexo I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de

fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Os materiais deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização, se for o caso, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no endereço indicado pela CONTRATANTE.

Subcláusula Segunda. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela

CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Terceira. Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela PGJ-AM, acatando as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados e obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

Subcláusula Quarta. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quinta. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da efetiva comunicação, sob pena de decair o direito à contratação.

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDO DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ;

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da Contratante, na forma revista no art. 73 da Lei n.° 8.666/93, observando-se as disposições constantes dos **itens 3, 4 e 5** do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457.

Subcláusula Primeira. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será de, **no máximo, 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota

de Empenho.

Subcláusula Segunda. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

Subcláusula Terceira. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Subcláusula Quarta. A contratada deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final. Devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Quinta. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega determinado pela Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, **no horário das 8h às 14h**, após agendamento prévio com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT** pelo telefone (92) 3655-0767/766, nos endereços constantes no subitem 3.2.1. do Termo de Referência.

Subcláusula Sexta. Antes do envio dos equipamentos a seu destino final fora da Sede e do Prédio Administrativo da PGJ/AM para instalação, os fornecedores deverão agendar o trânsito destes pelo Setor de Patrimônio e Material, para que seja realizada a fixação das plaquetas metálicas numeradas, compatibilização entre os equipamentos entregues e os ofertados, bem como verificação e registro do nº de série no processo de tombamento de bens. O agendamento dar-se-á através dos números de telefone indicados no item 3.2 do Termo de Referência e no seguinte endereço: Edifício-Sede. Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473.

Subcláusula Sétima. Os condicionadores de ar **tipo split** e **cassete** deverão ser instalados nos endereços indicados no subitem 3.2 que estão ilustrados nos Anexos I e II, do Termo de Referência, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de entrega do objeto**.

Subcláusula Oitava. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

Subcláusula Nona. O equipamento que apresentar desconformidades com as exigências especificadas neste Termo, não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de

ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões de Regularidade para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão de Regularidade Trabalhista e perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6/100}{365} = I = 0,00016438$$

ONDE I = TAXA PERCENTUAL ANUAL NO VALOR DE 6%.

Subcláusula Quarta. Aplica-se a mesma regra disposta na subcláusula anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Primeira. Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, **sem justificativa aceita pela Administração**:

a) cometer fraude fiscal;

b) apresentar documento falso;

c) fizer declaração falsa;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

f) não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;

h) não mantiver a proposta.

Subcláusula Segunda. Para os fins da subcondição da alínea "d", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Terceira. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – **Advertência;**

II – **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos no Edital;

III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração

Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

V. **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Subcláusula Quarta. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as multas previstas no **item 22 do Edital**.

Subcláusula Quinta. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente **as de multa**, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados;**

Subcláusula Sexta. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada (se houver), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Sétima. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Segunda: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços

registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na CLÁUSULA NONA supra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao(a) servidor(a) responsável pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

a) Administrar a presente Ata;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no **item 6** do

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457, Anexo I, as seguintes:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os serviços relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

Subcláusula Primeira: a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS a aplicação das penalidades previstas neste ajuste, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula Segunda: a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento, será feita pessoalmente; por correio eletrônico (**preferencialmente**) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços ou SICAF ou, ainda, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto registrado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 4.0xx/2022-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do Fornecedor.

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: No que couber, Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do

objeto registrado deverão ser protocolados em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

MANAUS, de de 2022.

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Ordenador de Despesas

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR
CNPJ Nº 99.999.999/9999-99
REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)
CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA - TERMO DE GARANTIA Nº 15.2022.DCCON.0830891.2022.009457

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

A **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, representada por _____, doravante designada **CONTRATADA**, prestará os serviços de assistência técnica – garantia - aos produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, nos seguintes termos e condições:

1. Objeto:

1.1. Esta garantia abrange os produtos descritos abaixo, pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, contados do Termo de Recebimento Definitivo dos objetos:

Item	Descrição	NF	Número de Série

1.2. A **assistência técnica** deverá ser prestada durante todo o período de garantia, **a contar do recebimento definitivo do objeto**, independente da garantia fornecida pelo fabricante, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte de material e pessoal. A GARANTIA envolve também todo o serviço de instalação, incluindo peças, componentes e equipamentos.

1.3. A CONTRATADA ficará responsável pelos eventuais reparos, substituições de peças e/ou equipamentos, configuração decorrente de falhas nos equipamentos, taxas de visita e todas as despesas com deslocamento de seus técnicos, durante toda a vigência da garantia.

1.4. A **garantia** ora prevista inclui a substituição de peças novas e sem uso, bem como a mão de obra respectiva.

1.5. O serviço de **assistência técnica, durante todo o período de garantia ofertado**, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.6. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.

1.7. Os serviços de **assistência técnica** aos equipamentos deverão ser prestados pela CONTRATADA, por intermédio de rede mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, **com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM**, sendo, em todo caso, **capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos**. Caso seja necessária a remoção dos equipamentos, não deverá acarretar qualquer ônus a CONTRATANTE.

1.8. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços de assistências técnica nas sub-regiões, não se eximindo, no entanto, da sua responsabilidade.

1.9. A **assistência técnica** deverá ser executada por profissionais treinados, podendo o fiscal do contrato, a qualquer momento, exigir comprovação de capacitação técnica dos empregados.

1.10. O prazo para iniciar o atendimento aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE, no PERÍODO DE GARANTIA, será de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da data/hora da sua solicitação formal.

1.11. O prazo para sanar defeito apresentado no equipamento, durante todo o período de garantia ofertada, não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis para a região metropolitana de Manaus, e para o interior do Estado, independentemente da Sub-Região, não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, a partir da chamada técnica, que será efetuada por escrito, via fax e/ou e-mail.

1.12. Caso haja a necessidade de promover a substituição de peças, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da chamada técnica, para execução e entrega do serviço, sendo permitida somente a utilização de peças sem uso e originais do fabricante do aparelho.

1.13. Caso não seja possível a recuperação dentro dos prazos e condições previstas nos subitens anteriores, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar justificativa técnica e, caso o motivo seja aceito pela CONTRATANTE, terá o

MINUTA

prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a devolução definitiva do equipamento original em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com características iguais ou superiores.

1.14. Ultrapassados as primeiras 24 (vinte e quatro) horas, após a chamada técnica, e permanecendo o equipamento inoperante, a CONTRATADA deverá disponibilizar de condicionadores de ar portáteis.

1.15. A manutenção corretiva será realizada em dias úteis da CONTRATANTE, no **horário compreendido entre 8h e 14h**.

1.16. Na hipótese de interrupção dos serviços de assistência técnica no equipamento e/ou ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, ficará prorrogado, por igual período da suspensão ou pelo período necessário para a realização dos serviços, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para a CONTRATANTE.

1.17. Os chamados técnicos serão realizados pelo SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPM da CONTRATANTE, diretamente à CONTRATADA que, no caso de ter **Assistência Técnica Terceirizada**, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.

1.18. A CONTRATADA deverá dispor de um endereço de correio eletrônico e de um número telefônico de DDD igual ao da localidade da CONTRATANTE ou por meio de prefixo “0800” para abertura dos chamados técnicos.

1.19. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de ordem de serviço (O.S.) diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.

1.20. Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia, aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2. Penalidades:

2.1. A **CONTRATADA** que descumprir qualquer obrigação assumida neste Termo de Garantia ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, e no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457.

Representante Legal da Empresa
XXXXXXXXXXX

MINUTA

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 31/05/2022, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0830891** e o código CRC **1FDA3FDF**.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF),_____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA
Representante Legal

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Lote	Item	Descrição	Qtde. (A)	Unid.	Valor Unit. (R$) (B)	Valor Total (R$) (A * B)

A _____(*nome da empresa*)_____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a) **Prazo de validade da proposta**: _____

b) **Prazo de entrega**: **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO e da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS pela empresa CONTRATADA.

c) **Prazo de instalação:** Os condicionadores de ar tipo split e cassete deverão ser instalados nos endereços indicados no subitem 3.2 que estão ilustrados nos Anexos I e II do Termo de Referência, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de entrega do objeto.

d) **Prazo de garantia: O prazo de garantia total para os equipamentos e serviços será de, no mínimo, 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte de material e pessoal. A garantia envolve todo o serviço de instalação, incluindo peças, componentes e equipamentos.

e) **Indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela assistência técnica autorizada na cidade de Manaus/AM**, para cada um dos itens ofertados, mencionando o endereço completo, bem como os meios de contato para abertura de chamados. Apresentar, também, a comprovação de tratar-se de rede mantida pelo próprio fabricante, ou por ele credenciada, com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de

entrega e instalação dos equipamentos.

f) **Dados Bancários**: (*indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente*);

g) **Contato para fins de faturamento**: *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).*

h) **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **Ministério Público do Estado do Amazonas** e de sua **CPL;**
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

(*assinatura*)
(*nome do representante legal pela empresa*)
(*CPF do representante legal*)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO VI
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(*cidade*), ____ *de* _____ *de* _____

À
Diretoria de Orçamento e Finanças
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança
69037-473 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

c) Comprovante de endereço da empresa, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

21/06/2022 10:10:07

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 22/06/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 93320 - ESTADO DO AMAZONAS

UASG Responsável: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	04028/2022	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto

Nº da IRP: 00015/2022

Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
2022.009457	Menor Preço	Não	Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es)

☐ Equalização de ICMS ☐ Internacional

Quantidade de Itens: 6

Objeto:

Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split e cassete com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça por um período de 12 (doze) meses, conforme as condições e especificações descritas neste Edital e seus anexos.

Data da Divulgação: 22/06/2022

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 22/06/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 06/07/2022 às 10:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

Publicação Aviso COMPRASNET - 21.06.2022 (0843348) SEI 2022.009457 / pg. 231

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04028/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Aparelho ar condicionado

Descrição Detalhada: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 48.000 BTU, Tensão: 127/220 V, Tipo: Split , Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Controle Remoto/Quente-Frio/Desumidificação/Filtro

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (5)

Grupo: G1

2 - Instalação e montagem de sistemas de refrigeração

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 01 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (5)

Grupo: G1

3 - Aparelho Ar Condicionado

Descrição Detalhada: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU, Tensão: 127/220 V, Tipo: Split , Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Controle Remoto/Quente-Frio/Desumidificação/Filtro

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (5)

Grupo: G2

4 - Instalação e montagem de sistemas de refrigeração

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 03 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (5)

Grupo: G2

5 - Aparelho Ar Condicionado

Descrição Detalhada: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU/H, Tensão: 110/220 V, Tipo: Split Cassete , Características Adicionais: Controle Remoto / Ciclo Reverso (Quente/Frio) / Ga

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (5)

Grupo: G3

6 - Instalação e montagem de sistemas de refrigeração

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 05 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (5)

Grupo: G3

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Aparelho ar condicionado	5	Unidade
2	Instalação e montagem de sistemas de refrigeração	5	UNIDADE

Grupo 2			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
3	Aparelho Ar Condicionado	5	Unidade
4	Instalação e montagem de sistemas de refrigeração	5	UNIDADE

Grupo 3			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
5	Aparelho Ar Condicionado	5	Unidade
6	Instalação e montagem de sistemas de refrigeração	5	UNIDADE

Promotor de Justiça

AVISO Nº Aviso nº0051/2022/51ªPJ

Notícia de Fato Nº:01.2022.00002228-7
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, §4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR David de Souza Rosa, parte interessada na Notícia de Fato Nº:01.2022.00002228-7, cujo objeto trata de suposta tentativa de cobrança de valores que não estão nas faturas, entrando em contato diversas vezes por telefone com a resposta dos atendentes de que o sistema está em atualização e para ligar em outro momento, porém não foram listados nenhum número de protocolos e nenhuma fatura mostrando o objeto, em face de Amazonas Distribuidora de Energia S/A para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.
Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.
Manaus, 15 de junho de 2022
Edilson Queiroz Martins
Promotor de Justiça
51ª Promotoria de Justiça de Manaus

AVISO Nº Aviso nº0052/2022/51ªPJ

Inquérito Civil Nº:06.2018.00002824-7
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, §4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR Simone Moura Pantoja, parte interessada no Inquérito Civil Nº:06.2018.00002824-7, cujo objeto trata de apuração de fatos que possam autorizar a tutela de interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, considerando a informação sobre a falta de autorização da instituição para o funcionamento da Educação Fundamental em que se propõe a oferecer, em face de Centro Educacional Elite do Saber, para se manifestar acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.
Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos do Art. 39 da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.
Manaus, 15 de junho de 2022
Edilson Queiroz Martins
Promotor de Justiça
51ª Promotoria de Justiça de Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE TRANSCURSO DO PRAZO RECURSAL EM FACE DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS n.º 2.001/2022-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI n.º 2021.008190

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reconstrução da Edificação Destinada a Promotoria de Justiça da Comarca de Maués/AM, em terreno localizado na rua Guaranópolis s/n.º – Centro, Maués, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS informa:

1. Que o prazo para interposição de eventuais recursos face ao julgamento e classificação das propostas no interesse do certame supra, transcorreu in albis (deserto), motivo pelo qual se mantém a decisão publicada no Dário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, Edição n.º 2387, datado de 08 de junho de 2022 que decidiu por:

a) CLASSIFICAR: em 1.º lugar a empresa TURIN CONSTRUCOES LIMITADA, CNPJ N.º 02.924.243/0001-41, no valor global de R$ 926.300,00 (novecentos e vinte e seis mil e trezentos reais); em 2.º lugar a empresa SBA ENGENHARIA LTDA., CNPJ N.º 05.935.456/0001-67, no valor global de R$ 1.012.218,47 (um milhão, doze mil, duzentos e dezoito mil reais e quarenta e sete centavos) e em 3.º lugar a empresa EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ N.º 21.001.742/0001-01, no valor global de R$ 1.016.362,21 (um milhão, dezesseis mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos);

b) DESCLASSIFICAR a empresa HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA., CNPJ: 17.278.082/0001-33;

As razões que motivaram a decisão encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, no portal do Órgão, link https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/49-licitacoes/tomada-de-precos-em-andamento/15003-tp-2-001-2022-cpl-mp-pgj-construcao-promotoria-de-justica-de-maues, ou na Av. Coronel Teixeira n.º 7.995. Nova Esperança, CEP 69037-473, no horário das 8h às 14 horas, pelos Telefones (92) 3655-0743 ou ainda, e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 20 de junho de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
Matrícula n.º 001.042-1A

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2022.009457

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split e cassete com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da procuradoria-geral de justiça por um período de 12 (doze) meses, conforme as condições e especificações descritas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA: 06/07/2022, às 10h. (horário de Brasília).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 22/06/2022.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento / impugnações deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 20 de junho de 2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lílian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

Publicação DOMPE - Ed. 2393 - 20.06.2022 (0842884) SEI 2022.009457 / pg. 234

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 185/2021 – DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
Matrícula n.º 001.042-1A

PORTARIA Nº 42/2022/CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1º, inciso V, do Ato PGJ n.º 345/2007, com supedâneo no Ato PGJ nº 187/2021, de 12 de julho de 2021, e;

CONSIDERANDO a avença firmada entre esta Procuradoria-Geral de Justiça e a empresa TRJ CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.045.767/0001-08, por meio do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022-MP/PGJ (doc. cópia nº 0842176), visando à construção da edificação destinada à instalação das Promotorias de Justiça da Comarca de Anori/AM, decorrente da Tomada de Preços n.º 2.003/2021-CPL/MP/PGJ;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA supostamente deixou de cumprir termos contratuais, conforme RELATÓRIO Nº 25.2022.DEAC (doc. cópia nº 0842127);

CONSIDERANDO a determinação exarada através do DESPACHO Nº 266.2022.01AJ-SUBADM.0841460.2022.005617 (doc. cópia 0842162), da lavra do Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. GÉBER MAFRA ROCHA, no sentido da perquirição de provável conduta faltosa da empresa;

CONSIDERANDO o que consta dos autos SEI Nº 2022.011675 e Nº 2022.005617;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, e nos arts. 66, 70, 77, 78, 87, e demais, da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais multas previstas na sobredita avença administrativa, bem como das demais cominações legais;

RESOLVE:

I - INSTAURAR o Processo Administrativo Sancionador nº 42/2022/CPL, a fim de verificar suposta falta e eventual responsabilidade da empresa TRJ CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.045.767/0001-08, por falhas na execução do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022-MP/PGJ (doc. cópia nº 0842176);

II - DETERMINAR, como providência inaugural, CITAR-SE a sobredita empresa para, querendo, apresentar defesa escrita acerca dos fatos noticiados no presente Processo, assinalando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o art. 24, da Lei nº 9.784/99, c/c o art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 8º do Ato PGJ nº 187/2021;

III - DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio - Administrativo, para secretariar os trabalhos deste Colegiado.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Manaus (AM), 20 de junho de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ nº 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
Matrícula n.º 001.042-1A

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 409/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO, o Art. 56, X, da Lei 1.762/1986, que dispõe expressamente que será considerado como de efetivo exercício o afastamento do funcionário em virtude de prestação de concurso público;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 2022.009983,

RESOLVE:

CONSIDERAR COMO DE EFETIVO EXERCÍCIO o afastamento do(a) servidor(a) ISABELLE SOUSA FALCÃO, Agente de Apoio - Administrativo, nos dias 19 e 20 de maio de 2022, conforme dispõe o art. 56, X da Lei n. 1.762, 14.11.1986.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 14 de junho de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

REQUERIMENTO Nº 164892/2022

Interessado: Leandro Viana Meneghini
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 05/07/2022 a 14/07/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 165744/2022

Interessado: Elaine Santos Elamid
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2020, para fruição no período de 20/07/2022 a 29/07/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 165769/2022

Interessado: Susana Paula Oliveira Brandão
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 19/07/2022 a 28/07/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 165775/2022

Interessado: Larissa Guimaraes Goncalves
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 15 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lílian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

Prefeitura de Manaus

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da **SUBCOMISSÃO DE EDUCAÇÃO** torna público, para conhecimento dos interessados:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 140/2022-CML/PM
(Processo n. 2022/4114/4147/00022 – SEMED)

OBJETO: Aquisição de peças de reposição de motores de popa de 15 HP, 40 HP, 60 HP, 90 HP e 115 HP, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED na Zona Ribeirinha conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Edital disponível: a partir do dia 22/06/2022 às 15h.
Limite para recebimento das Propostas: dia 05/07/2022 às 09h45.
Início da sessão: dia 05/07/2022 às 10h00.

Maiores informações:
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.
Contato: 0xx-92-3215 6375/ 6376, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 20 de junho de 2022.

JOSÉ FABIANO AFFONSO SOBRINHO
Presidente da Subcomissão de Educação da
Comissão Municipal de Licitação – CML

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

O Presidente do Instituto João Medeiros – CNPJ: 10.599.168/0001-19, no uso de suas atribuições, previstas no Estatuto Social, CONVOCA os 30 (trinta) associados, em pleno gozo de seus direitos sociais, para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 01 de Julho de 2022, na Sede da Associação, nesta cidade de Coari, às 9:00 horas em primeira convocação com maioria dos sócios presentes; em segunda convocação com a presença de qualquer número, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:
1. Reformulação do Estatuto;
2. Transformação em Cooperativa;
3. Demissão de Associados;
4. Admissão de Associados;

Coari, 21 de Junho de 2022.
Isaias da Silva Rocha
CPF: 601.996.872-34

AADC
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural

AVISO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 – AADC, tipo menor valor global para aquisição de equipamentos para sala de fisioterapia, para atender as necessidades do Corpo de Dança do Amazonas e Balé Folclórico do Amazonas, espaços culturais apoiados e administrados por esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC, sendo este regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, art. 6º do Decreto Estadual nº 28.182/2008 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.
Data da Sessão: 05/07/2022 Horário: 09:00h.
Solicitação do edital, a partir de 23/06/2022, através e-mail licitacao@agenciacultural.org.br em papel timbrado da empresa contendo a razão social, C.N.P.J., telefone, e-mail e nome do responsável solicitante; ou, os interessados em obter o Edital completo e seus anexos poderão retirá-lo, a partir do dia 23/06/2022, na sede da AADC.
Manaus, 20 de junho de 2022.
EDVAL MACHADO JUNIOR
AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
PRESIDENTE

IPAAM

COMUNICADO

Marreiros & Neri Ltda – " Biocenter Laboratório de Análises Clínicas ". Torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação Nº 087/2022, que autoriza o funcionamento de um laboratório de análises clínicas, localizado na Rua Luiz Antony, nº 553, Aparecida, no Município de Manaus-AM , para Laboratório de Análises Clínicas, com validade de **02 anos.**

Prefeitura de Manaus

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da **SUBCOMISSÃO DE SAÚDE** torna público, para conhecimento dos interessados:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 141/2022-CML/PM
(Processo n. 2022/1637/0061 – SEMSA)

OBJETO: Eventual fornecimento de Insumos Laboratoriais (Agulha para coleta a vácuo, Biftalato de Potássio P.A, Caldo Lisina Descarboxilase e outros), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA da Prefeitura de Manaus, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições no Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 142/2022-CML/PM
(Processo n. 2021/1637/0465 – SEMSA)

OBJETO: Aquisição de Microchips para atender às necessidades do Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA da Prefeitura Municipal de Manaus.

Edital disponível: a partir do dia 22/06/2022 às 15h.
Limite para recebimento das Propostas: dia 05/07/2022 às 09h45.
Início da sessão: dia 05/07/2022 às 10h00.

Maiores informações:
Os Pregões Eletrônicos serão realizados em sessões públicas, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.
Contato: 0xx-92-3215 6333/ 6376, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 20 de junho de 2022.

SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA
Presidente da Subcomissão de Saúde
da Comissão Municipal de Licitação – CML

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022-CPL/TCE

PROCESSO SEI Nº 003381/2022

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 149/2022-GPDRH, torna público aos interessados que realizará no dia 30/06/2022, às 10h00 (horário de Brasília/DF), Licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo menor valor global, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de locação de equipamentos de impressoras com fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, bem como substituição de peças e gerenciamento/serviço de impressões e cópias, para atender as necessidades deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. O Edital completo estará disponível no sítio www.gov.br/compras (UASG 925459) e no sítio eletrônico do TCE, www.tce.am.gov.br. Outras informações poderão ser solicitadas através do e-mail: cpl@tce.am.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de junho de 2022.

NATALIE GRACE FILIZOLA MELRO
Pregoeira da CPL/TCE-AM

IPAAM

COMUNICADO

Waldemiro P. Lustoza & Cia Ltda., torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação n.º 318/14-05 , que autoriza a guarda de embarcações e estruturas flutuantes, lavagem/desgaseificação, manutenção e reparos navais, localizada na Av. Padre Agostinho Caballero Martin, nº 23, Margem esquerda do Rio Negro, São Raimundo, no Município de Manaus-AM, para Serviços de Manutenção, com validade de 02 Anos.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – CML

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – CML, visando a escolha de proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PADRÃO (SAMU), conforme especificações constantes nos anexos deste Edital. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: 01/07/2022 às 10h30min (HORÁRIO DE BRASILIA), pelo endereço eletrônico Site www.comprasnet.gov.br.
O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: www.comprasnet.gov.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.
Presidente Figueiredo, 21 de junho de 2022.
DAVID MARQUES DE MELO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

AMAZONAS ENERGIA

AVISO DE INTERRUPÇÃO Nº 175/2022
PARA MELHORIAS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

Prezados Clientes,
Com o objetivo de oferecer um serviço com cada vez mais qualidade no fornecimento de energia elétrica no Estado, diariamente, a Amazonas Energia realiza investimentos estruturais e serviços de manutenção preventiva na sua rede de distribuição. Por isso, algumas vezes, é necessário interromper o fornecimento de energia elétrica no seu bairro, ruas e adjacências.

Dia 24/06/2022
MANUTENÇÃO PROGRAMADA:
PLANALTO – Av. Constantinopla, em frente ao SESC, Conjunto Campus Elíseos, das 11h30 às 13h. REDENÇÃO – Rua B7, acesso pela Av. Cravina dos Poetas, das 11h às 13h.

Dia 25/06/2022
MANUTENÇÃO PROGRAMADA:
CENTRO – Rua Major Gabriel, após o Sinucão, das 9h ás 15h. CIDADE NOVA – Avenida Noel Nutels com Avenida Bispo Pedro Massa, 9h ás 15h. CIDADE NOVA – Avenida Noel Nutels, próximo à escola Professora Ruth Prestes, Aldeia do Conhecimento, das 9h às 16h. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – Rua Rio Eiru, antiga Rua Rio Branco, das 9h às 12h. CENTRO – Avenida Eduardo Ribeiro, entre as Ruas Saldanha Marinho e 24 de Maio, das 13h às 16h. EDUCANDOS – Avenida Presidente Kennedy, esquina com a Rua Prof. Carlos Mesquita, acesso pela Avenida Leopoldo Peres, das 7h30 às 16h.
EXPANSÃO E MELHORIA DE REDE:
RURAL – AM-010 - Km 18 e adjacências, das 7h30 às 16h. JOÃO PAULO – Rua Crysostomo de Oliveira com Av. Dom Jackson Damasceno e adjacências, das 7h30 às 16h.
Amazonas Energia agradece a compreensão
Informações pelo telefone 0800-701-3001

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2022.009457

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split e cassete com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da procuradoria-geral de justiça por um período de 12 (doze) meses, conforme as condições e especificações descritas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA: 06/07/2022, às 10h. (horário de Brasília).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de **22/06/2022**.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal no site **https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.**

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento / impugnações deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones **(92) 3655-0743 (Whatsapp Business)** ou pelo e-mail institucional **licitacao@mpam.mp.br.**

Manaus, 20 de junho de 2022.
EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO:85614017291
Assinado de forma digital por EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO:85614017291
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR ASCON, ou=Presencial, ou=10470704000181, cn=EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO:85614017291
Dados: 2022.06.20 09:14:23 -04'00'
Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 185/2021 – DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
Matrícula n.º 001.042-1A

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal do Comercio LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F25F-F342-1CBA-E973.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PORTARIA N° 668/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.012685 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro do **Pregão Eletrônico n.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ (Registro de preços - Ar condicionado split e cassete remanescente**), e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, a servidora **SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES**, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores **IURY FECHINE RAMOS** e **THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA**, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 05 de julho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 05/07/2022, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0851979** e o código CRC **6694920F**.

2022.012685 0851979v3

PE 4028/22 PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA, MP/AM - BREEZE - UASG: 925849
licitacao@breezenegocios.com.br <licitacao@breezenegocios.com.br>
Sex, 01/07/2022 14:03
Para:

- Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

1 anexos (6 MB)
IMPUGNAÇÃO PE 4028 2022 PGE - MPEAM.pdf;
Boa tarde,

Segue documento para análise

EXCELENTÍSSIMO SR. PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPE/AM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split e cassete com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da procuradoria-geral de justiça por um período de 12 (doze) meses.

BREEZE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. ("BREEZE"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob o nº 01.084.661/0001-05, com sede na Av. Castelo Branco nº 347, Térreo, Bairro Cachoeirinha, em Manaus/AM, CEP 69.065-010, por meio de seu sócio administrador infra-assinado (Doc. 01 - Contrato Social), vem com o devido respeito perante o Ilmo. Sr. Pregoeiro, com fulcro no art. 5º, XXXIV, alínea "a" da Carta Magna de 1988 apresentar **IMPUGNAÇÃO** face as exigências editalícias que contrariam as Leis 8.999/93 e 10.520/2022 nos moldes que agora para expor, para o final requerer:

Documento(s) Impugnação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA. (0852048) SEI 2022.009457 / pg. 240

1.PRELIMINAMENTE

A priori, imperioso explanar acerca do instrumento constitucional invocado no preâmbulo deste documento, qual seja, o direito de petição, que nos termos prelecionados pela Carta Magna de 1988 destina-se a todos os cidadãos como um instrumento de defesa, especialmente contra atos administrativos inválidos, não podendo, deste modo, ser destituído de eficácia ou até mesmo ser objeto de escusa da Administração. A saber:

> Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
> (...)
> XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:
> a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

Neste mesmo sentido, urge também corroborar a finalidade do Princípio da Autoutela que norteia os atos administrativos: promover a extirpação de atos inoportunos promovendo-se sua revogação ou anulação dos ilegais, ou seja, o Princípio da Autotutela representa que a Administração Pública tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade.

Dessa forma, a autotutela funda-se no princípio da legalidade administrativa: se a Administração Pública só pode agir dentro da legalidade, é de se considerar que os atos administrativos eivados de ilegalidade devem ser revistos e anulados, sob pena de afronta ao ordenamento jurídico.

Neste sentido, é a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

> “a autotutela envolve dois aspectos quanto à atuação administrativa: 1) aspectos de legalidade, em relação aos quais a Administração, de ofício, procede à revisão de atos ilegais; e 2) aspectos de mérito, em que reexamina atos anteriores quanto à conveniência e oportunidade de sua manutenção ou desfazimento”. (p. 25).

Assim sendo, a Autotutela abrange o poder de anular, convalidar e, ainda, o poder de revogar atos administrativos. A Autotutela está expressa no art. 53 da Lei nº 9.784/99, assim como na Súmula nº 473 do STF.

Dentro de tal contexto, importa considerar que, mais que um poder, o exercício da Autotutela afigura-se como um dever para a Administração Pública; reitere-se, dever de rever e anular seus atos administrativos, quando ilegais.

Lembramos que todo documento trazido a conhecimento da administração com a finalidade de informar a existência de ilegalidades deverá ser analisado com vistas a obtenção da verdade real de modo a colaborar com os órgãos de controle externo. Não é demais informar que um ato ilegal levado a conhecimento da administração não incide o instituto da preclusão.

PELO EXPOSTO NÃO PRECISA MAIOR CAPACIDADE COGNITIVA QUE PROMOVER A EXTIRPAÇÃO DE ATOS INOPORTUNOS PROMOVENDO-SE SUA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DOS ILEGAIS. PROCEDER DESTA FORMA REVELA NOÇÃO DE “BOA ADMINISTRAÇÃO”, QUE NO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO ESTÁ INTRINSECAMENTE LIGADO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. NOTADAMENTE, A INOBSERVÂNCIA DE LEIS DE ORDEM PÚBLICA FINDARAM POR OFENDER A EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Assim temos que diante da comunicação de uma ilegalidade praticada, mas que tenha passada de forma imperceptível pela Administração, torna-se cristalino ao ser cientificada

dos fatos por terceiros, surge a obrigação de promover sua retificação (anulando-os ou revogando-os). Afinal atos nulos não geram direitos, razão pela qual a Administração, deverá analisar os fatos trazidos a baila, com vistas a obtenção da verdade material, em legitima atuação do controle interno em homenagem a lei e os princípios licitatórios.

2. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Visando celeridade e otimização dos atos administrativos estamos cumulando 02 (dois) pleitos em um único pedido administrativo. Deste modo temos a informar que todos os itens abaixo elencados, quando indicarem violação expressa à disposição de lei de licitações deverão ser recebidos como Impugnação, devendo o edital ser saneado a alijar a ilicitude, quando o pleito se tratar de questionamento a item do edital pela redação obscura e/ou contendo omissão de informação, que resultar em alteração das condições de participação e elaboração da proposta de preços, urge seja republicado visando publicidade dos atos.

2.1 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO LICITADO – DA DUBIEDADE A RESPEITO DA VOLTAGEM (V) CORRETA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS.

Considerando o objeto do presente certame tratar do fornecimento e Instalação de condicionadores de ar nas dependências da Procuradoria Geral do Estado do Amazonas, restaram contraditórias as disposições do Termo de Referência acerca da voltagem suportada pela estrutura elétrica onde os equipamentos serão efetivamente instalados.

Neste primeiro momento, vejamos o que nos traz a planilha de especificação dos lotes 01, 02 e 03:

Condicionadores tipo SPLIT, CASSETE e JANELA – DESTINADOS À REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS					
LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**1**. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER, 48.000 btus, ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: PROCEL A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. **2**. ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA. **3**. A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. **4**. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	5		
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 01 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	UND	5		
LOTE 2					
3	**1.** CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO/TETO INVERTER, 60.000 btus, ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. **2**. ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA. **3**. A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 6.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. **4**. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	5		
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 03 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	UND	5		
LOTE 3					
5	**1.** CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE INVERTER, 60.000 btus; ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, TERMOSTATO DIGITAL, TIMER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. **2**. ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA. **3.** A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. **4.** GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. DESTINADO À REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS.	UND	5		
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 05 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	UND	5		

Extrai-se das especificações dispostas no Termo de Referência que a Administração deixa facultado as empresas o fornecimento de equipamentos condicionadores de ar bifásicos ou trifásicos em todos os lotes licitados. Ocorre, no entanto, que ao mesmo que concede a facultatividade exposta, estabelece a voltagem de 220V na especificação dos citados lotes.

Com efeito, sob o prisma técnico a respeito da redação editalícia, extrai-se que o Edital resta contraditório, vez que os condicionadores de ar de 200V são necessariamente trifásicos, não havendo no mercado aparelhos desse porte bifásicos. Logo, ante a previsibilidade do fornecimento de condicionadores tri ou bifásicos, nota-se que tal

facultatividade vai de encontro com a voltagem também sugerida na especificação dos Lotes.

Ora, ao trazer opções tecnicamente conflitantes, a Administração dar margem para que empresas futuramente venha ofertar produtos com especificação aquém a de fato pretendida, sob alegada ausência de expressa vedação, valendo-se da máxima de que tudo o que não for vedado é permitido.

Como se sabe, a Administração encontra-se vinculada ao princípio da eficiência o que em termos práticos quer dizer que não deverá adquirir produtos ou contratar serviços de qualidade duvidosa, cabendo a mesma, haja vista seu dever de autotutela, apartar eventuais circunstâncias que porventura possam ter o condão de afetar a boa execução dos mesmos. Este dever, por outro lado não se limita a fase contratual, abrangendo também o âmbito licitatório.

Coadunando com o entendimento acima explicitado, oportuno ressaltar recente manifestação do TCU a respeito do tema:

> SUMÁRIO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2013. SESCOOP/RO. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. AUSÊNCIA DE ADEQUADA E COMPLETA DEFINIÇÃO DO OBJETO LICITADO COM QUANTITATIVOS E PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS. EXIGENCIA POTENCIALMENTE RESTRITIVA AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME. OUTRAS FALHAS APONTADAS. AUDIÊNCIAS. OITIVAS. ACOLHIMENTO PARCIAL DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA. BAIXA MATERIALIDADE DOS CERTAMES. CONTAS REGULARES COM RESSALVA. QUITAÇÃO. CIÊNCIA DAS FALHAS ENCONTRADAS.
>
> (...)
>
> 70. Análise: Ao analisar o processo administrativo 010.03/2013 (Pregão Presencial 3/2013) a CGU-Regional/RO identificou três tipos de impropriedade/irregularidade, portanto a análise será realizada por item.

a) **Não foi definido o objeto da licitação de forma clara, concisa e objetiva e não foi informado quantitativa e qualitativamente cada item que compõe o objeto do pregão**.

(...)

A análise do edital e dos anexos ao edital de Pregão Presencial 3/2013 (peça 22, p. 33-66) revela que a UJ não definiu o objeto da licitação de forma clara, concisa e objetiva, principalmente em relação aos quantitativos a serem requeridos e à periodicidade em que os serviços deveriam ser prestados. A UJ também não especificou a periodicidade (diária, semanal, mensal etc.) em que deveriam ocorrer as visitas periódicas pelo profissional da área de comunicação (item 2.1 do edital).

A correta definição do objeto envolve tanto a especificação dos serviços a serem executados (descrição qualitativa) quanto a especificação da quantidade e/ou periodicidade em que os serviços devem ser executados (descrição quantitativa). Tal informação é essencial para a formação de preços e formulação de propostas em um processo licitatório.

A falha na definição do objeto (qualitativa ou quantitativamente) contraria o disposto na Súmula 177 do TCU, a qual dispõe da seguinte forma:

A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.(Acórdão nº 2276/2019 – Primeira Câmara, Relator: Augusto Sherman. Processo: 028.038/2014-2. Data da sessão: 12/03/2019. Número da Ata: 6/2019)

Ante todo o exposto e visando a adequada execução dos serviços em harmonia as determinações do Edital, bem como a catalogação de todas as informações necessárias para sua correta precificação, pugna-se as especificações acima aduzidas para que a

Administração estabeleça a voltagem dos equipamentos de acordo com a atual situação do quadro elétrico do local onde os serviços serão executados, bem como se tais aparelhos terão que ser bifásicos ou trifásicos, mitigando assim quaisquer situações que possam prejudicar a vida útil dos bens em questão, haja vista que tais acontecimentos possuem o condão de onerar desproporcionalmente o fornecimento do serviço para a empresa contratada.

3. DO PEDIDO

Face a tudo que se expôs requer o Impugnante o que segue:

a) Seja conhecida a presente impugnação e julgado totalmente procedente em todos os pedidos ora formulados;

b) Seja suspenso o presente certame para que se proceda à revisão do Edital e Termo de Referência**,** com a devida retificação das exigências acima indicadas, que maculam o Edital com vícios.

c) Considerando ainda que haverá alteração do edital, com o deferimento da presente Impugnação e com as respostas aos questionamentos, que **afetarão as condições de participação, urge a reabertura do certame em igual prazo (de mais 08 dias úteis) visando ampliação da competição acerca das mudanças**, observando-se a lei de licitações, especificamente o **artigo 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93**, oportunizando a todos conhecimento, considerando tratar-se de ato externo, de interesse público.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

LUIZ DIOGENES RIES:60876131020

Assinado digitalmente por LUIZ DIOGENES RIES:60876131020
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=37368589000195, OU=presencial, CN=LUIZ DIOGENES RIES:60876131020
Razão: Eu sou o autor deste documento
Foxit PhantomPDF Versão: 9.4.1

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
13200766504	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

AMN2181209005

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

MANAUS
Local

29 Setembro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1142268 em 30/09/2021 da Empresa BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01084661000105 e protocolo 210537591 - 27/09/2021. Autenticação: FE7A974A9FD2739188CAA06683D3692C5A13B8DB. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/053.759-1 e o código de segurança BquD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Documento(s) Impugnação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA. (0852048) SEI 2022.0001 / pg. 248
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Amazonas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/053.759-1	AMN2181209005	27/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
608.761.310-20	LUIZ DIOGENES RIES	29/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1142268 em 30/09/2021 da Empresa BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01084661000105 e protocolo 210537591 - 27/09/2021. Autenticação: FE7A974A9FD2739188CAA06683D3692C5A13B8DB. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/053.759-1 e o código de segurança BquD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Documento(s) Impugnação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA. (0852048) SEI 2022.0.[illegible].7 / pg. 249
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

3ª **ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE**
BREEZE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 01.084.661/0001-05
NIRE: 13200766504

RESOL PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.622.927.0001.73, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n. 3.500, Bloco 5, Sala 218, Bairro Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, neste ato representada por seu administrador Luiz Diógenes Ries, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador do documento de identidade n.º 1013899578, expedido pela SJS/II RS, inscrito no CPF sob o n.º 608.761.310-20, residente e domiciliado na Avenida Buriti, Conjunto Elza Miranda, Condomínio Tocantins, na Rua 01, Bloco G, S/N, apartamento 103, Distrito Industrial I, em Manaus/AM, CEP 69075-000;

Única sócia da Breeze Comércio e Manutenção de Equipamentos Ltda, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o n. 01.084.661/0001-05 e na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o NIRE 13200766504, com sede Av. Castelo Branco, n. 347, Térreo, Bairro Cachoeirinha, em Manaus/AM, CEP 69.065-010 ("Sociedade"), resolve promover a presente alteração do Contrato Social da Sociedade, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

1.1. O sócio aprova o aumento do capital social para R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), por meio da emissão de 500.000 (quinhentas mil) novas quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real), totalmente subscritas, neste ato, em moeda corrente nacional.

1.2. O valor da integralização será feito pela sócia subscritora em dinheiro, sendo a data inicial de integralização o dia 24 de setembro de 2021 e, a data final, o dia 24 de outubro de 2021.

1.3. Deste modo, resta alterada a Cláusula 4ª do Contrato Social, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA 4ª– O capital social é de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, na seguinte forma:

Sócia	Quotas	Valor (R$)
RESOL PARTICIPAÇÕES LTDA.	**2.000.000**	**2.000.000,00**
TOTAL	**2.000.000**	**2.000.000,00**

Parágrafo 1º - As quotas de capital da Sociedade são indivisíveis não podendo ser cedidas, transferidas, vendidas, caucionadas ou alienadas, sem o expresso consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder as quotas que possui, observado sobretudo aquelas recebidas em doação gravadas com cláusulas restritivas de direito.

Parágrafo 2º - As quotas da Sociedade não poderão ser dadas em penhor, caução, alienação fiduciária, usufruto ou qualquer outra forma de garantia, exceto se para garantia de negócios próprios do Sócio, ainda que particulares, mas vedado em favor de terceiros.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1142268 em 30/09/2021 da Empresa BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01084661000105 e protocolo 210537591 - 27/09/2021. Autenticação: FE7A974A9FD2739188CAA06683D3692C5A13B8DB. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/053.759-1 e o código de segurança BquD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Documento(s) Impugnação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA. (0852048) SEI 2022.0001[illegible] / pg. 250
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Tendo em vista as alterações acima expostas, o sócio aprova a consolidação do Contrato Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE
BREEZE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.084.661/0001-05
NIRE: 13200766504

RESOL PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.622.927.0001.73, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n. 3.500, Bloco 5, Sala 218, Bairro Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, neste ato representada por seu administrador Luiz Diógenes Ries, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador do documento de identidade n.º 1013899578, expedido pela SJS/II RS, inscrito no CPF sob o n.º 608.761.310-20, residente e domiciliado na Avenida Buriti, Conjunto Elza Miranda, Condomínio Tocantins, na Rua 01, Bloco G, S/N, apartamento 103, Distrito Industrial I, em Manaus/AM, CEP 69075-000;

Única sócia da Breeze Comércio e Manutenção de Equipamentos Ltda, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o n. 01.084.661/0001-05 e na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o NIRE 13200766504, com sede Av. Castelo Branco, n. 347, Térreo, Bairro Cachoeirinha, em Manaus/AM, CEP 69.065-010 ("Sociedade"), resolve consolidar o Contrato Social, para a forma seguinte:

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A denominação social da Sociedade é **BREEZE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** com foro e sede na Av. Castelo Branco, n. 347, Térreo, Bairro Cachoeirinha, em Manaus/AM, CEP 69.065-010.

Parágrafo Único: A Sociedade possui em funcionamento filial na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, situada na Avenida das Américas, n. 3.500, Bloco 5, Sala 218, Bairro Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, cujo objeto social é a instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração (CNAE: 4322302), que iniciou suas atividades em 07 de agosto de 2020 e tem o prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem por objeto social principal a instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração (CNAE: 4322302) e, como secundários, o desenvolvimento de atividades de:

CNAE	Atividade
2539002	Serviços de tratamento e revestimento em metais
3314701	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas
3314702	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos pneumáticos, exceto válvulas
3314703	Manutenção e reparação de válvulas industriais
3314704	Manutenção e reparação de compressores
3314705	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
3314706	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1142268 em 30/09/2021 da Empresa BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01084661000105 e protocolo 210537591 - 27/09/2021. Autenticação: FE7A974A9FD2739188CAA06683D3692C5A13B8DB. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/053.759-1 e o código de segurança BquD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Documento(s) Impugnação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA. (0852048) SEI 2022.[illegible] / pg. 251
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

3314707	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3314708	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
3314710	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral
3314799	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais
4211102	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4313400	Obras de Terraplenagem
4321500 02	Manutenção Elétrica
4321500 01	Instalação Elétrica
4322303 01	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4329102	Instalação de equipamentos para orientação e navegação marítima fluvial e lacustre
4329104	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4330404	Serviços de pintura de edifícios
4399105	Perfuração e construção de poços de água
4635499	Comércio atacadista de bebidas
4637102	Comércio atacadista de açúcar
4639701	Comercio atacadista de produtos alimentícios
4643502	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4645101	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios
4647801	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
4649401	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649403	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
4649499	Comércio atacadista de outros equipamentos de artigos de uso pessoal e doméstico
4651601	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4652400	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4661300	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário
4662100	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção
4663000	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial
4665600	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial
4669901	Comércio atacadista de bombas e compressores
4669999	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente
4672900	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4673700	Comércio atacadista de material elétrico
4679699	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4681805	Comércio atacadista de lubrificantes
4683400	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4693100	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
4729699	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, não especificados anteriormente
4742300	Comércio varejista de material elétrico
4744001	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744003	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744099	Comércio varejista de materiais de construção
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4755502	Comércio varejista de artigos de armarinho
4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria
4789007	Comércio varejista de equipamentos para escritório

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1142268 em 30/09/2021 da Empresa BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01084661000105 e protocolo 210537591 - 27/09/2021. Autenticação: FE7A974A9FD2739188CAA06683D3692C5A13B8DB. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/053.759-1 e o código de segurança BquD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Documento(s) Impugnação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA. (0852048) SEI 2022.0.[illegible] / pg. 252
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

4789099 99	Comércio varejista de outros produtos
5211799 01	Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis
6110803	Serviços de comunicação multimídia SCM
6190601	Provedores de acesso às redes de comunicações
6190699 99	Outras atividades de telecomunicações
6201501	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia de informação
6311900 01	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6319400 01	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação da internet
6399200	Outras atividades de prestação de serviços de informação, não especificados anteriormente
7112000 01	Serviços de Engenharia
7732201	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739099	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8130300	Atividades paisagísticas
9511800 02	Serviços de assistência técnica em equipamentos de informática
9511800 01	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade iniciou suas atividades em 06 de março de 1996 e possui prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA 4ª– O capital social é de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, na seguinte forma:

Sócia	Quotas	Valor (R$)
RESOL PARTICIPAÇÕES LTDA.	**2.000.000**	**2.000.000,00**
TOTAL	**2.000.000**	**2.000.000,00**

Parágrafo 1º - As quotas de capital da Sociedade são indivisíveis não podendo ser cedidas, transferidas, vendidas, caucionadas ou alienadas, sem o expresso consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder as quotas que possui, observado sobretudo aquelas recebidas em doação gravadas com cláusulas restritivas de direito.

Parágrafo 2º - As quotas da Sociedade não poderão ser dadas em penhor, caução, alienação fiduciária, usufruto ou qualquer outra forma de garantia, exceto se para garantia de negócios próprios do Sócio, ainda que particulares, mas vedado em favor de terceiros.

CAPÍTULO III
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - REUNIÕES DE SÓCIOS

CLÁUSULA 5ª - A Reunião dos Sócios será realizada trimestralmente ou sempre que necessário, devendo ao menos uma ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as contas da administração, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras,

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1142268 em 30/09/2021 da Empresa BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01084661000105 e protocolo 210537591 - 27/09/2021. Autenticação: FE7A974A9FD2739188CAA06683D3692C5A13B8DB. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/053.759-1 e o código de segurança BquD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Documento(s) Impugnação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA. (0852048) SEI 2022.[illegible] / pg. 253
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novo administrador, fixar a respectiva remuneração e outras matérias de interesse da Sociedade.

Parágrafo 1º - As deliberações, salvo disposição em contrário, serão tomadas mediante votos que representem a maioria do capital social, especialmente, mas não se limitando, as matérias a seguir:

a. aprovação das contas da administração;
b. aprovação da distribuição de dividendos;
c. designação dos administradores, quando feita em ato separado;
d. a destituição dos administradores não sócios;
e. o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
f. eleição e destituição dos liquidantes e julgamento das contas destes; e
g. aprovação das contas da sociedade.

Parágrafo 2º - As seguintes matérias dependem da aprovação de ¾ (três quartos) do capital social:

a. alteração do contrato/estatuto social;
b. alteração do objeto social;
c. autorização do ingresso de terceiros; e
d. transformação, fusão, incorporação e cisão da Empresa, sua dissolução e liquidação (e cessação do estado de liquidação).

Parágrafo 3º - Todas as deliberações serão formalizadas por meio da elaboração da Ata de Reunião de Sócios, quando assim determinarem os Sócios, hipótese em que deverá ser devidamente assinada pelos Sócios e observadas as demais exigências legais.

CLÁUSULA 6ª - Havendo impasse na Reunião de Sócios, será realizada nova reunião no prazo de 15 (quinze) dias, para que a matéria em discussão seja submetida novamente à apreciação dos Sócios.

Parágrafo 1º - Permanecendo o impasse, a matéria será submetida à mediação, devendo os Sócios nomear mediador externo no prazo de 10 (dez) dias contados da data do segundo conclave.

Parágrafo 2º - Permanecendo o impasse após a realização da mediação, a matéria será rejeitada.

CLÁUSULA 7ª - A Reunião dos Sócios será convocada pela administração, mediante envio de e-mail, neste caso com resposta expressa sobre a ciência e recebimento que, não correndo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, implicará no envio de correspondência com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, em caso de primeira convocação, e antecedência mínima de 5 (cinco) dias, em caso de segunda convocação, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia.

Parágrafo 1º - O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo 2º - Até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da convocação para reunião qualquer dos interessados poderá apresentar temas para inclusão em pauta, desde que respeitado a forma de comunicação descrita neste contrato.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1142268 em 30/09/2021 da Empresa BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01084661000105 e protocolo 210537591 - 27/09/2021. Autenticação: FE7A974A9FD2739188CAA06683D3692C5A13B8DB. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/053.759-1 e o código de segurança BquD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Documento(s) Impugnação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA. (0852048) SEI 2022.[illegible] / pg. 254
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

CLÁUSULA 8ª - A Reunião dos Sócios terá quórum de instalação equivalente a três quartos do Capital Social, em primeira convocação, e, em segunda, com qualquer número, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

Parágrafo Único - Os Sócios poderão ser representados na Reunião de Sócios por procurador devidamente constituído há menos de 1 (um) ano, desde que o procurador seja outro Sócio, ou um advogado, devendo a procuração especificar os atos autorizados e ser levada a registro juntamente com a ata.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 9ª - A Sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Sócios convocada para este fim.

CLÁUSULA 10ª - A Sociedade será administrada pelo administrador não sócio **LUIZ DIOGENES RIES**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador do documento de identidade n.º 1013899578, expedido pela SJS/II RS, inscrito no CPF sob o n.º 608.761.310-20, residente e domiciliado na Avenida Buriti, Conjunto Elza Miranda, Condomínio Tocantins, na Rua 01, Bloco G, apartamento 103, Distrito Industrial, em Manaus/AM, CEP 69075-000, denominado como Administrador, o qual é dispensado de prestar caução.

CLÁUSULA 11ª – O administrador não sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem foi condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade**.**

CLÁUSULA 12ª – A Sociedade será representada pelo administrador, que possuirá, desta forma, amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, respeitadas as matérias de competência dos Sócios.

Parágrafo 1º - É vedado ao administrador fazer-se representar em reunião de administração ou no exercício de suas funções para a prática de atos de gestão, salvo para atuação perante órgãos e entidades públicas da administração, devendo, neste caso, haver procuração com poderes específicos para aquela atividade.

Parágrafo 2º - Para os efeitos legais determinados, o administrador está autorizado ao uso da denominação social e assinará juntamente com a denominação.

CLÁUSULA 13ª - A gestão da administração será por prazo indeterminado

CAPÍTULO V
EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 14ª - A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios que representem mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1142268 em 30/09/2021 da Empresa BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01084661000105 e protocolo 210537591 - 27/09/2021. Autenticação: FE7A974A9FD2739188CAA06683D3692C5A13B8DB. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/053.759-1 e o código de segurança BquD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Documento(s) Impugnação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA. (0852048) SEI 2022.[illegible] / pg. 255
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

Parágrafo 1º - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Sócios convocada especialmente para tal fim, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Parágrafo 2º - Entende-se como Justa Causa a prática de atos de inegável gravidade que coloquem em risco a continuidade do exercício da atividade da sociedade, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social e a prática de atos de corrupção, incluindo, ainda, mas não se limitando, a prática dos seguintes atos:

a. privilegiar negócio particular ou alheio em detrimento dos interesses sociais;
b. violar, direta ou indiretamente, disposição contida neste Contrato Social ou em pacto parassocial firmado com os demais sócios, se existente;
c. valer-se de informações internas da sociedade, sigilosas ou não, para benefício próprio com consequente prejuízo social e/o dos demais sócios;
d. criar obrigações para a sociedade em desacordo com o previsto neste Contrato Social ou em pacto parassocial firmado com os demais sócios, se existente;
e. agir contra a reputação da sociedade perante terceiros;
f. violar disposição contida em pacto parassocial, se existente.

Parágrafo 3º - Excluído o sócio, os haveres serão calculados na forma que prevista neste instrumento autorizada a dedução de eventuais perdas e danos.

CAPÍTULO VI
RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 15ª - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição ou impedimento de qualquer dos Sócios.

Parágrafo Único - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de quaisquer dos Sócios, caso em que os sucessores consanguíneos em linha reta, sem limitação de grau, que optarem pelo regime da separação total de bens quando de eventual contração de núpcias ou constituição de união estável, ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo.

CLÁUSULA 16ª - Na ocorrência de evento que importe apuração de haveres e liquidação das Quotas de um ou mais Sócios, inclusive, mas não exclusivamente, resolução de Sociedade em relação a um ou mais Sócios, deverá ser levantado um balanço especial de determinação, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do evento, no qual deverá ser levantado o patrimônio líquido ajustado, que observará a reavaliação dos ativos a preço de mercado para a hipótese de alienação à vista, deduzido de todos os passivos e contingências apurados na data da liquidação parcial, incluindo, mas não exclusivamente: **(i)** passivos e provisões de natureza tributária, sejam de ordem administrativa ou judicial; **(ii)** passivos e provisões de natureza trabalhista, sejam os relativos às hipotéticas rescisões de todos os contratos de trabalho em vigor, sejam os sindicais ou judiciais; **(iii)** passivos e provisões de natureza previdenciária, sejam administrativos ou judiciais; **(iv)** passivos e provisões contratuais e comerciais ou de qualquer outra natureza, sejam administrativos ou judiciais, incluindo os ônus relativos às hipotéticas rescisões de todos os contratos em vigor, tudo como se a sociedade estivesse se dissolvendo totalmente na data da resolução da sociedade em relação a um ou mais Sócios.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1142268 em 30/09/2021 da Empresa BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01084661000105 e protocolo 210537591 - 27/09/2021. Autenticação: FE7A974A9FD2739188CAA06683D3692C5A13B8DB. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/053.759-1 e o código de segurança BquD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Documento(s) Impugnação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA. (0852048) SEI 2022.[illegible] / pg. 256
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

Parágrafo 1º - A determinação do valor do patrimônio líquido ajustado não deve se valer de método(s) que avalie(m) a Sociedade em relação à expectativa futura de lucratividade (incluindo, mas não se limitando, a projeção de lucratividade em razão da clientela e do valor de marca, ou utilização de múltiplos de transações similares de outras empresas).

Parágrafo 2º - O pagamento dos haveres poderá ser feito, total ou parcialmente, mediante a transferência de bens e/ou direitos da Sociedade, de livre escolha dos Sócios remanescentes, por meio do processo de cisão parcial, ou redução de capital.

Parágrafo 3º - A liquidação dos haveres será quitada no prazo de até 60 (sessenta) meses, conforme disponibilidade de caixa da sociedade, em prestações iguais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento em 30 (trinta) dias contados da data do registro da consequente alteração na Junta Comercial, e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, todas corrigidas pelo IPCA.

CAPÍTULO VII
EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 17ª - O exercício social terá início no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo o administrador, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei até o quarto mês do exercício seguinte.

Parágrafo 1º - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que aprovada mediante deliberação realizada em reunião/assembleia de sócios.

Parágrafo 2º - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários e intercalares, a fim de apurar os seus resultados e, se for o caso, promover a distribuição periódica dos lucros auferidos em intervalos inferiores ao exercício social.

CAPÍTULO VIII
DOS ACORDOS DE SÓCIOS

CLÁUSULA 18ª - Os Acordos de Sócios, devidamente registrados na sede da Sociedade, serão sempre observados pela Sociedade e seu Administrador, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências das Quotas contrárias às disposições destes acordos e ao Presidente da Reunião de Sócios abster-se de computar votos lançados em discordância com os mesmos.

CAPÍTULO IX
SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

CLÁUSULA 19ª - Mediação: Havendo controvérsias, oriundas da interpretação ou cumprimento de Lei, deste Contrato Social e/ou demais normas internas da Sociedade, envolvendo apenas seus Sócios/Acionistas (na condição de administradores ou não), ou estes (na condição de administradores ou não) e a Sociedade, ou ainda a Sociedade e/ou Sócios/Acionistas e o(s) administrador(es) não Sócios, as Partes em conflito poderão optar pela utilização da Mediação nos termos da Lei 13.140/15, a qual deverá ser instituída perante e administrada pela Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial – Brasil (CAMARB), www.camarb.com.br, com sede em Belo Horizonte/MG, observando as normas de seu Regulamento de Mediação.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1142268 em 30/09/2021 da Empresa BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01084661000105 e protocolo 210537591 - 27/09/2021. Autenticação: FE7A974A9FD2739188CAA06683D3692C5A13B8DB. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/053.759-1 e o código de segurança BquD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Documento(s) Impugnação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA. (0852048) SEI 2022.[illegible] / pg. 357
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

CLÁUSULA 20ª - Não se logrando êxito na resolução da controvérsia adotar-se-á a Arbitragem, nos termos da Lei 9.307/96, que será conduzida no idioma português, devendo ser administrada pela Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial – Brasil (CAMARB), www.camarb.com.br, com sede em Belo Horizonte/MG, de acordo com as normas procedimentais previstas no Regulamento de Arbitragem da referida instituição.

Parágrafo 1º - A Arbitragem será realizada em Manaus/AM, por três árbitros, cabendo a cada parte a indicação de um árbitro e aos árbitros eleitos pelas partes a indicação do terceiro que será o Presidente do tribunal arbitral. Aplica-se o regulamento da CAMARB, no que couber, quanto ao procedimento de eleição dos árbitros. Se o valor do litígio submetido à Arbitragem for inferior a R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), será eleito árbitro único, na forma do Regulamento de Arbitragem da CAMARB.

Parágrafo 2º - A Arbitragem será exclusivamente de Direito, aplicando-se a legislação brasileira aplicável à espécie e o previsto em instrumentos contratuais em que as partes intervierem e que se relacionem com o conflito. A Arbitragem será conduzida no idioma português.

Parágrafo 3º - O procedimento arbitral deverá ocorrer sob a cláusula de confidencialidade, sendo que o sigilo se estende inclusive aos árbitros eleitos e à entidade eleita para administrar a Arbitragem.

Parágrafo 4º - O Tribunal Arbitral deverá decidir na sentença acerca da responsabilidade das Partes nos custos e nas despesas incorridas durante o procedimento arbitral, incluindo os honorários dos árbitros.

Parágrafo 5º - Fica eleito o foro da comarca de Manaus/AM para as hipóteses em que for necessária a intervenção de natureza subsidiária ou complementar do Poder Judiciário para assegurar a eficácia Jurisdição Arbitral, inclusive em relação a tutelas de urgência anteriores à constituição do Tribunal Arbitral; ou ainda para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Contrato ou da relação societária havida entre as partes quanto a Sociedade que, na conformidade da Lei n. 9.307/96, não possam ser submetidos à Arbitragem.

Parágrafo 6º - Se a Sociedade ou qualquer de seus Sócios for demandado por terceiro perante a jurisdição estatal, e havendo a possibilidade de ação regressiva em relação à Sociedade e/ou seus Sócios, fundada em disposição contratual, é facultado ao interessado proceder à denunciação da lide, hipótese em que não terá vigência a cláusula compromissória.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 21ª - Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10.01.2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos os sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em via única, que será assinada pela sócia e arquivada na Junta Comercial do Estado do Amazonas e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

Manaus/AM, 25 de agosto de 2021.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1142268 em 30/09/2021 da Empresa BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01084661000105 e protocolo 210537591 - 27/09/2021. Autenticação: FE7A974A9FD2739188CAA06683D3692C5A13B8DB. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/053.759-1 e o código de segurança BquD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Documento(s) Impugnação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA. (0852048) SEI 2022.[illegible] / pg. 358
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

Documento assinado digitalmente por LUIZ DIOGENES RIES, na condição de representante da Resol Participações Ltda., e de administrador da Breeze Comércio e Manutenção de Equipamentos Ltda.

Documento assinado eletronicamente por:

- **RESOL PARTICIPAÇÕES LTDA.**
  Na qualidade de única sócia do quadro social da Breeze Comércio e Manutenção de Equipamentos Ltda., representada pelo administrador não sócio Luiz Diogenes Ries;

- **LUIZ DIOGENES RIES**
  Na qualidade de administrador não sócio da Breeze Comércio e Manutenção de Equipamentos Ltda.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1142268 em 30/09/2021 da Empresa BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01084661000105 e protocolo 210537591 - 27/09/2021. Autenticação: FE7A974A9FD2739188CAA06683D3692C5A13B8DB. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/053.759-1 e o código de segurança BquD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Documento(s) Impugnação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA. (0852048) SEI 2022.0852048 / pg. 359
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/053.759-1	AMN2181209005	27/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
608.761.310-20	LUIZ DIOGENES RIES	29/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1142268 em 30/09/2021 da Empresa BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01084661000105 e protocolo 210537591 - 27/09/2021. Autenticação: FE7A974A9FD2739188CAA06683D3692C5A13B8DB. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/053.759-1 e o código de segurança BquD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, de CNPJ 01.084.661/0001-05 e protocolado sob o número 21/053.759-1 em 27/09/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1142268, em 30/09/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Andreia Liane C de Andrade.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
608.761.310-20	LUIZ DIOGENES RIES	29/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
608.761.310-20	LUIZ DIOGENES RIES	29/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/09/2021

SRM

Documento assinado eletronicamente por Andreia Liane C de Andrade, Servidor(a) Público(a), em 30/09/2021, às 10:41.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 21/053.759-1.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Manaus. quinta-feira, 30 de setembro de 2021

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1142268 em 30/09/2021 da Empresa BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01084661000105 e protocolo 210537591 - 27/09/2021. Autenticação: FE7A974A9FD2739188CAA06683D3692C5A13B8DB. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/053.759-1 e o código de segurança BquD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Documento(s) Impugnação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA. (0852048) SEI 2022.0.[illegible].pdf - pag. 362
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	01.084.661/0001-05
NOME EMPRESARIAL:	BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

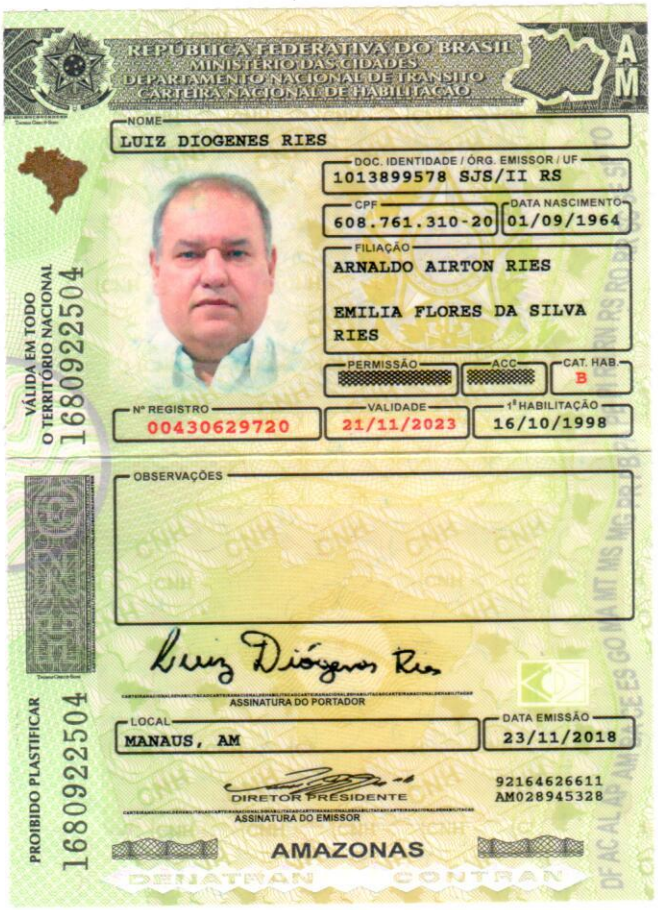
Nome/Nome Empresarial:	LUIZ DIOGENES RIES
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RESOL PARTICIPACOES LTDA.		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	LUIZ DIOGENES RIES	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **30/09/2021** às **14:55** (data e hora de Brasília).

Documento(s) Impugnação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA. (0852048) SEI 2022.009457 / pg. 263


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
AM
NOME
LUIZ DIOGENES RIES
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1013899578 SJS/II RS
CPF
608.761.310-20
DATA NASCIMENTO
01/09/1964
FILIAÇÃO
ARNALDO AIRTON RIES
EMILIA FLORES DA SILVA RIES
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B
Nº REGISTRO
00430629720
VALIDADE
21/11/2023
1ª HABILITAÇÃO
16/10/1998
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
MANAUS, AM
DATA EMISSÃO
23/11/2018
DIRETOR PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR
92164626611
AM028945328
AMAZONAS
DENATRAN
CONTRAN
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1680922504
PROIBIDO PLASTIFICAR
1680922504

Documento(s) Impugnação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA. (0852048) SEI 2022.009457 / pg. 264

DECISÃO Nº 26.2022.CPL.0852049.2022.009457

IMPUGNAÇÃO PROPOSTA AOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ, PELA A EMPRESA BREEZE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., E M **01 DE JULHO DE 2022.** PRESSUPOSTOS LEGAIS: LEGITIMIDADE E INTERESSE DE AGIR, A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO E FUNDAMENTAÇÃO ATENDIDOS. INTEMPESTIVIDADE. MANUTENÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO.

1. DA DECISÃO

Analisados todos os pressupostos de admissibilidade e os aspectos objeto da peça dirigida, esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 13, § 1.º do ATO PGJ N.º 389/2007, decide:

a) **Receber e não Conhecer da IMPUGNAÇÃO** ora apresentada pela empresa **BREEZE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ N.º 01.084.661/0001-05, aos termos do edital do Pregão Eletrônico n.º 4.014/2022-CPL/MP/PGJ, pelo qual se busca a *formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split e cassete com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da procuradoria-geral de justiça por um período de 12 (doze) meses*, pois, **intempestiva**.

b) **Manter o edital e a data de realização do certame, uma vez que não houve nenhuma alteração do objeto**, em consonância com o art. 21, § 4º da Lei n.° 8.666/93.

2. DO RELATÓRIO

2.1. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Adentrou ao e-mail institucional desta Comissão Permanente de Licitação, a impugnação formulada pela empresa **BREEZE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ N.º 01.084.661/0001-05, recebida no dia 01/07/2022, às 14h.03min. (doc. 0852048), questionando disposição específica do procedimento licitatório, cujo inteiro teor se encontra disponível no Portal do MP-AM, no seguinte endereço: <https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/15330-pe-4028-2022-cpl-mp-pgj-registro-de-precos-ar-condicionado-split-e-cassete-remanescente>.

2.3. DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS

Ab initio, é necessário observar se o interessado atende às exigências emanadas do repositório legal das licitações públicas, particularmente, aquelas decorrentes do texto dos §§ 1º e 2º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 13 do ATO PGJ Nº. 389/2007.

Rezam esses dispositivos que qualquer cidadão e/ou pretenso licitante é parte legítima para impugnar edital de licitação, desde que o façam, respectivamente, até o **até o quinto e segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da sessão inaugural do certame.

Dessa regra se desdobram alguns requisitos que devem ser adimplidos quando de eventual impugnação dirigida ao órgão público licitante, são eles: legitimidade, interesse, a existência de um ato administrativo, fundamentação e tempestividade.

O primeiro desses pressupostos dispensa maiores comentários ante a clarividência da norma mencionada alhures, isto é, *qualquer cidadão é parte legítima.*

Obviamente, o segundo requisito apontado decorre dessa acepção de legitimidade, pois mesmo que não se trate de pretenso licitante com interesse concreto e pontualmente direcionado às regras do cotejo, o interesse da parte legitimada pela regra sobredita pode estar revestido do mero e simples anseio de se satisfazer com o cumprimento estrito da lei.

Na verdade, cremos que a intenção do legislador foi justamente a de conferir ao procedimento licitatório o mais amplo, acessível e rigoroso sistema de fiscalização.

O terceiro ponto a ser observado decorre certamente da consequência lógica do instituto ora em estudo. É dizer, só se pode questionar, esclarecer ou impugnar algo que existe. *In casu,* um ato administrativo instrumentalizado sob a forma de um documento público.

Consequentemente, eventual objeção a um ato administrativo deve trazer consigo suas razões fundamentais específicas, mesmo que simplesmente baseada em fatos, de forma a evitar que a oposição seja genérica, vaga e imprecisa. A peça em análise preencheu, também, esse requisito ao indagar pontualmente o entendimento de determinada regra do edital.

Por derradeiro, há o pressuposto que condiciona o exercício dessa faculdade a determinado lapso temporal, de forma que, ultrapassado o limite de tempo em que se poderia interpor os questionamentos reputados necessários, deixa de existir o direito conferido pela Lei àquela particular situação.

No caso corrente, a manifestação partiu de pretensos licitantes e, por isso, o juízo de admissibilidade deve lastrear-se nas disposições do §2º, art. 41 da Lei Licitatória.

Com termos semelhantes dispõe, também, o item 24 do Instrumento Convocatório (doc. 0842037), estipulando que:

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. Até o dia **30/06/2022**, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura dasessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante petição, que de-verá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Im-pugnante (CPF/CNPJ).

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica (preferencialmente), pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas(horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereçoconstante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

[...]

24.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designadanova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formula-ção das propostas.

[...]

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Faz-se mister, contudo, elucidar os critérios utilizados na contagem dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, valendo-se, para tanto, de lição do mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes[1], cujo excerto segue abaixo:

"A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei nº 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para a apresentação da proposta"[2]. Para facilitar o entendimento, exemplifica-se a seguinte situação:

O dia 16/01/2019 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos, não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 15; o segundo, o dia 14; o terceiro dia 11. Portanto, até o dia 10, último minuto do encerramento do expediente no órgão, poderá qualquer pessoa solicitar esclarecimentos de dúvidas face o ato convocatório (...).

Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja oferecido fora do prazo, não deve ser conhecida com essa natureza, mas merece ser respondida, como qualquer documento que é dirigido à Administração.

Na mesma tônica, vejamos trecho do julgado exarado pelo Corte de Justiça do Estado do Acre em Agravo de Instrumento:

(...) Em hipóteses como a da espécie em tela, a forma de contagem obedece à regra geral constante do CPC, segundo a qual exclui-se do cômputo o dia do início e inclui-se o do vencimento (art. 184, caput). O traço distintivo, porém, reside no fato de que durante o período de transcurso do prazo é proibida a prática do ato. (...) o prazo referido nos dispositivos legais em destaque é chamado de regressivo, ou inverso. Isso porque a respectiva contagem se dá para trás com a finalidade de impor um limite temporal na prática do ato que não seja dentro do período proibido. (...) No caso vertente, a abertura da sessão pública do Pregão Presencial nº 088/2008 foi aprazada para o dia 18 de dezembro de 2008, quinta-feira. Sendo assim, contando o prazo regressivamente a partir do dia 17, o último dia para impugnação do ato convocatório em questão seria o dia 15 de dezembro de 2008, isto porque o dia 16 de

dezembro de 2008 foi o último dia proibido para a prática do ato. (TJ/AC, AI nº 2009.0000052,Rel. Des. Adair Longuini, j. em 12.05.2009.).

Vê-se, portanto, que, a partir de uma interpretação finalística do dispositivo legal ao norte especificado, a intenção do legislador foi justamente a de disponibilizar à Administração um tempo mínimo suficiente para a apreciação de eventuais recursos, neles inclusos impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos, sendo assinalado para cada uma das hipóteses normativas prazos razoáveis para a tomada de decisões.

À luz dessas considerações, conforme já se disse alhures, a interessada interpôs sua solicitação em 01/07/2022, às 14h.03min. Portanto, a peça trazida a esta CPL é claramente **INTEMPESTIVA.**

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto acima, este Pregoeiro, em cumprimento ao ***"Item 24"*** do ato convocatório, decide receber e NÃO CONHECER do pleito apresentado pela empresa **BREEZE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ N.º 01.084.661/0001-05.

Considerando que o teor da presente decisão não afeta a formulação das propostas das empresas interessadas referente aos itens não impugnados pela requerente, conforme preleciona o artigo 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, **mantém-se a realização do cotejo na data original, conforme publicação oficial, a fim de dar-se prosseguimento aos demais atos providenciais**.

É o que temos a esclarecer.

Manaus, 05 de julho de 2022.

Maurício Araújo Medeiros

Membro Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Sarah Madelena Barbosa Santos Côrtes

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Iury Fechine Ramos

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros**, **Secretário(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 05/07/2022, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Iury Fechine Ramos**, **Membro da Comissão**

Permanente de Licitação - CPL, em 05/07/2022, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 05/07/2022, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0852049** e o código CRC **04D92B0F**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 280.2022.CPL.0852978.2022.009457

Ilmo. Sr.

LEANDRO TAVARES BEZERRA

Chefe do Setor de Patrimônio e Material

Assunto: Solicitação de Análise de Propostas - PE 4.028.2022-CPL/MP/PGJ SRP

Senhor Chefe,

Cumprimentando-a com o presente, oportunamente, em sede do Pregão Eletrônico n.º 4.028/2022-CPL, cujo objeto é a *formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split, split cassete e de janela e máquina de gelo, com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da procuradoria-geral de justiça por um período de 12 (doze) meses,* encaminho propostas de preços apresentadas na sessão, conforme abaixo:

1. **DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA**, CNPJ N.º 07.986.747/0001-00 para o Grupo 1 (doc. 0852987); e
2. **BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ N.º 01.084.661/0001-05 para os Grupos 2 e 3 (doc. 0852991).

Por derradeiro, **retornem** os autos a esta Comissão para que seja dado prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

Manaus, 06 de julho de 2022.

Maurício Araújo Medeiros

Pregoeiro - PORTARIA N° 668/2022/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros**, **Secretário(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 06/07/2022, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0852978** e o código CRC **1E5BCB32**.

A
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 4028/2022 – CPL/MP/PGJ-SRP
ABERTURA ÀS 10h00min (HORARIO DE BRASILIA) DIA 06.07.2022**.**

Prezados Senhores:

Proposta que faz a empresa DADAMI – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 07.986.747/0001-00, localizada AV. Jacira Reis, 185, QD-07, Conjunto Kissia – D. Pedro I, na cidade de Manaus, CEP 69040-270, fone/fax nº (92) 3625-5498, e-mail: dadami_comercio@yahoo.com.br, para o fornecimento dos bens e prestação dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 4028/2022 - CPL/MP/PGJ-SRP, promovido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIAGERAL DE JUSTIÇA**:

LOTE 01

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
G1	01	1.CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER, **48.000 btus**, ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: PROCEL A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. 2. ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA. 3. A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. **MODELO XPOWER INVERTER, MARCA CARRIER, FABRICANTE MIDEA CARRIER, FABRICADO NO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS.**	UN	05	13.700,00	68.500,00
	02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 01 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	SV	05	1.500,00	7.500,00
TOTAL R$ (Setenta e seis mil reais.)						**76.000,00**

A DADAMI – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a) Prazo de entrega: Até 15 (Quinze) dias.

b) Modo de Transporte dos Produtos:
(X) rodoviário/fluvial.

c) *Site* e/ou e-mail do fabricante, se houver: www.mideadobrasil.com.br, www.carrierdobrasil.com.br.

d) Prazo de garantia: 12 (Doze) meses.

e) Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa) dias.

f) Dados Bancários: Bradesco – 237-2, Agência Compensa 3736-2, CONTA CORRENTE: 0016376-7; Praça de Manaus;

g) Contato para fins de faturamento: **Contato para fins de faturamento**: Heraldo Maciel Rodrigues, Sócio Proprietário, Av. Jacira Reis, 185, QD-07, na cidade de Manaus – Amazonas, Tel/Fax: (92) 3625-5498, dadami_comercio@yahoo.comj.br;

h) Nome, meios de contato e endereço completo da assistência técnica, conforme o caso: Heraldo Maciel Rodrigues, Sócio Proprietário, Av. Jacira Reis, 185, QD-07, na cidade de Manaus – Amazonas, Tel/Fax: (92) 3625-5498, dadami_comercio@yahoo.com.br;

i) Dados dos integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.
Nome: Heraldo Maciel Rodrigues
CPF: 202.891.032-15_
Nome: Shirly Farah Kerkhoff Maciel
CPF: 321.039.212-91

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: 12 (DOZE) MESES.

DECLARAMOS QUE NOS NOSSOS PREÇOS COTADOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, FRETE, TRIBUTOS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, TRANSPORTE E SEGURO ATÉ O DESTINO, LUCRO E DEMAIS ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NADA MAIS SENDO VÁLIDO PLEITEAR A ESSE TÍTULO.

Manaus, 06 de Julho de 2022.

HERALDO MACIEL RODRIGUES
RG 08557296-2
CPF 202891032-15

A
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 4028/2022 – CPL/MP/PGJ-SRP
ABERTURA ÀS 10h00min (HORARIO DE BRASILIA) DIA 06.07.2022**.**

ANEXO IV

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

A. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

B. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

C. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

D. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Manaus – Am, 06 de Julho de 2022.

HERALDO MACIEL RODRIGUES
RG 08557296-2
CPF 202891032-15

Rua Jacira Reis185, qd 7 - Sala 1 - Conjunto Kissia – D. Pedro I, CEP: 69040-270
Fone/Fax: (92) 3625-5498 – E-mail: dadami_comercio@yahoo.com.br
Manaus-Amazonas

AR-CONDICIONADO SPLIT XPOWER INVERTER

O ar-condicionado Split Xpower Inverter Carrier conta com tecnologia de compressores de velocidade variável e fluido refrigerante ecológico R-410A, atóxico, não inflamável e que não agride a camada de ozônio. Disponível em novas capacidades de 30.000, 36.000, 47.000 e 54.000 BTU/h, é ideal para grandes estabelecimentos comerciais, proporcionando maior economia de energia.



GARANTIA 3 ANOS

Sistema Inverter:
com motor de 2 velocidades, proporciona baixo nível de ruído em cargas parciais

Baixo consumo de energia:
Selo Procel com classificação "A" de economia

Novo design italiano:
com formas minimalistas e compactas

Condensadora com tubo de cobre e aleta em alumínio:
previne corrosões e aumenta a durabilidade



Fluido refrigerante R-410A: atóxico, não inflamável e não agride a camada de ozônio.
Função Oscilar: permite melhor direcionamento do ar no ambiente.
Função Timer: liga e desliga no horário desejado.
Flecha de ar de longo alcance
4 velocidades de ventilação: baixa, alta, turbo e automático.
Controle remoto com display LCD: praticidade para operar todas as funções.
Split compacto: um dos menores e mais arrojados splits do mercado na categoria underceiling.

SPLIT XPOWER INVERTER

DADOS TÉCNICOS

Nome		Split Xpower Inverter			
Capacidade (BTU/h)		30.000	36.000	47.000	54.000
Voltagem (V)		220			
Ciclo		Frio			
Fabricante		Midea Carrier			
Código	Evaporadora	42ZQVA30C5	42ZQVA36C5	42ZQVA48C5	42ZQVA60C5
	Condensadora	38CCVA30515MC	38CCVA36515MC	38CCVA48515MC	38CCVA60515MC
Código EAN	Evaporadora	7898554873385	7898554873392	7898554873408	7898554873415
	Condensadora	7898554873422	7898554873446	7898554873439	7898554873453
Medidas do Produto (LxAxP cm)	Evaporadora	120x23x70		165x23x70	
	Condensadora	56,8x76x56,8		62,3x97x6,3	
Medidas do Produto Embalado (LxAxP cm)	Evaporadora	128x33,1x80		173x33,1x80	
	Condensadora	59,4x88,8x59,4		64x108x64	
Peso Líquido (kg)	Evaporadora	28,7		40,3	
	Condensadora	44,5		65	68
Peso Bruto (kg)	Evaporadora	33,1		45,8	
	Condensadora	49,8		70,2	73,2
Fluido Refrigerante		R-410A			
Velocidades		4 (Baixa, Média, Alta e Automático)			
Compressor		Inverter			
Classificação Energética		A			
Frequência (Hz)		60			
Potência Nominal (W)		2.710	3.260	4.250	4.880
Vazão de Ar (m³/h)		1.450		2.380	
COP (W/W)		3,24			
Consumo (kWh/mês)		56,91	68,46	89,25	102,48
Controle Remoto		Sim			
Desligamento Automático		Sim			
Direcionadores de Ar		Sim			



GARANTIA

Sempre instale seu ar-condicionado Carrier com uma Assistência Técnica Credenciada. Você já possui a garantia de 3 meses de acordo com o Código de Defesa do Consumidor. Instalando com uma de nossas credenciadas, você terá mais 33 meses de garantia estendida pela fabricante Midea Carrier, totalizando 3 anos de garantia.

Consulte a Rede Credenciada de Assistências Técnicas
www.carrierdobrasil.com.br/assistencia-tecnica

Atendimento ao Consumidor
Capitais e regiões metropolitanas: 3003 1005
Demais localidades: 0800 648 1005

Janeiro/2020

Canoas (RS), 01 de Julho de 2022

CREDENCIAMENTO 2022

Nível **C3**

Prezados Senhores,

Com satisfação informamos que a empresa **DADAMI COMERCIO DE E. E. E. LTDA**, código SAP **227438**, sediada a **AV. JACIRA REIS, 135 – DOM PEDRO I – MANAUS – AM** – CEP **69040-270**, pertence a nossa Rede de Instaladores Credenciados, estando assim habilitada a comercializar, instalar e a prestar serviços de manutenção nos equipamentos abaixo descritos de nossa linha de fabricação sob as marcas:

- **Climatizadores Portáteis**
- **Equipamentos de Ar Condicionado do tipo JANELA/PORTÁTIL**
- **Equipamentos de Ar Condicionado do tipo SPLIT com unidades internas do tipo ambiente até 80.000 BTU/h**
- **Equipamentos de Ar Condicionado SPLIT com unidade interna do tipo Bult-in até 60.000 BTU/h**

NOTA 1
1.1: Para comercializar equipamentos com capacidade unitária acima de 85 TR's, deverá ter carta específica nível C5. Quando o instalador não possuir em seu quadro funcional técnico treinado pela fábrica, com o respectivo certificado, este Credenciamento perde seu efeito para esta linha de produto;
1.2: A partida inicial (start up) será realizada pelo instalador Credenciado desde que este tenha treinamento e certificado de habilitação para este serviço. Este treinamento será específico para cada modelo;
1.3: Caso o instalador não se enquadre no item 1.2 acima, os serviços de start up deverão ser executados por técnicos contratados da Midea Carrier. A solicitação deverá ser encaminhada juntamente com o "check list" da instalação;
1.4: Este credenciamento abrange exclusivamente as famílias e modelos acima descritos.

O credenciado que abaixo também assina é o único responsável pela boa qualidade dos serviços e instalações, seus custos e responsabilidades legais, bem como pelo atendimento em garantia dos equipamentos adquiridos da rede de revendedores da Midea Carrier.

ESTE CREDENCIAMENTO É VÁLIDO ATÉ 31/12/2022

A Midea Carrier se coloca ao inteiro dispor de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Marcos Manoel Torrado
Diretor Comercial Midea Carrier

Odair Gazola
Gerente Comercial Midea Carrier

Assinatura do Representante
Legal da Empresa

Assinatura e Autenticação do Cliente, ciente e de acordo - SEM ELES, A CARTA DEIXA DE TER VALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP
ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa BREEZE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.084.661/0001-05, endereço Avenida Castelo Branco, 347, Cachoeirinha, Manaus/AM, fone 92 981408032, e-mail licitacao@breezenegocios.com.br, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 2					
3	**1.** CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO/TETO INVERTER, 60.000 btus, ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. **2**. ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA. **3**. A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 6.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. **4**. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	5	R$ 15.000,00	R$ 75.000,00
MARCA: CARRIER MODELO: 54.000 btus / 42ZQVB60C5 -38CCVB60515 MC LINHA XPOWER INVERTER CARRIER					
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 03 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	UND	5	R$ 1.600,00	R$ 8.000,00
VALOR ESTIMADO (R$)					**R$ 83.000,00**
OITENTA E TRÊS MIL REAIS					

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
01.084.661/0001-05
BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Avenida Castelo Branco, 347, Cachoeirinha, CEP: 69.065-010 -MANAUS-AM
Telefone: 92981408032

LOTE 3					
5	**1.** CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE INVERTER, 60.000 btus; ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, TERMOSTATO DIGITAL, TIMER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. **2**. ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA. **3.** A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. **4.** GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. DESTINADO À REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS.	UND	5	R$ 16.500,00	R$ 82.500,00
MARCA: CARRIER MODELO: 57.000 btus / 40KVQB60C5 -38CCVB60515 MC LINHA CASSETE INVERTER CARRIER					
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 05 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	UND	5	R$ 1.600,00	R$ 8.000,00
VALOR ESTIMADO (R$)					**90.500,00**
NOVENTA MIL E QUINHENTOS REAIS					

A BREEZE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.084.661/0001-05, declara que concorda com todas as especificações do Edital.

***a)* Prazo de validade da proposta**: 90 (NOVENTA) DIAS
***b)* Prazo de entrega**: **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO e da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS pela empresa CONTRATADA.

***c)* Prazo de instalação:** Os condicionadores de ar tipo split e cassete deverão ser instalados nos endereços indicados no subitem 3.2 que estão ilustrados nos Anexos I e II do Termo de Referência, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de entrega do objeto.

***d)* Prazo de garantia: O prazo de garantia total para os equipamentos e serviços será de, no mínimo, 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte de material e pessoal. A garantia envolve todo o serviço de instalação, incluindo peças, componentes e equipamentos.

e) Para fins de atendimento do Edital do Pregão Eletrônico nº 4028/2022 – MPE/AM, declaramos que a empresa Neves Serviços e Assistência Técnica, inscrita no CNPJ de nº 63.700.272/0001-14 e situada a Rua Gravataí, nº 23, CEP: 69.095-501, é a assistência responsável

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
01.084.661/0001-05
BREEZE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Avenida Castelo Branco, 347, Cachoeirinha, CEP: 69.065-010 -MANAUS-AM
Telefone: 92981408032

pelos produtos ofertados em nossa proposta de preço. Além disso, conforme demonstram os documentos anexos, disponibilizados pela fabricante dos produtos ofertados, declaramos também tratar-se de empresa devidamente credenciada, com postos de atendimento localizados na cidade de Manaus-AM, capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos.

Declaramos ainda, que caso seja necessário a remoção dos equipamentos, tal serviço será realizado sem qualquer ônus a esta Procuradoria.

BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 01.084.661/0001-05	Tel./Fax: 92 8407-8533	
Endereço: avenida Castelo Branco, 347	Bairro: Cachoeirinha	
Cidade: Manaus	Estado: Am	**CEP**: 69.065-010
Contato: Luiz Diógenes Ries	E-mail: licitacao@breezenegocios.com.br	
Responsável pela assinatura Ata de Registro de Preços e/ou Contrato:		
Nome: Luiz Diógenes Ries	CPF: 608.761.310-20	
Cargo/Função na empresa: Administrador		
Dados para Pagamento:		
Banco: 237	Agência**: 2368**	Conta Corrente**: C/C: 66.000-0**

LUIZ DIOGENES RIES: 60876131020

Assinado digitalmente por LUIZ DIOGENES RIES:60876131020
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=37368589000195, OU=presencial, CN=LUIZ DIOGENES RIES:60876131020
Razão: Eu sou o autor deste documento
Foxit PhantomPDF Versão: 9.4.1

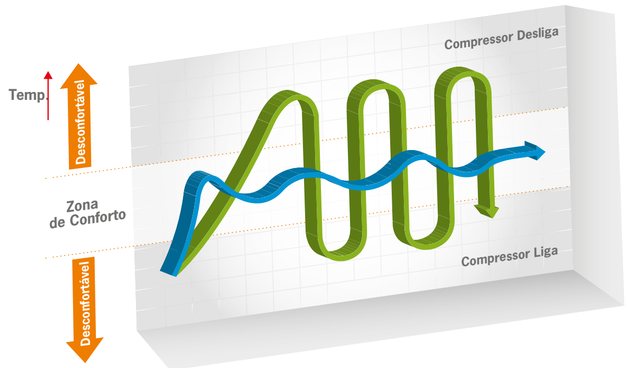
Luiz Diógenes Ries
Doc. Identidade: 1013899578

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
01.084.661/0001-05
BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Avenida Castelo Branco, 347, Cachoeirinha, CEP: 69.065-010 -MANAUS-AM
Telefone: 92981408032

O QUE É A TECNOLOGIA INVERTER?

Com a tecnologia Inverter, os compressores funcionam apenas na velocidade necessária para manter a temperatura adequada no ambiente. Como opera constantemente, sem picos de energia, a temperatura desejada é alcançada com mais rapidez e economia.

Oscilação da temperatura ambiente



Modo refrigeração

Inverter Convencional

DEFLETOR DE AR 360º
Com 5 posições, evita que o ar vá direto nas pessoas, criando uma sensação de conforto ainda maior.

CONTROLE REMOTO COM DISPLAY LCD
Equipamento proporciona grande praticidade para operar todas as funções.

AMBIENTE SILENCIOSO
Com 4 velocidades de ventilação (baixa, média, alta e automática), o equipamento opera de forma silenciosa, com baixo nível de ruído.

PAYBACK SISTEMA INVERTER
Retorno do investimento de em média 3,5 meses, comparado a modelos similares.

CONSULTE A REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS
www.carrierdobrasil.com.br/assistencia-tecnica

ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR
Capitais e regiões metropolitanas: 3003 1005
Demais localidades: 0800 648 1005

Nova linha Xpower Inverter

Um produto com tecnologia avançada, que garante mais conforto e segurança para quem usa e menos impacto ao meio ambiente.





CONHEÇA A LINHA XPOWER INVERTER



MAIOR DURABILIDADE

Serpentina em cobre com aletas de alumínio que garantem maior durabilidade, confiabilidade e robustez em ambientes agressivos.



CONDENSADORA LEVE E COMPACTA

Com descarga vertical, ocupa menos espaço e facilita a instalação.

LONGO ALCANCE

Possui flecha de ar de longo alcance, que o torna o equipamento ideal para a climatização de estabelecimentos comerciais, proporcionando maior conforto térmico.

FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO

O fluido refrigerante ecológico R-410A é atóxico, não inflamável e não agride a camada de ozônio, além de proporcionar maior economia de energia.

FÁCIL MANUTENÇÃO

O filtro de tela é lavável, facilitando a limpeza e manutenção.

SPLIT XPOWER INVERTER

DADOS TÉCNICOS					
Nome		Split Xpower Inverter			
Capacidade (BTU/h)		30.000	30.000	36.000	34.000
Voltagem (V)		220			
Ciclo		Frio	Quente/Frio	Frio	Quente/Frio
Código	Evaporadora	42QVB30C5	42QVB30C5	42QVB36C5	42QVB36C5
	Condensadora	38CCVB30515MC	38CQVB30515MC	38CCVB36515MC	38CQVB36515MC
Código EAN	Evaporadora	7898554875143	7898554875143	7898554875150	7898554875150
	Condensadora	7898554875228	7898554875266	7898554875235	7898554875273
Marca		Carrier			
Fabricante		Midea Carrier			
Fornecedor		Climazon Industrial LTDA			
Medidas do Produto (LxAxP cm)	Evaporadora	120x23x70			
	Condensadora	57,2x76x57,2			
Peso Líquido (kg)	Evaporadora	28,7			
	Condensadora	42	47	42	47
Medidas do Produto Embalado (LxAxP cm)	Evaporadora	128x33,1x80			
	Condensadora	59,4x88,8x59,4			
Peso Bruto (kg)	Evaporadora	33,1			
	Condensadora	47	52	47	52
Fluido Refrigerante		R-410A			
Compressor		DC Inverter			
Classificação Energética		A			
Frequência (Hz)		60			
Potência Nominal (W)	Refrigeração	2.710	2.714	3.260	3.075
	Aquecimento	-	2.714	-	3.075
COP		3,24			
Velocidades		4 (Baixa, Média, Alta e Automático)			
Vazão de Ar (m3/h)	Evaporadora	1.450			

DADOS TÉCNICOS					
Nome		Split Xpower Inverter			
Capacidade (BTU/h)		47.000	46.000	54.000	53.000
Voltagem (V)		220			
Ciclo		Frio	Quente/Frio	Frio	Quente/Frio
Código	Evaporadora	42QVB48C5	42QVB48C5	42QVB60C5	42QVB60C5
	Condensadora	38CCVB48515MC	38CQVB48515MC	38CCVB60515MC	38CQVB60515MC
Código EAN	Evaporadora	7898554875167	7898554875167	7898554875174	7898554875174
	Condensadora	7898554875242	7898554875280	7898554875259	7898554875297
Marca		Carrier			
Fabricante		Midea Carrier			
Fornecedor		Climazon Industrial LTDA			
Medidas do Produto (LxAxP cm)	Evaporadora	165x23x70			
	Condensadora	62,6x97,2x62,6			
Peso Líquido (kg)	Evaporadora	40,3			
	Condensadora	55	65	56	68
Medidas do Produto Embalado (LxAxP cm)	Evaporadora	173x33,1x80			
	Condensadora	64x108x64			
Peso Bruto (kg)	Evaporadora	45,8			
	Condensadora	60	70	61	73
Fluido Refrigerante		R-410A			
Compressor		DC Inverter			
Classificação Energética		A			
Frequência (Hz)		60			
Potência Nominal (W)	Refrigeração	4.250	4.161	4.890	4.794
	Aquecimento	-	4.161	-	4.794
COP		3,24			
Velocidades		4 (Baixa, Média, Alta e Automático)			
Vazão de Ar (m3/h)	Evaporadora	2.380			

VANTAGENS

- Disponível nas capacidades de 30.000, 36.000, 47.000 e 54.000 BTU/h Frio e 30.000, 34.000, 46.000 e 53.000 BTU/h Quente/Frio.
- Possui baixo consumo de energia, com selo Procel com classificação “A” de economia.
- Possui função Oscilar, que permite melhor direcionamento do ar no ambiente.
- Possui 4 velocidades de ventilação: baixa, média, alta e automático.
- Possui função Timer, que liga e desliga no horário desejado.

CLASSIFICAÇÃO “A” COM SELO PROCEL EM ECONOMIA DE ENERGIA.

GARANTIA

Sempre instale seu ar-condicionado Carrier com uma Assistência Técnica Credenciada. Você já possui a garantia de 3 meses de acordo com o Código de Defesa do Consumidor. Instalando com uma de nossas credenciadas, você terá mais 33 meses de garantia estendida pela fabricante Midea Carrier, totalizando 3 anos de garantia.

AR-CONDICIONADO SPLIT CASSETE INVERTER

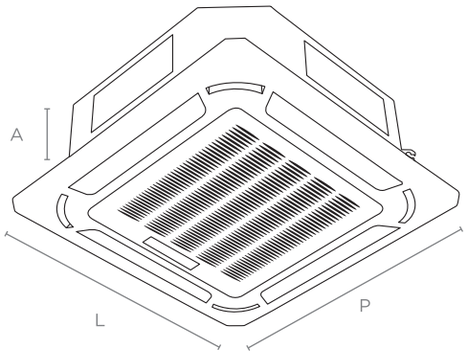
O split Cassete Inverter Carrier é o equipamento ideal para quem precisa climatizar grandes ambientes residenciais, salas amplas e conjuntos comerciais com distribuição uniforme no ambiente. O sistema conta com a tecnologia de compressores de velocidade variável, que proporcionam grande economia de energia, e fluido refrigerante ecológico R-410A. O split Cassete Inverter Carrier encontra-se disponível nas capacidades de 30.000 BTU/h, 36.000 BTU/h, 47.000 BTU/h, 48.000 BTU/h e 57.000 BTU/h.



Bomba de dreno incorporada: evita acúmulo de água na unidade interna e gotejamento

Operação ultrassilenciosa: ventilador interno com design de alta tecnologia que proporciona baixo nível de ruído

Painel frontal removível: facilita a manutenção e acesso aos componentes internos sem a necessidade de retirar o produto do teto ou forro



Medidas do Produto (LxAxP cm):	84x20,5x84 84x24,5x84 84x28,7x84 91x28,7x91

Função Eco: tecnologia com operação inteligente da unidade interna proporcionando maior economia de energia.

Sistema de renovação de ar opcional: permite a troca constante de ar do ambiente. Ar mais puro e saudável para todos os usuários.

Display digital na unidade interna: facilita a leitura das informações e funções escolhidas, além da opção de desligar o display através do controle remoto, tornando o ambiente mais agradável à noite.

Display digital no controle remoto: exibe o modo de operação e a temperatura desejada.

Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação (desde que instalado por um credenciado)

Função Swing: distribuição uniforme de ar em todo o ambiente por meio de defletores laterais.

4 modos de funcionamento: resfria, desumidifica, ventila e aquece (função aquecimento disponível apenas em aparelhos quente e frio).

4 velocidades de ventilação: baixa, média, alta e automático.

Timer ON/OFF: programa o horário para ligar e desligar.

Conforto por todos os lados: o novo Split Cassete Carrier possui um painel com saída de ar em 360°, que otimiza a distribuição de ar pelo ambiente, aumenta o desempenho do aparelho e traz muito mais conforto.

AR-CONDICIONADO SPLIT CASSETE INVERTER

DADOS TÉCNICOS

Nome		Split Cassete Inverter			
Capacidade (BTU/h)		30.000	30.000	36.000	36.000
Voltagem (V)		220			
Ciclo		Frio	Quente/Frio	Frio	Quente/Frio
Código	Evaporadora	40KVQB30C5	40KVQB30C5	40KVQB36C5	40KVQB36C5
	Grelha	40KWEL	40KWEL	40KWEL	40KWEL
	Condensadora	38CCVB30515MC	38CQVB30515MC	38CCVB36515MC	38CQVB36515MC
Código EAN	Evaporadora	789855487 518 1	789855487 518 1	789855487 519 8	789855487 519 8
	Grelha	789855487 185 5	789855487 185 5	789855487 185 5	789855487 185 5
	Condensadora	789855487 522 8	789855487 526 6	789855487 523 5	789855487 527 3
Marca		Carrier			
Fabricante		Midea Carrier			
Medidas do Produto (LxAxP cm)	Evaporadora	84x20,5x84		84x24,5x84	
	Grelha	95x5,5x95			
	Condensadora	57,2x76x57,2			
Peso Líquido (kg)	Evaporadora	23		24,5	
	Grelha	5			
	Condensadora	42	47	42	47
Medidas do Produto Embalado (LxAxP cm)	Evaporadora	90x22,5x90		90x26,5x90	
	Grelha	103,5x9x103,5			
	Condensadora	59,4x88,8x59,4			
Peso Bruto (kg)	Evaporadora	27		30	
	Grelha	8			
	Condensadora	47	52	47	52
Fluido Refrigerante		R-410A			
Compressor		DC Inverter			
Classificação Energética		A			
Frequência (Hz)		60			
Potência Nominal (W)	Refrigeração	2.620	2.714	3.160	3.256
	Aquecimento	-	2.714	-	3.256
COP		3,24			
Vazão de Ar (m3/h)	Evaporadora	1.400		1.715	
Renovação de Ar		Sim			
Design Diferenciado		Sim (360°)			



GARANTIA

Sempre instale seu ar-condicionado Carrier com uma Assistência Técnica Credenciada. Você já possui a garantia de 3 meses de acordo com o Código de Defesa do Consumidor. Instalando com uma de nossas credenciadas, você terá mais 21 meses de garantia estendida pela fabricante Midea Carrier, totalizando 2 anos de garantia.

Consulte a Rede Credenciada de Assistências Técnicas
www.carrierdobrasil.com.br/assistencia-tecnica

Atendimento ao Consumidor
Capitais e regiões metropolitanas: 3003 1005
Demais localidades: 0800 648 1005

Junho/2021

AR-CONDICIONADO SPLIT CASSETE INVERTER

DADOS TÉCNICOS

Nome		Split Cassete Inverter			
Capacidade (BTU/h)		48.000	47.000	57.000	57.000
Voltagem (V)		220			
Ciclo		Frio	Quente/Frio	Frio	Quente/Frio
Código	Evaporadora	40KVQB48C5	40KVQB48C5	40KVQB60C5	40KVQB60C5
	Grelha	40KWEL	40KWEL	40KWEX	40KWEX
	Condensadora	38CCVB48515MC	38CQVB48515MC	38CCVB60515MC	38CQVB60515MC
Código EAN	Evaporadora	789855487 520 4	789855487 520 4	789855487 521 1	789855487 521 1
	Grelha	789855487 185 5	789855487 185 5	789855487 187 9	789855487 187 9
	Condensadora	789855487 524 2	789855487 528 0	789855487 525 9	789855487 529 7
Marca		Carrier			
Fabricante		Midea Carrier			
Medidas do Produto (LxAxP cm)	Evaporadora	84x28,7x84		91x 28,7x91	
	Grelha	95x5,5x95		102x5,5x102	
	Condensadora	62,6x97,2x62,6			
Peso Líquido (kg)	Evaporadora	28,1		34,4	
	Grelha	5,0		6,0	
	Condensadora	55	65	56	68
Medidas do Produto Embalado (LxAxP cm)	Evaporadora	90x30,7x90		101,5x32,2x101,5	
	Grelha	103,5x9x103,5		111,5x10,7x111,5	
	Condensadora	64x108x64			
Peso Bruto (kg)	Evaporadora	32,8		41,2	
	Grelha	8,0		9,5	
	Condensadora	60	70	61	73
Fluido Refrigerante		R-410A			
Compressor		DC Inverter			
Classificação Energética		A			
Frequência (Hz)		60			
Potência Nominal (W)	Refrigeração	4.340	4.251	5.156	5.156
	Aquecimento	-	4.251	-	5.156
COP		3,24			
Vazão de Ar (m3/h)	Evaporadora	1.715		2.697	
Renovação de Ar		Sim			
Design Diferenciado		Sim (360°)		Não possui saidas 360°	



GARANTIA

Sempre instale seu ar-condicionado Carrier com uma Assistência Técnica Credenciada. Você já possui a garantia de 3 meses de acordo com o Código de Defesa do Consumidor. Instalando com uma de nossas credenciadas, você terá mais 21 meses de garantia estendida pela fabricante Midea Carrier, totalizando 2 anos de garantia.

Consulte a Rede Credenciada de Assistências Técnicas

www.carrierdobrasil.com.br/assistencia-tecnica

Atendimento ao Consumidor

Capitais e regiões metropolitanas: 3003 1005
Demais localidades: 0800 648 1005

Junho/2021

NEVES SERVIÇOS ASSISTÊNCIA AUTORIZADA

Assistência Técnica De Eletrodomésticos em Cidade Nova
Abre amanhã às 14:00

SOLICITAR COTAÇÃO



ATUALIZAÇÕES

Postado em 05/05/2020
Seu aparelho midea parou justamente na quarentena?

Deseja climatizar seu ambiente para ter um conforto melhor?

Nossas Instalações são realizadas dentro dos

Este site usa cookies do Google.
Saiba mais

Mapa de autorizadas

Encontre aqui a assistência técnica mais próxima de você.

* Campos obrigatórios

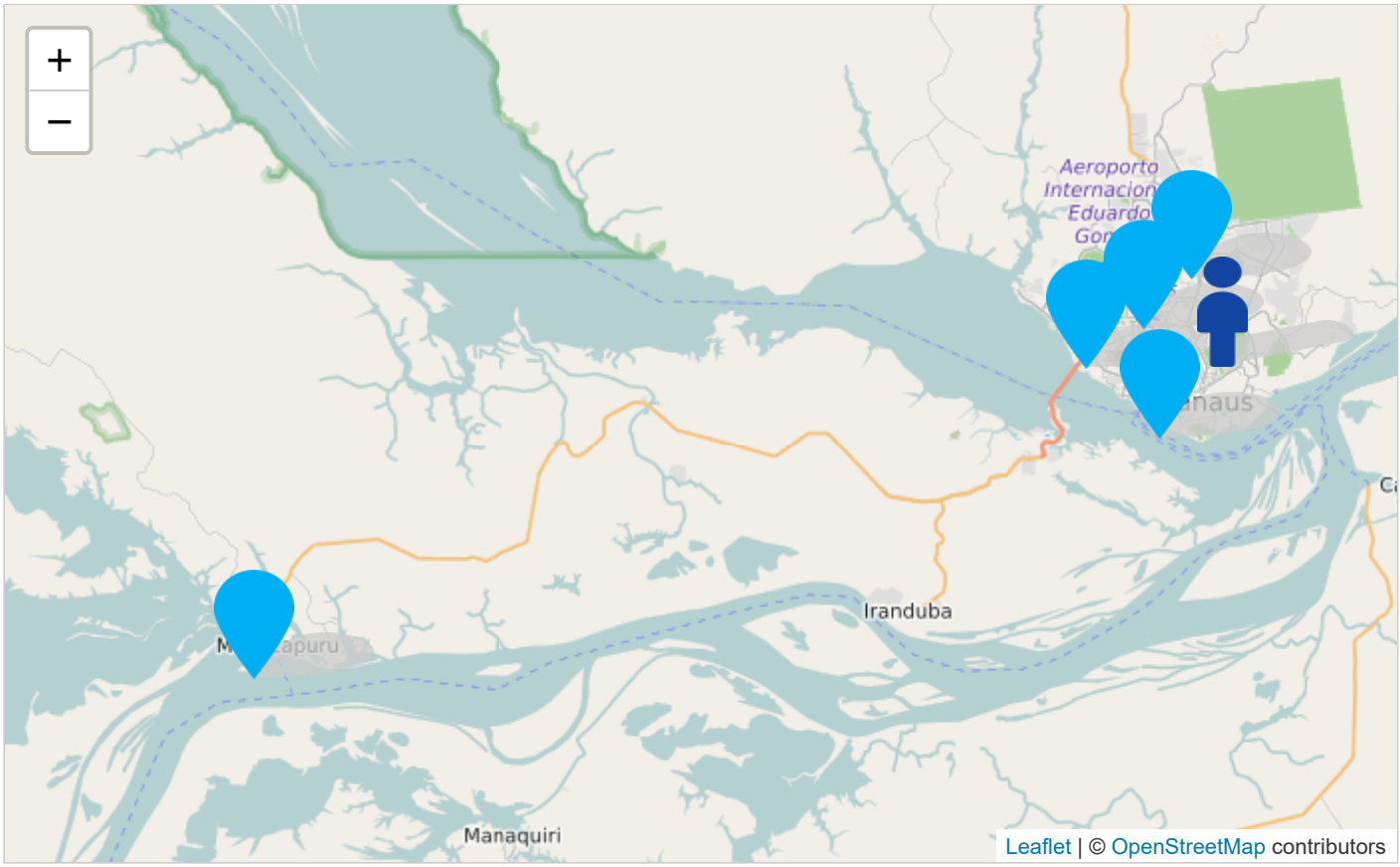
Produto
*

Refrigeração

CEP
*

69037473

Buscar



Mostrar todos os Postos

NEVES SERVICOS E ASSISTENCIA T
JOAO BATISTA DAS NEVES
Rua Gravataí, 23 / CEP: 69095501
BAIRRO: Cidade Nova / MANAUS - AM
(92)-36468609 / neves.split@hotmail.com

Localizar

MAUES REFRIGERACAO
CESAR DAMASCENO MAUES
R MACUXI, 57 / CEP: 69028075
BAIRRO: FLORES / MANAUS - AM

Proposta de Preço G2 E G3 BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0852991) SEI 2022.009457 / pg. 287

(92) 991651518 / mauesservicos@hotmail.com

Localizar

Página 1 de 2.5

Status de Serviço

Após o atendimento, o status da sua solicitação pode ser acompanhado aqui.

N. da Ordem de Serviço
*

CPF / CNPJ
*

Consultar

Proposta de Preço G2 E G3 BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0852991) SEI 2022.009457 / pg. 288

INFORMAÇÃO Nº 127.2022.SPAT.0853010.2022.009457

A Sua Senhoria o Senhor

Maurício Araújo Medeiros

Pregoeiro - PORTARIA N° 668/2022/SUBADM

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Assunto: Pregão Eletrônico n.º PE 4.028.2022-CPL/MP/PGJ SRP

Senhor pregoeiro,

Em atenção à solicitação feita a este SPAT para analisarmos as especificações dos itens ofertados na propostas de preços das empresas licitantes do PE 4.028.2022-CPL/MP/PGJ SRP, manifestamo-nos da seguinte forma:

FORNECEDOR	**ITEM**
DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA CNPJ N.º 07.986.747/0001-00	**AVALIAÇÃO PARA:** I - Grupo 1 - Itens 01: Foi consultado o sítio eletrônico da fabricante *http://carrierdobrasil.com.br/blog/produtos/teto-xpower/* para ver mais detalhes sobre a marca e modelo ofertado. Na página do link pudemos constatar que o equipamento produzido pelo fabricante do item proposto pela licitante atende às especificações editalícias. Razão pela qual opinamos pela **APROVAÇÃO** destes grupos na proposta.
BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	**AVALIAÇÃO PARA:** I - Grupo 2 e grupo 3 - Itens 03 e 05: Foi consultado o sítio eletrônico da fabricante http://carrierdobrasil.com.br/blog/produtos/teto-xpower/ *e http://carrierdobrasil.com.br/blog/produtos/cassette-carrier/* para ver mais detalhes sobre a marca e modelo ofertados. Na página do link pudemos constatar que os equipamentos produzidos pelo fabricante dos

CNPJ N.º 01.084.661/0001-05	itens propostos pela licitante atendem às especificações editalícias. Razão pela qual opinamos pela **APROVAÇÃO** destes grupos na proposta.

Assim , resumidamente, **as propostas de todos os licitantes foram aprovadas**,

Atenciosamente,

Leandro Tavares Bezerra
Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra**, **Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 06/07/2022, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0853010** e o código CRC **049147FE**.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **01.084.661/0001-05**

Razão Social: **BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

Endereço:

AVENIDA CASTELO BRANCO, 347 - TERREO - CACHOEIRINHA - Manaus / Amazonas

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.009457 / pg. 291

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
13200766504	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

AMN2181209005

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

MANAUS
Local

29 Setembro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1142268 em 30/09/2021 da Empresa BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01084661000105 e protocolo 210537591 - 27/09/2021. Autenticação: FE7A974A9FD2739188CAA06683D3692C5A13B8DB. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/053.759-1 e o código de segurança BquD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.0[illegible] / pg. 293
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Amazonas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/053.759-1	AMN2181209005	27/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
608.761.310-20	LUIZ DIOGENES RIES	29/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1142268 em 30/09/2021 da Empresa BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01084661000105 e protocolo 210537591 - 27/09/2021. Autenticação: FE7A974A9FD2739188CAA06683D3692C5A13B8DB. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/053.759-1 e o código de segurança BquD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.0[illegible] / pg. 293
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
BREEZE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 01.084.661/0001-05
NIRE: 13200766504

RESOL PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.622.927.0001.73, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n. 3.500, Bloco 5, Sala 218, Bairro Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, neste ato representada por seu administrador Luiz Diógenes Ries, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador do documento de identidade n.º 1013899578, expedido pela SJS/II RS, inscrito no CPF sob o n.º 608.761.310-20, residente e domiciliado na Avenida Buriti, Conjunto Elza Miranda, Condomínio Tocantins, na Rua 01, Bloco G, S/N, apartamento 103, Distrito Industrial I, em Manaus/AM, CEP 69075-000;

Única sócia da Breeze Comércio e Manutenção de Equipamentos Ltda, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o n. 01.084.661/0001-05 e na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o NIRE 13200766504, com sede Av. Castelo Branco, n. 347, Térreo, Bairro Cachoeirinha, em Manaus/AM, CEP 69.065-010 ("Sociedade"), resolve promover a presente alteração do Contrato Social da Sociedade, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

1.1. O sócio aprova o aumento do capital social para R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), por meio da emissão de 500.000 (quinhentas mil) novas quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real), totalmente subscritas, neste ato, em moeda corrente nacional.

1.2. O valor da integralização será feito pela sócia subscritora em dinheiro, sendo a data inicial de integralização o dia 24 de setembro de 2021 e, a data final, o dia 24 de outubro de 2021.

1.3. Deste modo, resta alterada a Cláusula 4ª do Contrato Social, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA 4ª– O capital social é de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, na seguinte forma:

Sócia	Quotas	Valor (R$)
RESOL PARTICIPAÇÕES LTDA.	**2.000.000**	**2.000.000,00**
TOTAL	**2.000.000**	**2.000.000,00**

Parágrafo 1º - As quotas de capital da Sociedade são indivisíveis não podendo ser cedidas, transferidas, vendidas, caucionadas ou alienadas, sem o expresso consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder as quotas que possui, observado sobretudo aquelas recebidas em doação gravadas com cláusulas restritivas de direito.

Parágrafo 2º - As quotas da Sociedade não poderão ser dadas em penhor, caução, alienação fiduciária, usufruto ou qualquer outra forma de garantia, exceto se para garantia de negócios próprios do Sócio, ainda que particulares, mas vedado em favor de terceiros.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1142268 em 30/09/2021 da Empresa BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01084661000105 e protocolo 210537591 - 27/09/2021. Autenticação: FE7A974A9FD2739188CAA06683D3692C5A13B8DB. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/053.759-1 e o código de segurança BquD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.0[illegible] / pg. 294
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Tendo em vista as alterações acima expostas, o sócio aprova a consolidação do Contrato Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE
BREEZE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.084.661/0001-05
NIRE: 13200766504

RESOL PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.622.927.0001.73, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n. 3.500, Bloco 5, Sala 218, Bairro Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, neste ato representada por seu administrador Luiz Diógenes Ries, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador do documento de identidade n.º 1013899578, expedido pela SJS/II RS, inscrito no CPF sob o n.º 608.761.310-20, residente e domiciliado na Avenida Buriti, Conjunto Elza Miranda, Condomínio Tocantins, na Rua 01, Bloco G, S/N, apartamento 103, Distrito Industrial I, em Manaus/AM, CEP 69075-000;

Única sócia da Breeze Comércio e Manutenção de Equipamentos Ltda, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o n. 01.084.661/0001-05 e na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o NIRE 13200766504, com sede Av. Castelo Branco, n. 347, Térreo, Bairro Cachoeirinha, em Manaus/AM, CEP 69.065-010 ("Sociedade"), resolve consolidar o Contrato Social, para a forma seguinte:

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A denominação social da Sociedade é **BREEZE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** com foro e sede na Av. Castelo Branco, n. 347, Térreo, Bairro Cachoeirinha, em Manaus/AM, CEP 69.065-010.

Parágrafo Único: A Sociedade possui em funcionamento filial na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, situada na Avenida das Américas, n. 3.500, Bloco 5, Sala 218, Bairro Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, cujo objeto social é a instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração (CNAE: 4322302), que iniciou suas atividades em 07 de agosto de 2020 e tem o prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem por objeto social principal a instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração (CNAE: 4322302) e, como secundários, o desenvolvimento de atividades de:

CNAE	Atividade
2539002	Serviços de tratamento e revestimento em metais
3314701	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas
3314702	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos pneumáticos, exceto válvulas
3314703	Manutenção e reparação de válvulas industriais
3314704	Manutenção e reparação de compressores
3314705	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
3314706	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1142268 em 30/09/2021 da Empresa BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01084661000105 e protocolo 210537591 - 27/09/2021. Autenticação: FE7A974A9FD2739188CAA06683D3692C5A13B8DB. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/053.759-1 e o código de segurança BquD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.0[illegible] / pg. 295
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

3314707	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3314708	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
3314710	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral
3314799	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais
4211102	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4313400	Obras de Terraplenagem
4321500 02	Manutenção Elétrica
4321500 01	Instalação Elétrica
4322303 01	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4329102	Instalação de equipamentos para orientação e navegação marítima fluvial e lacustre
4329104	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4330404	Serviços de pintura de edifícios
4399105	Perfuração e construção de poços de água
4635499	Comércio atacadista de bebidas
4637102	Comércio atacadista de açúcar
4639701	Comercio atacadista de produtos alimentícios
4643502	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4645101	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios
4647801	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
4649401	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649403	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
4649499	Comércio atacadista de outros equipamentos de artigos de uso pessoal e doméstico
4651601	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4652400	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4661300	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário
4662100	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção
4663000	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial
4665600	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial
4669901	Comércio atacadista de bombas e compressores
4669999	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente
4672900	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4673700	Comércio atacadista de material elétrico
4679699	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4681805	Comércio atacadista de lubrificantes
4683400	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4693100	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
4729699	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, não especificados anteriormente
4742300	Comércio varejista de material elétrico
4744001	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744003	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744099	Comércio varejista de materiais de construção
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4755502	Comércio varejista de artigos de armarinho
4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria
4789007	Comércio varejista de equipamentos para escritório

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1142268 em 30/09/2021 da Empresa BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01084661000105 e protocolo 210537591 - 27/09/2021. Autenticação: FE7A974A9FD2739188CAA06683D3692C5A13B8DB. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/053.759-1 e o código de segurança BquD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.0 / pg. 296
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

4789099 99	Comércio varejista de outros produtos
5211799 01	Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis
6110803	Serviços de comunicação multimídia SCM
6190601	Provedores de acesso às redes de comunicações
6190699 99	Outras atividades de telecomunicações
6201501	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia de informação
6311900 01	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6319400 01	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação da internet
6399200	Outras atividades de prestação de serviços de informação, não especificados anteriormente
7112000 01	Serviços de Engenharia
7732201	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739099	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8130300	Atividades paisagísticas
9511800 02	Serviços de assistência técnica em equipamentos de informática
9511800 01	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade iniciou suas atividades em 06 de março de 1996 e possui prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA 4ª– O capital social é de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, na seguinte forma:

Sócia	Quotas	Valor (R$)
RESOL PARTICIPAÇÕES LTDA.	**2.000.000**	**2.000.000,00**
TOTAL	**2.000.000**	**2.000.000,00**

Parágrafo 1º - As quotas de capital da Sociedade são indivisíveis não podendo ser cedidas, transferidas, vendidas, caucionadas ou alienadas, sem o expresso consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder as quotas que possui, observado sobretudo aquelas recebidas em doação gravadas com cláusulas restritivas de direito.

Parágrafo 2º - As quotas da Sociedade não poderão ser dadas em penhor, caução, alienação fiduciária, usufruto ou qualquer outra forma de garantia, exceto se para garantia de negócios próprios do Sócio, ainda que particulares, mas vedado em favor de terceiros.

CAPÍTULO III
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - REUNIÕES DE SÓCIOS

CLÁUSULA 5ª - A Reunião dos Sócios será realizada trimestralmente ou sempre que necessário, devendo ao menos uma ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as contas da administração, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras,

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1142268 em 30/09/2021 da Empresa BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01084661000105 e protocolo 210537591 - 27/09/2021. Autenticação: FE7A974A9FD2739188CAA06683D3692C5A13B8DB. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/053.759-1 e o código de segurança BquD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.0[illegible] / pg. 297
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novo administrador, fixar a respectiva remuneração e outras matérias de interesse da Sociedade.

Parágrafo 1º - As deliberações, salvo disposição em contrário, serão tomadas mediante votos que representem a maioria do capital social, especialmente, mas não se limitando, as matérias a seguir:

a. aprovação das contas da administração;
b. aprovação da distribuição de dividendos;
c. designação dos administradores, quando feita em ato separado;
d. a destituição dos administradores não sócios;
e. o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
f. eleição e destituição dos liquidantes e julgamento das contas destes; e
g. aprovação das contas da sociedade.

Parágrafo 2º - As seguintes matérias dependem da aprovação de ¾ (três quartos) do capital social:

a. alteração do contrato/estatuto social;
b. alteração do objeto social;
c. autorização do ingresso de terceiros; e
d. transformação, fusão, incorporação e cisão da Empresa, sua dissolução e liquidação (e cessação do estado de liquidação).

Parágrafo 3º - Todas as deliberações serão formalizadas por meio da elaboração da Ata de Reunião de Sócios, quando assim determinarem os Sócios, hipótese em que deverá ser devidamente assinada pelos Sócios e observadas as demais exigências legais.

CLÁUSULA 6ª - Havendo impasse na Reunião de Sócios, será realizada nova reunião no prazo de 15 (quinze) dias, para que a matéria em discussão seja submetida novamente à apreciação dos Sócios.

Parágrafo 1º - Permanecendo o impasse, a matéria será submetida à mediação, devendo os Sócios nomear mediador externo no prazo de 10 (dez) dias contados da data do segundo conclave.

Parágrafo 2º - Permanecendo o impasse após a realização da mediação, a matéria será rejeitada.

CLÁUSULA 7ª - A Reunião dos Sócios será convocada pela administração, mediante envio de e-mail, neste caso com resposta expressa sobre a ciência e recebimento que, não correndo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, implicará no envio de correspondência com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, em caso de primeira convocação, e antecedência mínima de 5 (cinco) dias, em caso de segunda convocação, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia.

Parágrafo 1º - O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo 2º - Até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da convocação para reunião qualquer dos interessados poderá apresentar temas para inclusão em pauta, desde que respeitado a forma de comunicação descrita neste contrato.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1142268 em 30/09/2021 da Empresa BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01084661000105 e protocolo 210537591 - 27/09/2021. Autenticação: FE7A974A9FD2739188CAA06683D3692C5A13B8DB. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/053.759-1 e o código de segurança BquD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.0[illegible] / pg. 293
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

CLÁUSULA 8ª - A Reunião dos Sócios terá quórum de instalação equivalente a três quartos do Capital Social, em primeira convocação, e, em segunda, com qualquer número, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

Parágrafo Único - Os Sócios poderão ser representados na Reunião de Sócios por procurador devidamente constituído há menos de 1 (um) ano, desde que o procurador seja outro Sócio, ou um advogado, devendo a procuração especificar os atos autorizados e ser levada a registro juntamente com a ata.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 9ª - A Sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Sócios convocada para este fim.

CLÁUSULA 10ª - A Sociedade será administrada pelo administrador não sócio **LUIZ DIOGENES RIES**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador do documento de identidade n.º 1013899578, expedido pela SJS/II RS, inscrito no CPF sob o n.º 608.761.310-20, residente e domiciliado na Avenida Buriti, Conjunto Elza Miranda, Condomínio Tocantins, na Rua 01, Bloco G, apartamento 103, Distrito Industrial, em Manaus/AM, CEP 69075-000, denominado como Administrador, o qual é dispensado de prestar caução.

CLÁUSULA 11ª – O administrador não sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem foi condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade**.**

CLÁUSULA 12ª – A Sociedade será representada pelo administrador, que possuirá, desta forma, amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, respeitadas as matérias de competência dos Sócios.

Parágrafo 1º - É vedado ao administrador fazer-se representar em reunião de administração ou no exercício de suas funções para a prática de atos de gestão, salvo para atuação perante órgãos e entidades públicas da administração, devendo, neste caso, haver procuração com poderes específicos para aquela atividade.

Parágrafo 2º - Para os efeitos legais determinados, o administrador está autorizado ao uso da denominação social e assinará juntamente com a denominação.

CLÁUSULA 13ª - A gestão da administração será por prazo indeterminado

CAPÍTULO V
EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 14ª - A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios que representem mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1142268 em 30/09/2021 da Empresa BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01084661000105 e protocolo 210537591 - 27/09/2021. Autenticação: FE7A974A9FD2739188CAA06683D3692C5A13B8DB. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/053.759-1 e o código de segurança BquD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.0[illegible] / pg. 290
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

Parágrafo 1º - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Sócios convocada especialmente para tal fim, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Parágrafo 2º - Entende-se como Justa Causa a prática de atos de inegável gravidade que coloquem em risco a continuidade do exercício da atividade da sociedade, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social e a prática de atos de corrupção, incluindo, ainda, mas não se limitando, a prática dos seguintes atos:

a. privilegiar negócio particular ou alheio em detrimento dos interesses sociais;
b. violar, direta ou indiretamente, disposição contida neste Contrato Social ou em pacto parassocial firmado com os demais sócios, se existente;
c. valer-se de informações internas da sociedade, sigilosas ou não, para benefício próprio com consequente prejuízo social e/o dos demais sócios;
d. criar obrigações para a sociedade em desacordo com o previsto neste Contrato Social ou em pacto parassocial firmado com os demais sócios, se existente;
e. agir contra a reputação da sociedade perante terceiros;
f. violar disposição contida em pacto parassocial, se existente.

Parágrafo 3º - Excluído o sócio, os haveres serão calculados na forma que prevista neste instrumento autorizada a dedução de eventuais perdas e danos.

CAPÍTULO VI
RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 15ª - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição ou impedimento de qualquer dos Sócios.

Parágrafo Único - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de quaisquer dos Sócios, caso em que os sucessores consanguíneos em linha reta, sem limitação de grau, que optarem pelo regime da separação total de bens quando de eventual contração de núpcias ou constituição de união estável, ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo.

CLÁUSULA 16ª - Na ocorrência de evento que importe apuração de haveres e liquidação das Quotas de um ou mais Sócios, inclusive, mas não exclusivamente, resolução de Sociedade em relação a um ou mais Sócios, deverá ser levantado um balanço especial de determinação, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do evento, no qual deverá ser levantado o patrimônio líquido ajustado, que observará a reavaliação dos ativos a preço de mercado para a hipótese de alienação à vista, deduzido de todos os passivos e contingências apurados na data da liquidação parcial, incluindo, mas não exclusivamente: **(i)** passivos e provisões de natureza tributária, sejam de ordem administrativa ou judicial; **(ii)** passivos e provisões de natureza trabalhista, sejam os relativos às hipotéticas rescisões de todos os contratos de trabalho em vigor, sejam os sindicais ou judiciais; **(iii)** passivos e provisões de natureza previdenciária, sejam administrativos ou judiciais; **(iv)** passivos e provisões contratuais e comerciais ou de qualquer outra natureza, sejam administrativos ou judiciais, incluindo os ônus relativos às hipotéticas rescisões de todos os contratos em vigor, tudo como se a sociedade estivesse se dissolvendo totalmente na data da resolução da sociedade em relação a um ou mais Sócios.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1142268 em 30/09/2021 da Empresa BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01084661000105 e protocolo 210537591 - 27/09/2021. Autenticação: FE7A974A9FD2739188CAA06683D3692C5A13B8DB. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/053.759-1 e o código de segurança BquD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.0[illegible] / pg. 300
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

Parágrafo 1º - A determinação do valor do patrimônio líquido ajustado não deve se valer de método(s) que avalie(m) a Sociedade em relação à expectativa futura de lucratividade (incluindo, mas não se limitando, a projeção de lucratividade em razão da clientela e do valor de marca, ou utilização de múltiplos de transações similares de outras empresas).

Parágrafo 2º - O pagamento dos haveres poderá ser feito, total ou parcialmente, mediante a transferência de bens e/ou direitos da Sociedade, de livre escolha dos Sócios remanescentes, por meio do processo de cisão parcial, ou redução de capital.

Parágrafo 3º - A liquidação dos haveres será quitada no prazo de até 60 (sessenta) meses, conforme disponibilidade de caixa da sociedade, em prestações iguais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento em 30 (trinta) dias contados da data do registro da consequente alteração na Junta Comercial, e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, todas corrigidas pelo IPCA.

CAPÍTULO VII
EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 17ª - O exercício social terá início no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo o administrador, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei até o quarto mês do exercício seguinte.

Parágrafo 1º - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que aprovada mediante deliberação realizada em reunião/assembleia de sócios.

Parágrafo 2º - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários e intercalares, a fim de apurar os seus resultados e, se for o caso, promover a distribuição periódica dos lucros auferidos em intervalos inferiores ao exercício social.

CAPÍTULO VIII
DOS ACORDOS DE SÓCIOS

CLÁUSULA 18ª - Os Acordos de Sócios, devidamente registrados na sede da Sociedade, serão sempre observados pela Sociedade e seu Administrador, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências das Quotas contrárias às disposições destes acordos e ao Presidente da Reunião de Sócios abster-se de computar votos lançados em discordância com os mesmos.

CAPÍTULO IX
SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

CLÁUSULA 19ª - Mediação: Havendo controvérsias, oriundas da interpretação ou cumprimento de Lei, deste Contrato Social e/ou demais normas internas da Sociedade, envolvendo apenas seus Sócios/Acionistas (na condição de administradores ou não), ou estes (na condição de administradores ou não) e a Sociedade, ou ainda a Sociedade e/ou Sócios/Acionistas e o(s) administrador(es) não Sócios, as Partes em conflito poderão optar pela utilização da Mediação nos termos da Lei 13.140/15, a qual deverá ser instituída perante e administrada pela Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial – Brasil (CAMARB), www.camarb.com.br, com sede em Belo Horizonte/MG, observando as normas de seu Regulamento de Mediação.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1142268 em 30/09/2021 da Empresa BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01084661000105 e protocolo 210537591 - 27/09/2021. Autenticação: FE7A974A9FD2739188CAA06683D3692C5A13B8DB. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/053.759-1 e o código de segurança BquD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.0[illegible]/ pg. 301
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

CLÁUSULA 20ª - Não se logrando êxito na resolução da controvérsia adotar-se-á a Arbitragem, nos termos da Lei 9.307/96, que será conduzida no idioma português, devendo ser administrada pela Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial – Brasil (CAMARB), www.camarb.com.br, com sede em Belo Horizonte/MG, de acordo com as normas procedimentais previstas no Regulamento de Arbitragem da referida instituição.

Parágrafo 1º - A Arbitragem será realizada em Manaus/AM, por três árbitros, cabendo a cada parte a indicação de um árbitro e aos árbitros eleitos pelas partes a indicação do terceiro que será o Presidente do tribunal arbitral. Aplica-se o regulamento da CAMARB, no que couber, quanto ao procedimento de eleição dos árbitros. Se o valor do litígio submetido à Arbitragem for inferior a R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), será eleito árbitro único, na forma do Regulamento de Arbitragem da CAMARB.

Parágrafo 2º - A Arbitragem será exclusivamente de Direito, aplicando-se a legislação brasileira aplicável à espécie e o previsto em instrumentos contratuais em que as partes intervierem e que se relacionem com o conflito. A Arbitragem será conduzida no idioma português.

Parágrafo 3º - O procedimento arbitral deverá ocorrer sob a cláusula de confidencialidade, sendo que o sigilo se estende inclusive aos árbitros eleitos e à entidade eleita para administrar a Arbitragem.

Parágrafo 4º - O Tribunal Arbitral deverá decidir na sentença acerca da responsabilidade das Partes nos custos e nas despesas incorridas durante o procedimento arbitral, incluindo os honorários dos árbitros.

Parágrafo 5º - Fica eleito o foro da comarca de Manaus/AM para as hipóteses em que for necessária a intervenção de natureza subsidiária ou complementar do Poder Judiciário para assegurar a eficácia Jurisdição Arbitral, inclusive em relação a tutelas de urgência anteriores à constituição do Tribunal Arbitral; ou ainda para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Contrato ou da relação societária havida entre as partes quanto a Sociedade que, na conformidade da Lei n. 9.307/96, não possam ser submetidos à Arbitragem.

Parágrafo 6º - Se a Sociedade ou qualquer de seus Sócios for demandado por terceiro perante a jurisdição estatal, e havendo a possibilidade de ação regressiva em relação à Sociedade e/ou seus Sócios, fundada em disposição contratual, é facultado ao interessado proceder à denunciação da lide, hipótese em que não terá vigência a cláusula compromissória.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 21ª - Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10.01.2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos os sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em via única, que será assinada pela sócia e arquivada na Junta Comercial do Estado do Amazonas e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

Manaus/AM, 25 de agosto de 2021.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1142268 em 30/09/2021 da Empresa BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01084661000105 e protocolo 210537591 - 27/09/2021. Autenticação: FE7A974A9FD2739188CAA06683D3692C5A13B8DB. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/053.759-1 e o código de segurança BquD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.0[illegible] / pg. 302
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

Documento assinado digitalmente por LUIZ DIOGENES RIES, na condição de representante da Resol Participações Ltda., e de administrador da Breeze Comércio e Manutenção de Equipamentos Ltda.

Documento assinado eletronicamente por:

- **RESOL PARTICIPAÇÕES LTDA.**
  Na qualidade de única sócia do quadro social da Breeze Comércio e Manutenção de Equipamentos Ltda., representada pelo administrador não sócio Luiz Diogenes Ries;

- **LUIZ DIOGENES RIES**
  Na qualidade de administrador não sócio da Breeze Comércio e Manutenção de Equipamentos Ltda.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1142268 em 30/09/2021 da Empresa BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01084661000105 e protocolo 210537591 - 27/09/2021. Autenticação: FE7A974A9FD2739188CAA06683D3692C5A13B8DB. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/053.759-1 e o código de segurança BquD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.0[illegible] / pg. 303
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/053.759-1	AMN2181209005	27/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
608.761.310-20	LUIZ DIOGENES RIES	29/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1142268 em 30/09/2021 da Empresa BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01084661000105 e protocolo 210537591 - 27/09/2021. Autenticação: FE7A974A9FD2739188CAA06683D3692C5A13B8DB. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/053.759-1 e o código de segurança BquD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, de CNPJ 01.084.661/0001-05 e protocolado sob o número 21/053.759-1 em 27/09/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1142268, em 30/09/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Andreia Liane C de Andrade.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
608.761.310-20	LUIZ DIOGENES RIES	29/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
608.761.310-20	LUIZ DIOGENES RIES	29/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/09/2021

SRM

Documento assinado eletronicamente por Andreia Liane C de Andrade, Servidor(a) Público(a), em 30/09/2021, às 10:41.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 21/053.759-1.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1142268 em 30/09/2021 da Empresa BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01084661000105 e protocolo 210537591 - 27/09/2021. Autenticação: FE7A974A9FD2739188CAA06683D3692C5A13B8DB. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/053.759-1 e o código de segurança BquD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.0 / pg. 305
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Manaus. quinta-feira, 30 de setembro de 2021

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1142268 em 30/09/2021 da Empresa BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01084661000105 e protocolo 210537591 - 27/09/2021. Autenticação: FE7A974A9FD2739188CAA06683D3692C5A13B8DB. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/053.759-1 e o código de segurança BquD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.0[illegible] / pg. 306
LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	01.084.661/0001-05
NOME EMPRESARIAL:	BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

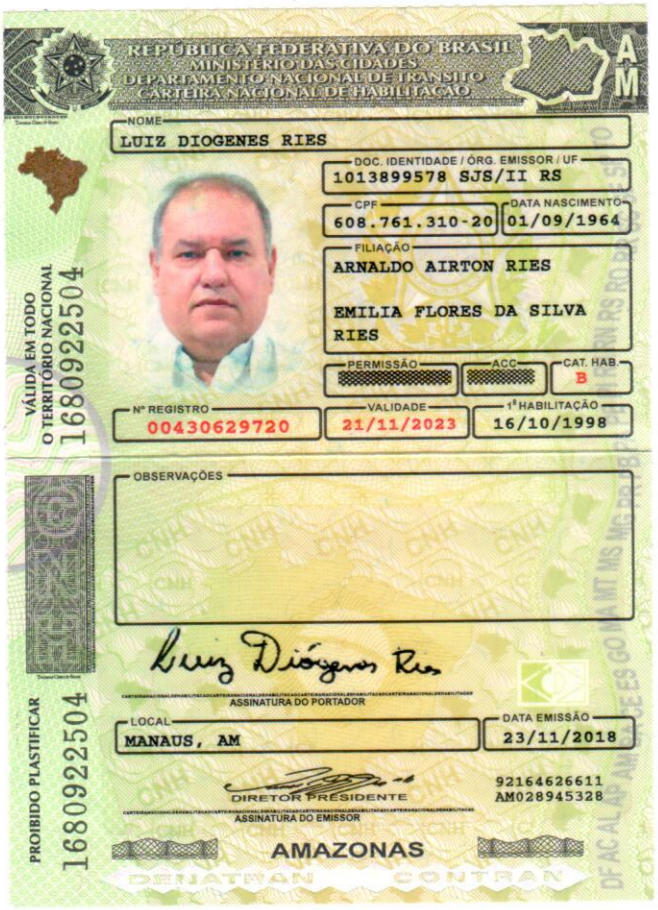
Nome/Nome Empresarial:	LUIZ DIOGENES RIES
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RESOL PARTICIPACOES LTDA.		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	LUIZ DIOGENES RIES	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **30/09/2021** às **14:55** (data e hora de Brasília).

Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.009457 / pg. 307



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AM

NOME
LUIZ DIOGENES RIES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1013899578 SJS/II RS

CPF
608.761.310-20

DATA NASCIMENTO
01/09/1964

FILIAÇÃO
ARNALDO AIRTON RIES

EMILIA FLORES DA SILVA RIES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00430629720

VALIDADE
21/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
16/10/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MANAUS, AM

DATA EMISSÃO
23/11/2018

DIRETOR PRESIDENTE

ASSINATURA DO EMISSOR

92164626611
AM028945328

AMAZONAS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1680922504

PROIBIDO PLASTIFICAR
1680922504

Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.009457 / pg. 308

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.084.661/0001-05 **MATRIZ**		**11/03/1996**

NOME EMPRESARIAL
BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais
33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.14-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais
33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CASTELO BRANCO	**347**	**TERREO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.065-010	**CACHOEIRINHA**	**MANAUS**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@BREEZENEGOCIOS.COM.BR	**(92) 3085-3086**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/12/2021** às **12:51:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/4**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.084.661/0001-05 **MATRIZ**		**11/03/1996**

NOME EMPRESARIAL
BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CASTELO BRANCO	**347**	**TERREO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.065-010	**CACHOEIRINHA**	**MANAUS**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@BREEZENEGOCIOS.COM.BR	**(92) 3085-3086**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/12/2021** às **12:51:21** (data e hora de Brasília). Página: **2/4**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.084.661/0001-05 **MATRIZ**		**11/03/1996**

NOME EMPRESARIAL
BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CASTELO BRANCO	**347**	**TERREO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.065-010	**CACHOEIRINHA**	**MANAUS**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@BREEZENEGOCIOS.COM.BR	**(92) 3085-3086**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/12/2021** às **12:51:21** (data e hora de Brasília). Página: **3/4**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.084.661/0001-05 **MATRIZ**		**11/03/1996**

NOME EMPRESARIAL
BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CASTELO BRANCO	**347**	**TERREO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.065-010	**CACHOEIRINHA**	**MANAUS**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@BREEZENEGOCIOS.COM.BR	**(92) 3085-3086**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/12/2021** às **12:51:21** (data e hora de Brasília). Página: **4/4**

GOVERNO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO	C.N.P.J	VIA
04.106.190-0	01.084.661/0001-05	21

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL
BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

NOME FANTASIA

REGIME	CADASTRAMENTO	EMISSÃO	VALIDADE
Normal	17/10/1996	19/05/2021	19/05/2023

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
AVE CASTELO BRANCO, NRO 347, CACHOEIRINHA, TERREO, MANAUS - AM CEP 69.065-010

ATIVIDADE ECONÔMICA NA SEFAZ
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, desde 13/05/2020
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, desde 13/05/2020

OBSERVAÇÃO
Comércio de Importados com Redução de Alí-quota (Art. 3º, Lei Estadual 3.830/2012)

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
001621428288495

PREFEITURA DE MANAUS

Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno - SEMEF

Consulta Cadastral - Nota Manaus

Equadramento Fiscal:

Contribuinte:	Pessoa Jurídica	CPF/CNPJ:	01.084.661/0001-05
Regime Especial:	Não Possui	É do Município:	Sim
Enquadramento ISSQN:	Mensal	Valor Estimado:	0,00
É Contador:	Não	É Gráfica:	Não
Emite Nf de Serviço:	Sim	I.M.:	7518901
É Subst. Tributário?	Sim	Inicio de Atividade:	26/07/1996
		Inscrição Estadual:	41061900
Atividade:	Indústrias		

Dados do Contribuinte:

Razão Social:	BREEZE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP		
E-Mail:	contabilidade@breezenegocios.com.br		
Telefone:	30853086	Imóvel:	
Logradouro:	ERNESTO PINTO FILHO	Número:	39
Bairro:	PARQUE 10 DE NOVEMBRO	UF:	AM
Município:	MANAUS	CEP:	69054-692
Complemento:	SALA:05; QUADRA		

CNAE:

Nome	Tipo
773220100 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERA	Secundário
467969900 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	Secundário
432230201 - INSTALAÇAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTI	Secundário
331470600 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	Secundário
331470800 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS	Secundário
432910200 - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍT	Secundário
432910401 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇ	Secundário
477330000 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	Secundário
631940001 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMA	Secundário
466560000 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COME	Secundário
951180001 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PER	Secundário
331470100 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS	Secundário
475550200 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	Secundário
432150002 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA	Secundário
331470400 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES	Secundário
331470700 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇ	Secundário
478909999 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTE	Secundário
331479900 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PAR	Secundário
464940100 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL	Secundário
432150001 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Secundário
432230202 - MANUTENÇAÕ DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTI	Secundário

432230301 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	Secundário
331470300 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VÁLVULAS INDUSTRIAIS	Secundário
620910000 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA	Secundário
474409900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	Secundário
475120100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENT	Secundário
331470200 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁT	Secundário
331471000 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO G	Secundário
476100300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	Secundário
478900700 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	Secundário
331470500 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA F	Secundário

Serviços:

Nome	Tipo
7021 - EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPR	Secundário
14011 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E	Primário
14061 - INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS, MÁQUINAS E EQU	Secundário
1031 - PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO OU HOSPEDAGEM DE DADO	Secundário
1071 - SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, INCLUSIVE INSTALAÇ	Secundário

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**01.084.661/0001-05**	DUNS®:	**935888606**
Razão Social:	**BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**12/07/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**14/09/2022**
FGTS	Validade:	**24/07/2022**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**01/01/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**29/07/2022**
Receita Municipal	Validade:	**21/08/2022**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2023**

CPF: 634.231.462-49 Nome: MAURICIO ARAUJO MEDEIROS
Ass: _____

Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.009457 / pg. 316

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51673139
Data: 29/06/2022
Hora: 08:20:33
Válida até: 29/07/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 01.084.661/0001-05 - BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Inscrição: 04.106.190-0 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.009457 / pg. 317

Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.009457 / pg. 318

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

113777/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
ENDEREÇO : **AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº: 347, CEP: 69065010**
BAIRRO : **CACHOEIRINHA** COMPLEMENTO: **TERREO**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **7518901**
CNPJ/CPF : **01084661000105**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

23/05/2022

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

****
****
****
****
****
****
****
****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 21/08/2022

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº113777/2022

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/) e infome a chave de validação

Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.009457 / pg. 319

FBB.F8E.3DC.362. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 23/05/2022

Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.009457 / pg. 320

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
13200766504	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

AME2200219928

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

MANAUS
Local

6 Junho 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1204288 em 07/06/2022 da Empresa BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01084661000105 e protocolo 220296529 - 06/06/2022. Autenticação: 7EC3ED7D6E4EC01F2E07E19357EB2A0BC3FEB27. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/029.652-9 e o código de segurança ZtVZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.0[illegible] / pg. 324
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Amazonas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/029.652-9	AME2200219928	06/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
608.761.310-20	LUIZ DIOGENES RIES	06/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1204288 em 07/06/2022 da Empresa BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01084661000105 e protocolo 220296529 - 06/06/2022. Autenticação: 7EC3ED7D6E4EC01F2E07E19357EB2A0BC3FEB27. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/029.652-9 e o código de segurança ZtVZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.0 / pg. 322
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO
ENCERRADO EM 31/12/2021

BREEZE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.084.661/0001-05

NIRE: 13200766504

Avenida Castelo Branco, 347 – Térreo - Cachoeirinha

CEP: 69.065-010 - Manaus / AM

PEÇAS COMPONENTES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

BALANÇO PATRIMONIAL

D.R.E.

INDÍCES ECONÔMICO-FINANCEIROS

NOTAS EXPLICATIVAS

Manaus/AM 2021

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1204288 em 07/06/2022 da Empresa BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01084661000105 e protocolo 220296529 - 06/06/2022. Autenticação: 7EC3ED7D6E4EC01F2E07E19357EB2A0BC3FEB27. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/029.652-9 e o código de segurança ZtVZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.0[illegible] / pg. 323
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

BREEZE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.084.661/0001-05
NIRE: 13200766504
Avenida Castelo Branco, 347 – Térreo - Cachoeirinha
CEP: 69.065-010 - Manaus / AM

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO ENCERRADO EM 31/12/2021 E 31/12/2020

(Valores expressos em Reais)

ATIVO

	2.021	2.020
Ativo circulante		
Disponível	93.594,06	153.088,77
Clientes	258.410,20	152.873,84
Estoques	242.839,87	0,00
Adiantamento a fornecedores	129.500,69	0,00
Outras contas a receber	2.049,82	0,00
Títulos a recuperar	74.754,14	375.722,19
Despesas antecipadas	0,00	9.053,18
Outros créditos	3.810.349,17	757.185,03
Total do ativo circulante	**4.611.497,95**	**1.447.923,01**
Ativo não circulante		
Realizável a longo prazo	**143.474,95**	**289.990,18**
Contrato de mútuos a receber	143.474,95	289.518,63
Investimentos	0,00	471,55
Imobilizado	**1.205.174,74**	**96.831,04**
Imobilizado líquido	1.205.174,74	96.831,04
Total do ativo não circulante	**1.348.649,69**	**386.821,22**
Total do ativo	**5.960.147,64**	**1.834.744,23**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Manaus, 31 de dezembro de 2021

LUIZ DIOGENES RIES
Sócio
CPF: 608.761.310-20
RG: 1013899578 SJS/II RS

ALESSANDRA SANTOS DA SILVA
Contadora
CPF: 638.673.382-72
CRC/AM: 013151/O-0

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1204288 em 07/06/2022 da Empresa BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01084661000105 e protocolo 220296529 - 06/06/2022. Autenticação: 7EC3ED7D6E4EC01F2E07E19357EB2A0BC3FEB27. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/029.652-9 e o código de segurança ZtVZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.0[illegible] / pg. 324
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

BREEZE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.084.661/0001-05
NIRE: 13200766504
Avenida Castelo Branco, 347 – Térreo - Cachoeirinha
CEP: 69.065-010 - Manaus / AM

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO ENCERRADO EM 31/12/2021 E 31/12/2020

(Valores expressos em Reais)

PASSIVO

	2.021	2.020
Passivo circulante		
Empréstimos e financiamentos	516.735,73	0,00
Adiantamento a clientes	85.738,40	0,00
Fornecedores	71.576,13	35.659,05
Obrigações tributárias	53.101,14	46.050,90
Obrigações trabalhistas	31.695,59	10.719,74
Contas a pagar	0,00	73.925,96
Tributos diferidos a recolher	30.506,79	-4.762,13
Total do passivo circulante	**789.353,78**	**161.593,52**
Passivo não circulante		
Exigível a Longo Prazo	**1.292.833,56**	**1.292.833,56**
Contrato de mútuo a pagar	3.959.784,54	1.292.833,56
Empréstimos e financiamentos	91.999,92	0,00
Total do Passivo não circulante	**4.051.784,46**	**1.292.833,56**
Patrimônio líquido		
Capital Social	2.000.000,00	1.500.000,00
Reserva de Capital	3.450,00	3.450,00
Lucros ou prejuízos acumulados	-884.440,60	-1.123.132,85
Total do Patrimônio Líquido	**1.119.009,40**	**380.317,15**
Total do passivo	**5.960.147,64**	**1.834.744,23**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, encerrado em 31/12/2021.

Manaus, 31 de dezembro de 2021

LUIZ DIOGENES RIES
Sócio
CPF: 608.761.310-20
RG: 1013899578 SJS/II RS

ALESSANDRA SANTOS DA SILVA
Contadora
CPF: 638.673.382-72
CRC/AM: 013151/O-0

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1204288 em 07/06/2022 da Empresa BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01084661000105 e protocolo 220296529 - 06/06/2022. Autenticação: 7EC3ED7D6E4EC01F2E07E19357EB2A0BC3FEB27. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/029.652-9 e o código de segurança ZtVZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.0[illegible] / pg. 325
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

BREEZE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.084.661/0001-05
NIRE: 13200766504
Avenida Castelo Branco, 347 – Térreo - Cachoeirinha
CEP: 69.065-010 - Manaus / AM

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021 E 31/12/2020

(Valores expressos em Reais)

	2.021	2.020
Venda de mercadorias e serviços		
Receita com prestação de serviços	1.140.497,78	700.533,60
Receita com revenda de mercadoria	225.768,40	50.526,80
(=) Receita bruta	**1.366.266,18**	**751.060,40**
Deduções e abatimentos	0,00	0,00
Impostos e Contribuições s/ Receita	-154.140,79	-61.028,31
(=) Receita operacional líquida	**1.212.125,39**	**690.032,09**
Custo s/ vendas	-1.158.499,28	-675.064,10
(=) Lucro bruto	**53.626,11**	**14.967,99**
Despesas operacionais	-745.784,23	-407.613,87
Depreciação e Amortização	-62.405,70	0,00
(=) Resultado operacional antes do resultado financeiro	**-754.563,82**	**-392.645,88**
Despesas financeiras	-40.003,92	-140.149,10
Receitas financeiras	0,00	5.708,57
(=) Resultado financeiro líquido	**-794.567,74**	**-527.086,41**
Outras receitas operacionais	-1.951.507,63	24.059,98
(=) Resultado antes das despesas com tributos	**-2.746.075,37**	**-503.026,43**
Despesas com IR e CS	-115.434,44	-82.257,05
(=) Lucro líquido do exercício	**-2.861.509,81**	**-585.283,48**

Manaus, 31 de dezembro de 2021

LUIZ DIOGENES RIES
Sócio
CPF: 608.761.310-20
RG: 1013899578 SJS/II RS

ALESSANDRA SANTOS DA SILVA
Contadora
CPF: 638.673.382-72
CRC/AM: 013151/O-0

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1204288 em 07/06/2022 da Empresa BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01084661000105 e protocolo 220296529 - 06/06/2022. Autenticação: 7EC3ED7D6E4EC01F2E07E19357EB2A0BC3FEB27. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/029.652-9 e o código de segurança ZtVZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.0... / pg. 326
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

BREEZE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.084.661/0001-05
NIRE: 13200766504
Avenida Castelo Branco, 347 – Térreo - Cachoeirinha
CEP: 69.065-010 - Manaus / AM

INDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS - 31/12/2021

INDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS		BREEZE	
Participação no Capital de Terceiros	PC+ELP / PL	789.353,78 + 4.051.784,46 / 1.119.009,40	**4,33**
Composição do endividamento	PC / PC+ELP	789.353,78 / 789.353,78 + 4.051.784,46	**0,16**
Imobilização do Patrimônio Líquido	AP / PL	1.205.174,74 / 1.119.009,40	**1,08**
Endividamento Total	PC+ELP / AT	789.353,78 + 4.051.784,46 / 5.960.147,64	**0,81**
Imobilização dos Recursos não correntes	AP / PL+ELP	1.205.174,74 / 1.119.009,40 + 4.051.784,46	**0,23**
Liquidez Geral	AC+RLP / PC+ELP	4.611.497,95 + 143.474,95 / 789.353,78 + 4.051.784,46	**0,98**
Liquidez Corrente	AC / PC	4.611.497,95 / 789.353,78	**5,84**
Liquidez Seca	AC-Estoque / PC	4.611.497,95 – 242.839,87 / 789.353,78	**5,53**
Giro do Ativo	PL / AT	1.119.009,40 / 5.960.147,64	**0,19**
Solvência	AT / PC+ELP	5.960.147,64 / 789.353,78 + 4.051.784,46	**1,23**
Índice de Capitalização	PL / AT	1.119.009,40 / 5.960.147,64	**0,19**

LUIZ DIOGENES RIES
Sócio
CPF: 608.761.310-20
RG: 1013899578 SJS/II RS

ALESSANDRA SANTOS DA SILVA
Contadora
CPF: 638.673.382-72
CRC/AM: 013151/O-0

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1204288 em 07/06/2022 da Empresa BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01084661000105 e protocolo 220296529 - 06/06/2022. Autenticação: 7EC3ED7D6E4EC01F2E07E19357EB2A0BC3FEB27. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/029.652-9 e o código de segurança ZtVZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.0[illegible] / pg. 327
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

BREEZE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.084.661/0001-05
NIRE: 13200766504
Avenida Castelo Branco, 347 – Térreo - Cachoeirinha
CEP: 69.065-010 - Manaus / AM

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

1. Contexto Operacional

A empresa BREEZE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Manaus/AM, à Avenida Castelo Branco, 347 – Térreo - Cachoeirinha, CEP: 69.065-010, tendo como objeto social principal a atividade de Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração, com início de atividades em 11/03/1996, com regime de tributação pelo Lucro Presumido.

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis Consolidadas

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a Resolução nº 1.255/09 do CFC que aprova a NBC TG 1000 - Contabilidade para pequenas e médias empresas, RESOLUÇÃO CFC Nº 937/02, que aprovou a NBC T8 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS, e a Circular da CVM/SNC/SEP nº 02/2018 (Registros contábeis referentes ao reconhecimento de receita nos contratos de compra e venda de unidade imobiliária não concluída nas companhias abertas brasileiras do setor de incorporação imobiliária, a serem observados na elaboração das Demonstrações Financeiras para o exercício social encerrado em 31.12.2018), além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira, e estão expressas em reais.

3. Disponível

Inclui caixa, saldos em conta movimento, aplicações financeiras resgatáveis no prazo de até 90 dias das datas das transações e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, e estão assim representados:

Valores compostos por:

- Disponível de caixa, Bancos de Movimentações e Aplicações de curto prazo

4. Clientes

Os valores a receber são registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis, deduzidos de provisão para cobrir eventuais perdas na sua realização. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas estimadas na realização desses créditos. O valor estimado da provisão para créditos de liquidação duvidosa pode ser modificado em função das expectativas da Administração com relação à possibilidade de se

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1204288 em 07/06/2022 da Empresa BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01084661000105 e protocolo 220296529 - 06/06/2022. Autenticação: 7EC3ED7D6E4EC01F2E07E19357EB2A0BC3FEB27. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/029.652-9 e o código de segurança ZtVZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.0[illegible] / pg. 328
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

recuperar os valores envolvidos, assim como por mudanças na situação financeira dos clientes.

5. Títulos a recuperar

A composição do saldo de impostos a recuperar está assim representado:

- INSS a recuperar - R$ 47.024,69
- IRRF a recuperar – R$ 16.660,09
- ICMS a recuperar - R$ 0,00
- PIS/COFINS/CSLL a recuperar – R$ 7.478,35
- PCC pago a compensar – R$ 0,00
- ISS a compensar – R$ 2.561,21
- Tributo pago a maior a recuperar – R$ 1.029,80

6. Contratos de mútuo a receber

A empresa possui saldo de empréstimo a receber no valor total de R$ 143.474,95

7. Ativos Circulantes

A classificação das contas é realizada como circulantes quando:

a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

8. Ativos não circulantes

A classificação das contas é realizada como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados recuperáveis pela venda ou pelo uso.

9. Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração.
O saldo do imobilizado está assim representado:

- Máquinas e equipamentos – R$ 0,00
- Veículos - R$ 929.411,57
- Móveis e utensílios - R$ 14.144,56
- Instalações comerciais – R$ 0,00
- Computadores e periféricos - R$ 0,00
- Aquisição de bens através de Consórcio – R$ 108.196,39
- Terreno – R$ 103.200,00
- Benfeitorias – R$ 50.222,22

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1204288 em 07/06/2022 da Empresa BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01084661000105 e protocolo 220296529 - 06/06/2022. Autenticação: 7EC3ED7D6E4EC01F2E07E19357EB2A0BC3FEB27. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/029.652-9 e o código de segurança ZtVZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.0 / pg. 320
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

10. Passivo Circulante

A classificação das contas é realizada como circulantes quando:

a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis;
b) a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.

11. Contrato de mútuos a pagar

Os valores devidos de empréstimos a pagar soma R$ 3.959.784,54.

12. Contingências

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

13. Capital Social

O capital social é de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), dividido em 2.000.000 (Dois Milhões) de quotas de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Sócios	Quotas	Capital Social	%
RESOL PARTICIPAÇÕES LTDA	2.000.000	R$ 2.000.000,00	100
TOTAL	**2.000.000**	**R$ 2.000.000,00**	**100**

14. Informações adicionais

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Manaus, 31 de dezembro de 2021.

LUIZ DIOGENES RIES
Sócio
CPF: 608.761.310-20
RG: 1013899578 SJS/II RS

ALESSANDRA SANTOS DA SILVA
Contadora
CPF: 638.673.382-72
CRC/AM: 013151/O-0

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1204288 em 07/06/2022 da Empresa BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01084661000105 e protocolo 220296529 - 06/06/2022. Autenticação: 7EC3ED7D6E4EC01F2E07E19357EB2A0BC3FEB27. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/029.652-9 e o código de segurança ZtVZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.0[illegible] / pg. 330
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/029.652-9	AME2200219928	06/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
638.673.382-72	ALESSANDRA SANTOS DA SILVA	06/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
608.761.310-20	LUIZ DIOGENES RIES	06/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1204288 em 07/06/2022 da Empresa BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01084661000105 e protocolo 220296529 - 06/06/2022. Autenticação: 7EC3ED7D6E4EC01F2E07E19357EB2A0BC3FEB27. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/029.652-9 e o código de segurança ZtVZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.0[illegible] / pg. 331
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, de CNPJ 01.084.661/0001-05 e protocolado sob o número 22/029.652-9 em 06/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1204288, em 07/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Michelly Ferreira de Almeida.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
608.761.310-20	LUIZ DIOGENES RIES	06/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
608.761.310-20	LUIZ DIOGENES RIES	06/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
638.673.382-72	ALESSANDRA SANTOS DA SILVA	06/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/06/2022

SRM

Documento assinado eletronicamente por Michelly Ferreira de Almeida, Servidor(a) Público(a), em 07/06/2022, às 10:39.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 22/029.652-9.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1204288 em 07/06/2022 da Empresa BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01084661000105 e protocolo 220296529 - 06/06/2022. Autenticação: 7EC3ED7D6E4EC01F2E07E19357EB2A0BC3FEB27. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/029.652-9 e o código de segurança ZtVZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Manaus. terça-feira, 07 de junho de 2022

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1204288 em 07/06/2022 da Empresa BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01084661000105 e protocolo 220296529 - 06/06/2022. Autenticação: 7EC3ED7D6E4EC01F2E07E19357EB2A0BC3FEB27. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/029.652-9 e o código de segurança ZtVZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.0[illegible] / pg. 323
LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.084.661/0001-05

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.834.744,23	R$ 2.822.023,25
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.447.923,01	R$ 2.588.714,27
Caixa e equivalentes de caixa		R$ 153.088,77	R$ 43.599,60
Contas a receber de clientes		R$ 152.873,84	R$ 193.193,57
Adiantamento a fornecedores		R$ 34.991,82	R$ 41.070,45
Impostos a recuperar		R$ 375.722,19	R$ 374.673,71
Despesas antecipadas		R$ 9.053,18	R$ 3.534,19
Dividendos pagos antecipadamente		R$ 46.000,00	R$ (0,00)
Outras contas a receber		R$ 675.893,21	R$ 1.930.342,75
Outros		R$ 300,00	R$ 2.300,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 386.821,22	R$ 233.308,98
Credito com partes relacionadas		R$ 289.518,63	R$ 55.474,95
Investimentos		R$ 471,55	R$ (0,00)
Imobilizado		R$ 96.831,04	R$ 177.834,03
PASSIVO		R$ 1.834.744,23	R$ 2.822.023,25
PASSIVO CURCULANTE		R$ 161.593,52	R$ 224.705,04
Fornecedores		R$ 35.659,05	R$ 73.580,00
Obrigacoes tributarias		R$ 46.050,90	R$ 27.772,27
(-) Obrigacoes Tributarias - diferido		R$ (4.762,13)	R$ 82,42
Obrigacoes trabalhistas		R$ 10.719,74	R$ 27.344,39
Adiantamento de clientes		R$ 72.537,96	R$ 72.537,96
Outros		R$ 1.388,00	R$ 23.388,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 1.292.833,56	R$ 2.637.348,94
Emprestimos e financiamentos		R$ 747,78	R$ 747,78
Debito com partes relacionadas		R$ 1.292.085,78	R$ 2.636.601,16
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 380.317,15	R$ (40.030,73)
Patrimonio Liquido		R$ 380.317,15	R$ (40.030,73)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1D.8A.52.AB.2D.B6.41.01.A2.DE.6B.98.06.0B.53.AA.D1.8C.B3.AB-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.009457 / pg. 334

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.084.661/0001-05

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 2.822.023,25	R$ 2.937.210,40
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.588.714,27	R$ 2.586.936,10
Caixa e equivalentes de caixa		R$ 43.599,60	R$ 33.748,62
Contas a receber de clientes		R$ 193.193,57	R$ 182.122,75
Adiantamento a fornecedores		R$ 41.070,45	R$ 50.943,42
Impostos a recuperar		R$ 374.673,71	R$ 380.080,56
Despesas antecipadas		R$ 3.534,19	R$ 1.398,00
Outras contas a receber		R$ 1.930.342,75	R$ 1.936.342,75
Outros		R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 233.308,98	R$ 350.274,30
Credito com partes relacionadas		R$ 55.474,95	R$ 92.474,95
Imobilizado		R$ 177.834,03	R$ 257.799,35
PASSIVO		R$ 2.822.023,25	R$ 2.937.210,40
PASSIVO CURCULANTE		R$ 224.705,04	R$ 291.356,16
Emprestimos e financiamentos		R$ 0,00	R$ 112.170,23
Fornecedores		R$ 73.580,00	R$ 35.328,66
Obrigacoes tributarias		R$ 27.772,27	R$ 30.504,07
Obrigacoes Tributarias - diferido		R$ 82,42	R$ (561,91)
Obrigacoes trabalhistas		R$ 27.344,39	R$ 27.989,15
Adiantamento de clientes		R$ 72.537,96	R$ 72.537,96
Outros		R$ 23.388,00	R$ 13.388,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 2.637.348,94	R$ 2.829.648,94
Emprestimos e financiamentos		R$ 747,78	R$ 747,78
Debito com partes relacionadas		R$ 2.636.601,16	R$ 2.828.901,16
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R$ (40.030,73)	R$ (183.794,70)
(-) Patrimonio Liquido		R$ (40.030,73)	R$ (183.794,70)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1D.8A.52.AB.2D.B6.41.01.A2.DE.6B.98.06.0B.53.AA.D1.8C.B3.AB-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.009457 / pg. 335

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.084.661/0001-05

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 2.937.210,40	R$ 4.702.046,48
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.586.936,10	R$ 3.589.437,24
Caixa e equivalentes de caixa		R$ 33.748,62	R$ 199.864,57
Contas a receber de clientes		R$ 182.122,75	R$ 142.586,88
Estoques		R$ 0,00	R$ 2.053.700,82
Adiantamento a fornecedores		R$ 50.943,42	R$ 81.835,40
Impostos a recuperar		R$ 380.080,56	R$ 398.800,40
Despesas antecipadas		R$ 1.398,00	R$ (0,00)
Outras contas a receber		R$ 1.936.342,75	R$ 710.349,17
Outros		R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 350.274,30	R$ 1.112.609,24
Credito com partes relacionadas		R$ 92.474,95	R$ 171.474,95
Imobilizado		R$ 257.799,35	R$ 941.134,29
PASSIVO		R$ 2.937.210,40	R$ 4.702.046,48
PASSIVO CURCULANTE		R$ 291.356,16	R$ 2.772.099,68
Emprestimos e financiamentos		R$ 112.170,23	R$ 510.961,94
Fornecedores		R$ 35.328,66	R$ 2.105.028,53
Obrigacoes tributarias		R$ 30.504,07	R$ 18.985,34
(-) Obrigacoes Tributarias - diferido		R$ (561,91)	R$ 9.634,91
Obrigacoes trabalhistas		R$ 27.989,15	R$ 34.362,56
Adiantamento de clientes		R$ 72.537,96	R$ 85.738,40
Outros		R$ 13.388,00	R$ 7.388,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 2.829.648,94	R$ 3.460.843,94
Emprestimos e financiamentos		R$ 747,78	R$ 747,78
Debito com partes relacionadas		R$ 2.828.901,16	R$ 3.460.096,16
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R$ (183.794,70)	R$ (1.530.897,14)
(-) Patrimonio Liquido		R$ (183.794,70)	R$ (1.530.897,14)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1D.8A.52.AB.2D.B6.41.01.A2.DE.6B.98.06.0B.53.AA.D1.8C.B3.AB-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.009457 / pg. 336

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.084.661/0001-05

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 4.702.046,48	R$ 5.960.147,64
ATIVO CIRCULANTE		R$ 3.589.437,24	R$ 4.611.497,95
Caixa e equivalentes de caixa		R$ 199.864,57	R$ 93.594,06
Contas a receber de clientes		R$ 142.586,88	R$ 258.410,20
Estoques		R$ 2.053.700,82	R$ 242.839,87
Adiantamento a fornecedores		R$ 81.835,40	R$ 129.500,69
Impostos a recuperar		R$ 398.800,40	R$ 74.754,14
Outras contas a receber		R$ 710.349,17	R$ 3.810.349,17
Outros		R$ 2.300,00	R$ 2.049,82
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 1.112.609,24	R$ 1.348.649,69
Credito com partes relacionadas		R$ 171.474,95	R$ 143.474,95
Imobilizado		R$ 941.134,29	R$ 1.205.174,74
PASSIVO		R$ 4.702.046,48	R$ 5.960.147,64
PASSIVO CURCULANTE		R$ 2.772.099,68	R$ 789.353,78
Emprestimos e financiamentos		R$ 510.961,94	R$ 516.735,73
Fornecedores		R$ 2.105.028,53	R$ 71.576,13
Obrigacoes tributarias		R$ 18.985,34	R$ 53.101,14
Obrigacoes Tributarias - diferido		R$ 9.634,91	R$ 30.506,79
Obrigacoes trabalhistas		R$ 34.362,56	R$ 31.695,59
Adiantamento de clientes		R$ 85.738,40	R$ 85.738,40
Outros		R$ 7.388,00	R$ 0,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 3.460.843,94	R$ 4.051.784,46
Emprestimos e financiamentos		R$ 747,78	R$ 92.747,70
Debito com partes relacionadas		R$ 3.460.096,16	R$ 3.959.036,76
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R$ (1.530.897,14)	R$ 1.119.009,40
(-) Patrimonio Liquido		R$ (1.530.897,14)	R$ 1.119.009,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1D.8A.52.AB.2D.B6.41.01.A2.DE.6B.98.06.0B.53.AA.D1.8C.B3.AB-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.009457 / pg. 337

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.084.661/0001-05

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DEMONSTRACAO DO RESULTADO		R$ (141.582,91)	R$ (410.698,36)
Receita de Servico Prestado		R$ 189.651,24	R$ 148.935,42
Receita de Venda de Mercadoria		R$ 18.894,00	R$ 10.798,20
(-) (-) Deducoes de vendas		R$ (12.820,64)	R$ (19.592,36)
(-) Custos dos Servicos Prestados		R$ (212.012,23)	R$ (155.886,39)
(-) Custos de Vendas de Mercadorias		R$ 1.037,16	R$ (1.793,42)
(-) Despesas gerais e administrativas		R$ (73.932,21)	R$ (181.810,63)
(-) Depreciacao/amortizacao		R$ (56.646,87)	R$ (1.491,06)
(-) Despesas Tributarias		R$ (6.386,30)	R$ (10.487,07)
(-) Outras Receitas/Despesas		R$ 24.059,98	R$ (186.209,52)
Receitas financeiras		R$ 3.431,77	R$ 587,18
(-) Despesas financeiras		R$ (4.032,79)	R$ (2.064,26)
(-) Imposto de renda e contribuicao social - corrente		R$ (12.826,02)	R$ (11.684,45)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1D.8A.52.AB.2D.B6.41.01.A2.DE.6B.98.06.0B.53.AA.D1.8C.B3.AB-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.009457 / pg. 338

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.084.661/0001-05

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DEMONSTRACAO DO RESULTADO		R$ (410.698,36)	R$ (135.156,24)
Receita de Servico Prestado		R$ 148.935,42	R$ 182.840,39
Receita de Venda de Mercadoria		R$ 10.798,20	R$ 7.914,20
(-) (-) Deducoes de vendas		R$ (19.592,36)	R$ (19.083,06)
(-) Custos dos Servicos Prestados		R$ (155.886,39)	R$ (183.023,85)
(-) Custos de Vendas de Mercadorias		R$ (1.793,42)	R$ (404,45)
(-) Despesas gerais e administrativas		R$ (181.810,63)	R$ (99.412,01)
(-) Depreciacao/amortizacao		R$ (1.491,06)	R$ (3.308,80)
(-) Despesas Tributarias		R$ (10.487,07)	R$ (1.695,23)
(-) Outras Receitas/Despesas		R$ (186.209,52)	R$ (0,00)
Receitas financeiras		R$ 587,18	R$ 0,43
(-) Despesas financeiras		R$ (2.064,26)	R$ (4.327,29)
(-) Imposto de renda e contribuicao social - corrente		R$ (11.684,45)	R$ (14.656,57)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1D.8A.52.AB.2D.B6.41.01.A2.DE.6B.98.06.0B.53.AA.D1.8C.B3.AB-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.009457 / pg. 339

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.084.661/0001-05

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DEMONSTRACAO DO RESULTADO		R$ (135.156,24)	R$ (1.847.102,44)
Receita de Servico Prestado		R$ 182.840,39	R$ 275.098,42
Receita de Venda de Mercadoria		R$ 7.914,20	R$ 6.528,00
(-) (-) Deducoes de vendas		R$ (19.083,06)	R$ (25.209,35)
(-) Custos dos Servicos Prestados		R$ (183.023,85)	R$ (497.440,38)
(-) Custos de Vendas de Mercadorias		R$ (404,45)	R$ (0,00)
(-) Despesas gerais e administrativas		R$ (99.412,01)	R$ (176.422,87)
(-) Depreciacao/amortizacao		R$ (3.308,80)	R$ (14.053,95)
(-) Despesas Tributarias		R$ (1.695,23)	R$ (22.337,15)
(-) Outras Receitas/Despesas		R$ (0,00)	R$ (1.354.404,23)
Receitas financeiras		R$ 0,43	R$ 0,57
(-) Despesas financeiras		R$ (4.327,29)	R$ (17.585,11)
(-) Imposto de renda e contribuicao social - corrente		R$ (14.656,57)	R$ (21.276,39)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1D.8A.52.AB.2D.B6.41.01.A2.DE.6B.98.06.0B.53.AA.D1.8C.B3.AB-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.009457 / pg. 340

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.084.661/0001-05

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DEMONSTRACAO DO RESULTADO		R$ (1.847.102,44)	R$ (468.552,77)
Receita de Servico Prestado		R$ 275.098,42	R$ 533.623,55
Receita de Venda de Mercadoria		R$ 6.528,00	R$ 200.528,00
(-) (-) Deducoes de vendas		R$ (25.209,35)	R$ (90.256,02)
(-) Custos dos Servicos Prestados		R$ (497.440,38)	R$ (208.359,49)
(-) Custos de Vendas de Mercadorias		R$ (0,00)	R$ (111.591,30)
(-) Despesas gerais e administrativas		R$ (176.422,87)	R$ (234.937,78)
(-) Depreciacao/amortizacao		R$ (14.053,95)	R$ (43.551,89)
(-) Despesas Tributarias		R$ (22.337,15)	R$ (18.681,49)
(-) Outras Receitas/Despesas		R$ (1.354.404,23)	R$ (410.893,88)
Receitas financeiras		R$ 0,57	R$ 0,96
(-) Despesas financeiras		R$ (17.585,11)	R$ (16.616,40)
(-) Imposto de renda e contribuicao social - corrente		R$ (21.276,39)	R$ (67.817,03)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1D.8A.52.AB.2D.B6.41.01.A2.DE.6B.98.06.0B.53.AA.D1.8C.B3.AB-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.009457 / pg. 341

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	01.084.661/0001-05	

NOME EMPRESARIAL
BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LECD	13

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
1D.8A.52.AB.2D.B6.41.01.A2.DE.6B.98.06.0B.53.AA.D1.8C.B3.AB

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	60876131020	LUIZ DIOGENES RIES:60876131020	773750497435659946 1	12/04/2022 a 12/04/2023	Sim
Contador	63867338272	ALESSANDRA SANTOS DA SILVA:63867338272	584486529709316555 6	31/05/2022 a 31/05/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

1D.8A.52.AB.2D.B6.41.01.A2.DE.6B.98.
06.0B.53.AA.D1.8C.B3.AB-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/06/2022 às 17:40:56

1A.9A.B4.D4.A1.6F.E5.3C
35.2D.03.08.C7.97.11.CF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AM

Nº 987261/2022
Emissão: 29/03/2022
Validade: 31/03/2023
Chave: YD43Y

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: BREEZE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.084.661/0001-05

Registro: 0000000408

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 2.000.000,00

Data do Capital: 30/09/2021

Faixa: 5

Objetivo Social: " 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 2539002 Serviços de tratamento e revestimentos em metais; 3314701 Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas; 3314702 Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos pneumáticos, exceto válvulas; 3314703 Manutenção e reparação de válvulas industriais; 3314704 Manutenção e reparação de compressores; 3314705 Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais; 3314706 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas; 3314707 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; 3314708 Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; 4710 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral, não especificados anteriormente; 3314799 Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não específicos anteriormente; 7112000 Serviços de Engenharia (MECÂNICA). OBS.: No limite das atribuições do(s) seu(s) Responsável(eis) Técnico(s).?

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: AVENIDA CASTELO BRANCO, 347, terreo, CACHOEIRINHA, MANAUS, AM, 69065010

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 26/11/2009

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 5309

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: LUIZ DIOGENES RIES

Registro: 2205189018

CPF: 608.761.310-20

Data Início: 09/06/2010

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ARTIGO 12 RESOLUÇÃO 218/73

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: RESOL PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 37.622.927/0001-73

Função: SOCIO

Sócio: LUIZ DIOGENES RIES

CPF: 608.761.310-20

Função: ADMINISTRADOR

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://publico.crea-am.org.br/, com a chave: YD43Y
Impresso em: 29/03/2022 às 14:32:00 por: adapt, ip: 187.99.239.42

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 006148223 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 19/06/2022, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

BREEZE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, residente na AV CASTELO BRANCO N°347, TERREO, CACHOEIRINHA, CEP: 69065-010, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 01.084.661/0001-05. **********

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 20 de junho de 2022.

PEDIDO N°: 0006148223

BRW – Empreendimentos Ltda.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa RODRIGO DE SOUZA - EPP, CNPJ n.º 01.084.661/0001-05, sediada em Manaus, na Rua Rodrigues do Carmo nº 9 sala 2,bairro São Francisco, executou para a **BRW EMPREENDIMENTOS LTDA**, conforme o abaixo discriminado.

Objeto: **Fornecimento e instalação de 03(Três) Split 18.000 BTUs.**

Local do Serviço: Rua Ernesto Pinto Filho nº 39
Valor do Contrato: **R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)**
Data da Assinatura: 25 / 06 /10
Início do Serviço: 25 / 06 /10
Término do Serviço: 01 / 07 / 10
Responsabilidade Técnica: Luiz Diógenes Ries - Engenheiro Mecânico – CREA - RS 92780 D

ÍTEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.
01	FORNECIMENTO DE SPLIT 18.000 BTUs , MONOFÁSICO 220 V	03	PÇS
02	INSTALAÇÃO DE SPLIT 18.000 BTUs TETO TRIFÁSICO.	03	SV

Manaus, 01 de julho de 2010.

7º TABELIONATO DE NOTAS
Fernanda Oliveira Lopes
Escrevente Autorizada

BRW EMPREENDIMENTOS LTDA
IZABELLE FROTA DA SILVEIRA
DIRETORA GERAL

Cartório Fioretti
7º Tabelionato de Notas
Av. André Araújo, 960 - Aleixo
Fone: (92) 3611-3610 - Manaus - AM
www.cartoriofioretti.com.br

Reconheço por semelhança a firma de:IZABELLE FROTA DA SILVEIRA Que assina por BRW EMPREENDIMENTOS LTDA
Dou fé. Em Testemunho da verdade.
Emitido por: FERNANDA OLIVEIRA LOPES - ESCREVENTE
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM AD671593
Código de validação: 6FF5-3098-5CFC-9A01 Data/Hora 10/08/2010 15:22:43
Valide: www.selocam.com.br FUNETJ:0,18 FUNDPAM: 0,09

CNPJ 01.780.060/0001-37 Insc. Estadual 04.296.501-2 Insc. Municipal 105.076-01
Rua Ernesto P. Filho 39 – sala 1 Parque Dez email: brwempreendimentos@yahoo.com.br – Fone:3213-3530

Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.009457 / pg. 345

BRW – Empreendimentos Ltda.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa RODRIGO DE SOUZA - EPP (BREEZE SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS), CNPJ n.º 01.084.661/0001-05, sediada em Manaus, na Rua Rodrigues do Carmo nº 9 sala 2,bairro São Francisco, executou para a **BRW EMPREENDIMENTOS LTDA**, conforme o abaixo discriminado.

Objeto: **Fornecimento e instalação de 54(Cinquenta e Quatro) Split descrimadas abaixo.**

Local do Serviço: Diversos Municípios (Conforme Contrato)
Valor do Contrato: **R$ 88.164,00 (Oitenta e Oito Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais)**
Data da Assinatura: 28 / 07 /10
Início do Serviço: 29 / 07 /10
Término do Serviço: 10 / 08 / 10
Responsabilidade Técnica: Luiz Diógenes Ries - Engenheiro Mecânico – CREA - RS 92780 D

ÍTEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÂO DE SPLIT 18.000 BTUs, MONOFÁSICO 220 V.	06	PÇS/SV
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÂO DE SPLIT 12.000 BTUs, MONOFÁSICO 220 V.	37	PÇS/SV
03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SPLIT 9.000 BTUs,MONOFÁSICO 220V.	02	PÇS/SV
04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SPLIT 30.000 BTUs,MONOFÁSICO 220 V	01	PÇS/SV
05	FORNECIMENTO E INSTALAÇÂO DE SPLIT 48.000 BTUs,MONOFÁSICO 220 V.	08	PÇS/SV

Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.009457 / pg. 346

BRW – Empreendimentos Ltda.

Manaus, 11 de Agosto de 2010.

7º TABELIONATO DE NOTAS
Fernanda Oliveira Lopes
Escrevente Autorizada

BRW EMPREENDIMENTOS
IZABELLE FROTA DA SILVEIRA
DIRETORA GERAL

BRW EMPREENDIMENTOS LTDA
Izabelle da Silveira
Diretora Geral

Cartório Fioretti
7º Tabelionato de Notas
Av. André Araújo, 115 - Aleixo
Fone: (92) 3611-3610 - Manaus - AM
www.cartoriofioretti.com.br

Reconheço por semelhança a firma de:IZABELLE FROTA DA SILVEIRA Que assina por BRW EMPREENDIMENTOS LTDA
Dou fe. Em ___testemunho da verdade.
Emitido por: FERNANDA OLIVEIRA LOPES - ESCREVENTE
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM AE495752
Codigo de validacao: 0CFA-98C1-1529-7337 Data/Hora: 26/10/2010 08:52:00
Valide: www.seloam.com.br FUNETJ:0,18 FUNDFAM: 0,00

7º TABELIONATO DE NOTAS
AV. ANDRÉ ARAÚJO, Nº 115 - ALEIXO - MANAUS/AM
FONE: (92) 3611-3610
Bela. JULIANA DE SÁ FIORETTI
TABELIÃ

CNPJ 01.780.060/0001-37 Insc. Estadual 04.296.501-2 Insc. Municipal 105.076-01
Rua Ernesto P. Filho 39 – sala 1 Parque Dez email: brwempreendimentos@yahoo.com.br – Fone:3213-3530

Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.009457 / pg. 347

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Acervo Técnico

No. 235/2011

Nome: **LUIZ DIOGENES RIES**
No. CREA: **092780/RS**
Modalidades:
ENGENHEIRO MECÂNICO
Endereço: RUA DOM JACKSON DAMASCENO RODRIGUES N.930
CONJ ESPACO VERDE BL 104
FLORES - MANAUS/AM
Atribuições:
ARTIGO 12 RESOLUÇÃO 218/73

Certificamos, para fins de Acervo Técnico, de acordo com a resolução No. 1.025 de 30 de outubro de 2009 do CONFEA, que dos arquivos deste CREA constam a(s) seguinte(s) Anotações de Responsabilidade Técnica:

1. Referente a ART No. 6926/2011 de 01/04/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Empresa Contratada: RODRIGO DE SOUZA-EPP
Local Obra/Serviço: N.
- PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM
Valor Obra/Serviço: R$ 161.000,00
CONTRATO N 186/2010 - FORNECER CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, CONFORME DISCRITO EM SUA PROPOSTA E NO ANEXO I QUANTIDADE DE MAQUINAS: 46 (QUARENTA E SEIS) COM INSTALAÇÃO. PRAZO DE INSTALAÇÃO DE 21.03.2011 A 08.04.2011 (OFICIO N 0276/11-GS/SEMED

ASS. DO CONTRATO: 21 DE DEZEMBRO/2010

Histórico: CONFORME ATESTADO ANEXO.

Manaus, 19 de Abril de 2011

ENGENHEIRO CIVIL TELAMON BARBOSA FIRMINO NETO
PRESIDENTE

CONFEA CREA-AM

Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.009457 / pg. 348

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Gabinete Civil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa RODRIGO DE SOUZA - EPP **(BREEZE SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS)**, CNPJ n.º 01.084.661/0001-05, sediada em Manaus, na Rua Rodrigues do Carmo nº 9 sala 2,bairro São Francisco, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, conforme o abaixo discriminado.

Objeto:	**Fornecimento e instalação de 46 (Quarenta e Seis) Split, totalizando 138 TR, discriminadas abaixo.**
Local do Serviço:	Secretaria Municipal de Educação – Presidente Figueiredo
Valor do Contrato:	**R$ 161.000,00 (Cento e Sessenta e Um Mil Reais)**
Data da Assinatura:	21 / 12 /10
Início do Serviço:	21 / 03 /11
Término do Serviço:	08 / 04 / 11
Responsabilidade Técnica:	Luiz Diógenes Ries - Engenheiro Mecânico – CREA - RS 92780 D

ÍTEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÂO DE SPLIT 36.000 BTUs, MONOFÁSICO 220 V. MODELO RPC 030HP + RAP 030DS + KCO 0004 – PISO/TETO DE MARCA HITACHI	46	PÇS/SV

Toda a prestação dos serviços técnicos foi executada dentro dos prazos estabelecidos e em rigorosa observância às prescrições das peças Técnicas/Especificações estabelecidas, bem como em estrita obediência as normas aprovadas ou recomendadas, e em tudo que diz respeito às obras/serviços especificados, bem como foram dotadas todas as medidas necessárias à fiel observância dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

Manaus, 08 de abril de 2011.

MARDEN EUFRÁSIO DOS SANTOS
Secretário Extraordinário - Gabinete Civil

CREA-AM
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 235/2011
15 ABR. 2011
Este Documento é parte integrante da Certidão de Acervo Técnico expedida nesta data

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Acervo Técnico

No. 736/2010

Nome: **LUIZ DIOGENES RIES**
No. CREA: **092780/RS**
Modalidades:
ENGENHEIRO MECÂNICO
Endereço: RUA DOM JACKSON DAMASCENO RODRIGUES N.930
CONJ ESPACO VERDE BL 104
FLORES - MANAUS/AM
Atribuições:
ARTIGO 12 RESOLUÇÃO 218/73

Certificamos, para fins de Acervo Técnico, de acordo com a resolução No. 317 de 31/10/1986 do CONFEA, que dos arquivos deste CREA consta(m) a(s) seguinte(s) Anotações de Responsabilidade Técnica:

1. Referente a ART No. 18400/2010 de 30/08/2010
Contratante: ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
Empresa Contratada: RODRIGO DE SOUZA-EPP
Local Obra/Serviço: AV TORQUATO TAPAJÓS N.1052
- MANAUS/AM
Valor Obra/Serviço: R$ 5.000,00
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ORDEM DE SERVIÇO Nº: 319/10 - INSTALAÇÃO DE 5 (CINCO SPLITS) DE
60.000 BTUS CADA, TIPO PISO TETO. INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE ART
ON LINE.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Histórico: CONFORME ATESTADO ANEXO.

Manaus, 01 de Outubro de 2010

ENGENHEIRO CIVIL TELAMON BARBOSA FIRMINO NETO
PRESIDENTE

CONFEA CREA-AM

Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.009457 / pg. 350

elsys
Sinal de Inteligência

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa RODRIGO DE SOUZA - EPP (BREEZE SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS), CNPJ n.º 01.084.661/0001-05, sediada em Manaus, na Rua Rodrigues do Carmo nº 9 sala 2, bairro São Francisco, executou para a **ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, conforme o abaixo discriminado.

Objeto:	**Instalação de 05 (Cinco) Split 60.000 BTUs Piso / Teto.**
Local do Serviço:	Av. Torquato Tapajós, 1052 – Flores – Manaus - AM
Valor do Contrato:	**R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**
Data da Assinatura:	25 / 08 /2010
Início do Serviço:	25 / 08 /2010
Término do Serviço:	30 / 08 /2010
Responsabilidade Técnica:	Luiz Diógenes Ries - Engenheiro Mecânico – CREA - RS 92780 D

ART Nº : 0018400/2010

ÍTEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.
01	INSTALAÇÃO DE SPLIT 60.000 BTUs PISO TETO, TRIFÁSICO 220 V. TOTALIZANDO 30TR INSTALADO.	05	Pçs

Manaus, 08 de Setembro de 2010.

ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

CREA-AM
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 736/2010
07 OUT. 2010
Este Documento é parte integrante da Certidão de Acervo Técnico expedida nesta data

Elsys Equipamentos Eletrônicos LTDA
Estr. Torquarto Tapajos , 1052 - Bairro: Flores - CEP: 69048 -660 - Manaus-Am
Fonefax : 92 - 3303.1600

Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.009457 / pg. 351

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977

CREA-AM

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

962442/2020

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - Crea-AM, o Acervo Técnico do profissional **LUIZ DIOGENES RIES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUIZ DIOGENES RIES**
Registro: **9772/10 AM** RNP: **2205189018**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

Número da ART: **131432011** Tipo de ART: ART Registrada em: 13/06/2011 Baixada em: 28/01/2020
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **BREEZE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA -EPP**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO -SEDUC** CPF/CNPJ: **04.312.419/0001-30**
Endereço do contratante: RUA WALDOMIRO LUSTOSA Nº: 250
Complemento: Bairro: JAPIIM
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69000000
Contrato: 076/2011 Celebrado em: 05/05/2011
Valor do contrato: R$ 1.418.163,96 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: VARIAS LOCALIDADES Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: MANAUS UF: AM CEP:
Data de início: 05/05/2011 Conclusão efetiva:
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC CPF/CNPJ: 04.312.419/0001-30

Atividade Técnica: **1 - OUTRO** #200000 - CONTRATO (OBRA OU SERVIÇO) 200 - OUTRO 1418163.96 R$;

Observações

TERMO DE CONTRATO N 76/2011 - MANUTENÇÃO GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA, ADAPÇÕES E REPARADOS NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR, FREEZERS, BEBEDOUROS EM GERAL E OUTROS SIMILARES) PERTENCENTES AO PATRIMONIO DESTA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDUC, RELATIVO AO LOTE 01- DISTRITO 03 / MANAUS E LOTE 03 - ALTO JURUA
PRAZO: 12 MESES

ASS.: 05 DE MAIO DE 2011

Número da ART: **229652011** Tipo de ART: ART Registrada em: 27/09/2011 Baixada em: 28/01/2020
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **BREEZE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA -EPP**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO** CPF/CNPJ: **04.312.419/0001-30**
Endereço do contratante: RUA WALDOMIRO LUSTOSA Nº: 250
Complemento: Bairro: JAPIIM I
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69.000-000
Contrato: 0420110022965 Celebrado em: 22/08/2011
Valor do contrato: R$ 0,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: VARIAS LOCALIDADES Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: MANAUS UF: AM CEP:
Data de início: 22/08/2011 Conclusão efetiva:
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO CPF/CNPJ: 04.312.419/0001-30

Atividade Técnica: **1 - OUTRO** #200009 - ESPECIAL (LAUDO, AVALIAÇÃO, RELATÓRIO, VINCULAÇÃO, RETIFICAÇÃO, ADITIVO, ETC.) 200 - OUTRO 0 UN;

Observações

1º TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO N. 076/2011 - TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS SEXTA E NONA DO TERMO DO CONTRATO ORIGINAL

Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.009457 / pg. 352

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977

CREA-AM

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
962442/2020
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

ASS.: 22 DE AGOSTO DE 2011

Número da ART: **18582012** Tipo de ART: ART Registrada em: 26/01/2012 Baixada em: 12/02/2020
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **BREEZE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA -EPP**

Contratante: **SECRETARIA DE EST. DE EDU.E QUAL. DO ENSINO** CPF/CNPJ: **04.312.419/0001-30**
Endereço do contratante: RUA WALDOMIRO LUSTOZA Nº: 250
Complemento: Bairro: JAPIM I
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69.000-000
Contrato: 0420120001858 Celebrado em: 27/12/2011
Valor do contrato: R$ 2.215.881,18 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: VARIAS LOCALIDADES Nº: S/N
Complemento: Bairro: VARIOS
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69.000-000
Data de início: 26/01/2012 Conclusão efetiva:
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: SECRETARIA DE EST. DE EDU.E QUAL. DO ENSINO CPF/CNPJ: 04.312.419/0001-30

Atividade Técnica: **1 - OUTRO** #200000 - CONTRATO (OBRA OU SERVIÇO) 200 - OUTRO 2215881.18 R$;

Observações

2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.76/2011.TEM POR OBJETO:O ACRESCIMO DE SERVIÇO CORRESPONDENTE A 25/%(VINTE E CINCO POR CENTO)NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,ADAPTAÇOES E REPAROS NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO(DE ARCONDICIONADOS,FREEZERS,BEBEDOUROS EM GERAL)E OUTROS SIMILARES.

Número da ART: **41212012** Tipo de ART: ART Registrada em: 27/02/2012 Baixada em:
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **BREEZE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA -EPP**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO** CPF/CNPJ: **04.312.419/0001-30**
Endereço do contratante: RUA WALDOMIRO LUSTOSA Nº: 250
Complemento: Bairro: JAPIIM I
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69.000-000
Contrato: 0420120004121 Celebrado em: 16/12/2011
Valor do contrato: R$ 354.540,09 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: VARIAS LOCALIDADES Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: MANAUS UF: AM CEP:
Data de início: 16/12/2011 Conclusão efetiva:
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO CPF/CNPJ: 04.312.419/0001-30

Atividade Técnica: **1 - OUTRO** #200000 - CONTRATO (OBRA OU SERVIÇO) 200 - OUTRO 354540.09 R$;

Observações

APOSTILA PARA SUPLEMENTAR O VALOR DO CONTRATO EM R$ 354.540,09 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E NOVE CENTAVOS) CORRESPONDENTE A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA ESTABELECER O EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO INCIAL, PASSANDO O VALOR GLOBAL ESTIMADO A SER DE R$ 1.772.705,04 (HUM MILHAO SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS E QUATRO CENTAVOS)

Número da ART: **320452012** Tipo de ART: ART Registrada em: 20/12/2012 Baixada em:
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **BREEZE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA -EPP**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E QUALIDADE DE ENSINO- SEDUC** CPF/CNPJ: **04.312.419/0001-30**
Endereço do contratante: AV. VALDOMIRO LUSTOSA Nº: 250
Complemento: Bairro: JAPIIM II
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69.000-000
Contrato: 0420120032045 Celebrado em: 29/11/2012
Valor do contrato: R$ 0,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica

Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.009457 / pg. 353

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977

CREA-AM

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
962442/2020
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: MANAUS E ALTO DE JURUA Nº: S/Nº
Complemento: Bairro:
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69.000-000
Data de início: 29/11/2012 Conclusão efetiva:
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E QUALIDADE DE ENSINO- SEDUC CPF/CNPJ: 04.312.419/0001-30

Atividade Técnica: **1 - OUTRO** #200009 - ESPECIAL (LAUDO, AVALIAÇÃO, RELATÓRIO, VINCULAÇÃO, RETIFICAÇÃO, ADITIVO, ETC.) 200 - OUTRO 0 UN;

Observações

4° TERMO ADITIVO DE RE-REATIFICACAO AO CONTRATO AO CONTRATO N°76/2011-SEDUC
OBJETO: ALTERACAO CONTRATUAL A DENOMINACAO QUE ERA RODRIGO DE SOUZA, PASSA A SER BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Número da ART: **149532013** Tipo de ART: ART Registrada em: 03/06/2013 Baixada em: 12/02/2020
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **BREEZE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA -EPP**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC** CPF/CNPJ: **04.312.419/0001-30**
Endereço do contratante: RUA WALDOMIRO LUSTOSA Nº: 250
Complemento: SEDE - SEDUC Bairro: JAPIIM
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69.076-830
Contrato: 0420130014953 Celebrado em: 09/05/2012
Valor do contrato: R$ 2.215.881,18 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO Nº: S/N
Complemento: Bairro:
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69.000-000
Data de início: 03/06/2013 Conclusão efetiva:
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC CPF/CNPJ: 04.312.419/0001-30

Atividade Técnica: **1 - OUTRO** #200009 - ESPECIAL (LAUDO, AVALIAÇÃO, RELATÓRIO, VINCULAÇÃO, RETIFICAÇÃO, ADITIVO, ETC.) 200 - OUTRO 0 UN;

Observações

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2011, QUE TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO POR MAIS 12(DOZE) MESES, CONTADOS DE 09/05/2012 ATE 09/05/2013 PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ADAPTAÇÕES E REPAROS NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, CONDICIONADORES DE AR, FREEZERS, BEBEDOUROS EM GERAL E OUTROS SIMILARES, CORRESPONDENTE AOS LOTES 01 DISTRITO 03-MANAUS E 03 REGIÃO DO ALTO JURUÁ.
DATA ASS.: 09/05/2012
ESPECIFICAÇÃO: TERMO ADITIVO DE PRAZO
INFOMAÇÕES DO SISTEMA DE ART ONLINE
Atividade: Especial (laudo, avaliação, relatório, vinculação, retificação, aditivo, etc.)
Especificação: Termo Aditivo de Prazo

Número da ART: **173582013** Tipo de ART: ART Registrada em: 24/06/2013 Baixada em:
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **BREEZE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA -EPP**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC** CPF/CNPJ: **04.312.419/0001-30**
Endereço do contratante: RUA RUA WALDOMIRO LUSTOSA Nº: 250
Complemento: SEDE - SEDUC Bairro: JAPIIM
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69076830
Contrato: 076/2011 Celebrado em: 13/05/2013
Valor do contrato: R$ 2.215.881,18 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica
Ação institucional: Outros

Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.009457 / pg. 354

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977

CREA-AM

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
962442/2020
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Endereço da obra/serviço: OUTROS CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO Nº: S/N
Complemento: Bairro: varios
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69000000
Data de início: 10/06/2013 Conclusão efetiva:
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC CPF/CNPJ: 04.312.419/0001-30

Atividade Técnica: **1 - OUTRO** #200009 - ESPECIAL (LAUDO, AVALIAÇÃO, RELATÓRIO, VINCULAÇÃO, RETIFICAÇÃO, ADITIVO, ETC.) 200 - OUTRO 0 UN;

Observações

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2011 - SEDUC.
OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE 13/05/2013 A 13/05/2014, PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ECORRETIVA, ADAPTAÇÕES E REPAROS NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO(CONDICIONADORES DE AR, FREEZERS, EBEDOUROS EM GERAL E OUTROS SIMILARES) CORRESPONDENETES AO LOTE 01-DISTRITO 03 E REGIÃO DO ALTO JURUÁ.
DATA ASS.: 13/05/2013
ESPECIFICAÇÃO: TERMO ADITIVO DE PRAZO
INFOMAÇÕES DO SISTEMA DE ART ONLINE
Atividade: Especial (laudo, avaliação, relatório, vinculação, retificação, aditivo, etc.)
Especificação: Termo Aditivo de Prazo

Número da ART: **AM20150017878** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 04/08/2015 Baixada em: 12/02/2020
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **BREEZE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA -EPP**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO-SEDUC** CPF/CNPJ: **04.312.419/0001-30**
Endereço do contratante: RUA VALDOMIRO LUSTOZA Nº: 250
Complemento: SEDE Bairro: JAPIIM II
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69076830
Contrato: 076/2011 Celebrado em: 17/12/2014
Valor do contrato: R$ 928.720,14 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS Nº: S/N
Complemento: Bairro: MANAUS/AM
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69000000
Data de início: 29/12/2014 Conclusão efetiva: 24/12/2015
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO-SEDUC CPF/CNPJ: 04.312.419/0001-30

Atividade Técnica: **1 - OUTRO** #200009 - ESPECIAL (LAUDO, AVALIAÇÃO, RELATÓRIO, VINCULAÇÃO, RETIFICAÇÃO, ADITIVO, ETC.) 200 - OUTRO 0.00 UN;

Observações

9º TERMO ADITIVO AO CONTATO Nº 076/2011 - SEDUC OBJETO: O PRESENTE ADITAMENTO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS SEIS 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DE 27/06/2015 ATÉ 27/12/2015, PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVIÇOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ADAPTAÇÕES E REPAROS NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADOR DE AR, FREEZERS, BEBEDOUROS EM GERAL E OUTROS SIMILARES) CORRESPONDENTE AOS LOTES 01 - DISTRITO, 03 - MANAUS E 03 - REGIÃO DO ALTO JURUÁ. DATA DE ASSINATURA: 26/06/2015 INFOMAÇÕES DO SISTEMA DE ART ONLINE Atividade: Especial (laudo, avaliação, relatório, vinculação, retificação, aditivo, etc.) Especificação: ADITIVO DE PRAZO

Número da ART: **AM20150017870** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 14/08/2015 Baixada em:
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **BREEZE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA -EPP**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO-SEDUC** CPF/CNPJ: **04.312.419/0001-30**
Endereço do contratante: RUA VALDOMIRO LUSTOZA Nº: 250
Complemento: SEDE Bairro: JAPIIM II
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69076830
Contrato: 0420150002716 Celebrado em: 17/12/2014
Valor do contrato: R$ 928.720,12 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica
Ação institucional: Outros

Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.009457 / pg. 355

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977

CREA-AM

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
962442/2020
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Endereço da obra/serviço: CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS Nº: S/N
Complemento: Bairro: MANAUS/AM
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69000000
Data de início: 29/12/2014 Conclusão efetiva: 24/12/2015
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO-SEDUC CPF/CNPJ: 04.312.419/0001-30

Atividade Técnica: **1 - OUTRO** #200009 - ESPECIAL (LAUDO, AVALIAÇÃO, RELATÓRIO, VINCULAÇÃO, RETIFICAÇÃO, ADITIVO, ETC.) 200 - OUTRO 0.00 UN;

Observações

8º TERMO ADITIVO AO CONTATO Nº 076/2011 - SEDUC OBJETO: O PRESENTE ADITAMENTO TEM POR OBJETO A REDUÇÃO DE 20% DO VALOR NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,ADAPTAÇÕES E REPAROS NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (DE ARCONDICIONADOS,FREEZERS,BEBEDOUROS EM GERAL) E OUTROS SIMILARES DATA DE ASSINATURA: 08/06/2015

Número da ART: **AM20160042726** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 22/03/2016 Baixada em: 12/02/2020
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **BREEZE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA -EPP**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC** CPF/CNPJ: **04.312.419/0001-30**
Endereço do contratante: RUA RUA WALDOMIRO LUSTOSA Nº: 250
Complemento: SEDE - SEDUC Bairro: JAPIIM
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69076830
Contrato: 076/2011 Celebrado em: 09/05/2014
Valor do contrato: R$ 1.399.817,38 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: OUTROS CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO Nº: S/N
Complemento: Bairro: varios
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69000000
Data de início: 30/05/2014 Conclusão efetiva: 27/12/2014
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC CPF/CNPJ: 04.312.419/0001-30

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** #2238 - OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA 15 - EXECUÇÃO 0.00 UN;

Observações

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2011 - SEDUC. OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 07 (SETE) MESES,E 18(DEZOITO)DIAS CONTADOS DE 09/05/2013 A 27/12/2014, PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ECORRETIVA, ADAPTAÇÕES E REPAROS NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO(CONDICIONADORES DE AR, FREEZERS, EBEDOUROS EM GERAL E OUTROS SIMILARES) CORRESPONDENETES AO LOTE 01-DISTRITO 03 E REGIÃO DO ALTO JURUÁ. DATA ASS.: 09/05/2014 ESPECIFICAÇÃO: TERMO ADITIVO DE PRAZO

Número da ART: **AM20160042810** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 22/03/2016 Baixada em: 12/02/2020
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **BREEZE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA -EPP**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO-SEDUC** CPF/CNPJ: **04.312.419/0001-30**
Endereço do contratante: RUA VALDOMIRO LUSTOZA Nº: 250
Complemento: SEDE Bairro: JAPIIM II
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69076830
Contrato: 076/2011 Celebrado em: 17/12/2014
Valor do contrato: R$ 464.360,07 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS Nº: S/N
Complemento: Bairro: MANAUS/AM
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69000000
Data de início: 29/12/2014 Conclusão efetiva: 27/03/2016
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO-SEDUC CPF/CNPJ: 04.312.419/0001-30

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** #2238 - OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA 15 - EXECUÇÃO 0.00 UN;

Observações

10º TERMO ADITIVO AO CONTATO Nº 076/2011 - SEDUC OBJETO: O PRESENTE ADITAMENTO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS SEIS 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS DE 27/12/2015 ATÉ 27/03/2016, PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVIÇOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ADAPTAÇÕES E REPAROS NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADOR DE AR, FREEZERS, BEBEDOUROS EM GERAL E OUTROS SIMILARES) CORRESPONDENTE AO LOTES 01 - DISTRITO, 03 - MANAUS E 03 - REGIÃO DO ALTO JURUÁ. DATA DE ASSINATURA: 23/12/2015 Especificação: ADITIVO DE

Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.009457 / pg. 356

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977

CREA-AM

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
962442/2020
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Número da ART: **AM20160045978** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 29/04/2016 Baixada em: 12/02/2020
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **BREEZE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA -EPP**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO-SEDUC** CPF/CNPJ: **04.312.419/0001-30**
Endereço do contratante: RUA VALDOMIRO LUSTOZA Nº: 250
Complemento: SEDE Bairro: JAPIIM II
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69076830
Contrato: 076/2011 Celebrado em: 17/12/2014
Valor do contrato: R$ 619.146,76 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS Nº: S/N
Complemento: Bairro: MANAUS/AM
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69000000
Data de início: 29/12/2014 Conclusão efetiva: 27/07/2016
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO-SEDUC CPF/CNPJ: 04.312.419/0001-30

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** #2238 - OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA 15 - EXECUÇÃO 0.00 UN;

Observações

11º TERMO ADITIVO AO CONTATO Nº 076/2011 - SEDUC OBJETO: O PRESENTE ADITAMENTO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS SEIS 04 (quatro) MESES, CONTADOS DE 27/03/2016 ATÉ 27/07/2016, PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVIÇOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ADAPTAÇÕES E REPAROS NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADOR DE AR, FREEZERS, BEBEDOUROS EM GERAL E OUTROS SIMILARES) CORRESPONDENTE AOS LOTES 01 - DISTRITO, 03 - MANAUS E 03 - REGIÃO DO ALTO JURUÁ. DATA DE ASSINATURA: 23/03/2016 Especificação: ADITIVO DE PRAZO

Número da ART: **AM20160047996** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 17/05/2016 Baixada em:
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **BREEZE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA -EPP**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO-SEDUC** CPF/CNPJ: **04.312.419/0001-30**
Endereço do contratante: RUA VALDOMIRO LUSTOZA Nº: 250
Complemento: SEDE Bairro: JAPIIM II
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69076830
Contrato: 076/2011 Celebrado em: 17/12/2014
Valor do contrato: R$ 619.146,76 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS Nº: S/N
Complemento: Bairro: MANAUS/AM
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69000000
Data de início: 29/12/2014 Conclusão efetiva: 27/07/2016
Finalidade:
Proprietário: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO-SEDUC CPF/CNPJ: 04.312.419/0001-30

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** #2238 - OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA 15 - EXECUÇÃO 0.00 UN;

Observações

APOSTILAMENTO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO 11º TERMO ADITIVO AO CONTATO Nº 076/2011 - SEDUC PARA INCLUSÃO DE NOTA DE EMPENHO. DA CLÁUSULA QUINTA:DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E EMPENHO-AS DESPESAS DECORRENTES DESTE ADITAMENTO CORRERÃO Á CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:UNIDADE ORÇAMENTARIA :28101;PROGRAMA DE TRABALHO:12.122.3283.2489.0001;NATUREZA DA DESPESA:33903917;FONTE DE RECURSO:0146,TENDO SIDO EMITIDA EM 29/03/2016 A NOTA DE EMPENHO Nº02464 NO VALOR DE R$619.146,76(SEISCENTOS E DEZENOVE MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVIÇOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ADAPTAÇÕES E REPAROS NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADOR DE AR, FREEZERS, BEBEDOUROS EM GERAL E OUTROS SIMILARES) CORRESPONDENTE AOS LOTES 01 - DISTRITO, 03 - MANAUS E 03 - REGIÃO DO ALTO JURUÁ. Especificação: APOSTILAMENTO

Número da ART: **AM20160060121** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 28/09/2016 Baixada em: 12/02/2020
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **BREEZE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA -EPP**

Contratante: **AM SEC DE EDUCACAO E CULTURA GAB DO SECRETARIO** CPF/CNPJ: **04.312.419/0001-30**
Endereço do contratante: RUA R WALDOMIRO LUSTOSA Nº: 250
Complemento: Bairro: JAPIIM
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69076830
Contrato: 076/2011 Celebrado em: 17/12/2014
Valor do contrato: R$ 1.438.018,29 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Privado

Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.009457 / pg. 357

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977

CREA-AM

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
962442/2020
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS Nº: S/N
Complemento: Bairro: MANAUS/AM
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69000000
Data de início: 29/12/2014 Conclusão efetiva: 06/05/2017
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: AM SEC DE EDUCACAO E CULTURA GAB DO SECRETARIO CPF/CNPJ: 04.312.419/0001-30

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** #2238 - OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA 15 - EXECUÇÃO 0.00 UN;

Observações

12º TERMO ADITIVO AO CONTATO Nº 076/2011 - SEDUC OBJETO: O PRESENTE ADITAMENTO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS NOVE (09)MESES E NOVE (09)DIAS, CONTADOS DE 27/07/2016 ATÉ 06/05/2017, PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ADAPTAÇÕES E REPAROS NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR, FREEZERS, BEBEDOUROS EM GERAL E OUTROS SIMILARES) CORRESPONDENTE AOS LOTES 01 - DISTRITO, 03 - MANAUS E 03 - REGIÃO DO ALTO JURUÁ. DATA DE ASSINATURA: 27/07/2016 Especificação: ADITIVO DE PRAZO

Número da ART: **AM20200216384** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 13/07/2020 Baixada em:
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **BREEZE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO-SEDUC** CPF/CNPJ: **04.312.419/0001-30**
Endereço do contratante: RUA VALDOMIRO LUSTOZA Nº: 250
Complemento: SEDE Bairro: JAPIIM II
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69076830
Contrato: 0420150002716 Celebrado em: 17/12/2014
Valor do contrato: R$ 1.160.900,15 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS Nº: S/N
Complemento: Bairro: MANAUS AM
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69000000
Data de início: 27/12/2014 Conclusão efetiva: 27/06/2015
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO-SEDUC CPF/CNPJ: 04.312.419/0001-30

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** #200009 - ESPECIAL (LAUDO, AVALIAÇÃO, RELATÓRIO, VINCULAÇÃO, RETIFICAÇÃO, ADITIVO, ETC.) 15 - EXECUÇÃO 1.00 unidade; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > FENÔMENOS DE TRANSPORTE > #2324 - EQUIPAMENTOS 15 - EXECUÇÃO 1.00 unidade;

Observações

APOSTILA PARA INCLUSÃO DA CLAUSULA SEGUNDA, TERCEIRA E QUARTA RENOMEANDO AS DEMAIS DO 7 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 76/2011. O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R$ 1.160.900,15(HUM MILHÃO, CENTO E SESSENTA MIL, NOVECENTOS REAIS E QUINZE CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 30/12/2014

Informações Complementares

- Conforme Atestado de Capacidade Técnica, anexo (03 páginas, emitido dia 02/12/2019), circunscrito APENAS às atividades inerentes à sua modalidade, ENGENHARIA MECÂNICA, em coerência com suas atribuições profissionais. OBS.: O referido atestado foi objeto de Laudo Técnico (03 páginas, registrado na ART nº AM20190194245), elaborado pelo Eng. Mec. ALBERTO HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA, CPF 330.492.032-34, RNP nº 041113495-7, profissional habilitado no âmbito do Sistema Confea-Crea. CERTIFICAMOS, finalmente, que a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações declaradas, constantes nos documentos que se encontram vinculados à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, cabe aos seus emissores.

Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.009457 / pg. 358

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977

CREA-AM

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

962442/2020

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 962442/2020
27/08/2020, 13:30
W0C40

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://publico.crea-am.org.br/, com a chave: W0C40

Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.009457 / pg. 359

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO, inscrita no **CNPJ, sob o n° 04.312.419/0001-30**, localizada na rua Waldomiro Lustosa, n° 250, bairro Japiim II, na cidade de Manaus/AM, através da **Gerência de Administração Predial do Departamento de Administração de Infraestrutura, para efeito de Certidão de Acervo Técnico.**

1) Atesta:

Que a empresa **BREEZE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ **n° 01.084.661/0001–05,** localizada na rua Ernesto Pinto Filho n° 39 quadra B, Sala 5, Lote: PQ Shangrilá II, Parque 10 de Novembro, Manaus – AM. sob a responsabilidade técnica do **Engenheiro Mecânico Luiz Diógenes Ries, RNP: 2205189018, CREA n° 092780/RS, portador do CPF n° 608.761.310–20,** executou os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Adaptações e Reparos nos Equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, freezers, bebedouros em geral e outros similares), pertencentes ao patrimônio desta Secretaria de Educação/SEDUC, relativo ao lote 01 – distrito 03 – Manaus / Am e lote 03 – Alto Juruá, as características de natureza técnica compreenderam os seguintes serviços:

- **16.128,00** Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em ar condicionado do tipo Split de diversas marcas e modelos, com capacidade de **6.000 a 13.000 Btu's;**
- **21.744,00 Serviços** de Manutenção Preventiva e Corretiva em ar condicionado do tipo Split de diversas marcas e modelos, com capacidade **18.000 a 30.000 Btu's;**
- **14.976,00** Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em ar condicionado do tipo Split diversas marcas e modelos, com capacidade de **36.000 a 60.000 Btu's,**
- **8.856,00** Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em ar condicionado do tipo ACJ de diversas marcas e modelos, com capacidade de **7.**500 **a 12.000 Btu's;**
- **25.632,00** Serviços de Manutenção Preventiva Corretiva em ar condicionado do tipo ACJ de diversas marcas e modelos, com capacidade de **14.000 a 32.000 Btu's;**
- **8.856,00** Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em **ventiladores de teto/ parede** de diversas marcas e modelos;
- **7.344,00** Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Bebedouros **Industrias** de diversas marcas e modelos;
- **3.240,00** Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em **Freezers** de diversas marcas e modelos;
- **3.384,00** Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em **Geladeira** de diversas

Avenida Waldomiro Lustoza, 250, Japiim II
Manaus-AM - CEP 69075-830

Secretaria de
Educação e Desporto

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 962442/2020, emitida em 27/08/2020

Certidão nº 962442/2020
27/10/2021, 17:07
Chave de Impressão: W0C40
O documento neste ato registrado foi emitido em 27/08/2020 e contém 3 folhas

Documento(s) Habilitação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA (0869503) SEI 2022.009457 / pg. 360

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

marcas e modelos;

2) **Resumo de quantidades de aparelhos**

- 224 Condicionadores de ar tipo Split capacidade de 6.000 a 13.000 Btu's;
- 302 Condicionadores de ar tipo Split capacidade de 18.000 a 30.000 Btu's;
- 208 Condicionadores de ar tipo Split capacidade de 36.000 a 60.000 Btu's;
- 123 Condicionadores de ar tipo janela capacidade de 7.500 a12.000 Btu's;
- 356 Condicionadores de ar tipo janela capacidade de 14.000 a 32.000 Btu's
- 123 Ventiladores de teto/parede;
- 120 Bebedouros Industriais;
- 45 Freezers;
- 47 Geladeiras

3) **Dados do Contrato:**

Número do contrato: **076 / 2011**

Inicio do contrato: **05/05/2011**

Término do contrato: **06/05/2017**

4) **ART e Valores**

- ART N° 0000131432011 – R$ 1.418.163,96 – Termo de Contrato;
- ART N° 0000041212012 – R$ 354.540,09 – Apostila suplementar valor contrato;
- ART N° 0000018582012 – R$ 2.215.881,18 – 2° Termo Aditivo
- ART N° 0000149532013 – R$ 2.215.881,18 – 3° Termo Aditivo
- ART N°0000173582013 – R$ 2.215.881,18 – 5° Termo Aditivo
- ART N° AM20160042726 – R$ 1.399.817,38 – 6° Termo Aditivo
- ART N° AM20200216381 – 7° Termo Aditivo de Prazo
- ART Nº AM20200216384 – R$ 1.160.900,15 - Apostila ao 7º Termo Aditivo
- ART N° AM20150017878 – R$ 928.720,14 – 9° Termo Aditivo
- ART N° AM20160042810 – R$ 464.360,17 – 10° Termo Aditivo
- ART N° AM20160045978 – R$ 619.146,76 – 11° Termo Aditivo
- ART N° AM20160060121 – R$ 1.438.018,29 – 12° Termo Aditivo

5) Disposições Gerais:

Toda a prestação dos serviços técnicos foi executada dentro dos prazos estabelecidos e em rigorosa observância as prescrições e exigências técnicas / especificações e orçamentos da obra, bem como em estrita obediência. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações ou métodos referentes as obras/serviços especificados, bem como adotadas todas as medidas de necessárias a fiel observância dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

Avenida Waldomiro Lustoza, 250. Japiim II
Manaus-AM - CEP 69075-830

Secretaria de
Educação e Desporto

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 962442/2020, emitida em 27/08/2020

Certidão nº 962442/2020
27/10/2021, 17:07
Chave de Impressão: W0C40
O documento neste ato registrado foi emitido em 27/08/2020 e contém 3 folhas

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Manaus, 02 de dezembro de 2019

Anderson Bruno Viana de Souza
Eng. Civil CREA-AM 16585
RNP: 0408990600
Cargo/Função: Diretor do Departamento de Administração de Infraestrutura - DEINFRA
CPF: 852.359.622-49

Patrick Hozannah de Albuquerque
Eng. Civil CREA-AM 12346-D
RNP: 0403717418
Cargo/Função: Gerente de Administração Predial - GEAP
CPF: 618.307.392-04

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 962442/2020, emitida em 27/08/2020

Certidão nº 962442/2020
27/10/2021, 17:07
Chave de Impressão: W0C40
O documento neste ato registrado foi emitido em 27/08/2020 e contém 3 folhas

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/07/2022 10:39:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **01.084.661/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **07.986.747/0001-00**

Razão Social: **DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

Endereço:

AVENIDA JACIRA REIS, 185 - CONJ KISSIA - DOM PEDRO I - Manaus / Amazonas

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Documento(s) Habilitação DADAMI-COMERCIO DE EQUIP. LTDA (0869532) SEI 2022.009457 / pg. 365

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
13200460634	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: DADAMI - COMERCI0 DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
AMP2000188246

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

MANAUS
Local

10 Julho 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1059206 em 10/07/2020 da Empresa DADAMI - COMERCI0 DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA - EPP, Nire 13200460634 e protocolo 200274384 - 10/07/2020. Autenticação: 87BF6F0ED0AE20854E7CE02076D68BB9A0B159. CRISTIANO NAVECA CHIXARO - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/027.438-4 e o código de segurança 5AB5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2020 por CRISTIANO NAVECA CHIXARO – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação DADAMI-COMERCIO DE EQUIP. LTDA (0869532) SEI 2022.009457 / pg. 366

Junta Comercial do Estado do Amazonas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/027.438-4	AMP2000188246	10/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
202.891.032-15	HERALDO MACIEL RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1059206 em 10/07/2020 da Empresa DADAMI - COMERCI0 DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA - EPP, Nire 13200460634 e protocolo 200274384 - 10/07/2020. Autenticação: 87BF6F0ED0AE20854E7CE02076D68BB9A0B159. CRISTIANO NAVECA CHIXARO - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/027.438-4 e o código de segurança 5AB5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2020 por CRISTIANO NAVECA CHIXARO – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação DADAMI-COMERCIO DE EQUIP. LTDA (0869532) SEI 2022.009457 / pg. 367

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA DADAMI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICO LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social, os abaixo-assinados: **HERALDO MACIEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, data de nascimento 05/08/1963, titular do RG n° 8572968 SSP/AM e do CPF (MF) n° 202.891.032-15, residente e domiciliado à Av. Coronel Teixeira, 408, Cond. Ponta Negra I, Ponta Negra, Manaus-AM, Cep: 69037-097, e; **SHIRLY FARAH KERKHOFF MACIEL**, brasileira, casada, empresária, data de nascimento 19/08/1972, titular do RG n° 0960448-0 SSP/AM e do CPF (MF) n° 321.039.212-91, residente e domiciliada à Av. Coronel Teixeira, 408, Cond. Ponta Negra I, Ponta Negra, Manaus-AM, Cep: 69037-097; únicos sócios da sociedade empresária limitada sob a denominação de **"DADAMI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICO LTDA"**, com sede na Av. Jacira Reis n° 185, Conj. Kissia - Manaus-AM, Cep: 69.040-270, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nire n° 13200460634 em sessão de 12/05/2006, e alterações sob os nºs 298072, 371436, 385408, 430260, em sessão de 26/07/2006, em sessão de 28/04/2010 em sessão de 22/10/2010, em sessão de 23/11/2010 e em sessão de 13/08/2012, respectivamente, inscrita no **CNPJ (MF) sob o n° 07.986.747/0001-00**, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social da sociedade será: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1059206 em 10/07/2020 da Empresa DADAMI - COMERCI0 DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA - EPP, Nire 13200460634 e protocolo 200274384 - 10/07/2020. Autenticação: 87BF6F0ED0AE20854E7CE02076D68BB9A0B159. CRISTIANO NAVECA CHIXARO - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/027.438-4 e o código de segurança 5AB5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2020 por CRISTIANO NAVECA CHIXARO – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação DADAMI-COMERCIO DE EQUIP. LTDA (0869532) SEI 2022.009457 / pg. 368

E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PECAS DE MADEIRA PARA INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados: **HERALDO MACIEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, titular do RG n° 8572968 SSP/AM e do CPF (MF) n° 202.891.032-15, residente e domiciliado à Av. Coronel Teixeira, 408, Cond. Ponta Negra I, Ponta Negra, Manaus-AM, Cep: 69037-097, e; **SHIRLY FARAH KERKHOFF MACIEL**, brasileira, casada, empresária, titular do RG n° 0960448-0 SSP/AM e do CPF (MF) n° 321.039.212-91, residente e domiciliada à Av. Coronel Teixeira, 408, Cond. Ponta Negra I, Ponta Negra, Manaus-AM, Cep: 69037-097, têm entre si justo e contratado uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação especifica que disciplina essa forma societária.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1059206 em 10/07/2020 da Empresa DADAMI - COMERCI0 DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA - EPP, Nire 13200460634 e protocolo 200274384 - 10/07/2020. Autenticação: 87BF6F0ED0AE20854E7CE02076D68BB9A0B159. CRISTIANO NAVECA CHIXARO - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/027.438-4 e o código de segurança 5AB5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2020 por CRISTIANO NAVECA CHIXARO – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação DADAMI-COMERCIO DE EQUIP. LTDA (0869532) SEI 2022.009457 / pg. 369

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade gira sob a denominação social de **DADAMI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO DA SEDE

Sua sede e domicilio é à Av. Jacira Reis n° 185, Conj. Kissia - Manaus-AM, Cep: 69.040-270.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (Quatrocentos mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R$
HERALDO MACIEL RODRIGUES	200.000	200.000,00
SHIRLY FARAH KERKHOFF MACIEL	200.000	200.000,00
TOTAL	**400.000**	**400.000,00**

CLÁUSULA QUARTA – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A sociedade tem como objetivo: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1059206 em 10/07/2020 da Empresa DADAMI - COMERCI0 DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA - EPP, Nire 13200460634 e protocolo 200274384 - 10/07/2020. Autenticação: 87BF6F0ED0AE20854E7CE02076D68BB9A0B159. CRISTIANO NAVECA CHIXARO - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/027.438-4 e o código de segurança 5AB5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2020 por CRISTIANO NAVECA CHIXARO – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação DADAMI-COMERCIO DE EQUIP. LTDA (0869532) SEI 2022.009457 / pg. 370

E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PECAS DE MADEIRA PARA INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 12/05/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1059206 em 10/07/2020 da Empresa DADAMI - COMERCI0 DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA - EPP, Nire 13200460634 e protocolo 200274384 - 10/07/2020. Autenticação: 87BF6F0ED0AE20854E7CE02076D68BB9A0B159. CRISTIANO NAVECA CHIXARO - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/027.438-4 e o código de segurança 5AB5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2020 por CRISTIANO NAVECA CHIXARO – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação DADAMI-COMERCIO DE EQUIP. LTDA (0869532) SEI 2022.009457 / pg. 371

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade exercida por ambos os sócios, em conjunto ou separadamente, ao qual compete, no uso da firma, ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, autorizados a usa o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Outrossim, poderá assinar documentos de interesse ou que envolvam a responsabilidade da sociedade e para movimentação de valores de instituições bancárias e financeiras, ou outros bens que integrem o patrimônio da sociedade e ainda nomear procurador.

CLÁUSULA NONA – DA CESSAO DE QUOTAS

Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou totalidade das suas quotas, sem o prévio consentimento do outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição.

CLÁUSULA DECIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Podendo antecipar lucros mensalmente.

PARAGRAFO ÚNICO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1059206 em 10/07/2020 da Empresa DADAMI - COMERCI0 DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA - EPP, Nire 13200460634 e protocolo 200274384 - 10/07/2020. Autenticação: 87BF6F0ED0AE20854E7CE02076D68BB9A0B159. CRISTIANO NAVECA CHIXARO - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/027.438-4 e o código de segurança 5AB5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2020 por CRISTIANO NAVECA CHIXARO – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação DADAMI-COMERCIO DE EQUIP. LTDA (0869532) SEI 2022.009457 / pg. 372

interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios , declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Amazonas, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 via, para que após a aprovação na MM Junta Comercial do Estado do Amazonas, surta todos os seus efeitos legais .

Manaus-AM, 23 de junho de 2020.

HERALDO MACIEL RODRIGUES

SHIRLY FARAH KERKHOFF MACIEL

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1059206 em 10/07/2020 da Empresa DADAMI - COMERCI0 DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA - EPP, Nire 13200460634 e protocolo 200274384 - 10/07/2020. Autenticação: 87BF6F0ED0AE20854E7CE02076D68BB9A0B159. CRISTIANO NAVECA CHIXARO - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/027.438-4 e o código de segurança 5AB5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2020 por CRISTIANO NAVECA CHIXARO – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação DADAMI-COMERCIO DE EQUIP. LTDA (0869532) SEI 2022.009457 / pg. 373

Junta Comercial do Estado do Amazonas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/027.438-4	AMP2000188246	10/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
202.891.032-15	HERALDO MACIEL RODRIGUES
321.039.212-91	SHIRLY FARAH KERKHOFF MACIEL

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1059206 em 10/07/2020 da Empresa DADAMI - COMERCI0 DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA - EPP, Nire 13200460634 e protocolo 200274384 - 10/07/2020. Autenticação: 87BF6F0ED0AE20854E7CE02076D68BB9A0B159. CRISTIANO NAVECA CHIXARO - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/027.438-4 e o código de segurança 5AB5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2020 por CRISTIANO NAVECA CHIXARO – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação DADAMI-COMERCIO DE EQUIP. LTDA (0869532) SEI 2022.009457 / pg. 374

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, HERALDO MACIEL RODRIGUES, BRASILEIRA, CASADO, COMERCIANTE, DATA DE NASCIMENTO 05/08/1963, RG Nº 8572968 SSP-AM, CPF 202.891.032-15, RUA NAMIBIA, Nº 9, BAIRRO PONTA NEGRA, CEP 69037-097, MANAUS - AM, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Manaus, 10 de julho de 2020.

HERALDO MACIEL RODRIGUES
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1059206 em 10/07/2020 da Empresa DADAMI - COMERCI0 DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA - EPP, Nire 13200460634 e protocolo 200274384 - 10/07/2020. Autenticação: 87BF6F0ED0AE20854E7CE02076D68BB9A0B159. CRISTIANO NAVECA CHIXARO - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/027.438-4 e o código de segurança 5AB5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2020 por CRISTIANO NAVECA CHIXARO – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação DADAMI-COMERCIO DE EQUIP. LTDA (0869532) SEI 2022.009457 / pg. 375

Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DADAMI - COMERCI0 DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA - EPP, de NIRE 1320046063-4 e protocolado sob o número 20/027.438-4 em 10/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1059206, em 10/07/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Solange Matute da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, CRISTIANO NAVECA CHIXARO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
202.891.032-15	HERALDO MACIEL RODRIGUES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
202.891.032-15	HERALDO MACIEL RODRIGUES
321.039.212-91	SHIRLY FARAH KERKHOFF MACIEL

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
202.891.032-15	HERALDO MACIEL RODRIGUES

Manaus. sexta-feira, 10 de julho de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Solange Matute da Silva, Servidor(a) Público(a), em 10/07/2020, às 13:50 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 20/027.438-4.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1059206 em 10/07/2020 da Empresa DADAMI - COMERCI0 DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA - EPP, Nire 13200460634 e protocolo 200274384 - 10/07/2020. Autenticação: 87BF6F0ED0AE20854E7CE02076D68BB9A0B159. CRISTIANO NAVECA CHIXARO - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/027.438-4 e o código de segurança 5AB5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2020 por CRISTIANO NAVECA CHIXARO – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação DADAMI-COMERCIO DE EQUIP. LTDA (0869532) SEI 2022.009457 / pg. 376

Junta Comercial do Estado do Amazonas

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
659.779.392-72	CRISTIANO NAVECA CHIXARO

Manaus. sexta-feira, 10 de julho de 2020

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1059206 em 10/07/2020 da Empresa DADAMI - COMERCI0 DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA - EPP, Nire 13200460634 e protocolo 200274384 - 10/07/2020. Autenticação: 87BF6F0ED0AE20854E7CE02076D68BB9A0B159. CRISTIANO NAVECA CHIXARO - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/027.438-4 e o código de segurança 5AB5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2020 por CRISTIANO NAVECA CHIXARO – Secretário-Geral.
Documento(s) Habilitação DADAMI-COMERCIO DE EQUIP. LTDA (0869532) SEI 2022.009457 / pg. 377

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.986.747/0001-00**	DUNS®:	**898463806**
Razão Social:	**DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA**		
Nome Fantasia:	**HS COMERCIO E SERVIOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**08/11/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**02/11/2022**
FGTS	Validade:	**09/07/2022**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**21/12/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**24/07/2022**
Receita Municipal	Validade:	**07/08/2022**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2023**

CPF: 634.231.462-49 Nome: MAURICIO ARAUJO MEDEIROS
Ass: _____

Documento(s) Habilitação DADAMI-COMERCIO DE EQUIP. LTDA (0869532) SEI 2022.009457 / pg. 378

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51663462
Data: 24/06/2022
Hora: 08:38:15
Válida até: 24/07/2022

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

C.N.P.J: 07.986.747/0001-00 - DADAMI - COMERCI0 DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA

Inscrição: 04.217.459-7 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, encontramos débito e/ou restrições em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

- Contribuinte possui débitos com exigibilidade suspensa

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

101354/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **DADAMI - COMERCI0 DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA - EPP**
ENDEREÇO : **AVENIDA JACIRA REIS, Nº: 185, CEP: 69040270**
BAIRRO : **DOM PEDRO I** COMPLEMENTO: **CJ. KISSIA**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **11526901**
CNPJ/CPF : **07986747000100**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

09/05/2022

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

****
****
****
****
****
****
****
****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 07/08/2022

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND N°101354/2022

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/) e infome a chave de validação **679.E34.259.19A**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 09/05/2022

DADAMI - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICO LTDA
CNPJ: 07.986.747/0001-00 - JUCEA 13200460634
Av. Jacira Reis, nº 185, Conj. Kissia, Bairro D. Pedro, CEP: 69040-270 - Manaus - AM

BALANÇO PATRIMONIAL
PARA EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Manaus - AM

Documento(s) Habilitação DADAMI-COMERCIO DE EQUIP. LTDA (0869532) SEI 2022.009457 / pg. 381

DADAMI - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICO LTDA

Av. Jacira Reis, nº 185, Conj. Kissia, Bairro D. Pedro, CEP: 69040-270 - Manaus - AM
CNPJ: 07.986.747/0001-00 - JUCEA 13200460634

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020

VALORES EM REAIS

ATIVO	2020	2021
ATIVO CIRCULANTE	2.179.690,84	2.993.441,37
DISPONIBILIDADES	15.987,75	8.917,43
Caixa	7.429,79	2.690,85
Bancos	8.557,96	6.226,58
APLICACOES FINANCEIRAS	237.445,65	219.875,08
Bancos	237.445,65	219.875,08
CLIENTES	1.365.603,32	2.313.346,99
Contas a Receber - Clientes	1.365.603,32	2.313.346,99
OUTRAS CONTAS A RECEBER	12.279,44	16.266,74
Impostos a Recuperar	12.279,44	12.279,44
Outros Creditos	-	3.987,30
ESTOQUE	548.374,68	435.035,13
Estoques de Mercadorias	548.374,68	435.035,13
ATIVO NAO CIRCULANTE	3.528.143,71	3.077.007,37
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	691.796,50	472.017,82
Depositos e Caucoes	48.000,00	48.000,00
Socios e coligadas	12.296,50	424.017,82
Contas a receber de clientes	631.500,00	-
INVESTIMENTOS	21.187,00	21.187,00
Telemar	1.187,00	1.187,00
Titulo de Capitalizacao	20.000,00	20.000,00
IMOBILIZADO	2.815.160,21	2.583.802,55
Imoveis	1.674.000,00	1.701.019,91
Veiculos	381.599,00	381.599,00
Moveis e Utensilios	93.135,63	93.135,63
Bens de Informática	54.626,92	54.626,92
Equipamentos de Refrig.	61.987,60	61.987,60
Consorcio em andamento	204.109,63	-
(-) DEPRECIAÇÃO	467.498,80	593.371,66
IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO	813.200,23	884.805,15
Edificacoes	702.611,25	741.891,08
Consorcio em andamento	86.863,04	119.188,13
Outros	23.725,94	23.725,94
TOTAL DO ATIVO	5.707.834,55	6.070.448,74

PASSIVO	2020	2021
PASSIVO CIRCULANTE	893.029,56	1.478.122,58
FORNECEDERES	54.288,57	162.103,80
Fornecedores diversos	54.288,57	162.103,80
Credores PJ	-	-
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	247.039,47	355.128,00
Banco	247.039,47	355.128,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	64.800,96	58.882,57
Salarios a pagar	5.640,18	1.984,50
Provisoes	59.160,78	56.898,07
OBRIGAÇÕES FISCAIS	442.459,19	533.566,84
Impostos e Contribuicoes	420.072,58	511.452,75
Encargos Sociais	22.386,61	22.114,09
Outros	84.441,37	368.441,37
Dividendos a pagar	10.540,62	294.540,62
Coligadas	73.900,75	73.900,75
PASSIVO NAO CIRCULANTE	789.497,91	508.706,27
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	789.497,91	508.706,27
Provisoes para Contigenciais	295.418,98	295.418,98
Emprestimos e financiamentos	494.078,93	213.287,29
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.025.307,08	4.083.619,89
CAPITAL SUBSCRITO	400.000,00	400.000,00
Capital Social	400.000,00	400.000,00
RESERVAS	1.791.630,91	1.507.630,91
Reservas de Capital	1.791.630,91	1.507.630,91
LUCRO/PREJUÍZO	1.833.676,17	2.175.988,98
Lucro/prejuizo acumulado	1.447.060,27	1.833.676,17
Lucro /prejuizo do Exercicio	386.615,90	342.312,81
TOTAL	5.707.834,55	6.070.448,74
	0,00	0,00

Manaus-Am, 31 de dezembro de 2021.

Samuel Soares de Miranda
CRC AM 9428/O
CPF: 407.333.272-49

Dadami - Com. de Equip. Eletro-Eletrônico Ltda
Heraldo Maciel Rodrigues
CPF: 202.891.032-15
Sócio Adminstrador

Documento(s) Habilitação DADAMI-COMERCIO DE EQUIP. LTDA (0869532) SEI 2022.009457 / pg. 382

DADAMI - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICO LTDA

Av. Jacira Reis, nº 185, Conj. Kissia, Bairro D. Pedro, CEP: 69040-270 - Manaus - AM
CNPJ: 07.986.747/0001-00 - JUCEA 13200460634

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020

VALORES EM REAIS

Receitas Operacional Bruta	**2020**	**2021**
Vendas de Mercadorias e Serviços	3.187.776,25	3.695.204,14
(-) Tributos s/ Vendas	374.353,80	534.180,02
(-) Cancelamento e Devoluçoes	14.380,00	33.506,95
Resultado Líquido do Exercício	**2.799.042,45**	**3.127.517,17**
(-) Custo Operacional do Período		
(-) Custo de Mercadorias / Serviços	897.382,53	1.624.130,99
Lucro (prejuízo) bruto	**1.901.659,92**	**1.503.386,18**
(-) Despesas operacionais		
Vendas		
(-) Despesas com Pessoal / Pro-Labore	729.936,49	747.782,60
(-) Despesas Gerais Administrativas	638.289,34	196.419,01
(-) Despesas Patrimoniais - Depreciação	132.881,94	135.377,40
Lucro Operacional (sem encargos financ.)	**400.552,15**	**423.807,17**
(-) Encargos financeiros		
(-) Receitas financeiras	77,53	424,15
Despesas financeiras	14.013,78	81.918,51
Lucro Operacional (após encargos financ.)	**386.615,90**	**342.312,81**
Lucro (prejuízo) líquido	**386.615,90**	**342.312,81**

Manaus-Am, 31 de dezembro de 2021

Samuel Soares de Miranda
CRC AM 009428/O-1
CPF 407.333.272-49

Heraldo Maciel Rodrigues
CPF 202.891.032-15
Sócio Administrador

Documento(s) Habilitação DADAMI-COMERCIO DE EQUIP. LTDA (0869532) SEI 2022.009457 / pg. 383

DADAMI - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICO LTDA

Av. Jacira Reis, n° 185, Conj. Kissia, Bairro D. Pedro, CEP: 69040-270 - Manaus - AM
CNPJ: 07.986.747/0001-00 - JUCEA 13200460634

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2021 E 31/12/2020

VALORES EM REAIS

DESCRIÇÃO	CAPITAL SOCIAL	Reserva de Capital	Lucros/Prejuizos Acumulados	TOTAL ACUMULADO
SALDO EM 31.12.2019	400.000,00	2.063.630,91	1.447.060,27	3.910.691,18
Resultado do Exercicio			386.615,90	386.615,90
Lucros Distribuidos		(272.000,00)	-	- 272.000,00
SALDO EM 31.12.2020	400.000,00	1.791.630,91	1.833.676,17	4.025.307,08
Resultado do Exercicio			342.312,81	342.312,81
Lucros Distribuidos		(284.000,00)	-	- 284.000,00
SALDO EM 31.12.2021	400.000,00	1.507.630,91	2.175.988,98	4.083.619,89

Manaus-Am, 31 de dezembro de 2021

Samuel Soares de Miranda
CRC AM 009428/O
CPF 407.333.272-49

Dadami - Comércio de Equip. Eletro-Eletrônicos Ltda
Heraldo Maciel Rodriguel
CPF 202.891.032-15
Sócio Administrador

Documento(s) Habilitação DADAMI-COMERCIO DE EQUIP. LTDA (0869532) SEI 2022.009457 / pg. 384

DADAMI - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICO LTDA
Av. Jacira Reis, n° 185, Conj. Kissia, Bairro D. Pedro, CEP: 69040-270 - Manaus - AM
CNPJ: 07.986.747/0001-00 - JUCEA 13200460634

INDICE DE LIQUIDEZ DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2021

ANÁLISE GERENCIAL

GRAU DE LIQUIDEZ

1 - IND. LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) =	Ativo Circulante 2.993.441,37	/	Passivo Circulante 1.478.122,58 =	**R$**	**2,03**
2 - IND. LIQUIDEZ GERAL (ILG) =	AC + RL 3.465.459,19	/	PC + EL 1.986.828,85 =	**R$**	**1,74**
3 - IND. SOLVÊNCIA GERAL (ISG) =	Ativo Total 6.070.448,74	/	Passivo Total 1.986.828,85 =	**R$**	**3,06**
4 - ENDIVIDAMENTO TOTAL (ET) =	Passivo Total 1.986.828,85	/	Ativo Total 6.070.448,74 =	**R$**	**0,33**

A análise dos índices da empresa mostra uma situação satisfatória, para cada R$ 1,00 de endividamento a empresa possui R$ 2,03 disponível para quitação a curto prazo, do Ativo total da empresa apenas R$ 0,33 está comprometido com a divida total da empresa e ainda para cada R$ 1,00 do endividamento total a empresa tem R$ 3,06 disponivel para quitacao.

Diante dos indices encontrados, conclui-se que a empresa consegue honrar seus compromissos com relativa folga financeira, tanto a curto prazo quando a longo prazo.

Manaus - AM, 31 de dezembro de 2021.

Samuel Soares de Miranda
CRC AM 9428/O
CPF: 407.333.272-49

Dadami - Comércio de Equip. Eletro-Eletrônicos Ltda
Heraldo Maciel Rodrigues
CPF: 202.891.032-15
Sócio Administrador

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

C E R T I D Ã O E S T A D U A L D E D I S T R I B U I Ç Ã O

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 006157398 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 23/06/2022, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

DADAMI COMERCIO DE E. E. E. LTDA, vinculado ao CNPJ: 07.986.747/0001-00. ******

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, sexta-feira, 24 de junho de 2022.

PEDIDO N°: ***0006157398***

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL
AMAZONAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREGÃO Nº 63/2012
Processo da Licitação nº. 23129.001565/2012-13
Obs.: Não gerou Contrato.

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa DADAMI-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, com sede na Rua Jacira Reis, n.º 185, Conjunto Kíssia - Dom Pedro, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.986.747/001-00, vencedora do certame licitatório nº63/2012, e foi gerado o Empenho 2012NE800353, objetivando a compra de 550 condicionadores de ar Split´s com instalação e pagamento das Notas Fiscais n.º 001095 e 001166, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto à liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Manaus, 10 de julho de 2017

Pró-Reitoria de Planejamento e Administração

INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS - IFAM
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração – PROPLAD
Rua Ferreira Pena, n.º 1.109, Centro, Manaus/AM, CEP: 69.025-010

Documento(s) Habilitação DADAMI-COMERCIO DE EQUIP. LTDA (0869532) SEI 2022.009457 / pg. 387

RECEBEMOS DE	DADAMI Comércio de Equip. Eletro-Eletrônicos Ltda	OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NF-e Nº 000.001.095 SÉRIE 0001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

Identificação do Emitente

DADAMI COMÉRCIO DE EQUIP.
ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA
Rua Jacira Reis, 185
Cj. Kissia - D.Pedro
Cep : 69040-270
Manaus - AM
Telefone : (92) 36255498

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.001.095
SÉRIE 0001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
1313 0107 9867 4700 0100 5500 1000 0010 9510 0001 2229

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Estadual		113130082478883 3/1/2013 08:53:43
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**
042174597		07.986.747/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CPF/CNPJ	DATA DA EMISSÃO
Inst.Fed.de Educ.Cienc. e Tec. do Amazonas -			10.792.928/0001-00	03/01/2013
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA ENTRADA / SAÍDA**
Av. Sete de Setembro,1975	CENTRO		69020-120	03/01/2013
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA ENTRADA / SAÍDA**
Manaus	36216703	AM	Isento	08:45:07

FATURA

1095/01 3/1/2013 124.500,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
124.500,00	21.165,00	0,00	0,00	124.500,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00		0,00	0,00	0,00	124.500,00

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
420	EVAPORADORA TIPO SPLIT 12.000 SPRINGER	84151011	000	5.102	UN	100	498,00	49.800,00	49.800,00	8.466,00	0,00	17	0
343	COND.SPLIT 12.000BTUS SPRINGER CARRIER	84159000	000	5.102	UN	100	747,00	74.700,00	74.700,00	12.699,00	0,00	17	0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
NUMERO EMPENHO 2012NE 800353 FORMA PGTO 30 DIAS	

RECEBEMOS DE	DADAMI Comércio de Equip. Eletro-Eletrônicos Ltda	OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NF-e Nº 000.001.166 SÉRIE 0001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

Identificação do Emitente

DADAMI COMÉRCIO DE EQUIP.
ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA
Rua Jacira Reis, 185
Cj. Kissia - D.Pedro
Cep : 69040-270
Manaus - AM
Telefone : (92) 36255498

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.001.166
SÉRIE 0001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
1313 0207 9867 4700 0100 5500 1000 0011 6610 0001 3001

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
Venda Estadual		113130084756514 5/2/2013 11:13:51	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ	
042174597		07.986.747/0001-00	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CPF/CNPJ	DATA DA EMISSÃO
Inst.Fed.de Educ.Cienc. e Tec. do Amazonas -			10.792.928/0001-00	05/02/2013
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP		DATA DA ENTRADA / SAÍDA
Av. Sete de Setembro,1975	CENTRO	69020-120		05/02/2013
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA / SAÍDA
Manaus	36216703	AM	Isento	11:04:08

FATURA

1166/01 5/3/20131.482.450,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.482.450,00	252.016,50	0,00	0,00	1.482.450,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00		0,00	0,00	0,00	1.482.450,00

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
353	EVAPORADORA SPLIT 18K SPRINGER	84159000	000	5.102	UN	100	668,00	66.800,00	66.800,00	11.356,00	0,00	17	0
582	CONDENSADORA SPLIT, 18K SPRINGER	84159000	000	5.102	UN	100	1.002,00	100.200,00	100.200,00	17.034,00	0,00	17	0
357	EVAPORADORA SPLIT 48K SPRINGER	84159000	000	5.102	UN	100	1.592,00	159.200,00	159.200,00	27.064,00	0,00	17	0
356	CONDENSADORA SPLIT 48K SPRINGER	84159000	000	5.102	UN	100	2.388,00	238.800,00	238.800,00	40.596,00	0,00	17	0
66	EVAP. SPLIT 36K SPRINGER	84159000	000	5.102	UN	150	1.329,20	199.380,00	199.380,00	33.894,60	0,00	17	0
68	CONDENS.SPLIT 36K SPRINGER	84159000	000	5.102	UN	150	1.993,80	299.070,00	299.070,00	50.841,90	0,00	17	0
359	EVAPORADORA SPLIT 60K SPRINGER	84159000	000	5.102	UN	100	1.676,00	167.600,00	167.600,00	28.492,00	0,00	17	0
67	CONDENSADORA SPLIT 60K SPRINGER	84159000	000	5.102	UN	100	2.514,00	251.400,00	251.400,00	42.738,00	0,00	17	0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
NUMERO EMPENHO 2012NE800353 VEND MARLON	

INPA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

SERVIÇO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
SETOR DE CADASTRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa DADAMI – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, inscrita no CNPJ sob nº 07.986.747/0001-00, situada na Rua Álvares de Azevedo, nº 02, sala 01, Bairro Compensa, Manaus/AM, CEP 69036-500, forneceu **condicionadores de ar Split** a este Instituto, referente às Notas de Empenho nºs 2016NE800253, 2016NE800254, 2016NE800470 e 2016NE800472, Notas Fiscais nºs 003627/3628/3700 e 3701, a saber:

Item	Descrição	Quantidade
01	Condicionador de ar Split Hi Wall 12.000 btu´s, com instalação	118
02	Condicionador de ar Split Hi Wall 18.000 btu´s, com instalação	140
03	Condicionador de ar Split Hi Wall 22.000 btu´s, com instalação	157

Atestamos ainda, que a referida empresa vem cumprindo a contento com as obrigações assumidas, não havendo até o presente momento, nada em nossos arquivos que desabone sua conduta.

Manaus, 07 de julho de 2017.

EDUIGES SECAFI DA SILVA CAIADO
Assistente em C&T
Setor de Cadastro do INPA

CRISTIANE IYOKO CARMINÉ OKAWA
Coordenadora de Administração
PO nº 1.192/2014 - MCTI

Documento assinado eletronicamente por **Eduiges Secafi da Silva Caiado**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 07/07/2017, às 18:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Iyoko Carmine Okawa**, **Coordenador de Administração**, em 07/07/2017, às 18:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **2023394** e o código CRC **EFCB5B51**.

Referência: Processo nº 01280.000189/2017-51 SEI nº 2023394

Documento(s) Habilitação DADAMI-COMERCIO DE EQUIP. LTDA (0869532) SEI 2022.0094577 pg. 390

RECEBEMOS DE
DADAMI COMERCIO DE EQUIP. ELETRO-ELETRONICO LTDA

OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.003.701
SÉRIE : 001

Identificação do Emitente

DADAMI COMERCIO DE EQUIP. ELETRO-ELETRONICO LTDA
Avenida Jacira Reis, 185
Dom Pedro
CEP 69040-270
Manaus - AM
Telefone: 3625-5498

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.003.701
SÉRIE 001
FOLHA 01 / 01

CHAVE DE ACESSO
1316 1207 9867 4700 0100 5500 1000 0037 0110 0001 1659

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
113160572101168 27/12/2016 11:02:14

NATUREZA DA OPERAÇÃO		
Venda Estadual		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**
042174597		07.986.747/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	DATA DA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZONIA - MCT	01.263.896/0015-60	27/12/2016

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
AV. ANDRE ARAUJO, Nº 2936	PETROPOLIS	69083-000	27/12/2016

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA / SAÍDA
MANAUS	(92) 3643-3045	AM		11:02

FATURA

1 26/01/17 537560,00 |

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	537.560,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	537.560,00

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. DESC.	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
1771	COND. TIPO SPLIT 12.000 SPRINGER MIDEA INVER.220V	84159010	060	5405	UN	28	912,00	25.536,00	0,00	0,00	0,00		0	
1772	EVAP. TIPO SPLIT 12.000 SPRINGER MIDEA INVER.220V	84159020	060	5405	UN	28	608,00	17.024,00	0,00	0,00	0,00		0	
1076	COND. TIPO SPLIT 18.000 SPRINGER MIDEA INVER- 220V	84152010	060	5405	UN	100	1.260,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00		0	
1274	EVAP. TIPO SPLIT 18.000 SPRINGER/MIDEA INVE - 220V	84159020	060	5405	UN	100	840,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00		0	
1452	EVAP. TIPO SPLIT 22.000 SPRINGER MIDEA INVE - 220V	84159020	060	5405	UN	100	1.710,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00		0	
1352	COND. TIPO SPLIT 22.000 SPRINGER MIDEA INVER- 220V	84159010	060	5405	UN	100	1.140,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00		0	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
11526901			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
NOTA DE EMPENHO 2016 NE800472 PAGAMENTO DEPOSITO BANCARIO BANCO BRADESCO AG 3736-2 C/C 16376-7 Lei da Transparencia n 12.741/2012 Valor Aproximado dos Tributos R$ 178071,32 Fonte: IBPT VENDEDOR - TEODORO CARDOSO	

Documento(s) Habilitação DADAMI-COMERCIO DE EQUIP. LTDA (0869532) SEI 2022.009457 / pg. 391

RECEBEMOS DE
DADAMI COMERCIO DE EQUIP. ELETRO-ELETRONICO LTDA

OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.003.700
SÉRIE : 001

Identificação do Emitente

DADAMI COMERCIO DE EQUIP. ELETRO-ELETRONICO LTDA
Avenida Jacira Reis, 185
Dom Pedro
CEP 69040-270
Manaus - AM
Telefone: 3625-5498

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.003.700
SÉRIE 001
FOLHA 01 / 01

CHAVE DE ACESSO
1316 1207 9867 4700 0100 5500 1000 0037 0010 0001 1643

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
113160572098008 27/12/2016 10:55:56

NATUREZA DA OPERAÇÃO		
Venda Estadual		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**
042174597		07.986.747/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ	DATA DA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZONIA - MCT		01.263.896/0015-60	27/12/2016
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA ENTRADA / SAÍDA**
AV. ANDRE ARAUJO, Nº 2936	PETROPOLIS	69083-000	27/12/2016

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA / SAÍDA
MANAUS	(92) 3643-3045	AM		10:55

FATURA

1 26/01/17 136800,00 |

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	136.800,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.800,00

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. DESC.	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
1771	COND. TIPO SPLIT 12.000 SPRINGER MIDEA INVER.220V	84159010	060	5405	UN	90	912,00	82.080,00	0,00	0,00	0,00		0	
1772	EVAP. TIPO SPLIT 12.000 SPRINGER MIDEA INVER.220V	84159020	060	5405	UN	90	608,00	54.720,00	0,00	0,00	0,00		0	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
11526901			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
EMPENHO 2016NE800470 Lei da Transparencia n 12.741/2012 Valor Aproximado dos Tributos R$ 44049,60 Fonte: IBPT VENDEDOR - TEODORO CARDOSO	

Documento(s) Habilitação DADAMI-COMERCIO DE EQUIP. LTDA (0869532) SEI 2022.009457 / pg. 392

RECEBEMOS DE
DADAMI COMERCIO DE EQUIP. ELETRO-ELETRONICO LTDA

OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.003.628
SÉRIE : 001

Identificação do Emitente

DADAMI COMERCIO DE EQUIP. ELETRO-ELETRONICO LTDA
Avenida Jacira Reis, 185
Dom Pedro
CEP 69040-270
Manaus - AM
Telefone: 3625-5498

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.003.628
SÉRIE 001
FOLHA 01 / 01

CHAVE DE ACESSO
1316 1007 9867 4700 0100 5500 1000 0036 2810 0001 0840

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
113160526157492 19/10/2016 09:42:51

NATUREZA DA OPERAÇÃO		
Venda Estadual		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**
042174597		07.986.747/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ	DATA DA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZONIA - MCT		01.263.896/0015-60	19/10/2016
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA ENTRADA / SAÍDA**
AV ANDRE ARAUJO, Nº 2936	PETROPOLIS	69083-000	19/10/2016

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA / SAÍDA
MANAUS	(92) 3643-3045	AM		08:42

FATURA

1 18/11/16 205500,00 |

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	205.500,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.500,00

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. DESC.	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
1712	COND. TIPO SPLIT 18.000 MIDEA GAS 410 - 220V	84159020	060	5405	UN	30	1.260,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00		0	
1713	EVAP. TIPO SPLIT 18.000 MIDEA GAS 410 - 220V	84159010	060	5405	UN	30	840,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00		0	
1714	COND. TIPO SPLIT 22.000 MIDEA GAS 410 - 220V	84159020	060	5405	UN	50	1.710,00	85.500,00	0,00	0,00	0,00		0	
1715	EVAP. TIPO SPLIT 22.000 MIDEA GAS 410 - 220V	84159020	060	5405	UN	50	1.140,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00		0	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
11526901			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Mercadoria Sujeita ao Regime de ST. Conforme Decreto 36.593/15, Conforme RICMS-AM de nº 20.686 de 28/12/1999 Lei da Transparencia n 12.741/2012 Valor Aproximado dos Tributos R$ 64116,00 Fonte: IBPT VENDEDOR - TEODORO EMPENHO - 2016NE800254 EMITIDO POR - NILL	

Documento(s) Habilitação DADAMI-COMERCIO DE EQUIP. LTDA (0869532) SEI 2022.009457 / pg. 393

RECEBEMOS DE
DADAMI COMERCIO DE EQUIP. ELETRO-ELETRONICO LTDA

OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.003.627
SÉRIE : 001

Identificação do Emitente

DADAMI COMERCIO DE EQUIP. ELETRO-ELETRONICO LTDA
Avenida Jacira Reis, 185
Dom Pedro
CEP 69040-270
Manaus - AM
Telefone: 3625-5498

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.003.627
SÉRIE 001
FOLHA 01 / 01

CHAVE DE ACESSO
1316 1007 9867 4700 0100 5500 1000 0036 2710 0001 0834

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
113160526134552 19/10/2016 09:04:53

NATUREZA DA OPERAÇÃO		
Venda Estadual		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**
042174597		07.986.747/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ	DATA DA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZONIA - MCT		01.263.896/0015-60	19/10/2016
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA ENTRADA / SAÍDA**
AV ANDRE ARAUJO, Nº 2936	PETROPOLIS	69083-000	19/10/2016

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA / SAÍDA
MANAUS	(92) 3643-3045	AM		08:04

FATURA

1 18/11/16 40950,00 |

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	40.950,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.950,00

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. DESC.	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
1712	COND. TIPO SPLIT 18.000 MIDEA GAS 410 - 220V	84159020	060	5405	UN	10	1.260,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00		0	
1713	EVAP. TIPO SPLIT 18.000 MIDEA GAS 410 - 220V	84159010	060	5405	UN	10	840,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00		0	
1714	COND. TIPO SPLIT 22.000 MIDEA GAS 410 - 220V	84159020	060	5405	UN	7	1.710,00	11.970,00	0,00	0,00	0,00		0	
1715	EVAP. TIPO SPLIT 22.000 MIDEA GAS 410 - 220V	84159020	060	5405	UN	7	1.140,00	7.980,00	0,00	0,00	0,00		0	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
11526901			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Mercadoria Sujeita ao Regime de ST. Conforme Decreto 36.593/15, Conforme RICMS-AM de nº 20.686 de 28/12/1999 Lei da Transparencia n 12.741/2012 Valor Aproximado dos Tributos R$ 12776,40 Fonte: IBPT VENDEDOR - TEODORO EMPENHO - 2016NE800253 EMITIDO POR - NILL	

Documento(s) Habilitação DADAMI-COMERCIO DE EQUIP. LTDA (0869532) SEI 2022.009457 / pg. 394

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Fundação Universidade do Amazonas, sediada na Av. General Rodrigo Otávio 3000 Campus, Aleixo, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o CNPJ nº 04.378.626/0001-97, ATESTA que, a Empresa **DADAMI - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA,** sediada à Rua Jacira Reis, 185 – Conjunto Kissia – DOM PEDRO CEP: 69040-270 – Manaus AM, inscrita no **CNPJ/MF nº 07986.747/0001-00,** forneceu aparelhos de ar condicionados conforme tabela através do empenho: **2012NE801906,** entregue através da Nota Fiscal nº 001141.

Atestamos ainda, que tais equipamentos foram entregues conforme as especificações técnicas determinadas e, dentro do prazo determinado, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Item	Descrição	Quant.
01	Condicionador de ar Split. Hi Wall 12.000 btu's	50
02	Condicionador de ar Split. Hi Wall 18.000 btu's	50
03	Condicionador de ar Split. Piso Teto 36.000 btu's	30
04	Condicionador de ar Split. Piso Teto 48.000 btu's	30
05	Condicionador de ar Split. Piso Teto 60.000 btu's	30

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL
Joice Ribeiro dos Santos
Diretora do Departamento de Material

Documento(s) Habilitação DADAMI-COMERCIO DE EQUIP. LTDA (0869532) SEI 2022.009457 / pg. 395

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/07/2022 10:40:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA**
CNPJ: **07.986.747/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DECLARAÇÕES

UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Pregão Eletrônico Nº 40282022 por SRP

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
31.669.124/0001-98	LS REFRIGERACAO LTDA	ME/EPP

Data Declarações: 05/07/2022 18:17 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

01.084.661/0001-05	BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	ME/EPP

Data Declarações: 05/07/2022 18:55 **Declaração MEE/EPP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

07.986.747/0001-00	DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA	ME/EPP

Data Declarações: 05/07/2022 20:06 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

28.151.803/0001-66	2MJ MANAUS LTDA	ME/EPP

Data Declarações: 06/07/2022 00:43 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Imprimir o Relatório

Fechar

925849.40282022 .12879 .4547 .1642821186

Procuradoria Geral de Justiça

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 04028/2022 (SRP)

Às 10:00 horas do dia 06 de julho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal ATO PGJ 188/2021 de 09/07/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 2022.009457, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 04028/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split e cassete com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça por um período de 12 (doze) meses, conforme as condições e especificações descritas neste Edital e seus anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Aparelho ar condicionado
Descrição Complementar: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 48.000 BTU, Tensão: 127/220 V, Tipo: Split , Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Controle Remoto/Quente-Frio/Desumidificação/Filtro
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 5
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 19.160,3800
Situação: Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,05

Aceito para: DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 13.700,0000 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Instalação e montagem de sistemas de refrigeração
Descrição Complementar: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 01 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 5
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 1.925,7700
Situação: Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,05

Aceito para: DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.500,0000 **e a quantidade de** 5 **UNIDADE** .

Item: 3 - Grupo 2
Descrição: Aparelho Ar Condicionado
Descrição Complementar: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU, Tensão: 127/220 V, Tipo: Split , Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Controle Remoto/Quente-Frio/Desumidificação/Filtro
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 5
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 22.603,1700
Situação: Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,05

Aceito para: BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 15.000,0000 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Item: 4 - Grupo 2
Descrição: Instalação e montagem de sistemas de refrigeração
Descrição Complementar: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 03 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 5
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 2.518,9800
Situação: Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,05

Aceito para: BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.600,0000 **e a quantidade de** 5 **UNIDADE** .

Item: 5 - Grupo 3
Descrição: Aparelho Ar Condicionado
Descrição Complementar: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU/H, Tensão: 110/220 V, Tipo: Split Cassete , Características Adicionais: Controle Remoto / Ciclo Reverso (Quente/Frio) / Ga

Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 19.836,0100 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,05

Aceito para: BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 16.500,0000 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Item: 6 - Grupo 3
Descrição: Instalação e montagem de sistemas de refrigeração
Descrição Complementar: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 05 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 2.213,7800 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,05

Aceito para: BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.600,0000 **e a quantidade de** 5 **UNIDADE** .

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R$ 105.430,7500 **Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 76.000,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Aparelho ar condicionado
- 2 - Instalação e montagem de sistemas de refrigeração

Grupo 2

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R$ 125.610,7500 **Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 83.000,0000 .

Itens do grupo:

- 3 - Aparelho Ar Condicionado
- 4 - Instalação e montagem de sistemas de refrigeração

Grupo 3

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R$ 110.248,9500 **Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 90.500,0000 .

Itens do grupo:

- 5 - Aparelho Ar Condicionado
- 6 - Instalação e montagem de sistemas de refrigeração

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Aparelho ar condicionado

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
28.151.803/0001-66	2MJ MANAUS LTDA	Sim	Sim	5	R$ 12.542,5000	R$ 62.712,5000	06/07/2022 00:43:01
	Marca: LG **Fabricante:** LG **Modelo / Versão:** AVNW48GM2P0 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 48.000 BTU, Tensão: 127/220 V, Tipo: Split , Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Controle Remoto/Quente-Frio/Desumidificação/Filtro **Porte da empresa:** ME/EPP						
01.084.661/0001-05	BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO	Sim	Não	5	R$ 15.000,0000	R$ 75.000,0000	05/07/2022 18:55:08

	DE EQUIPAMENTOS LTDA						
	Marca: SPRINGER CARRIER **Fabricante:** MIDEA CARRIER **Modelo / Versão:** 47.000 btus / 42ZQVB48C5 -38CCVB48515MC LINHA XPO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 48.000 BTU, Tensão: 127/220 V, Tipo: Split , Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Controle Remoto/Quente-Frio/Desumidificação/Filtro **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.986.747/0001-00	DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 16.000,0000	R$ 80.000,0000	05/07/2022 20:06:15
	Marca: CARRIER **Fabricante:** MIDEA CARRIER **Modelo / Versão:** MODELO XPOWER INVERTER **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 1.CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER, 48.000 btus, ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: PROCEL A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. 2. ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA. 3. A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. MODELO XPOWER INVERTER, MARCA CARRIER, FABRICANTE MIDEA CARRIER, FABRICADO NO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS. **Porte da empresa:** ME/EPP						
31.669.124/0001-98	LS REFRIGERACAO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 18.708,2500	R$ 93.541,2500	05/07/2022 18:17:07
	Marca: ELGIN **Fabricante:** ELGIN **Modelo / Versão:** Piso Teto Inverter **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER, 48.000 btus, ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: PROCEL A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. 2. ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA. 3. A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 18.708,2500	31.669.124/0001-98	06/07/2022 10:00:01:493
R$ 16.000,0000	07.986.747/0001-00	06/07/2022 10:00:01:493
R$ 15.000,0000	01.084.661/0001-05	06/07/2022 10:00:01:493
R$ 12.542,5000	28.151.803/0001-66	06/07/2022 10:00:01:493
R$ 15.383,9400	31.669.124/0001-98	06/07/2022 10:11:05:057
R$ 13.700,0000	07.986.747/0001-00	06/07/2022 10:15:47:853

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	08/07/2022 10:23:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA, CNPJ/CPF: 07.986.747/0001-00, pelo melhor lance de R$ 13.700,0000.
Habilitação de fornecedor	11/07/2022 11:41:35	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA - CNPJ/CPF: 07.986.747/0001-00

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Instalação e montagem de sistemas de refrigeração

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.084.661/0001-05	BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Não	5	R$ 1.600,0000	R$ 8.000,0000	05/07/2022 18:55:08
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 01 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA. **Porte da empresa:** ME/EPP						

07.986.747/0001-00	DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 2.000,0000	R$ 10.000,0000	05/07/2022 20:06:15
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 01 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA. **Porte da empresa:** ME/EPP						
31.669.124/0001-98	LS REFRIGERACAO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 3.181,3600	R$ 15.906,8000	05/07/2022 18:17:07
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 01 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA. **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.151.803/0001-66	2MJ MANAUS LTDA	Sim	Sim	5	R$ 3.869,9000	R$ 19.349,5000	06/07/2022 00:43:01
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 01 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 3.869,9000	28.151.803/0001-66	06/07/2022 10:00:01:493
R$ 3.181,3600	31.669.124/0001-98	06/07/2022 10:00:01:493
R$ 2.000,0000	07.986.747/0001-00	06/07/2022 10:00:01:493
R$ 1.600,0000	01.084.661/0001-05	06/07/2022 10:00:01:493
R$ 2.616,0500	31.669.124/0001-98	06/07/2022 10:11:04:900
R$ 1.500,0000	07.986.747/0001-00	06/07/2022 10:16:20:017

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	08/07/2022 10:23:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA, CNPJ/CPF: 07.986.747/0001-00, pelo melhor lance de R$ 1.500,0000.
Habilitação de fornecedor	11/07/2022 11:41:35	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA - CNPJ/CPF: 07.986.747/0001-00

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 3 - Grupo 2 - Aparelho Ar Condicionado

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.084.661/0001-05	BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Não	5	R$ 15.000,0000	R$ 75.000,0000	05/07/2022 18:55:08
	Marca: SPRINGER CARRIER **Fabricante:** MIDEA CARRIER **Modelo / Versão:** 54.000 btus / 42ZQVB60C5 -38CCVB60515MC LINHA XPO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU, Tensão: 127/220 V, Tipo: Split , Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Controle Remoto/Quente-Frio/Desumidificação/Filtro **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.151.803/0001-66	2MJ MANAUS LTDA	Sim	Sim	5	R$ 17.618,6000	R$ 88.093,0000	06/07/2022 00:43:01
	Marca: LG **Fabricante:** LG **Modelo / Versão:** AVUW60GM2P0 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU, Tensão: 127/220 V, Tipo: Split , Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Controle Remoto/Quente-Frio/Desumidificação/Filtro **Porte da empresa:** ME/EPP						
31.669.124/0001-98	LS REFRIGERACAO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 19.681,8000	R$ 98.409,0000	05/07/2022 18:17:07
	Marca: ELGIN **Fabricante:** ELGIN						

Modelo / Versão: Piso Teto Inverter
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO/TETO INVERTER, 60.000 btus, ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. 2. ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE
Porte da empresa: ME/EPP

07.986.747/0001-00	DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 20.000,0000	R$ 100.000,0000	05/07/2022 20:06:15

Marca: CARRIER
Fabricante: MIDEA CARRIER
Modelo / Versão: MODELO XPOWER INVERTER
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO/TETO INVERTER, 54.000 btus, ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. 2. ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA. 3. A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. MODELO XPOWER INVERTER, MARCA CARRIER, FABRICANTE MIDEA CARRIER, FABRICADO NO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 20.000,0000	07.986.747/0001-00	06/07/2022 10:00:01:493
R$ 19.681,8000	31.669.124/0001-98	06/07/2022 10:00:01:493
R$ 17.618,6000	28.151.803/0001-66	06/07/2022 10:00:01:493
R$ 15.000,0000	01.084.661/0001-05	06/07/2022 10:00:01:493
R$ 18.222,8000	31.669.124/0001-98	06/07/2022 10:11:04:850
R$ 16.800,0000	07.986.747/0001-00	06/07/2022 10:18:11:193
R$ 15.942,8800	31.669.124/0001-98	06/07/2022 10:18:15:130
R$ 15.561,2700	31.669.124/0001-98	06/07/2022 10:18:35:943

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	08/07/2022 10:23:34	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.084.661/0001-05, pelo melhor lance de R$ 15.000,0000.
Habilitação de fornecedor	11/07/2022 11:41:35	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.084.661/0001-05

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 2.

Item: 4 - Grupo 2 - Instalação e montagem de sistemas de refrigeração

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.084.661/0001-05	BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Não	5	R$ 1.600,0000	R$ 8.000,0000	05/07/2022 18:55:08

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 03 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.
Porte da empresa: ME/EPP

07.986.747/0001-00	DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 2.000,0000	R$ 10.000,0000	05/07/2022 20:06:15

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 03 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.
Porte da empresa: ME/EPP

31.669.124/0001-98	LS REFRIGERACAO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 3.527,1600	R$ 17.635,8000	05/07/2022 18:17:07

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 03 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.

Porte da empresa: ME/EPP

28.151.803/0001-66	2MJ MANAUS LTDA	Sim	Sim	5	R$ 3.869,9000	R$ 19.349,5000	06/07/2022 00:43:01

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 03 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 3.869,9000	28.151.803/0001-66	06/07/2022 10:00:01:493
R$ 3.527,1600	31.669.124/0001-98	06/07/2022 10:00:01:493
R$ 2.000,0000	07.986.747/0001-00	06/07/2022 10:00:01:493
R$ 1.600,0000	01.084.661/0001-05	06/07/2022 10:00:01:493
R$ 3.265,6900	31.669.124/0001-98	06/07/2022 10:11:04:897
R$ 2.857,1100	31.669.124/0001-98	06/07/2022 10:18:15:093
R$ 1.550,0000	07.986.747/0001-00	06/07/2022 10:18:33:080
R$ 2.788,7200	31.669.124/0001-98	06/07/2022 10:18:35:963

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	08/07/2022 10:23:34	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.084.661/0001-05, pelo melhor lance de R$ 1.600,0000.
Habilitação de fornecedor	11/07/2022 11:41:35	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.084.661/0001-05

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 2.

Item: 5 - Grupo 3 - Aparelho Ar Condicionado

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.084.661/0001-05	BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Não	5	R$ 16.500,0000	R$ 82.500,0000	05/07/2022 18:55:08

Marca: SPRINGER CARRIER
Fabricante: MIDEA CARRIER
Modelo / Versão: 40KVQB60C5 -38CCVB60515MC LINHA CASSETE INVERTER
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU/H, Tensão: 110/220 V, Tipo: Split Cassete , Características Adicionais: Controle Remoto / Ciclo Reverso (Quente/Frio) / Ga
Porte da empresa: ME/EPP

28.151.803/0001-66	2MJ MANAUS LTDA	Sim	Sim	5	R$ 20.415,3000	R$ 102.076,5000	06/07/2022 00:43:01

Marca: Elgin
Fabricante: Elgin
Modelo / Versão: 45KVFI60B2NB
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU/H, Tensão: 110/220 V, Tipo: Split Cassete , Características Adicionais: Controle Remoto / Ciclo Reverso (Quente/Frio) / Ga
Porte da empresa: ME/EPP

07.986.747/0001-00	DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 21.000,0000	R$ 105.000,0000	05/07/2022 20:06:15

Marca: CARRIER
Fabricante: MIDEA CARRIER
Modelo / Versão: MODELO CASSETTE INVERTER CARRIER
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1.CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE INVERTER, 56.000 btus; ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, TERMOSTATO DIGITAL, TIMER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. 2. ESTA INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA. 3. A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. MODELO CASSETTE INVERTER CARRIER, MARCA CARRIER, FABRICANTE MIDEA CARRIER, FABRICADO NO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS.
Porte da empresa: ME/EPP

31.669.124/0001-98	LS	Sim	Sim	5	R$ 26.812,8200	R$ 134.064,1000	05/07/2022

REFRIGERACAO LTDA 18:17:07

Marca: ELGIN
Fabricante: ELGIN
Modelo / Versão: Cassete Inverter
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE INVERTER, 60.000 btus; ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, TERMOSTATO DIGITAL, TIMER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. 2. ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA. 3. A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. DESTINADO À REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 26.812,8200	31.669.124/0001-98	06/07/2022 10:00:01:493
R$ 21.000,0000	07.986.747/0001-00	06/07/2022 10:00:01:493
R$ 20.415,3000	28.151.803/0001-66	06/07/2022 10:00:01:493
R$ 16.500,0000	01.084.661/0001-05	06/07/2022 10:00:01:493
R$ 18.500,0000	07.986.747/0001-00	06/07/2022 10:35:45:377

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	08/07/2022 10:23:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.084.661/0001-05, pelo melhor lance de R$ 16.500,0000.
Habilitação de fornecedor	11/07/2022 11:41:35	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.084.661/0001-05

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 3.

Item: 6 - Grupo 3 - Instalação e montagem de sistemas de refrigeração

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.084.661/0001-05	BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Não	5	R$ 1.600,0000	R$ 8.000,0000	05/07/2022 18:55:08
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 05 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA. **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.986.747/0001-00	DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 2.000,0000	R$ 10.000,0000	05/07/2022 20:06:15
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 15 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA. **Porte da empresa:** ME/EPP						
31.669.124/0001-98	LS REFRIGERACAO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 3.527,1600	R$ 17.635,8000	05/07/2022 18:17:07
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 05 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA. **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.151.803/0001-66	2MJ MANAUS LTDA	Sim	Sim	5	R$ 5.980,9000	R$ 29.904,5000	06/07/2022 00:43:01
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 05 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 5.980,9000	28.151.803/0001-66	06/07/2022 10:00:01:493
R$ 3.527,1600	31.669.124/0001-98	06/07/2022 10:00:01:493
R$ 2.000,0000	07.986.747/0001-00	06/07/2022 10:00:01:493
R$ 1.600,0000	01.084.661/0001-05	06/07/2022 10:00:01:493

R$ 1.500,0000	07.986.747/0001-00	06/07/2022 10:36:03:540

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	08/07/2022 10:23:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.084.661/0001-05, pelo melhor lance de R$ 1.600,0000.
Habilitação de fornecedor	11/07/2022 11:41:35	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.084.661/0001-05

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 3.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
28.151.803/0001-66	2MJ MANAUS LTDA	Sim	Sim	-	R$ 82.062,0000	06/07/2022 00:43:01
01.084.661/0001-05	BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Não	-	R$ 83.000,0000	05/07/2022 18:55:08
07.986.747/0001-00	DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA	Sim	Sim	-	R$ 90.000,0000	05/07/2022 20:06:15
31.669.124/0001-98	LS REFRIGERACAO LTDA	Sim	Sim	-	R$ 109.448,0500	05/07/2022 18:17:07

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	06/07/2022 10:04:30	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	06/07/2022 10:11:02	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	06/07/2022 10:21:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	06/07/2022 10:32:07	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	06/07/2022 10:32:07	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/07/2022 11:11:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA, CNPJ/CPF: 07.986.747/0001-00.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/07/2022 11:38:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA, CNPJ/CPF: 07.986.747/0001-00.
Habilitação de fornecedor	11/07/2022 11:41:35	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA - CNPJ/CPF: 07.986.747/0001-00
Registro de intenção de recurso	11/07/2022 11:46:55	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: 2MJ MANAUS LTDA CNPJ/CPF: 28151803000166. Motivo: A 2MJ MANAUS LTDA vem manifestar o seu interesse em registrar um recurso administrativo embasada nas Leis 8.666/93, 14.133/21 e 10.520/02 e, também, no Decreto 10.024/19 que em seus artigos legislam sobre
Recusa de intenção de recurso	11/07/2022 13:41:02	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: 2MJ MANAUS LTDA, CNPJ/CPF: 28151803000166. Motivo: Com fundamento no Parágrafo 2º do Art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, bem como no subitem 9.2 do Instrumento Convocatório.

Intenções de Recurso para o Grupo

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
28.151.803/0001-66	11/07/2022 11:46	11/07/2022 13:41	Recusado

Motivo Intenção:A 2MJ MANAUS LTDA vem manifestar o seu interesse em registrar um recurso administrativo embasada nas Leis 8.666/93, 14.133/21 e 10.520/02 e, também, no Decreto 10.024/19 que em seus artigos legislam sobre a apresentação de documentação comprobatória para que a empresa licitante possa ter sua habilitação de participar do certame. O que não aconteceu com a empresa por ora habilitada, onde apenas a comprovação da documentação do SICAF não a exime da anexação da documentação,assim, infringindo a lei

Motivo Aceite ou Recusa: Com fundamento no Parágrafo 2º do Art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, bem como no subitem 9.2 do Instrumento Convocatório.

HISTÓRICO DO Grupo 2

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
01.084.661/0001-05	BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Não	-	R$ 83.000,0000	05/07/2022 18:55:08
28.151.803/0001-66	2MJ MANAUS LTDA	Sim	Sim	-	R$ 107.442,5000	06/07/2022 00:43:01
07.986.747/0001-00	DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA	Sim	Sim	-	R$ 110.000,0000	05/07/2022 20:06:15
31.669.124/0001-98	LS REFRIGERACAO LTDA	Sim	Sim	-	R$ 116.044,8000	05/07/2022 18:17:07

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	06/07/2022 10:04:36	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	06/07/2022 10:11:03	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	06/07/2022 10:21:04	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	06/07/2022 10:47:37	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	06/07/2022 10:47:37	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/07/2022 11:11:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.084.661/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/07/2022 11:39:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.084.661/0001-05.
Habilitação de fornecedor	11/07/2022 11:41:35	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.084.661/0001-05
Registro de intenção de recurso	11/07/2022 11:54:14	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: 2MJ MANAUS LTDA CNPJ/CPF: 28151803000166. Motivo: A 2MJ MANAUS LTDA vem manifestar o seu interesse em registar um recurso administrativo embasada na Lei 8.666/93, 14.133/21 e no Decreto 10.024/19 que trazem luz sobre a apresentação do atestado de qualific
Recusa de intenção de recurso	11/07/2022 15:01:49	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: 2MJ MANAUS LTDA, CNPJ/CPF: 28151803000166. Motivo: A licitante vencedora para o Grupo 2 BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA. apresentou o Balanço Patrimonial conforme as exigências do subitem 9.1.1 do Edital, inclusive o SPED.

Intenções de Recurso para o Grupo

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
28.151.803/0001-66	11/07/2022 11:54	11/07/2022 15:01	Recusado

Motivo Intenção:A 2MJ MANAUS LTDA vem manifestar o seu interesse em registar um recurso administrativo embasada na Lei 8.666/93, 14.133/21 e no Decreto 10.024/19 que trazem luz sobre a apresentação do atestado de qualificação econômico-financeira. O que não fez a empresa por ora habilitada, tendo anexado apenas o livro de encerramento da sua atividade econômica, ferindo assim a legislação e, também, o item 9.9.1 do edital, assim como, os inúmeros acórdãos do TCU (1999/2014) que doutrinam sobre o assunto.

Motivo Aceite ou Recusa:A licitante vencedora para o Grupo 2 BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA. apresentou o Balanço Patrimonial conforme as exigências do subitem 9.1.1 do Edital, inclusive o SPED.

HISTÓRICO DO Grupo 3

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
01.084.661/0001-05	BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Não	-	R$ 90.500,0000	05/07/2022 18:55:08

07.986.747/0001-00	DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA	Sim	Sim	-	R$ 115.000,0000	05/07/2022 20:06:15
28.151.803/0001-66	2MJ MANAUS LTDA	Sim	Sim	-	R$ 131.981,0000	06/07/2022 00:43:01
31.669.124/0001-98	LS REFRIGERACAO LTDA	Sim	Sim	-	R$ 151.699,9000	05/07/2022 18:17:07

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	06/07/2022 10:04:42	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	06/07/2022 10:33:08	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	06/07/2022 10:43:09	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	06/07/2022 10:45:20	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	06/07/2022 10:45:20	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/07/2022 11:11:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.084.661/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/07/2022 11:54:35	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.084.661/0001-05.
Habilitação de fornecedor	11/07/2022 11:41:35	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.084.661/0001-05
Registro de intenção de recurso	11/07/2022 11:54:21	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: 2MJ MANAUS LTDA CNPJ/CPF: 28151803000166. Motivo: A 2MJ MANAUS LTDA vem manifestar o seu interesse em registar um recurso administrativo embasada na Lei 8.666/93, 14.133/21 e no Decreto 10.024/19 que trazem luz sobre a apresentação do atestado de qualific
Recusa de intenção de recurso	11/07/2022 15:02:06	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: 2MJ MANAUS LTDA, CNPJ/CPF: 28151803000166. Motivo: A licitante vencedora para o Grupo 3 BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA. apresentou o Balanço Patrimonial conforme as exigências do subitem 9.1.1 do Edital, inclusive o SPED.

Intenções de Recurso para o Grupo

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
28.151.803/0001-66	11/07/2022 11:54	11/07/2022 15:02	Recusado

Motivo Intenção:A 2MJ MANAUS LTDA vem manifestar o seu interesse em registar um recurso administrativo embasada na Lei 8.666/93, 14.133/21 e no Decreto 10.024/19 que trazem luz sobre a apresentação do atestado de qualificação econômico-financeira. O que não fez a empresa por ora habilitada, tendo anexado apenas o livro de encerramento da sua atividade econômica, ferindo assim a legislação e, também, o item 9.9.1 do edital, assim como, os inúmeros acórdãos do TCU (1999/2014) que doutrinam sobre o assunto.

Motivo Aceite ou Recusa:A licitante vencedora para o Grupo 3 BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA. apresentou o Balanço Patrimonial conforme as exigências do subitem 9.1.1 do Edital, inclusive o SPED.

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	06/07/2022 10:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	06/07/2022 10:05:46	Senhores, bom dia. Sejam todos bem vindo à sessão pública do Pregão Eletrônico 4.028/2022.
Pregoeiro	06/07/2022 10:07:06	Solicito a todos, quando da fase de disputa, que atentem para os valores apresentados em lance, no intuito de que seja mantida a exequibilidade da proposta, visto que se trata de um registro de preços com duração de 12 meses.
Pregoeiro	06/07/2022 10:09:09	Solicito, ainda, que atentem para as mensagens deste pregoeiro, via chat, no intuito de que sejam cumpridas as necessárias providências quando requeridas.
Sistema	06/07/2022 10:10:02	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/07/2022	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se

	10:10:02	conectados.
Sistema	06/07/2022 10:10:05	A abertura do item G2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/07/2022 10:11:02	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/07/2022 10:11:03	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/07/2022 10:21:03	O item G1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	06/07/2022 10:21:04	O item G2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	06/07/2022 10:32:07	O item G1 está encerrado.
Sistema	06/07/2022 10:32:08	A abertura do item G3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/07/2022 10:33:08	O item G3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/07/2022 10:43:09	O item G3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	06/07/2022 10:45:20	O item G3 está encerrado.
Sistema	06/07/2022 10:47:37	O item G2 está encerrado.
Sistema	06/07/2022 10:47:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	06/07/2022 10:48:40	Senhores, nessa fase solicito a máxima atenção de todos os interessados.
Pregoeiro	06/07/2022 10:49:56	Senhores, solicito atenção ao Anexo V do Edital, Modelo de Proposta de Preços, o qual contem todas as informações necessárias a serem apresentadas no documento de proposta.
Pregoeiro	06/07/2022 10:50:28	Ainda, solicito não seja esquecida a MARCA/MODELO dos equipamentos ofertados.
Pregoeiro	06/07/2022 10:53:09	Caso o valor unitário necessite de arredondamento, favor, sempre arredondar para menor.
Pregoeiro	06/07/2022 10:53:40	Solicito a correta descrição do equipamento ofertado e dos preços apresentados.
Pregoeiro	06/07/2022 10:56:38	Com fundamento no subitem 11.5 do Edital, solicito sejam enviados documentos técnicos com a descrição dos equipamentos ofertados, no intuito de garantir a celeridade na análise da proposta no certame.
Pregoeiro	06/07/2022 11:01:18	Senhores, em breve estarei convocando os licitante melhor colocados na ordem de classificação dos lances para envio de proposta através do próprio sistema. Solicito atenção.
Sistema	06/07/2022 11:11:11	Senhor fornecedor DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA, CNPJ/CPF: 07.986.747/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	06/07/2022 11:11:19	Senhor fornecedor BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.084.661/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao grupo G2.
Sistema	06/07/2022 11:11:31	Senhor fornecedor BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.084.661/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao grupo G3.
Pregoeiro	06/07/2022 11:12:14	Prezados, estando os licitantes devidamente convocados, fico no aguardo dos solicitados documentos.
Sistema	06/07/2022 11:38:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA, CNPJ/CPF: 07.986.747/0001-00, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	06/07/2022 11:39:26	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.084.661/0001-05, enviou o anexo para o grupo G2.
Sistema	06/07/2022 11:54:35	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.084.661/0001-05, enviou o anexo para o grupo G3.
Pregoeiro	06/07/2022 13:14:45	Prezados, recebidos os documentos de proposta, informo que os mesmos serão encaminhados ao setor competente para análise das especificações dos equipamentos ofertados.
Pregoeiro	06/07/2022 13:15:35	Nesse sentido, encerraremos os trabalhos por hoje, retornando em data posterior devidamente agendada através desse chat do sistema Comprasnet, em tempo hábil para o adequado acompanhamento de todos os interessados.
Pregoeiro	06/07/2022 13:15:47	Sem mais, agradeço a atenção.
Pregoeiro	06/07/2022 13:15:58	Finalizo desejando a todos uma excelente tarde.
Pregoeiro	07/07/2022 09:54:33	Senhores Licitantes, bom dia.
Pregoeiro	07/07/2022 09:55:24	Informo que retornaremos aos trabalhos deste certame amanhã (08/07/2022), a partir das 10h (horário de Brasília).

Pregoeiro	07/07/2022 09:56:03	Aguardo a todos no dia e hora aqui agendados. Bom dia!
Pregoeiro	08/07/2022 10:08:12	Prezados Licitantes, bom dia.
Pregoeiro	08/07/2022 10:09:46	Retornamos aos trabalhos desse certame considerando as propostas apresentadas pelas licitantes DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA para o grupo G1 e BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA. para os grupos G2 e G3.
Pregoeiro	08/07/2022 10:13:08	Senhores, as propostas e todos os documentos relacionados às ofertas foram encaminhados ao setor competente para análise. O referido setor, através da Informação Nº 127.2022.SPAT.0853010.2022.009457, manifestou-se pela aprovação de todos os produtos ofertados.
Pregoeiro	08/07/2022 10:16:37	Nesse sentido, atendidos todos os aspectos técnicos e formais exigidos pelo instrumento convocatório, este Pregoeiro decide pela ACEITAÇÃO das propostas de preços apresentadas pelas licitantes DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA para o grupo G1 e BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA. para os grupos G2 e G3.
Pregoeiro	08/07/2022 10:21:17	Senhores, considerando a aceitação das propostas de preço das licitantes bem como a necessária análise das condições de habilitação das classificadas, informo que encerraremos os trabalhos por hoje, retornando na segunda-feira (11/7/20222), a partir das 11h (horário Brasília) para apresentação do resultado.
Pregoeiro	08/07/2022 10:21:26	Aguardo a todos no dia e hora aqui agendados.
Pregoeiro	08/07/2022 10:22:00	Sem mais, finalizo desejando um bom dia e um excelente fim de semana a todos.
Pregoeiro	11/07/2022 10:12:20	Prezados Licitantes, bom dia.
Pregoeiro	11/07/2022 10:14:48	Retornamos aos trabalhos deste certame considerando a análise dos documentos de habilitação das licitantes classificadas: DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA e BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
Pregoeiro	11/07/2022 11:25:55	Senhores, considerando os documentos apresentados pelas licitantes classificadas, informo que os mesmos atendem a todas as exigências do instrumento convocatório.
Pregoeiro	11/07/2022 11:26:46	Nesse sentido, este Pregoeiro decide pela HABILITAÇÃO das licitantes DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA e BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
Pregoeiro	11/07/2022 11:28:15	Assim, informo que em breve será procedida a habilitação das classificadas no sistema Comprasnet. Na oportunidade, será aberto o prazo para manifestação de intenção recursal para as licitantes que julgarem necessário.
Pregoeiro	11/07/2022 11:29:00	Caso haja alguma interessada em manifestar intenção de recurso, solicito atenção aos pressupostos de admissibilidade recursal, no intuito de garantir celeridade no procedimento.
Pregoeiro	11/07/2022 11:29:30	Senhores, em breve será procedida a habilitação das classificadas no sistema Comprasnet. Solicito atenção.
Sistema	11/07/2022 11:41:35	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	11/07/2022 11:43:15	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 11/07/2022 às 12:15:00.
Pregoeiro	11/07/2022 15:12:37	Senhores, informo que a sessão será encerrada e que os autos serão instruídos e encaminhados à autoridade competente para análise.
Pregoeiro	11/07/2022 15:13:37	Desde já, solicito às licitantes vencedoras que mantenham os meios de contato apresentados em suas propostas de preço devidamente ativos.
Pregoeiro	11/07/2022 15:14:49	Caso a licitante não possua cadastro no sistema SEI-MPAM, será necessário efetuar o cadastro através de e-mail a ser enviado às vencedoras.
Pregoeiro	11/07/2022 15:16:03	Senhores, agradeço a atenção de todos os participantes e informo que desde já aguardamos a presença de todas em próximos certames desta Instituição Ministerial.
Pregoeiro	11/07/2022 15:17:41	Sem mais, finalizo desejando a todos uma boa tarde e uma excelente semana a todos.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	05/07/2022 16:44:20	
Abertura da sessão pública	06/07/2022 10:00:01	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	06/07/2022 10:10:02	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	06/07/2022 10:47:39	Início da etapa de julgamento de propostas

Abertura do prazo	11/07/2022 11:41:35	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	11/07/2022 11:43:15	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 11/07/2022 às 12:15:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:17 horas do dia 11 de julho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MAURICIO ARAUJO MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO
Equipe de Apoio

IURY FECHINE RAMOS
Equipe de Apoio

THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

Procuradoria Geral de Justiça

Pregão Eletrônico Nº 04028/2022(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

01.084.661/0001-05 - BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	Grupo 2	-	-	R$ 125.610,7500	-	R$ 83.000,0000
Marca:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:						
	Grupo 3	-	-	R$ 110.248,9500	-	R$ 90.500,0000
Marca:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:						

Total do Fornecedor: R$ 173.500,0000

07.986.747/0001-00 - DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	Grupo 1	-	-	R$ 105.430,7500	-	R$ 76.000,0000
Marca:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:						

Total do Fornecedor: R$ 76.000,0000

Valor Global da Ata: R$ 249.500,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

Procuradoria Geral de Justiça

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 04028/2022 (SRP)

Às 12:00 horas do dia 01 de agosto de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 04028/2022, referente ao Processo nº 2022.009457, o pregoeiro, Sr(a) MAURICIO ARAUJO MEDEIROS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Grupo 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 105.430,7500
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 76.000,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Aparelho ar condicionado
- 2 - Instalação e montagem de sistemas de refrigeração

Grupo 2
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 125.610,7500
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 83.000,0000 .

Itens do grupo:

- 3 - Aparelho Ar Condicionado
- 4 - Instalação e montagem de sistemas de refrigeração

Grupo 3
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 110.248,9500
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 90.500,0000 .

Itens do grupo:

- 5 - Aparelho Ar Condicionado
- 6 - Instalação e montagem de sistemas de refrigeração

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Aparelho ar condicionado
Descrição Complementar: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 48.000 BTU, Tensão: 127/220 V, Tipo: Split , Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Controle Remoto/Quente-Frio/Desumidificação/Filtro

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 19.160,3800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,05
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 13.700,0000 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/08/2022 11:59:16	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA, CNPJ/CPF:07.986.747/0001-00, Melhor lance : R$ 13.700,0000
Adjudicado	01/08/2022 11:59:22	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA, CNPJ/CPF:07.986.747/0001-00, Melhor lance : R$ 13.700,0000

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Instalação e montagem de sistemas de refrigeração
Descrição Complementar: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 01 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 1.925,7700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,05
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.500,0000 **e a quantidade de** 5 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/08/2022 11:59:18	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA, CNPJ/CPF:07.986.747/0001-00, Melhor lance : R$ 1.500,0000
Adjudicado	01/08/2022 11:59:23	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA, CNPJ/CPF:07.986.747/0001-00, Melhor lance : R$ 1.500,0000

Item: 3 - Grupo 2
Descrição: Aparelho Ar Condicionado
Descrição Complementar: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU, Tensão: 127/220 V, Tipo: Split , Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Controle Remoto/Quente-Frio/Desumidificação/Filtro
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 22.603,1700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,05
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 15.000,0000 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/08/2022 11:59:40	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF:01.084.661/0001-05, Melhor lance : R$ 15.000,0000

Item: 4 - Grupo 2
Descrição: Instalação e montagem de sistemas de refrigeração
Descrição Complementar: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 03 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 2.518,9800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,05
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.600,0000 **e a quantidade de** 5 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/08/2022 11:59:42	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF:01.084.661/0001-05, Melhor lance : R$ 1.600,0000

Item: 5 - Grupo 3
Descrição: Aparelho Ar Condicionado
Descrição Complementar: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU/H, Tensão: 110/220 V, Tipo: Split Cassete , Características Adicionais: Controle Remoto / Ciclo Reverso (Quente/Frio) / Ga
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 19.836,0100 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,05
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 16.500,0000 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/08/2022 11:59:59	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF:01.084.661/0001-05, Melhor lance : R$ 16.500,0000

Item: 6 - Grupo 3
Descrição: Instalação e montagem de sistemas de refrigeração
Descrição Complementar: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 05 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 2.213,7800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,05
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.600,0000 **e a quantidade de** 5 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/08/2022 12:00:01	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF:01.084.661/0001-05, Melhor lance : R$ 1.600,0000

Fim do documento

Pregão Eletrônico

- **Visualização de Propostas**

UASG: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Pregão nº: **40282022** **(SRP)**
Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.
Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Grupo 1 **Critério de Valor:** R$ 105.430,7500

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Fornecedor	Proposta (R$)	Melhor Lance (R$)	Data Melhor Lance	Valor (R$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
07.986.747/0001-00 - DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA	90.000,0000	76.000,0000	06/07/2022 10:16:20:017	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:**SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Consultar Itens do Grupo

Fornecedor	Proposta (R$)	Melhor Lance (R$)	Data Melhor Lance	Valor (R$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
28.151.803/0001-66 - 2MJ MANAUS LTDA	82.062,0000	82.062,0000	06/07/2022 10:00:01:383	-		Consultar	SIM

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:**SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Consultar Itens do Grupo

Fornecedor	Proposta (R$)	Melhor Lance (R$)	Data Melhor Lance	Valor (R$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
01.084.661/0001-05 - BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	83.000,0000	83.000,0000	06/07/2022 10:00:01:383	-		Consultar	SIM

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:**SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Consultar Itens do Grupo

Fornecedor	Proposta (R$)	Melhor Lance (R$)	Data Melhor Lance	Valor (R$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
31.669.124/0001-98 - LS REFRIGERACAO LTDA	109.448,0500	89.999,9500	06/07/2022 10:11:05:057	-		Consultar	SIM

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:**SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Consultar Itens do Grupo

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique **aqui**.

Menu Voltar

Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

- **Visualização de Propostas**

UASG: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Pregão nº: 40282022 (SRP)
Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.
Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Grupo 2 **Critério de Valor:** R$ 125.610,7500

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Fornecedor	Proposta (R$)	Melhor Lance (R$)	Data Melhor Lance	Valor (R$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
01.084.661/0001-05 - BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	83.000,0000	83.000,0000	06/07/2022 10:00:01:383	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Consultar Itens do Grupo

31.669.124/0001-98 - LS REFRIGERACAO LTDA	116.044,8000	91.749,9500	06/07/2022 10:18:35:963	-		Consultar	SIM

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Consultar Itens do Grupo

07.986.747/0001-00 - DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA	110.000,0000	91.750,0000	06/07/2022 10:18:33:080	-		Consultar	SIM

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Consultar Itens do Grupo

28.151.803/0001-66 - 2MJ MANAUS LTDA	107.442,5000	107.442,5000	06/07/2022 10:00:01:383	-		Consultar	SIM

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Consultar Itens do Grupo

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique **aqui**.

Menu Voltar

Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

- **Visualização de Propostas**

UASG: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Pregão nº: **40282022** **(SRP)**
Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.
Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Grupo 3 **Critério de Valor:** R$ 110.248,9500

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Fornecedor	Proposta (R$)	Melhor Lance (R$)	Data Melhor Lance	Valor (R$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
01.084.661/0001-05 - BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	90.500,0000	90.500,0000	06/07/2022 10:00:01:383	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Consultar Itens do Grupo

07.986.747/0001-00 - DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA	115.000,0000	100.000,0000	06/07/2022 10:36:03:540	-		Consultar	SIM

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Consultar Itens do Grupo

28.151.803/0001-66 - 2MJ MANAUS LTDA	131.981,0000	131.981,0000	06/07/2022 10:00:01:383	-		Consultar	SIM

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Consultar Itens do Grupo

31.669.124/0001-98 - LS REFRIGERACAO LTDA	151.699,9000	151.699,9000	06/07/2022 10:00:01:383	-		Consultar	SIM

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Consultar Itens do Grupo

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique **aqui**.

Menu Voltar

Imprimir o Relatório

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 30.2022.CPL.0869454.2022.009457

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

O Pregoeiro, **Maurício Araújo Medeiros**, designado por força da PORTARIA Nº 668/2022/SUBADM, datada de 05.07.2022 (doc. 0869752), vem APRESENTAR e SUBMETER à vossa apreciação relatório circunstanciado do **Pregão Eletrônico n.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP** (doc. 0842037), do tipo menor preço por lote, concernente ao **Processo SEI n.º 2022.009457**, o qual teve por objeto a *formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split e cassete com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da procuradoria-geral de justiça por um período de 12 (doze) meses*.

1. DA EVOLUÇÃO DOS AUTOS

A evolução dos autos ocorreu conforme descrição e datas constantes no **Histórico do Processo n.º 2022.009457**, disponível no Sistema SEI em consultar andamento.

2. DA PUBLICIDADE

Os Avisos da Licitação foram publicados no *Comprasnet* no dia 21/06/2022, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, edição 2393, de 20/06/2022, no matutino local "Jornal do Commercio", Edição n.º 43.567, de 21/06/2022 e no sítio institucional do MP/AM, www.mpam.mp.br.

3. DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Do Credenciamento

As licitantes credenciaram-se na Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamente e Gestão, através das regras do sistema *Comprasnet*, site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. Da Proposta

As propostas foram enviadas pelos licitantes através da internet desde 05/07/2022 até a data e hora marcada para a abertura da sessão, a saber, dia 06/07/2022, às 10h. (horário de Brasília).

Iniciada a sessão, as propostas foram preliminarmente analisadas conforme prescrição doS itens 7 e 10 do Edital, compatibilizando-as com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457** e no **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 157.2022.SCOMS.0826623.2022.009457.**

3.3. Da Fase de Lances

Nessa etapa, ainda, recomendou-se aos interessados que considerassem atentamente, quando da oferta dos lances, as condições de fornecimento dos materiais e/ou prestação dos serviços reclamados, uma vez que aquelas deveriam ser rigorosamente cumpridas quando da execução, com destaque aos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer-se em infração administrativa.

Aberta a disputa, os interessados tiveram a oportunidade de propor, em lances, condições mais favoráveis que as primeiras, o que ocorreu de fato, restando todasa as ofertas com os preços abaixo do estimado pela Administração, conforme se vê da **Ata da Sessão Pública** (doc. 0869551) e **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 157.2022.SCOMS.0826623.2022.009457.**

3.4. Do Julgamento e Aceitação das Propostas de Preços

Inicialmente, o Pregoeiro ressaltou pontos do edital reputados importantes e alertou os participantes para que observassem com cautela as disposições concernentes às convocações emitidas e aos prazos previstos para implementação das providências por ele requeridas, comunicando a todos que os eventos seriam devidamente informados no próprio sistema, para o adequado acompanhamento do cotejo.

Nessa etapa, alertou-se, ainda, a observação dos requisitos formais da proposta.

Logo em seguida, o Pregoeiro convocou para apresentação as propostas das licitantes mais bem colocadas na ordem de classificação dos lances dos lotes, conforme subitem 10.1 do instrumento convocatório.

Desta forma, foram recebidas as propostas de preços das licitantes melhor classificadas para os Grupos em cotejo, abaixo relacionadas e, posteriormente submetidas ao crivo do **Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, nos termos do **MEMORANDO Nº 280.2022.CPL.0852978.2022.009457**:

1. **DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA**, CNPJ N.º 07.986.747/0001-00 para o Grupo 1 (doc. 0852987); e
2. **BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ N.º 01.084.661/0001-05 para os Grupos 2 e 3 (doc. 0852991).

Na sequência, o **Setor de Patrimônio e Material - SPAT** manifestou-se, através da **Informação Nº 127.2022.SPAT.0853010.2022.009457**, aprovando todos os equipamentos/serviços das ofertas acima elencadas. Com base nessas informações, este Pregoeiro **decidiu aceitar as propostas** das empresas acima elencadas, conforme registrado na Ata de Realização da Sessão do certame em espeque (doc. 0869551).

3.5. Da Habilitação – Na sequência, este subscrevente examinou a documentação de habilitação da licitante melhor classificada, enviada no mesmo momento da cadastro da proposta, seguindo-se a orientação do subitem 6.1 do Edital (doc. 0842037).

Recebidos os documentos (doc.'s 0869503 e 0869532), procedeu-se à fase de julgamento das condições de habilitação, utilizando-se, inclusive, das informações do **Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF** das empresas consoante subitem 9.1.1 e 9.2 do Edital. Nessa etapa, verificou-se a autenticidade das certidões negativa de débitos mediante SICAF, bem como da de ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio de cada licitante. Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação das interessadas que permitiam a convalidação eletrônica, conforme consta dos autos.

Passo seguinte, verificou-se as condições das licitantes quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do *Comprasnet*, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE**, na Relação de Licitantes Inidôneos do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU,** na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO –**

CGU, no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ** e na Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da **SEFAZ-AM**, não sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.

Concluída a análise dos documentos de habilitação conforme item 9 do instrumento convocatório e, estando todos conforme e de acordo com a previsão editalícia, o Pregoeiro decidiu **HABILITAR** as empresas em foco.

3.6 Da manifestação de intenção de recurso

Logo após, concedeu-se o prazo de **30 (trinta) minutos** para registro de intenção de recurso por parte das demais licitantes, **não** havendo nenhuma manifestação nesse sentido, conforme se extrai da **ATA DE REALIZAÇÃO** (doc. 0869551).

4. DA ADJUDICAÇÃO

Inexistindo manifestação de interposição recursal da parte dos interessados, foi encerrada a sessão pública do cotejo e, de acordo com o Ato PGJ n.º 389 de 2007 em seu artigo 8.º, inciso X, o Pregoeiro **ADJUDICOU** o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP** aos licitantes que, concomitantemente, obtiveram o menor preço e atenderam integralmente às exigências do Edital, conforme se vê no Termo de Adjudicação (doc. 0869556) e nas Propostas Finais de Preço, conforme abaixo:

1. **DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA**, CNPJ N.º 07.986.747/0001-00 para o **Grupo 1**, no valor total de **R$ 76.000,00** (setenta e seis mil reais) (doc. 0852987); e
2. **BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ N.º 01.084.661/0001-05 para os **Grupos 2 e 3**, no valor total de **R$ 173.500,00** (cento e setenta e três mil e quinhentos reais) (doc. 0852991).

5. DA ECONOMICIDADE

Destaque-se que o valor estimado para a contratação de que trata o objeto do certame foi de **R$ 341.290,45** (trezentos e quarenta e um mil duzentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), sendo que o valor total da adjudicação decorrente do êxito da licitação em comento foi de **R$ 249.500,00** (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), consoante **TERMO DE ADJUDICAÇÃO** (doc. 0869556) e **RESULTADO POR FORNECEDOR** (doc. 0869554). Logo, a realização deste Pregão significou uma **economia de R$ 91.790,45** (noventa e um mil setecentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), aos cofres públicos, ou seja, uma **redução de aproximadamente 26,89%** do valor estimado pela Administração.

Oportunamente, regitre-se que segue em anexo Minuta do Despacho de Homologação (doc. 0869463) para análise e aprovação, a fim de cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e art. 37, *caput* da Constituição Federal, quanto à aprovação pelo(a) Ordenador(a) de Despesas.

É o Relatório.

Manaus, 01 de agosto de 2022.

Maurício Araújo Medeiros

Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº 668/2022/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros**, **Secretário(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 01/08/2022, às 23:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0869454** e o código CRC **807E990F**.

MINUTA Nº DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI N.º 2022.009457
Pregão Eletrônico n.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ - SRP

H O M O L O G A Ç Ã O

CONSIDERANDO a solicitação constante do **Memorando Nº 311.2022.SPAT.0821259.2022.009457** , bem como o teor do último **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457**;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 06/07 e 01/08/2022, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a *formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split, split cassete e de janela e máquina de gelo, com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça por um período de 12 (doze) meses;*

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto às empresas: **a) DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA**, CNPJ N.º 07.986.747/0001-00 para o **Grupo 1**, no valor total de **R$ 76.000,00** (setenta e seis mil reais); e **b) BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ N.º 01.084.661/0001-05 para os **Grupos 2 e 3**, no valor total de **R$ 173.500,00** (cento e setenta e três mil e quinhentos reais);

CONSIDERANDO o **RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 30.2022.CPL.0869454.2022.009457**, no qual demonstra que a realização deste Pregão significou uma **economia de R$ 91.790,45** (noventa e um mil setecentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), aos cofres públicos, ou seja, uma **redução de aproximadamente 26,89%** do valor estimado pela Administração.;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

III – Após, ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS** para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, xx de agosto de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros**, **Secretário(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 01/08/2022, às 23:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0869463** e o código CRC **4F77A5A6**.

DESPACHO Nº 75.2022.CPL.0869465.2022.009457

Objeto: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split, split cassete e de janela e máquina de gelo, com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça por um período de 12 (doze) meses

Considerando a realização do Pregão Eletrônico n.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ, iniciado em 06 de julho e encerrado no dia 01 de agosto do corrente ano;

Considerando que, dentre os requisitos de validade, o resultado do certame necessita de homologação pelo Ordenador de Despesas desta Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 389/2007, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

Encaminhem-se os autos do Processo em epígrafe ao Exmo. Sr. Dr. **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** , para análise e pronunciamento decisório quanto à homologação do objeto do certame licitatório em espeque às empresas vencedoras, caso assim entenda.

Manaus, 01 de agosto de 2022.

Maurício Araújo Medeiros

Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº 668/2022/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros**, **Secretário(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 01/08/2022, às 23:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0869465** e o código CRC **547E7529**.

DESPACHO Nº 535.2022.03AJ-SUBADM.0870632.2022.009457

Autos nº 2022.009457

Assunto: Pregão Eletrônico nº 4.028/2022-CPL/MP/PGJ - SRP.

H O M O L O G A Ç Ã O

CONSIDERANDO a solicitação constante do **Memorando nº 311.2022.SPAT. 0821259.2022.009457**, bem como o teor do último **Termo de Referência nº 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457**;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do **Pregão Eletrônico n.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP** e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 06/07 e 01/08/2022, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a *formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split, split cassete e de janela e máquina de gelo, com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça por um período de 12 (doze) meses;*

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto às empresas: **a) DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA**, CNPJ N.º 07.986.747/0001-00 para o **Grupo 1**, no valor total de **R$76.000,00** (setenta e seis mil reais); e **b) BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ N.º 01.084.661/0001-05 para os **Grupos 2 e 3**, no valor total de **R$173.500,00** (cento e setenta e três mil e quinhentos reais), após a aceitação da proposta e habilitação das empresas, tendo em vista o preenchimento de todos os requisitos editalícios;

CONSIDERANDO o **RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 30.2022.CPL.0869454.2022.009457**, no qual demonstra que a realização deste Pregão significou uma **economia de R$91.790,45** (noventa e um mil setecentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), aos cofres públicos, ou seja, uma **redução de aproximadamente 26,89%** do valor estimado pela Administração;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a **não** interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002, consoante exposto no Relatório de Licitação (0869454);

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

III – Após, ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS** para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 02 de agosto de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 02/08/2022, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0870632** e o código CRC **CB2C8656**.

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) ao servidor BRUNO MARQUES DA SILVA, Agente Técnico - Jurídico, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à 79.ª Promotoria de Justiça, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de 27/07/2022 a 14/10/2022, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 02 de agosto de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 819/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO Nº 008/2022/PGJ, datado de 13.01.2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em mesma data, o qual estabeleceu, em seu artigo 4.º que, durante o período de vigência do referido Ato, não será exigido o laudo da junta médico pericial do Estado do Amazonas nos casos de afastamento, por COVID-19, de Membros e servidores do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI Nº 2022.014887, em que figura, como parte interessada, o servidor Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva, Agente de Apoio-Administrativo;

CONSIDERANDO os atestados médicos em anexo,

RESOLVE:

CONCEDER, por 8 (oito) dias, no período de 28/07/2022 a 04/08/2022, licença médica para tratamento de saúde ao servidor JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA, Agente de Apoio-Administrativo, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 02 de agosto de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

HOMOLOGAÇÃO Nº 535.2022.03AJ-SUBADM.0870632.2022.009457

Autos nº 2022.009457

Assunto: Pregão Eletrônico nº 4.028/2022-CPL/MP/PGJ - SRP.

H O M O L O G A Ç Ã O

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memorando nº 311.2022.SPAT.0821259.2022.009457, bem como o teor do último Termo de Referência nº 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 06/07 e 01/08/2022, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split, split cassete e de janela e máquina de gelo, com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça por um período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto às empresas: a) DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA, CNPJ N.º 07.986.747/0001-00 para o Grupo 1, no valor total de R$76.000,00 (setenta e seis mil reais); e b) BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N.º 01.084.661/0001-05 para os Grupos 2 e 3, no valor total de R$173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais), após a aceitação da proposta e habilitação das empresas, tendo em vista o preenchimento de todos os requisitos editalícios;

CONSIDERANDO o RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 30.2022.CPL.0869454.2022.009457, no qual demonstra que a realização deste Pregão significou uma economia de R$91.790,45 (noventa e um mil setecentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), aos cofres públicos, ou seja, uma redução de aproximadamente 26,89% do valor estimado pela Administração;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002, consoante exposto no Relatório de Licitação (0869454);

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

III – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 02 de agosto de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lílian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

Publicação Homologação DOMPE Ed. 2424 03.08.2022 (0881191) SEI 2022.009457 / pg. 431

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13.2022.CPL.0873355.2022.009457

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2022.009457

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Bairro Nova Esperança II, representado neste ato por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. **GEORGE PESTANA VIEIRA**, inscrito no CPF sob nº 416.286.245-15, portador do RG nº 2149594-7, residente e domiciliado nesta Capital, e as Empresas **DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 07.986.747/0001-00 e **BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 01.084.661/0001-05, DORAVANTE denominadas **FORNECEDORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a ***formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split e cassete com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da procuradoria-geral de justiça por um período de 12 (doze) meses***, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados em seu Anexo I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA., CNPJ N.º 07.986.747/0001-00

GRUPO 1

ITEM 1 - 1.CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER, 48.000 btus, ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: PROCEL A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA. 3. A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

Quantidade registrada: 05 unidades.

Marca / Modelo: CARRIER/XPOWER INVERTER.

Valor Unitário: R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).

ITEM 2 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 01 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.

Quantidade registrada: 05 unidades.

Valor Unitário: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N.º 01.084.661/0001-05

GRUPO 2

ITEM 3 - 1. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO/TETO INVERTER, 60.000 btus, ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. 2. ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA. 3. A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 6.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

Quantidade registrada: 05 unidades.

Marca / Modelo: CARRIER/LINHA XPOWER INVERTER CARRIER.

Valor Unitário: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ITEM 4 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 03 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.

Quantidade registrada: 05 unidades.

Valor Unitário: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

GRUPO 3

ITEM 5 - BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, TERMOSTATO DIGITAL, TIMER, CON TROLE REMOTO SEM FIO, COR PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. DESTINADO À REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS.

Quantidade registrada: 05 unidades.

Marca / Modelo: CARRIER/LINHA XPOWER INVERTER CARRIER.

Valor Unitário: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

ITEM 6 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 05 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.

Quantidade registrada: 05 unidades.

Valor Unitário: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Os materiais deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização, se for o caso, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no endereço indicado pela CONTRATANTE.

Subcláusula Segunda. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Terceira. Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela PGJ-AM, acatando as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados e obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

Subcláusula Quarta. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quinta. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da efetiva comunicação, sob pena de decair o direito à contratação.

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDO DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ;

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da Contratante, na forma revista no art. 73 da Lei n.° 8.666/93, observando-se as disposições constantes dos **itens 3, 4 e 5** do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457.

Subcláusula Primeira. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será de, **no máximo, 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Subcláusula Segunda. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

Subcláusula Terceira. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Subcláusula Quarta. A contratada deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final. Devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Quinta. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega determinado pela Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, **no horário das 8h às 14h**, após agendamento prévio com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT** pelo telefone (92) 3655-0767/766, nos endereços constantes no subitem 3.2.1. do Termo de Referência.

Subcláusula Sexta. Antes do envio dos equipamentos a seu destino final fora da Sede e do Prédio Administrativo da PGJ/AM para instalação, os fornecedores deverão agendar o trânsito destes pelo Setor de Patrimônio e Material, para que seja realizada a fixação das plaquetas metálicas numeradas, compatibilização entre os equipamentos entregues e os ofertados, bem como verificação e registro do nº de série no processo de tombamento de bens. O agendamento dar-se-á através dos números de telefone indicados no item 3.2 do Termo de Referência e no seguinte endereço: Edifício-Sede. Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473.

Subcláusula Sétima. Os condicionadores de ar **tipo split** e **cassete** deverão ser instalados nos endereços indicados no subitem 3.2 que estão ilustrados nos Anexos I e II, do Termo de Referência, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de entrega do objeto**.

Subcláusula Oitava. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

Subcláusula Nona. O equipamento que apresentar desconformidades com as exigências especificadas neste Termo, não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões de Regularidade para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão de Regularidade Trabalhista e perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6/100}{365} = I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Subcláusula Quarta. Aplica-se a mesma regra disposta na subcláusula anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Primeira. Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, **sem justificativa aceita pela Administração**:

a) cometer fraude fiscal;

b) apresentar documento falso;

c) fizer declaração falsa;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

f) não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;

h) não mantiver a proposta.

Subcláusula Segunda. Para os fins da subcondição da alínea "d", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Terceira. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – **Advertência;**

II – **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos no Edital;

III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

V. **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Subcláusula Quarta. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as multas previstas no **item 22 do Edital**.

Subcláusula Quinta. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente **as de multa**, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados;**

Subcláusula Sexta. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada (se houver), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Sétima. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Segunda: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na CLÁUSULA NONA supra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao(a) servidor(a) responsável pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

a) Administrar a presente Ata;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

1. Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
3. Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
4. Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no **item 6** do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457, Anexo I, as seguintes:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os serviços relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
2. a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

Subcláusula Primeira: a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS a aplicação das penalidades previstas neste ajuste, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula Segunda: a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento, será feita pessoalmente; por correio eletrônico (**preferencialmente**) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços ou SICAF ou, ainda, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

Cláusula Décima quarta – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto registrado;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do Fornecedor.

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: No que couber, Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º

322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

MANAUS, 9 de agosto de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenador de Despesas

DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA.

CNPJ Nº 07.986.747/0001-00

HERALDO MACIEL RODRIGUES

CPF n.º 202.891.032-15

BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ Nº 01.084.661/0001-05

LUIZ DIÓGENES RIES

CPF n.º 608.761.310-20

Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 15/08/2022, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ DIOGENES RIES**, **Usuário Externo**, em 16/08/2022, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **HERALDO MACIEL RODRIGUES**, **Usuário Externo**, em 16/08/2022, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0873355** e o código CRC **C73E72B5**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EXTRATO Nº 13.2022.CPL.0873439.2022.009457

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Aos 9 dias do mês de agosto de 2022, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços da empresa abaixo mencionada, para a *formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split e cassete com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da procuradoria-geral de justiça por um período de 12 (doze) meses,* conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do pregão eletrônico em epígrafe.

As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos da proposta de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição.

O contrato, ou instrumento hábil que vier a substitui-lo, na forma do art. 62, caput e § 4°, todos da Lei n.° 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. **O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13.2022.CPL.0873355.2022.009457

DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA., CNPJ N.º 07.986.747/0001-00

GRUPO 1

ITEM 1 - 1.CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER, 48.000 btus, ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: PROCEL A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA. 3. A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

Quantidade registrada: 05 unidades.

Marca / Modelo: CARRIER/XPOWER INVERTER.

Valor Unitário: R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).

ITEM 2 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 01 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.

Quantidade registrada: 05 unidades.

Valor Unitário: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N.º 01.084.661/0001-05

GRUPO 2

ITEM 3 - 1. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO/TETO INVERTER, 60.000 btus, ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. 2. ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA. 3. A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 6.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

Quantidade registrada: 05 unidades.

Marca / Modelo: CARRIER/LINHA XPOWER INVERTER CARRIER.

Valor Unitário: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ITEM 4 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 03 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.

Quantidade registrada: 05 unidades.

Valor Unitário: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

GRUPO 3

ITEM 5 - BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, TERMOSTATO DIGITAL, TIMER, CON TROLE REMOTO SEM FIO, COR PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. DESTINADO À REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS.

Quantidade registrada: 05 unidades.

Marca / Modelo: CARRIER/LINHA XPOWER INVERTER CARRIER.

Valor Unitário: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

ITEM 6 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 05 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.

Quantidade registrada: 05 unidades.

Valor Unitário: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

DA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas delega competência ao(a) servidor(a) responsável pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 15/08/2022, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0873439** e o código CRC **DF2AC7CC**.

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.009805 – SEI,

RESOLVE:

I – ELOGIAR os servidores listados abaixo, pelo desempenho e atuação na realização do XVIII Concurso de Júri Simulado do Ministério Público do Estado do Amazonas "Promotora de Justiça Simone Martins Lima", no período de 1.º a 5 de agosto do corrente:

SERVIDORES

ADELINA PARENTE BISNETA
ALDEMIR DO CARMO SILVA FILHO
ALESSANDRO MALVEIRA DE MESQUITA
ANDRÉ LUÍS GASPAR BARROS
CAUBY RIBEIRO FONSECA
DANIELA BRAGANÇA MACEDO
DÉBORA LEÃO DA SILVA
EDUARDO ULYSSES RAMOS RIKER
GABRIEL MULLER DE JESUS PINHEIRO MACHADO
GABRIEL WILLIAM FACHIN LIMA
HELLEN DO SOCORRO FARIAS DE MOURA
HIRAILTON GOMES DO NASCIMENTO
JANINE MEIRE PINATTO
JOHARA FERNANDA BORGES DO CARMO
JULIANA PEREIRA DOS SANTOS
LOURINÉIA REIS DE SANT'ANNA
MELISSA MACIEL TAVEIRA
MILENE DE OLIVEIRA MIRANDA
PAULO VICTOR DE OLIVEIRA VIEIRA
RAFAELA MASCARENHAS COELHO
SHIRLEY LIMA DA SILVA
SILVIA VASCONCELOS DOS SANTOS
TALITA LIMA LEITE
ULISSES HERMESON CASTRO DE FARIAS
WILSON RIBEIRO JÚNIOR

ESTAGIÁRIOS

ADRIA GABRIELLA COSTA DA SILVA
BEATRIZ PRINTES DE SOUZA
BRENDA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA
GABRIEL ALMEIDA SOARES
GERFESON FURTADO FRANÇA
IANDRA BRANDÃO CACCI
JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO
JOSEPH DE OLIVEIRA INDALÉCIO
KAROLINA MOTA GONZAGA DE SOUZA
KEVIN LIMA DE AZEVEDO
MARIA THAIS ARAÚJO SOARES
MAYARA HELLEN LIMA E SILVA
REBEKA VITORIA LIMA DA SILVA

MILITARES

Maj PM DÃ CÉSAR TAVARES DE ZEVEDO
1º Sgt PM JOSÉ MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA
1º Sgt PM WESLEY CAMICO COSTA
2º Sgt PM MICHEL ANDERSON ATAÍDE
2º Sgt PM FRANCISCO DE ASSIS ALVES RIBEIRO
3º Sgt PM JOSIMAR ALVES DE MACEDO
3º Sgt PM VÍTOR DA SILVA ALMEIDA
Cb PM KLEBSON BRAGADO SANTIAGO

TERCEIRIZADOS

AUGUSTO CESAR MARTINS
CLEUNICE PEREIRA LISBOA
JEAN BARBOSA CORREIA
MARIA EVA SANDRA MORAES
WANDERSON BRITO PEREIRA

II – DETERMINAR à Divisão de Recursos Humanos que proceda ao registro nos assentamentos funcionais dos referidos servidores, do inteiro teor do presente ato.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 17 de agosto de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

EXTRATO Nº 13.2022.CPL.0873439.2022.009457

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Aos 9 dias do mês de agosto de 2022, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços da empresa abaixo mencionada, para a formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split e cassete com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da procuradoria-geral de justiça por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do pregão eletrônico em epígrafe.

As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos da proposta de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição.

O contrato, ou instrumento hábil que vier a substitui-lo, na forma do art. 62, caput e § 4°, todos da Lei n.° 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13.2022.CPL.0873355.2022.009457

DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA., CNPJ N.º 07.986.747/0001-00

GRUPO 1

ITEM 1 - 1.CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER, 48.000 btus, ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: PROCEL A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. 2. ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA. 3. A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.
Quantidade registrada: 05 unidades.
Marca / Modelo: CARRIER/XPOWER INVERTER.
Valor Unitário: R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).

ITEM 2 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 01 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lílian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Suzete Maria dos Santos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

Publicação Extrato DOMPE Ed. 2433 17.08.022 (0880854) SEI 2022.009457 / pg. 444

POR UNIDADE INSTALADA.
Quantidade registrada: 05 unidades.
Valor Unitário: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N.º 01.084.661/0001-05

GRUPO 2

ITEM 3 - 1. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO/TETO INVERTER, 60.000 btus, ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. 2. ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA. 3. A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 6.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.
Quantidade registrada: 05 unidades.
Marca / Modelo: CARRIER/LINHA XPOWER INVERTER CARRIER.
Valor Unitário: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ITEM 4 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 03 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.
Quantidade registrada: 05 unidades.
Valor Unitário: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

GRUPO 3

ITEM 5 - 1. CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE INVERTER, 60.000 btus; ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, TERMOSTATO DIGITAL, TIMER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. 2. ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA. 3. A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. DESTINADO À REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS.
Quantidade registrada: 05 unidades.
Marca / Modelo: CARRIER/LINHA XPOWER INVERTER CARRIER.
Valor Unitário: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

ITEM 6 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 05 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.
Quantidade registrada: 05 unidades.
Valor Unitário: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

DA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas delega competência ao(a) servidor(a) responsável pelo SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

GEORGE PESTANA VIEIRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

EXTRATO Nº 14.2022.CPL.0874344.2022.000539

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.020/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Aos 15 dias do mês de Agosto de 2022, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços da empresa abaixo mencionada, para a formação de registro de preços para eventual aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados (material de impressão) destinado ao atendimento das necessidades funcionais desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do pregão eletrônico em epígrafe.

As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos da proposta de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição.

O contrato, ou instrumento hábil que vier a substitui-lo, na forma do art. 62, caput e § 4°, todos da Lei n.° 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14.2022.CPL.0874216.2022.000539

3S INFORMATICA LTDA, CNPJ: 32.674.351/0001-74

GRUPO 1

ITEM 5 - TONER, IMPRESSÃO, ref do fabricante código 60F0H00, cor preto, Lexmark 600HA, para impressora LEXMARK MX410DE. Requisitos obrigatórios: a) Original do fabricante da impressora; b) Rendimento de 10.000 páginas padrão. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.
Quantidade registrada: 40 unidades.
Marca / Modelo: LEXMARK/60FBH00.
Valor Unitário: R$ 363,00 (trezentos e sessenta e três reais).

ITEM 6 - TONER, IMPRESSÃO, ref do fabricante código 51B4H00, cor preto, para impressora LEXMARK MX417DE. Requisitos obrigatórios: a) Original do fabricante da impressora; b) Rendimento de 8.500 páginas padrão. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.
Quantidade registrada: 120 unidades.
Marca / Modelo: LEXMARK/51B4H00.
Valor Unitário: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

ITEM 7 - UNIDADE, IMAGEM, LEXMARK 500ZA preta, código 50F0Z00, para impressora LEXMARK MX410DE. Requisitos obrigatórios: a) Original do fabricante da impressora; b) Rendimento de 60.000 cópias. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.
Quantidade registrada: 60 unidades.
Marca / Modelo: LEXMARK/50F0Z00.
Valor Unitário: R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais).

REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA., CNPJ: 65.149.197/0002-51

ITEM 15 - UNIDADE, FUSORA, referência do fabricante M4070FR e M3375FD - JC91-01023A SAMSUNG, original para Impressora Multifuncional Monocromática Laser SAMSUNG SL-03375 e 4070. Requisitos obrigatórios: a) novo de primeiro uso; e b) garantia de 12 meses.
Quantidade registrada: 10 unidades.
Marca / Modelo: SAMSUNG/HP/JC91-01023A.
Valor Unitário: R$ 795,00 (Setecentos e noventa e cinco reais).

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME, CNPJ: 05.808.979/0001-42

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lílian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Suzete Maria dos Santos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

Publicação Extrato DOMPE Ed. 2433 17.08.022 (0880854) SEI 2022.009457 / pg. 445

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCOMS

ACOMPANHAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO		Nº da Ata	OBJETO	PROCEDIMENTO INTERNO	PUBLICAÇÃO DA ATA	VALIDADE
4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP		13.2022.CPL	Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split e cassete com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.	2022.009457	17/08/2022	17/08/2023

FORNECEDOR	GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOTE 1	LOTE 2	LOTE 3	LOTE 4	LOTE 5	LOTE 6	LOTE 7	LOTE 8	LOTE 9	LOTE 10	VALOR UTILIZADO	SALDO	UNIDADES FORNECIDAS	UNIDADES DISPONÍVEIS
								Nº do Proc.	*Nº do Proc.*	*Nº do Proc.*	*Nº do Proc.*	*Nº do Proc.*	*Nº do Proc.*	*Nº do Proc.*	*Nº do Proc.*	*Nº do Proc.*	*Nº do Proc.*				
								PC DATA	*PC DATA*	*PC DATA*	*PC DATA*	*PC DATA*	*PC DATA*	*PC DATA*	*PC DATA*	*PC DATA*	*PC DATA*				
DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA CNPJ N.º 07.986.747/0001-00	1	1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER, 48.000 btus, ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: PROCEL A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. 2. ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA. 3. A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. Marca / Modelo: CARRIER/XPOWER INVERTER.	Unidade	5	R$ 13,700.00	R$ 68,500.00												R$ 0.00	R$ 68,500.00	0	5
		2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 01 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	Unidade	5	R$ 1,500.00	R$ 7,500.00												R$ 7,500.00	0	5
BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ N.º 01.084.661/0001-05	2	3	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO/TETO INVERTER, 60.000 btus, ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. 2. ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA. 3. A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 6.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. Marca / Modelo: CARRIER/LINHA XPOWER INVERTER CARRIER.	Unidade	5	R$ 15,000.00	R$ 75,000.00												R$ 0.00	R$ 75,000.00	0	5
		4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 03 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	Unidade	5	R$ 1,600.00	R$ 8,000.00												R$ 8,000.00	0	5
	3	5	CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE INVERTER, 60.000 btus; ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, TERMOSTATO DIGITAL, TIMER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. 2. ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA. 3. A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. DESTINADO À REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS. Marca / Modelo: CARRIER/LINHA XPOWER INVERTER CARRIER.	Unidade	5	R$ 16,500.00	R$ 82,500.00													R$ 82,500.00	0	5
		6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 05 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	Unidade	5	R$ 1,600.00	R$ 8,000.00											R$ 0.00	R$ 8,000.00	0	5
-																					
							R$ 249,500.00											R$ 0.00	R$ 249,500.00		

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 68.2022.SCOMS.0883704.2022.009457

Certifico para os devidos fins que procedemos a juntada aos autos do Mapa de Acompanhamento e Controle (0883700) da Ata de Registro de Preço n.º 13.2022.CPL (0873355).

Tomadas as providências acima, procedo com a conclusão do PI n.º 2022.009457 na unidade SCOMS.

É o que tinha a certificar.

Documento assinado eletronicamente por **Rene Pereira de Oliveira**, **Estagiário(a)**, em 22/08/2022, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0883704** e o código CRC **E76CE8FE**.